1690

JUNTADA

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de mil [n]ovecentos e sessenta e sete, juntei, por órdem do sr. Pre[s]idente da Comissão, aos autos dêste inquérito diversos do[c]umentos que passaram a constituir as fôlhas de nrs. 1691 [a] 2044, dformando o volume nº IX, dos mesmos autos. Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, o presente têrmo.

Max Luiz Almeida Nóbrega

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7.º I. R.

Of. nº 17/CI-239/67 Em, 03 de novembro de 1967

Do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 239/67
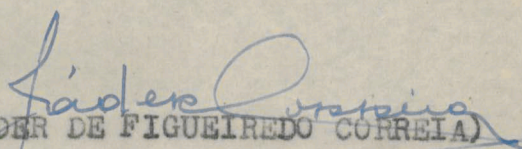
Ao Sr. Delegado Regional da Polícia Federal em Curitiba-Pr

Assunto: Solicitação (faz)

Sr. Delegado

Solicito de V.Sa. as providências necessárias para o comparecimento do Sr. DIVAL JOSÉ DE SOUZA, preso administrativamente por ordem do Exmo. Sr. Ministro do Interior, na 7a. Inspetoria Regional, às 15,00 horas do dia 5, domingo próximo.

Na oportunidade apresento a V.Sa. meus protestos de elevada estima e consideração.

(JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA)
Presidente da Comissão

São Paulo, 12 de Outubro de 1967

Exmo. Snr. Ministro
Albuquerque Lima
Guanabara

Que Deus guarde V. Excia. que vem de - caso virgem na nossa história - tomar deliberação de vulto, no sentido saneador e moralizante, com relação ao Serviço de Proteção aos Índios, o qual, Serviço (SIC) como todo mundo sabia e sabe, há mais de dez anos, melhor diria, dêsde a sua fundação só tem servido para consumir verbas malbaratando o dinheiro sagrado da Nação que é arrancado do nosso pobre Povo já tão espoliado, em virtude dos máus govêrnos - com "g" minusculo - do passado, e acobertar bandalheiras encabeçadas por máus brasileiros e execráveis criaturas que, dão-nos a impressão - desconhecem a Deus e aos ensinamentos do Meigo Nazareno, não temem a Sua Justiça, não amam a Pátria nem aos seus semelhantes. Incluo nêste grupo de desonestos, ladravazes, criminosos o Snr. Irineu Bornhausen, cuja vida bem mereceria um IPM da Revolução Salvadora para que êsse ex-governador do grande Estado de Santa Catarina explicasse ou, melhor dizendo, justificasse a existência da sua imensa fortuna. O Sr. Bornhausen, no caso de ser "para valêr", essa campanha de saneamento do S.P.I., precisa ser ouvido, pois, pósso garantir-lhe, Senhor Ministro, que êsse homem,

valendo-se da sua imensa fortuna e dos cargos políticos a que foi guindado pela bôa fé de alguns e a pouca vergônha de muitos, tem muitas e graves contas a prestar com relação ao assunto S.P.I. Talvez as providências moralizadoras determinadas por V. Excia. cheguem a tempo de salvar a reputação de um homem que, embora descendendo de família de tradição, neto do Duque de Caxias, com 19 anos, apenas, deixou o Rio de Janeiro com todos os seus encantos, conforto e oportunidades, para embrenhar-se nas matas de Santa Catarina, dedicando-se - qual Schweitzer brasileiro - de corpo e alma, à proteção real, honesta, cristã dos Botocudos que viviam na região de Ibirama, sem NUNCA ter de lá arredado um pé. Quasi uma criança, Sr. Ministro, o Sr. Eduardo da Silva Hoerhan, êste o nome do nosso herói, com 19 anos, apenas, passou a viver entre seus irmãos índios - era assim que êle os chamava - lá, longe do mundo pseudo civilizado e dos homens, conseguiu, sem o auxílio de quem quer que seja, formar uma biblioteca, aprendeu, entre outras coisas, línguas: português, inglês, alemão e especializou tornando-se profundo conhecedor de botânica. Sua óbra não parou aí. Casou-se, um dia, com uma cabôcla - êle dizia com muito orgulho que era "cabôcla no duro" e que "tinha de inteligente o que tinha de feia." De simples analfabeta passou a ser letrada e mais que isto, sabia de cór o nome científico (em latim) e o popular de tôdas as plantas medicinais da região

bem como os das madeiras de lei. O Sr. Eduardo dominou o tupi-guarani, escreveu um pequeno tratado (uma especie de gramática) sôbre o assunto. Amado pelos seu indios e vivendo feliz no meio dêles, bem mereceria ter sua vida estudada e relatada nas escolas, em revistas e mesmo no cinema, êste cinema nacional que quasi só sabe fazer chanchadas cariocas ou mostrar as miserias do nosso infeliz nordeste. Vivia o Sr. Eduardo Silva Hoerhan feliz com sua esposa, filhos e seus indios, quando, como que a quererem os fados provarem que – nesta Vida a Felicidade NUNCA pode ser completa, surge por lá uma gang cabeceada entre outros – ricos madeireiros – pelo Sr. Irineu Bornhausen que sendo governador do Estado e chefe da UDN catarinense, viu no Sr. Eduardo, que lutava como um leão para defender o patrimônio dos indios, presa facil, já que êle, Eduardo, era pessedista (P.S.D.) por tradição. Santa Catarina já desfalcada de madeira de lei, imagine Sr. Ministro que, de Rio do Sul se enviava cedro para a fabricação de caixas de charutos, na Bahia, – só restava aos fazedores de desertos, avançarem nas reservas existentes no patrimônio dos indios. Contra tal vandalismo lutou o Sr. Eduardo Silva Hoerhan, digno neto de seu grande avô o Duque de Caxias, lutou contra tudo e contra todos, mesmo contra a "importância" do Sr. Bornhausen, o qual, como chefe da U.D.N. catarinense, para êles alemães e seus descendentes, na intimidade **U**nsere **D**eutschen **N**azi

não teve dificuldades para acusar o Sr. Eduardo como mandante de um crime de morte, levando-o à prisão e conseqüentemente à perda do emprego, do cargo, em cujo desempenho dera o melhor de si mesmo e de sua vida, de sua mocidade. Absolvido posteriormente já que a Justiça nada encontrou contra a sua pessôa, foi pôsto em liberdade. Parou, porém, aí, a falivel justiça dos homens. Devolveram-lhe a liberdade e só. Nada de reintegração nada de desagravo, nada de reparação das injustiças praticadas pelo Sr. Irineu Bornhausem e seus apaniguados. Determine V. Excia. uma sindicância in loco e constate o que resta do patrimônio dos Botocudos em Santa Catarina (Ibirama), o que resta daquilo que foi a menina dos olhos do valoroso neto do grande Duque de Caxias, o Sr. Eduardo Silva Hoerhan — que hoje, alquebrado, abatido, condenado pelo crime de ter pretendido ser honesto no bom desempenho do cargo que lhe confiára a Nação, vive, quasi, da caridade de amigos que lhe não negam o conforto moral e, dentro do possivel, o material para amenizar-lhe a velhice amarga até que seja lembrado por Aquêle cuja Justiça as vezes tarda mas não falha nunca.

Pedindo perdão pela extensão desta, firmo-me admiradora da sua coragem, do seu civismo, da sua integridade moral,

Leticia Bueno.

Petrópolis,1º / 11 / 967

1698

Ao Dr. Jader de Figueiredo
Presidente da Comissão de Inquérito do S.P.I.
Ministério do Interior
Rua das Palmeiras n. 55
Guanabara

Prezado Dr. Jader:

Um amigo escreveu-me perguntando se havia lido uma nota do O Globo referente ao inquérito sobre irregularidades no SPI. Informa a nota que a venda de pinheiros nos Postos da 7a. Inspetoria tiveram inicio em 1951, na minha gestão de diretor, conforme consta do relatório do Cel. Jaime Moreno, sob n. PR/12.504-61. - Não li a noticia, porque a atribuo a alguma leviandade de algum reporter sensacionalista, em virtude da atitude que sempre tomei de combater a corrupção nesse Serviço e que só agora vem obtendo êxito, assim mesmo porque êsse orgão foi subordinado a outro ministério, saindo do M.A., sem dúvida o maior fôco de corrupção, ou pelo menos conivente com as incontaveis irregularidades agora constatadas, mas sempre denunciadas por mim.

Lamentavelmente vejo o meu nome nivelado aos traficantes.- Não é o momento de vir à público para defender a minha administração e meu nome, eu o farei em tempo oportuno sejam quais forem as consequencias. -

Se o relatório do Cel.Moreno informa que a venda de pinheiros "desvitalizados" teve inicio da minha gestão, em 1951, é um relatório faccioso, leviâno, talvez apressado em suas conclusões.

Sobre venda de madeiras na IR.7 - tomei conhecimento em 1947 quando assumi a chefia da S.O.A. (Seção de Orientação e Assistência). - Tenho um levantamento de despesas feitas com um grupo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Juntado
1699

Rio de Janeiro, D.F.

Of. n. 281 — 20 de abril de 1955

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Exmº Sr. Ministro da Agricultura
Dr. José da Costa Porto.
: Encaminha prestação de contas

Senhor Ministro:

Tenho a honra de encaminhar à V.Exª a prestação de contas da Renda Indígena da 7ª Inspetoria Regional (Curitiba), proveniente da exploração de madeiras, durante o período de 1951 a 1954, inclusive.

2. Verificará V.Exª, pelo processo S.P.I. 3.867/54, junto por cópia ao presente, das dificuldades encontradas pela Secção de Orientação e Assistência para o fiel cumprimento dos dispositivos regulamentares deste Serviço. Não desconhece, também, V.Exª as contínuas investidas e denúncias, que não atingindo, como // não atingem a nossa administração calam, nos espíritos menos avisados, dúvidas contra a boa aplicação das rendas indígenas sob nossa responsabilidade.

3. Era nosso intuito prestar contas de toda a Renda Indígena, na forma da lei, o que requer mais tempo, mormente, se levando em consideração, a falta de pessoal, pois que dispomos de um único contabilista para todo o controle financeiro das secções / do S.P.I. e da verificação da Renda Indígena, cujo volume cresceu de um para cinco milhões de cruzeiros. Contudo, apresentamos a parte que se refere à exploração de madeiras, da 7ª Inspetoria Regional, ponto crucial das supostas alegações de desvio ou mal-

1700

baratamento do Patrimônio Indígena.

4. Não obstante, temos na S.O.A., a documentação relativa ao movimento da Renda Indígena, durante nossa gestão // (1951-1954), que após devidamente contabilizada, será apresentada em tempo oportuno.

5. Aproveito o ensejo para renovar a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

José Maria da Gama Malcher
Diretor do S.P.I.

José Maria da Gama Malcher
Diretor do SPI

LAP/OR

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1701
10

Carta ao General Juarez Távora, processo SPI n. 88/55

Nº 413 Rio, em 4/4/955

Ilustre amigo
General Juarez Távora:

Acusando o recebimento do seu cartão de 25 de março último, pelo qual submete à minha consideração uma correspondência recebida do ex-combatente Braulino de Souza, passo a transmitir-lhe os esclarecimentos que me foram prestados pelo órgão competente dêste Ministério sôbre a pretensão do interessado.

Em 12 de janeiro de 1954, Braulino de Souza requereu ao meu antecessor nesta Pasta a concessão de 2.000 pinheiros, numa área de terras do Posto Indígena de Cacique Doble, situado no distrito do mesmo nome e município de Lagoa Vermelha, no Estado do Paraná.

Emitindo parecer sôbre o requerido pelo solicitante, o Assistente Jurídico do Serviço de Proteção aos Índios, Dr. Dalmo Esteves de Almeida, opinou pelo indeferimento do mesmo / nos seguintes têrmos:

"A concessão para a exploração de pinheiros desvitalizados exige o requisito de profissão e a idoneidade financeira do industrial para garantia do bom têrmo do contrato a ser assinado. Não é possível se conceder, assim, o que pleiteia Braulino de Souza, especialmente quando / se discute se contratos dessa natureza devem ou não ficar sujeitos a concorrência pública e registro no Tribunal de Contas".

Com êle se manifestou de acôrdo o Diretor do aludido Serviço, mandando arquivar o processo em 31/5/54 (fls. 14 v. SC 3949/54).

Braulino de Souza, ao tomar conhecimento dêsse despacho, solicitou ao Diretor do Serviço de Proteção aos Índios / reconsideração do mesmo em requerimento datado de 10 de janeiro de 1955.

Novamente ouvido, em 12/1/955, o Sr. Assistente Jurídico manteve o seu parecer (fls. 32 SC. 3949/54), em face do qual o Sr. Diretor, mais uma vez, indeferiu o requerimento do peticionário.

Entretanto, como em carta dirigida ao então titular desta Pasta em 12/1/954, Braulino de Souza afirmava terem sido concedidos 20.000 pinheiros, na área em questão, à firma Gaspar Coitinho, o Chefe do meu Gabinete, pela papeleta nº 31, de 21/1/955, solicitou do Serviço de Proteção aos Índios maiores esclarecimentos.

Atendendo a essa determinação, o Sr. Assistente Jurídico do mencionado Serviço informou (SC 3949/54 fls. 36, 36v. e 37):

"Não existe lei, ato ou portaria disciplinando de maneira expressa e formal a questão da exploração industrial de pinheiros desvitalizados. Não se pode considerar como fazendo parte da terra, enraizada e consequentemente como um bem de direito real, a árvore desvitalizada, ou melhor, tècnicamente falando, aquela inteiramente morta, presa ao solo, sem vida, sem lhe prestar benefícios ou usufruir êsses mesmos benefícios. São árvores que já ultrapassaram o máximo de vida, entrando em inteira / decadência, ou então, aquelas alcançadas pelos raios ou pelas queimadas. Assim essas árvores, inteiramente inúteis, são e devem ser consideradas como frutos, passíveis de aproveitamento pelos indígenas, usufrutuários que são das terras. Os bens dos indígenas, por sua vez, são administrados pelo Serviço de Proteção aos Índios, afastados da tutela administrativa, eis que, não seria possível submeter a concorrência pública os produtos plantados e colhidos pelos índios e de cuja receita sai a alimentação dos mesmos. Assim como os pinheiros e demais árvores mortas, faz-se há dezenas de anos com o cacau, a borracha, etc., que são vendidos diretamente, pelo melhor preço".

"O que pretende o Requerente de fls. 5 são "terras/ e pinheiros vivos", cousa que o S.P.I. não pode dispor. Pinheiros vivos, ou melhor, reservas florestais, árvores em plena vida, não devem ser cortadas. Estão ligadas à terra, são bens de raiz e só mediante autorização do Sr. Ministro, em concorrência pública e registrado o contrato no Tribunal de Contas se poderá conceder ou explorar/ pinheiros ou outra qualquer classe de árvore. Aliás, tenho recomendado nos meus pareceres o interêsse dos Postos no sentido do replantio.

Quanto ao requerimento de Braulino de Souza creio / que, de forma alguma, poderá ser deferido, ainda que o mesmo se referisse a "pinheiros desvitalizados". O contrato de corte e transporte, se reveste de uma série de garantias. Assim, torna-se mister o requisito da idoneidade financeira do <u>industrial</u>. Braulino de Souza não é industrial nem oferece qualquer garantia. O que pretende é uma concessão para cedê-la a terceiro. Além do mais, o S.P.I. não dá concessões para exploração e, sim, explora de meia, com resultados ótimos."

E, a fls. 41, apreciando o contrato feito com a firma Gaspar Coitinho, cuja minuta consta de cópia do ofício nº281, de 28/11/51, anexa ao processo, do Inspetor Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Curitiba, à referida firma, informa o Sr. Assistente Jurídico do Serviço:

"O contrato feito com a firma Gaspar Coitinho só foi por mim aceito em face da impossibilidade de o Serviço / explorar diretamente a indústria de serragem de pinheiros desvitalizados, que demanda recursos razoáveis e conhecimentos técnicos. Só a compra da serraria impossibilitaria a extração, eis que o Serviço de Proteção aos Índios

1703

não possui recursos para aplicar em tais empreendimentos, especialmente em uma época em que enormes eram os débitos e indiscutível a desmoralização do S.P.I. pelas dívidas deixadas por Francisco Meireles e outros / funcionários relapsos. Recomendei, nos meus pareceres anteriores, que fizesse a I.R.7 uma tomada de preços / para a venda de madeira cortada de meia, informando o Chefe da Inspetoria que a melhor oferta foi de Gaspar Coitinho, daí a cláusula oito do contrato de fls.39/40.

2) Por outro lado, obrigou-se a firma contratante:

a) extração de pinheiros em condições de corte, ou sejam, árvores desvitalizadas, pela decadência ou atingidas pela queimada ou raio;

b) construção de benfeitorias, como pontes, casas, estaleiros, estivas etc., que reverterão para o Serviço independente de indenização;

c) replantio de igual número de pinheiros que abater.

Creio que não será difícil relacionar as benfeitorias construídas pela firma exploradora.

Sôbre o recebimento de dinheiro e sua aplicação, tive oportunidade de examinar a prestação de contas da I.R. 7, que me pareceu bem comprovada e de boa escolha no seu emprêgo".

Está junto à informação o demonstrativo da receita da venda dos pinheirais e respectiva aplicação.

À vista do exposto, creio haver ficado provada a impossibilidade de atendimento da pretensão do interessado e / justificado o que o mesmo procurou apontar como precedente ou irregularidade.

Aproveito o ensejo para renovar ao ilustre amigo / os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

(as.) Costa Porto

CONFERE
Em 12 de abril de 1955
Osmarinda Ribeiro
Esc. dat. ref. 21

VISTO
S. P. I., 12 de abril de 1955
p. Chefe da S. A. S.

S.P.I. 83/55

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Parecer do Assistente Jurídico Dr. Dalmo Esteves de Almeida

Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1955.

1704
107

Sr. Diretor:

Ainda com referencia ao despacho nº 31 de 21 de Janeiro p.pdo., do Sr. Chefe do Gabinete do Sr. Ministro, cumpre-me aditar ao meu parecer de fls. 36/37, as informações que se seguem:

1) O contrato feito com a firma Gaspar Coutinho, só foi por mim aceito em face da impossibilidade do Serviço explorar diretamente a industria de serragem de pinheiros disvitalizados, que demanda recursos razoaveis e conhecimentos tecnicos. Só a compra da serraria impossibilitaria a extração, eis que o S.P.I. não possué recursos para aplicar em tais empreendimentos, especialmente em uma época em que enormes eram os débitos e indiscutivel a desmoralização do S.P.I., pelas dividas deixadas / por Francisco Meireles e outros funcionarios relapsos. Recomendei nos meus pareceres anteriores, que fizesse a I.R.7 uma tomada de preços para a venda da madeira cortada de meia, informando o Chefe da Inspectoria que a melhor oferta foi de Gaspar Coutinho, dai a clausula oito do contrato de fls 39/40.

2) Por outro lado obrigou-se a firma contratante:

a) Extração de pinheiros em condições de corte, ou sejam arvores disvitalizadas, pela decadencia ou atingidas pela queimada ou raio;

b) Construção de benfeitorias, como pontes, casas, estaleiros, estivas etc. que reverterão para o Serviço independente de indenização;

c) Replantio de igual numero de pinheiros que abater.

Creio que não será dificil relacionar as benfeitorias construidas pela firma exploradora.

Sobre o recebimento de dinheiro e sua aplicação, tive oportunidade de examinar a prestação de contas da I.R.7, que me pareceu bem comprovada e de bôa escolha no seu emprego.

1705
110

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

3) Quanto ao Requerente de fls 2, Sr. Braulino de Souza, vim a saber logo após ter prolatado o parecer de fls 36/37, se tratar de pessoa sem idoneidade moral. Individuo / sem escrupulo, aproveitador de sua situação de ex-combatente. Recebeu, usando de sua posição, um terreno em Lagoa Vermelha, Rio Grande do Sul, por intermedio da Comissão de Terras do Estado. Tratava-se de um lote com 74 Hectares que vendeu. Eram terras localizadas no Distrito de Cacique Doble, Municipio de Lagoa Vermelha. A doação foi feita no processo 2.028/52 arquivado naquela Comissão. Esclareceu ainda o Chefe da I.R.7 que Braulino de Souza, por intermedio do Deputado Ferrari, que patrocinou sua causa junto ao Ministro João Cleofas, obteve sob pressão do Ministro a quantia de Cr$ 300.000,00 da firma exploradora de madeira, existindo recibo desse pagamento. Como informou o Chefe da Firma, o caso se revestiu de um aspecto / lamentavel, dando a impressão de uma chantagem. Dizem ainda, que esse individuo conseguiu um caminhão no Ministerio da Guerra, usando mais uma vez de sua situação de ex-combatente. Creio pois, que diante de tais fatos, não se póde mais dar guarida / aos pedidos desse individuo inescrupuloso e aproveitador de situações. Mais responsaveis do que ele, são os Deputados que patrocinam a sua causa, levando o Serviço Publico a perder tempo em examinar pedidos de individuos dessa especie. Opino pelo arquivamento do processo.

(as.) Dalmo Esteves de Almeida
Assistente Juridico Ref. 31.

Junte a Chefia da I.R.7 demonstração de receita e despesa do movimento feito com pinheiros desvitalizados.

Em 2/2/55

(as.) José Maria da Gama Malcher
Diretor

CONFERE
Em 12 de abril de 1955
Orminda Ribeiro
Esc. clat. ref. 21

VISTO
S.P. 12 abril de 1955
p. Chefe da S.P.B.

1707

MINISTÉRIO EXTRAORD. COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS
-6 NOV 1009 67 09233

Ao SORA para protocolar.
1. nov 67

GABINETE DO MINISTRO PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SGMF-GB-Nº 74

-1 NOV. 1967

Senhor Ministro

Tenho a honra de transmitir a V. Exa., em atenção ao seu Aviso nº 998, de 25 de outubro de 1967, a inclusa relação dos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios, organizada pela Diretoria da Despesa Pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Antônio Delfim Netto
Ministro da Fazenda

Ao Exmº Sr. Dr. A.F. Porto Sobrinho
DD. Ministro de Estado, Interino, do Interior

JG/MJS.

1708

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA

RELAÇÃO dos adiantamentos entregues à funcionários do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, que até esta data não apresentaram as respectivas prestações de contas.
Exercício de 1.962 à 1.966.

NOME	CATEGORIA	IMPORTÂNCIA	DATA DO RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		N CR$		Proc. M.F.
Maria de Lourdes Castro Maia	Escrev. datilóg.	600,00	20 dezembro 1962	Proc. 308.339/62
" " " " "	" "	600,00	" " "	" 419.183/62
José Ramos da Mota Cabral	Agente Prot.Indios	100,00	28 " "	" 420.168/62
" " " " "	" " "	100,00	28 " "	" 420.169/62
Benedito Pimentel	Insp. de Indios	2.000,00	7 dezembro 1964	" 421.127/64
Victor Izidoro Guedes	Escrev.Datil. n. 7	350,00	30 " "	" 427.104/64

S.Ct. da D.D.P., em 27 de outubro de 1967

Ordália M. Stevenson
Escriturário N. 10-B

V i s t o:

S.CT da D.D.P. 27/10/1967
Fernandes
JOSÉ THEOFILO VILLELA FERNANDES
CHEFE

1709

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DIRETORIA DA DESPESA PÚBLICA

RELAÇÃO dos adiantamentos entregues à funcionários do SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas comprovadas pelo Tribunal de Contas, relativos aos exercícios de 1.962 à 1.966.

N O M E	Categoria	Importância NCr$	Data do recebimento	Observações
Felipe Augusto do Amaral Brasil	Agente Prot.Indios	1.000,00	19 dezembro de 1962	Proc.MF. 421.066/63
" " " " "	" " "	1.000,00	" " " "	" 421.066/63
Ismael da Silva Leitão	" " "	1.000,00	20 " " "	" 420.740/63
" " " "	" " "	1.000,00	" " " "	" 420.740/63
Lincoln Allison Pope	" " "	17.500,00	21 " " "	" 421.065/63
Expedito Coelho Amaral	" " "	2.000,00	" " " "	" 409.391/63
Itamar Zuicker Simões	" " "	2.000,00	" " " "	" 409.390/63
" " "	" " "	2.000,00	" " " "	" 409.389/63
Coriolano de Mendonça	" " "	1.500,00	26 " " "	" 412.298/63
" " "	" " "	1.500,00	" " " "	" 412.298/63
José Gabino de Farias	" " "	2.000,00	" " " "	" 406.776/63
Alisio de Carvalho	Insp. de Indios	39.000,00	17 " " 1963	" 420.782/64
Benedito Pimentel	" " "	20.000,00	7 " " 1964	" 402.024/66
Marlene Ferreira	Escrevente Datilog.	2.000,00	30 " " "	" 411.605/65
Hélio Jorge Bucker	Agente Prot.Indios	77.750,00	17 " " 1965	" 403.410/67
Hamilton de Oliveira Castro	Diretor	235.200,00	13 de julho " 1966	" 436.070/66

S. Ct. da D.D.P., em 27 de outubro de 1967

Ordália M. Stevenson
Escriturário N. 10-B

V I S T O

S.CT da D.D.P. 27/10/1967
[signature]
JOSÉ THEOPHILO VILLELA FERNANDES
CHEFE

F

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

1710

Fôlha n.º 5
Proc. n.º 9239
Ano 67

O presente processo foi constituido no Serviço de Comunicações e Arquivo do Mecor e, contém 4 (quatro) fôlhas numeradas e rubricadas com a rubrica FR

Rio de Janeiro, 3/11/67

Encarregado

De ordem, à Chefia do Gabinete
3.11.67
=pelo chefe SRA=

À I.G.F. e à Comissão de Inquérito.
7 - NOV 1967

A. F. PORTO SOBRINHO
CHEFE DE GABINETE

MECOR — 4 — 34.442

1711

AVISO Nº 0998 Em, 25 OUT 1967

Senhor Ministro

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar se digne determinar providências no sentido de que seja fornecida, a êste Ministério, através da Diretoria da Despesa Pública, relação discriminativa dos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios - SPI -, responsáveis (primários e secundários) pela movimentação de dinheiros públicos, em débito com a Fazenda Nacional, nos exercícios de 1962 a 1966.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

O original foi firmado pelo Senhor Ministro
A. F. Porto Sobrinho
Ministro do Interior, Interino

Excelentíssimo Senhor
Doutor Antônio Delfim Netto
Digníssimo Ministro da Fazenda
Nesta
LN/ln

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1712

OF/IGF-nº 407/67 Rio de janeiro, 7 de novembro de 1967

Senhor Diretor

Passo às vossa mãos as inclusas relações dos servidores dessa Repartição, responsáveis por adiantamentos possivelmente ainda não comprovados e relativos aos Exercícios de 1962 a 1966.

2. Solicito a especial gentileza de intimá-los, com urgência e por todos os meios legais ao vosso alcance, a provar que já prestaram contas dos referidos adiantamentos, ou alegar o que julgarem de direito.

Antecipando agradecimentos, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

OTELO SARMENTO SERRA LIMA
Inspetor-Geral de Finanças

Ilustríssimo Senhor
Ten. Cel. Heleno Augusto Dias Nunes
MD. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios - S P I
BRASÍLIA - D. FEDERAL

OSSL/OGC
Proc. nº 9239/67

M. I. - 45

1713

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Inquérito. Em 7.11.967

Otelo Sarmento Serra Lima
Inspetor - Geral de Finanças

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1714

TÊRMO DE VERIFICAÇÃO DE COFRE E CONFERÊNCIA DE VALÔRES

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na Sede da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção / aos Indios na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante os senhores SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA e ELIAS GONÇALVES DA COSTA, respectivamente, Chefe Substituto e Contador da referida Inspetoria, a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior,procedeu a abertura do cofre encontrado no Gabinete da Chefia, que fora previamente lacrado. O referido cofre estava/ sob a responsabilidade do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA que conhece o seu segredo e guardava na ocasião, como ainda guarda, as suas chaves . Depois de devidamente examinado a Comissão encontrou: documentos e cópias de documentos; alguns números de diários oficiais da União; cópias de contratos firmados pelo SPI; ordens de serviço interno; recibos passados por diversos ao Sr. TENENTE JOÃO LAVES RIBAS;diversas chaves; / dois grampeadores; um revolver calibre 32, nº 639.224 e uma pistola // Bereta, calibre 22, nº T03317 e uma faca; recibos do Banco do Brasil / S.A.; talão de cheques do Banco Nacional do Comércio; 4 caixas de perfume LE GALION. Não foi constatada a existencia de valôres. Tendo dado por feita a verificação decidiu a Comissão de Inquérito ficar na // posse da documentação para posterior exame, tendo o Sr. Presidente mandado lavrar o presente têrmo que vai assinado pelos srs. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA e ELIAS GONÇALVES DA COSTA, pela Comissão e por mim Luiz Almeida Nóbrega Secretário que o datilografei.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar D. Lima
Vogal

[signature]
SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

[signature]
ELIAS GONÇALVES DA COSTA

1715

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE VERIFICAÇÃO DE COFRE E CONFERÊNCIA DE VALÔRES

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na Sede da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante os senhores ELIAS GONÇALVES DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, respectivamente, Contador, Auxiliar e Chefe Substituto da Inspetoria, a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, / procedeu a abertura do cofre encontrado na sala da Contabilidade da referida Inspetoria, que fôra previamente lacrado. O referido cofre estava sob a responsabilidade do Sr. ELIAS GONÇALVES DA COSTA que conhece o seu segredo e guardava na ocasião, como ainda guarda, as suas chaves. Depois de devidamente examinado a Comissão encontrou: 11(onze) livros de Contabilidade; 8(oito) fitas para máquina de escrever; processos referentes a prestação de contas do Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA correspondentes aos periodos maio de 1965 a janeiro de 1966, novembro de 1966 a abril de 1967, outubro de 1966 a janeiro de 1967, todos de créditos oriundos da Renda Indigena; ainda do Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA foram encontrados mais dois processos de comprovação de contas, um referente a Verba Orçamentária do exercício de 1966 e outro de um Suprimento de Cr$2.000.000(dois milhões de cruzeiros velhos) de Renda do Patrimônio Indigena; processo de comprovação de contas de SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, referente a recursos do Patrimônio Indigena; dois processos de comprovação de contas de ALIZIO DE CARVALHO referente a Verbas Orçamentárias do Exercído de 1964; foram encontrados processos de comprovação de contas de JOSE RAMOS MOTA CABRAL (Cr$586.800), NILSON DE ASSIS CASTRO (Cr$550.000), JOÃO GARCIA DE LIMA(Cr$100.000) e ISAAC ANTONIO BAVARESCO(Cr$100.000), todos referentes a suprimentos feitos com recursos da Renda Indigena; além desses processos a Comissão encontrou vários dpcumentos e cópias de documentos, resolvendo compulsar essa documentação esparsa, devolvendo ao Chefe do Setor Contabil os processos citados e outros og,digo, objetos encontrados. Não foi constatada a existência de valores. Tendo sido dado por feito a verificação mandou o Sr. Presidente lacr,digo, lavrar o presente têrmo que vai assinado pelos Srs. ELIAS GONÇALVES DA COSTA, / FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA, SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, pela Comissão e por mim Ubaz Luiz Almeida Nóbrega Secretário que o datilografei.

Jáder Correia
Presidente

Elias Costa
ELIAS GONÇALVES DA SILVA

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

Fonseca
FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos quatro(4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967), na sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteçaõ aos Indios, em Curitiba, Estado do Paraná, aí presente os membros da Comissão de Inquérito / Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, brasileiro, casado, residente em Curitiba, Agente de Proteção aos Indios, nível 6B, esclarecido pelo Presidente da Comissão sôbre os motivos que originaram o presente processo e advertido das penas em que poderá incorrer por perjúrio, informou que desconhece irregularidades existente na 7a. IR da qual é funcionário; que reconhece a autenticidade de / sua assinatura em um bloco de contrato de arrendamento de terras / apresentada pela Comissão, contratos estes assinados sòmente pelo depoente sem que estejam preenchidos em suas claúsulas nem assinado, também, peloa,digo, pelo arrendatário; que o depoente assinou em // branco os referidos contratos devido ao fato de o Chefe da Inspetoria, JOSE FERNANDO DA CRUZ estar próximo a viajar e, assim também , o então Chefe do Pôsto SELISTRE DE CAMPOS, ARTHUR SANTOS, que pretendia conduzi-lo para XANXERÊ a fim de celebrar os contratos;que o depoente ocupab,digo, ocupavá o cargo de Chefe Substituto da Inspetoria;que os referidos contratos assinados em branco se destinavam, apenas, ao PI SELISTRE DE CAMPOS; que JOSE FERNANDO DA CRUZ, quando chefe da Inspetoria, jamais deixou qualquer papel assinado em branco, mesmo porque é um homem desconfiadíssimo; que o depoente assinou em branco cêrca de um bloco e meio de formulários de contrato e arrendamento de terras;que jamais confiou em FERNANDO CRUZ e entregou os blocos assinados em branco nas mãos de ARTHUR SANTOS; que não os entregou mediante memorandum de encaminhamento;que foi indiciado no processo instaurado pela Portaria Ministerial nº 605, de 28/12/66, publicada no Diário Oficial de 06/01/67, do Exmo. Sr. Ministro da Agric digo, da Agricultura; que o motivo da indiciação foi haver o depoente assinado e dirigido memorandum para os pôstos chefiados por ACIR // BARROS, ISAAC ANTONIO BAVARESCO e JOÃO GARCIA DE MELO, recomendando apoiar e trabalhar pela candidatura a governador do Sr. BENTO MUNHOZ DA ROCHA; que assim procedeu por ordem verbal de JOSE FERNANDO DA CRUZ;que mantém contas correntes de depósito no BANCO NACIONAL, digo, BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS; que o movimento de depositos na referida conta não é de grande monta, salvo, bem entendido os que resultaram da venda de uma casa situada na rua JOSE BERNARDINO BORMAN nº 1.032 ao Sr. MAXIMO, tabelião do 3º oficio nesta cidade de Curitiba; que adquiriu o imóvel em 1957 por Cr$320.000(trezen

P. Brasil

MI - 58 - 008

//

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1717

(trezentos e vinte mil cruzeiros velhos)sendo Cr$150.000 à vista e o restante em parcelas de Cr$3.000 por mês e a vendeu por Cr$10.000.000 (dez milhões de cruzeiros velhos) mais ignora porquanto foi passada em Escritura;que se encontrava no Rio juntamente com FERNANDO CRUZ , qja,digo, quando recebeu ordens para vir a Curitiba, isso em 1966 ,/ a fim de levar para o MAJ VINHAS o quanto houvesse disponível em / dinheiro na IR7; que havia no cofre da Repartição em tôrno de Cr.... $1.000.000(hum milhão de cruzeiros antigos) e o depoente solicitou a firma IRMÃOS MAIA S/A. que abreviasse os pagamentos de prestações de contratos de corte de madeiras, havendo essa pago uma prestação em tôrno de pouco mais de Cr$5.000.000(cinco mulhões de cruzeiros antigos); que descontou duas promissorias da firma IRMÃOS FERAN,digo,FERNANDES S/A., casmdigo, cada uma no valor de Cr$7.000.000(sete milhões de cruzeiros velhos); que descontou as referidas promissorias com um comerciante brasileiro sangue árabe formado em advocacia e com // escritório localizado na Av.,digo, Rua 15 de novembro, nesta Capital; que a taxa de juros foi muito elevada e orçou em tôrno de Cr$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros antisog,digo, antigos) à soma de taxas de juros, comissões e outras;que FERNANDO CRUZ sabia da transação porquanto já efetuara desconto de outros titulos da mesma firma com o eitado agiota; que reafirma haver levado Cr$17.000.000(dezessete milhões de cruzeiros velhos) em dinheiro em uma bolsa de viagem de lona floriada; que viajou em Kombi da repartição levando o referido dinheiro juntamente com o japonêz JOSE TERUJE e entregou os referidos Cr.... $17.000.000 ao MAJOR VINHAS na presença de FERNANDO DA CRUZ, isto no Estado da Guanabara;que o depoente não contabilizou essas operações acima explicadas porque o MAJ VINHAS prometera mandar a prestação / de contas de Brasília-DF; que não sabe se o MAJ mandou tal prestação de contas;que os títulos descontados provieram de uma venda de madeira feita por concorrência pública à firma IRMÃOS FERNANDES, feita ao tempo em que ALIZIO DE CARVALHO éra Chefe da IR7 e o depoente era chefe Substituto; que só se apresntou,digo, apresentou um licitante a referida concorrência porque as exigências eram excessivas em relação às firmas concorrentes;que não era comum essas exigências em outras cóncorrências já realizadas, como por exemplo a exigência de capital mínimo de Cr$500:000.000(quinhentos milhões de cruzeiros velhos) registrados na Junta Comercial do Estado; que não tinha conhecimento oficial do fato de haver a firma, cujo nome verdadeiro é SERRARIA REUNIDAS IRMÃOS FERNANDES S/A., haver pedido devolução das promissórias que assinara em favor do SPI porque o Senhor Min istro ///

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Ministro da Agricultura anulara a venda acima mencionada; que JOSE FERNANDO DA CRUZ adquiriu uma casa para sua própria residência, por intermédio do Corretor de Imóvel SARTÔ, estabelecido à rua Candido Lopes, casa essa situada no Bairro ALTO e TUPAVA?, digo, ÁUTO E TUPAVA, na rua/ Alexandre de Gusmão, antigo número 225; que eram hospedes de FERNANDO/ DA CRUZ IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA e o MAJOR DANTON PINHEIRO MACHADO, salvo engano quanto a última; wue, digo, que JOSE FERNANDO DA CRUZ/ passeava muito, vivendo no Rio-GB, em Porto Alegre e em outros lugares na maior parte do tempo; que JOSE FERNANDO DA CRUZ demorava pouco na/ Inspetoria; que em parte é verdadeira a notícia da festa dada por FERNANDO CRUZ em FLORIANOPOLIS quando da assinatura da Escritura das /// terras indigenas pelo Exmo. Sr. Governador de Santa Catarina; que a caravaña do SPI contava cêrca de 20 pessoas (vinte); que não hou ve danças mais a despesa deve ter sido grande porque se hospedaram em bom // hotel; que WISMAR COSTA LIMA é dado ao vício de embriagues e faltava com o devido respeito à mulheres indigenas na Chefia do PI CACIQUE, digo, do PI BARÃO DE ANTONIÑA; que não conhece outras irregularidades anteriores ou posteriores a que declarou; que durante o presente depoimento não sofreu nenhuma coação por parte da Comissão e prestou o presente depoimento livre e com tôdas as garantias de lei. E nada mais disse // nem lhe foi perguntado tendo mandado o Presidente que eu Noar Ruiz Almeida Nóbrega Secretário da Comissão lavrasse o presente // têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Jáder Correia

Presidente

Vógal

Udmar S. Lima

Vógal

Helio Augusto da Camara Brasil

Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quatro(4) dias do mês de novembro do ano // de mil novecentos é sessenta e sete(1967)na sala da Chefia da / // 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de // Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº..... 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. SA - // MUEL BRASIL, brasileiro, casado, residente em MANGUEIRINHA, Estado / do Paraná, ocupante da função de Agente de Proteção aos Indios 5-A, / esclarecido pelo Presidente da Comissão sôbre os motivos que origi / naram o presente processo informou que a mais de 15 anos é servidor/ do SPI;que durante este periodo de tempo chefiou os Pôstos de BARÃO/ DE ANTONINA, TELEMAC BORDA, MANOEL RIBAS, NONOAI, e Chefiou, em Subs tituição, a IR7, durante um periodo de um mês e dias;que, de modo/ / geral, existe na 7a. Inspeorm,digo, Inspetoria um conlulio da maioria dos funcionários com fins excusos chefiado por DIVAL JOSE DE SOUZA / e SEBASTIÃO LUCENA; que DIVAL é o mentor entelectual e o líder // incontestável dessa "sociedade" porém governa os chefes de pôstos com requintes de malícia aponto de ter códigos secretos deiferen// te para cada um, impedido, portanto, que todos saibam das negocia -/ tas feita por DIRVAL e um determinado chefe de PÔSTO; que julga pos suir em sua casa um desses códigos e promete or,digo, oferecer à Co/ missão para instruir o presente inquérito; que aconselha à Comissão/ inquirir sôbre o assunto o radio-telagrafista da Inspetoria e VIVAL DINO DE SOÚZA, além dos outros funciln,digo, funcionários; que DIVAL era elementos de prole do Diretorio Estadual do extinto PTB, como aliás, todos os funcionários da Inspetoria em Curitiba; que DIVAL / utilizava o serviço de RADIO da Inspetoria e dos Pôstos para as cam panhas do SENHOR LEONEL BRIZOLLA e dos outros políticos do PARTI- DO; que é publico e notório haver SEBASTIÃO LUCENA recebido um / carro dos IRMÃOS FERNANDES S/A., em virtude da sua conivência no "corte paralelo" de pinheiros; que esclarece o mecanismo do corte pa ralelo como sendo permissão para a firma madeireira de retirar ma deiras além do numero de pinheiros comprados pagando ao permitente como suborno sem que nenhum proveito reverta aos cofres do SPI; que na Administração de DIVAL era Chefe do Pôsto MANOEL RIBAS o funcio nário RAUL DE SOUZA BUENO, pessimo elemento, torturador de indios; que o depoente ao substituir RAUL BUENO na chefia soube das tor- turas e horrores praticados pelo mesmo contra as pessoas dos indios; que essas atrocidades eram praticadas, também, por familiares dele, funcionários que eram ou são ainda do SPI; que tais celerados são

Brasil

 //////////////////////////////////////

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1720

são os individuos o ENFERMEIRO DAVID DE SOUZA BUENO, o TRABALHADOR LAURO DE SOUZA BUENO, o TRABALHADOR VIVALDINO DE SOUZA BUENO; que / além deses,digo, desses parentes, RAUL BUENO mantinha irregularmente sob sua subordinação direta sua espôsa, a professôra LEONOR BUENO; que o depoente, ao assumir o Pôsto, encontrou indios aleijados por torturas no "TRONCO", aparelho utilizado ao tempo da escravatura do Brasil e revivido no SPI; que o "TRONCO" consiste em duas estacas enterradas em angulo agudo no mesmo buraco com o vertice para baixo; que existe em cada uma delas um pequeno entalhe de altura correspondente; que a tortura consiste em colocar o tornozelo do indió entre as duas estacas à altura daqueles entalhes, insuficientes pacamdigo, para caber uma perna humana, e paulatinamente fechar o angulo aproximando as duas pontas superiores das estacas com o auxilio de uma corda; que isso é um processo muito doloroso e se levado a extremo poderá provocar a fratura do osso,como aconteceu no caso, muita vezes; que a Comissão poderá encontrar ainda naquele PÔsto MANOEL RIBAS indios aleijados por essa tortura; que o depoente desarmou e baniu aparelho de tamanha atrocidade; que DIVAL JOSE DE SOUZA tinha / perfeita ciência do fato,mas nunca tomou nenhuma providência para / coibir, talvez por ser parente e protetor dos criminosos; que DIVAL por sua vez, também era dado ao uso de castigar os indios ,digo, que DIVAL recebeu comitiva de indios que vieram pedir providências e nada fez, sinão devolve-los à sanha e a vingança dos celerados; que / ACIR BARROS também é dado a pratica de castigar fisicamente os indios, espancando-os e pondo-os dentro de uma cisterna cheia de escrementos humanos, durante uma noite inteira no PÔSTO IVAIR; que ACIR DE BARROS é membro de projeção do extinto PTB em TENENTE PORTELA e que permitia que seus correligionários plantassem em terras do Pôsto / sem pagar rendas com agravantes de utilizar o braço indigena;que o depoente substituiu ACIR DE BARROS na chefia do PÔSTO EM NONOAI e encontrou uma péssima fama de caloteiro, farrista, espancador de indios em fim de pessimo elemento, devido a conduta irregular de ACIR DE BARROS; que os indios trabalharam gratuitamente fazendo grandes lavouras, cujo produto ACIR vendia em proveito próprio, o mesmo fazendo com produto do arrendamento das terras;que DURVAL ANTUNES // MACHADO também praticou muitas atrocidades contra indios em MANGUEIRINHA e GUARITA; que JOÃO GARCIA DE LIMA é também dos que maltrata os indigenas e os fazem trabalha em regime de escravos; que //// JOÃO GARCIA utilizava o sitema de trocas de indios para trabalho escravo com VICTOR MINAS CARNEIRO TOIR,digo, TONONIR, digo, VICTOR/ MINAS TONOLHER CARNEIRO e RAUL DE SOUZA BUENO a fim de cultivarem/

 //

MINISTÉRIO DO INTERIOR

cultivarem grandes areas de terras em proveito próprio; que JOÃO GARCIA chefiava, então, o PÔSTO JOSE MARIA DE PAIVA em GUARAPUAVA e VICTOR, um pôsto atualmente extinto, cujo nome não recorda; que todos sbem mdigo, sabem das tropelias e irregularidades praticadas por ÁLVARO DE CARVALHO quando chefe do Pôsto CACIQUE DOUBLE; que ALVARO DE CARVALHO espancava indios e vendeu diversas casas de madeira dos mesmos, além de vender a produção indigena, tudo em proveito próprio; que ATILIO MAZARRO digo, MAZZALLOTE é pessoa quiridissima de DIVAL e não poderar explicar a fortuna que possui, pois ostensivamente só possui o cargo de Agente de Indio, nível 6; que ATILIO possui propriedades em PONTA GROSSA e PALMAS e casas em CURITIBA, além de haver construido outra para sua filha, também, em CURITIBA; que ATILIO co,digo, cultiva grandes areas de terra em MANGUEIRINHA, digo, cultivava grandes areas de terras em MANGUEIRINHA e vendia madeiras a caminhões após colocar a mercadoria à beira da estrada utilizando a mão de obra indigena; que, devido a idade, deixou a agricultura e passou a se beneficiar de arrendamentos de terras. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Presidente da Comissão mandado que eu [assinatura] Secretário lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão.

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Vogal

[assinatura]
Vogal

[assinatura]
Depoente

1722

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quatro(4) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967), na sala da Chefia da 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo Sr. Presidente, digo, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. VIVALDINO DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário do SPI, ocupando as funções de Auxiliar de Portaria, nível 7, residente em Curitiba, Estado do Parana, esclarecido pelo Presidente da Comissão sôbre os motivos de sua convocação e advertido das penas em podera incorrer por perjúrio informou que há vinte anos(20) é funcionário do SPI; que sempre prestou serviços na IR7; que nunca trabalhou fora da Sede da IR7;que atualmente é encarregado do Setor de Pessoal; que venderam-se madeiras no âmbito da IR7 nos seguintes pôstos: DR XAVIER DA SILVA, MUNICIPIO DE LÔNDRINA, DR SELISTRE DE CAMPOS, Municipio de XANXERÊ, JOSÈ MARIA DE PAULO, Municipio de GUARAPUAVA, NONOAI, Municipio de ÑONOAI, GUARITA, Municipio de TENENTE PORTELA, CACIQUE CAPANEMA, Municipio de MANGUEIRINHA e CACIQUE DOUBLE, Municipio de MANGUEIRINHA ; que para a venda desses pinheiros havia concorrência; que na venda de pinheiros de XANXERÊ a Comissão de alienação era composta dos servidores SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, PHELLIPE DA CÂMARA BRASIL E ARTHUR SANTOS; que a alienação de pinheiros em CACIQUE CAPANEMA foi feita por / uma Comissão sob a presidencia do Sr. PHELIPE BRASIL; que na alienação presidida por PHELLIPE BRASIL foi inserida no Edital de Concorrencia a exigencia de que as firmas enteressadas deveriam ter como Capital Social Registrado um mínimo de Cr$500.000.000(quinhentos milhões de cruzeiros antigos); que êsse Edital foi aprovado na integra pelo / Chefe da Inspetoria Sr. ALIZIO DE CARVALHO e pelo Diretor do SPI, MAJ VINHAS NEVES; que o dito Edital foi elaborado pela comissão presidida pelo Sr. PHELLIPE BRASIL; que o Chefe do Pôsto CACIQUE CAPANEMA, na ocasião da concorrência, era o Sr. DURVAL ANTUNES MACHADO; que a firma vencedora da concorrência foi IRMÃOS FERNANDES S/A; que a aludida/ firma concorreu sòzinha; que o depoente funcionou como Secretário da Comissão de Inquérito instituida pela Portaria nº 605 do Sr. Ministro da Agricultura, publicada no D.O. de 6/01/67; que foram indiciados / onze(11) servidores cujos nomes e causas de indiciação são os seguintes: PHELLIPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL - usava a Repartição para fins de propaganda política,digo, político-eleitoral, ALBERITO ALVES LABATUT NASCIMENTO - por haver assinado rev,digo, recibos sem o correspondente recibimento da importância para fins de fraude em prestação de ci, digo, contas, JAFÉ,digo, JAPHE CHAVES NEVES - pelo mesmo motivo ante ///

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1723

motivo anterior, LUIZ MARTINS DA CUNHA - idem, CÂNDIDO LEMES DOS SANTOS - idem, NILSON DE ASSIS CASTRO - idem, ISAAC ANTONIO BAVARESCO - idem, PHELLIPE AUGUSTO DA CAMARA BRASIL, digo, PEDRO / JOAQUIM DE LEMOS - idem, digo, por atestar recibos falsos , com retoração de datas atingindo épocas em que não se encontrava na Inspetoria, SAMUEL BRASIL - por assinar recibos falsos sem o correspondente recebimento de numerários para fins de fraudar / prestações de contas, IROIDES TEIXEIRA - idem, digo, HEROIDES TEIXEIRA - idem, JOSE BATISTA FERREIRA FILHO - por assinar recibos/ de quantia superior a recebida para os mesmos fins; que o relatorio do referido processo foi expedido em três vias tendo sido uma na primeira via do processo outra encaminhada ao então diretor / CEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO e a terceira ficada em poder do Presidente da Comissão, Dr. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA. Devido / o adiantado da madrugada o Sr. Presidente determinou a suspensão do presente depoimento, marcando seu reinicio para amanhã, domingo, dia 5. O depoente declarou ainda que não foi coagido durante a inquirição nada mais dizendo nem lhe sendo perguntado pelo / que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrei o presente têrmo que depois de lido é achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Fáder Correia
Presidente

[assinatura]
Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

Nivaldino de Souza
Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1724
10

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: Aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sala da Chefia da Sétima Inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios, em Curitiba Paraná, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituida pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Dr. WA LDOMIRO GAYER JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro A gronômo, servidor públicO do Quadro do Ministério da Agricultura, residente em ARAUCAIA, Estado do Paraná que, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação, informou que em 8 de maio de L964, por ato do então Ministro da Guerra, foi designado interventor da Delegacia Federal de Agricultura, em Curitiba, sendo nomeado Delegado, em 27 de julho de 1964, por ato do Presidente da Republica; que, pela primeira vez, teve sua atenção despertada para irregularidades que estariam ocorrendo no SPI, através de E ditais que eram publicados na imprensa, para venda de pinheiros; que // posteriormente, através de um processo sigiloso da Polícia Federal tomou conhec imento de irregularidades na alienação de pinheiros; que seu substituto, em viagem pelos Postos do SPI, constatou a veracidade dessas ocorrencias; que alertou o Gabinete do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, sôbre esses fatos; que posteriormente, na gestão do Ministro NEY BRAGA, historiou a Sua Exa. os fatos irregulares que vinham acontecendo na IR-7; que em atendimento a um processo oriundo do Ministério do Interior, sindicou as irregularidades , inclusive de venda de pinheiros, solicitando a abertura d e Inquérito Administrativo; que foi instaurado inquérito; que a Comissão foi presidida pelo Engº Agronº JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA; que a Comissão Presidida pelo Dr. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA enfrentou difilculdades por ausencia de rec ursos; que o SPI facitou o desenvolvimento do Inquérito; que existia um clima de pouca cordialidade entre o Chefe da Sétima Inspetoria do SPI e a Delegacia Federal de Agricultura; que de uma feita o Maj. LUIS VINHAS NEVES declarou ao Chefe da IR-7 que não deviam dar confiança ao Delegado Federal do Ministério da Agricultura, como êle não se submetia ao Ministro da Agricultura; que quando da designação do Sr. JOSE FERNANDO DA CRUZ para chefia da IR-7, alertou o Gabinete do Ministro da A gricultura sôbre os antecendetes de JOSE FERNANDO DA CRUZ; que por irregularidades o Sr. JOSE FERNANDO DA CRUZ foi afastado da chefia; que seu substituto foi o Maj. Av. DANTON PINHEIRO MACHADO; que referido Major ao chegar à Curitiba hospedou-se na residencia de JOSE FERNANDO DA CRUZ; que em se tratando de ofivial da Fôrça Aérea, solicitou informações sôbre a legalidade da situação; que não obteve resposta dessa consulta; que de uma venda de madeira o SPI recebeu títulos como pagamento; que êsses títulos foram negociados com um agiota; que um dêsses títulos e ra de TOMAZI & CIA; que havendo sido proiba a exploração de pinheiros, por Portaria do Exmo.Sr. Ministro da Agricultura, a firma TOMAZZI & CIA procurou a Delega-
//

MI - 58 - 008

1725

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DELEGACIA FEDERAL DA A GRICULTURA, INFORMANDO QUE JÁ HAVIA PAGO À IR-7 IMPORTANCIA SUPERIOR À MADEIRA JÁ RETIRADA; QUE NÃO SABE SE A FIRMA TOMAZZI & CIA C ONTINOU NA EXPLORAÇÃO DE MADEIRA OU SOFREUQ PREJUIZOS; NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNRADO, HAVENDO PRESTADO O PRESENTE DEPOIMENTO SEM QUALQUER COAÇÃO, O QUAL, LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO DEPOENTE, PELA COMISSÃO E POR MIM Max Luiz Almeida Noibya, SECRETÁRIO QUE O DATILOGRAFEI.

DEPOENTE

PRESIDENTE

VOGAL

VOGAL

1726

110

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos 4(quatro) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967)na sala do Gabinete ,digo, na/ sala da Chefia da IR7, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Senhor Ministro do Interior, compareceu o Sr. BELARMINO SALES, brasileiro, solteiro, portador do Título Eleitoral nº 42.039 da la. Zona Eleitoral da Cidade de Curitiba, indio da Tribo ~~KAINGUEG~~ Kainguang, esclarecido pelo Presidente da Comissão sôbre os motivos que originaram o presente/ processo, informou que até a idade de 19 anos viveu no Pôsto Indigena de GUARITA do Estado do Rio Grande do Sul; que então residia na companhia de seus pais e de seu povo; que, entre outros, conheceu os senhores ALIZIO DE CARVALHO, DURVAL ANTONIO DE MACHADO, ACIR BARROS , LUIZ MARTINS DA CUNHA e IRIDIANO AMARAINHO DE OLIVEIRA, como cheges, digo, chefes do Pôsto de Guarita; que aponta como principais irregularidades no Pôsto de Guarita a venda de madeiras e o arrendamento de terras; que neste último caso, arrendamento de terras, a medida que / vai crescendo o numero de arrendatário vai diminuindo a terra do indio; que as melhores terras do Pôsto foram arrendadas, como também,foi explorada tôda a madeira que existia nas terras do Pôsto de Guarita ; que os arrendatários pagam uma taxa correspondente a 30% da produção; que além dessa taxa é pago,digo, que existem outros arrendatários que não pagam a taxa de 30% mas a importância de Cr$60.000 (sessenta mil cruzeiros antigos); que desconhece a existencia de exploração do indio por funcionários do SPI; que sabe que sempre existiram mulheres indias trabalhando nas residencias dos funcionários mas não sabe informar se êsses trabalhos é remunerado; que o encarregado ACIR BARROS foi agmdi digo, afastado da chefia do Pôsto por, contratiando,digo, contrariando ordens superiores, prestava assistência aos indios; que no PÔSTO JOSE MARIA DE PAULA, com inicio em julho dex,digo, desse ano, estar se processando uma criminosa devastação nos pinheiros alí existentes; que essa exploração é devida a um contrato firmado entre o SPI e a firma IRMÃOS MAIA; que essa fifm,digo, firma IRMÃOS MAIA vem explorando a madeira daquela região desde 1948(mil j novecentos e quarenta e oito), de maneira indiscriminada. Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual lido é achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão, e por mim Mar Luiz Almeida Nobrega Secretário que o datilografei.

Belarmino Sales

[signature]
Presidente

Belarmino Sales
Depoente

1727

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos cinco(5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do / Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. VIVALDINO DE SOUZA, já qualificado anteriormente, prosseguindo seu depoimento informou/ que o Exmo. Sr. Ministro do Interior proibiu vendas de madeiras / desde dias de março do corrente ano, incluindo nessa proibição desde o côrte de novas arvores, como, também, a retirada da madeira já cortada;que posteriormente a mesma autoridade autorizou por escrito o reinicio das entregas de madeiras à firma IRMÃOS MAIA no PÔSTO JOSE MARIA DE PAULA, Municipio de Guarapuava; que continuou a ser tirado madeira também no PÔSTO FIORAVANTE ESPERANÇA, Municipio de / Palma, serrando-a na Serraria de propriedade do SPI; que a ordem para venda dessa madeira foi expedida,digo, que a venda dessa madeira foi feita por DIVAL JOSE DE SOUZA; que o,digo, que foi o próprio DIVAL que procedeu a Coleta de Preços para venda da madeira; que / não sabe dizer se foram consultadas muitas firmas;que acha que essa venda foi autorizada pelo Diretor, CEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO; que o produto da venda foi empregado no pagamento de dívidas da Inspetoria e dos pôstos a ela subordinados; que a ordem de serviço nº 86, autorizou NILSON DE ASSIS CASTRO a entregar a madeira vendida; que, igualmente, a ordem de serviço interna nº 87 autoriza o mesmo NILSON CASTRO a eng,digo, a entregar outra partida de madeira naquele pôsto à madeireira "MARVAL LTDA"; que, nem por ouvir dizer, tem conhecimento de madeiras vendidas em PALMAS por ATILIO MAZZAROTTE , no FIORAVANTE ESPERANÇA, Municipio de Palmas; que jamais teve qualquer ligação com irregularidades praticadas em venda de pinheiros ou arrendamentos ,digo, arrendamentos de terras;que é encarregado do Setor de Pessoal na Sede da IR7; que entre as atribuições da sua/ carteira estar o contrôle de ponto dos funcionários da Sede e dos Pôstos; que não assinam o ponto na Repartição os servidores ELIAS GONÇALVES DA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSÊCA, DR. KYISSIO / KANAYANA e BELARMINO SALES;que nunca assinaram ponto desde o tempo em que foram admitidos; que o depoente nunca tomou providências para sanar essa irregularidade;que a profess, digo, a trabalhadora nível 1, MIRTES RIBEIRO CARVALHO, durante 8(oito) meses ou mais / residiu em LAGOA VERMELHA, ausente do Pôsto e ,digo, PÔSTO CACIQUE DOUBLE, sem nele prestar qualquer serviço; que, todavia, sempre / lhe foi atribuida frequência integral; que o servidor depoente assim fazia por ordem do Chefe da IR7; que tem perfeito conhecimento

MI - 58 - 008

conhecimento que o fato feria as disposições da Lei 1.711/52; que / sabe que não esta obrigado a cumprir a ordem já que tinha perfeita / ciência ser a mesma manisfestamente ilegal; que admite ter agido/ / com irresponsabilidade praticando um ato delituoso de forma Dolo- / sa; que participou da Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria/ nº 605/66 do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura na qualidade de Secretário; que reconhece ter atestado contas, isto é, prestação de con /tas de JOSE FERNANDO DA CRUZ, um dos elementos visados no processo; que não comunicou o fato ao DR. JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Inquérito; que reconhece como autentico a cópia do documento nº 7 da 4a. via. da prestação de contas da Renda Indigena referente ao mês de junho de 1965; que a signatária do recibo Cr$60.874 cruzeiros antigos constante do mesmo documento número 7 é a Srta. NEUZA MARIA SOUZA; que a referida Srta. NEUZA MAIR, digo, MARIA SOUZA é filha do depoente; que mesmo assim em perfeita ciência o depoente atestou a conta referida; que não foi o depoente quem recebeu os materiais constantes da referida Prestação de Contas e atestada pelo mesmo depoente; que confessa não haver visto fazer os serviços constantes da referida Prestação de Contas e atestados pelo depoente; que os matetiais, digo, materiais tidos como adquiridos não/ foram registrados em sua entrada no SPI; que atestou os serviços mediante a vista da nota fiscal; que o pagamento de pessoal era feito / porque o pessoal vinham trabalhar; que muitos funcionários sediados no órgão, isto é, funcionários do Quadro da Inspetoria não trabalhavam limitando-se a assinar o ponto e ficarem em casa; que pode / ciatar, digo, citar entre êles JUREMA MARTINS BRASIL, espôsa de PHELIPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, ERCILIA ALBA BODNAR, VANDIR PINHEIRO DE CARVALHO, espôsa do funcionário falecido, ex-chefe da Inspetoria ALIZIO DE CARVALHO, LEONOR FERREIRA DA SILVA, espôsa do SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA; que por três ou quatro vezes PHELLIPE BRASIL e SEBASTIÃO LUCENA chegaram ao cumulo de levar o livro de ponto para suas residencias a fim de que Da. JUER, digo, JUREMA BRASIL e Da. LEONOR FERREIRA DA SILVA assinassem a frequência; que há ausencia continuada dessas servidoras prejudicava a produção dos trabalhos da Inspetoria causando a necessidade de contratar servidores pela renda Indigena; que essa irregularidade aconteceu em tôdas as Administrações, inclusive na de DIVAL DE SOUZA, FERNANDO CRUZ, ALIZIO DE CARVALHO, MAJ DANTON, escapando desse delito apenas SAMUEL BRASIL; que, ùltimamente, na Administração de Sebastião Lucena o fato também não ocorreu; que na Administração MOTA CABRAL foi estabelecido um código, digo, código secreto para meio de comunicação entre a chefia da Inspetoria e cada um dos chefes de pôstos; que as letras do alfabeto eram substi - tuidas por número de dois algarismos indo as mensagens telegraficas //

telegraficas do pôsto e para o Pôsto cifradas dessa maneira; que para maior garantia e segurança do segredo havia um código diferente para cada pôsto, sòmente conhecido do Chefe da Inspetoria e do Chefe do Pôsto; que, assim, um Chefe de pôsto não tinha conhecimento daquilo que era enviado a outro, e vice-versa; que esse sistema permaneceu durante a chefia de LOURIVAL DA MOTA CABRAL e DIVAL JOSE DE / SOUZA; que foi extinto quando o MAJ VEONGEL SILVA foi nomeado Interventor da IR7; que o MAJ VEONGEL não foi informado desse segredo / e o mesmo caiu em desuso; que o depoente concorda em fazer, de próprio punho uma demonstração do código referido para incluí-lo nos autos / do processo; que a iniciativa do corete de madeira na IR7 se verificou quando era Diretor do SPI o Dr. MODESTO DONATINI e Chefe da Inspetoria o Sr. Lourival da Mota Cabral; que houve concorrência pública, presi - dida pelo funcionário JOÃO EVANGELISTA TAVARES; que a venda de madeira se prendia apenas aos pinheiros mortos, mas era por prazo indertermi - naod, digo, indeterminado; que foi vencedor da concorrência a firma ABDO BITTAR & CIA., estabelecida em Curitiba; que a concessão de ex - ploração se referia exclusivamente ao PÔSTO JOSÉ MARIA DE PAULA, em GUARAPUAVA; que BITTAR transferiu os direitos de exploração a IRMÃOS MAIAS S/A; que, apesar de irregular, o SPI concordou com a cessão // referida; que o Diretor responsável foi o Sr. JOSÉ MARIA DA GAMA MALCHER, salvo engano; que, voltando ao caso dos códigos o próprio // depoente confessa que elaborou dois códigos com DIVAL JOSE DE SOUZA, sendo um para o PÔSTO CACIQUE CAPANEMA e outro que não recorda no momento; que as mensagens cifradas eram elaboradas no Gabinete da Chefia e transmitidas diretamente aos chefes de postos pela fonia; que após a transmissão era rasgado o papel em que estava escrita a mensagem cifrada; que não ficava cópia nos arquivos do serviço de rá - dio; que DIVAL JOSE DE SOUZA encarregou o depoente de traduzir umas duas mensagens cifradas; que não se lembra de quais pôso, digo, de quais pôstos provieram; que DIVAL entregou ao depoente a chave secreta referentes à aqueles pôstos, digo, pôstos para efeito de tradução de tais mensagens; que não havia nenhum outro funcionário com // confiança suficiente para conhecer as referidas mensagens; que admite ser o homem de confiança de DIVAL JOSE DE SOUZA; que em razão dessa confiança DIVAL discutia com o depoente os assuntos de maior responsabilidade; que conhecia perfeitamente a vida administrativa da Inspetoria, inclusive nas coisas mais reservadas; que as mensagens/ cifradas se referiam a contagem de pinheiros derrubados para venda / nos pôstos em que eram vendidos pinheiros; que as remessas de numerários de venda de pinheiro e também os preços dos negocios fechados eram comunicados em códigos; que a movimentação financeira era quase sempre comunicada em código; que no PÔSTO SELISTRE DE CAMPOS, o Dr.

o Dr. PELUIZ MONTEIRO PIFFARO solicitou da chefia da IR7 autorização para instalar uma serraria que deveria serrar pinheiros "a meias", isto é, 50% para o SPI e 50% para o industrial; que o chefe / da IR, DIVAL JOSE DE SOUZA, ofereceu parecer favoravel e encaminhou a proposta para a Administração Central em Brasília; que não sabe se o processo foi devolvido com a autorização, mas, mesmo assim o Dr. // PELUIZ PIFFARO instalou a serraria; que antes mesmo de iniciar a/ serragem houve denuncia ao Diretor do SPI que determinou a paralização; que admite a possibilidade alvitrada pela Comissão de que// não teria sido autorizada a instalação pelo Diretor do SPI, digo, SPI; que no PÔSTO SELISTRE DE CAMPOS, em XANXERÊ, Santa Catarina, chefiado por SEBASTIÃO LUCENA houve venda de madeira sem concorrencia, mediante comleta de preços; que ouviu falar haver SEBASTIÃO LUCENA recebido Cr$40.000.000(quarenta milhões de cruzeiros antigos) por ter facilitado o negócio em beneficio da firma JOÃO B. TONIAL E FILHO; que o preço vendido ,isto é, que o preço do pinheiro vendido àquela firma foi de Cr$12.000(doze mil cruzeiros velhos); que ouviu lá na região, quando ali esteve como Secretário da CI/M.A./605/66, que o / preço naquela época era entre Cr$25.000 e Cr$28.000 de cruzeiros velhos; que a citada venda era de 10.000(dez mil) pinheiros orçando // portanto o prejuizo entre 130(cento e trinta) e 150(cento e cinquenta) milhões de cruzeiros velhos aos cofres do SPI; que o automóvel / Aero-Willys de propriedade de LUCENA foi obtido na troca de uma Kombi, segundo diz o mesmo;que FERNANDO CRUZ apreendeu uma Kombi comprada por LUCENA quando chefiava aquele Pôsto com verba da Renda Indigena;que SEBASTIÃO LUCENA fornece vales aos funcionários com dinheiro da renda indigena para desconto do fim do mês;que o mesmo , é acusado de receber arrendamentos e não contabilizár e ainda de receber os arrendamentos mediante contrato,digo, contrato em dinheiro, gastando o produto sem a conveniente prestação de contas; que LUCENA praticava atrocidade contra os indios no PI SELISTRE DE CAMPOS em XANXERÊ; que só conhece uma venda de gado bovino na Inspetoria, feita no PÔSTO TELEMACO BORBA, por ATILIO MAZZALLOTE; que foram vendidas 20(vinte) rezes por Cr$1.080.000(hum milhão e oitenta mil cruzeiros velhos) em concorrência realizada em fins de 1964; que sabe possuir ATILIO propriedade em PALMAS e casas em CURITIBA, além de uma casa que construiu para sua filha, IVETE, em terreno contiguo à sua residência; que ALVARO CARVALHO vendeu umas casas de madeira, mas disse ao depoente que as mesmas não pertenciam aos indios; que ouviu falar haver ALVARO CARVALHO mandado pendurar o indio NARCISINHO e espancalo no Pôsto CACIQUE DOUBLE; que IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA , quando Assessor de FERNANDO CRUZ nesta Inspetoria destratava os funcionários; que se desmandou dentro da Inspetoria perseguindo os funcionários; que houve um co-
//

um começo de luta corporal com o funcionário ALAN CARDEC por êsse / motivo; que ACIR BARROS pertencia ao PTB de TENENTE PORTELA; que / ACIR deixava os politicos locais, isto é, os correligionarios do / Municipio de Tenente Portela lavrar gratuitamente as terras dos indios; que ACIR maltratava os indios no PÔSTO CACIQUE GREGORIO /// KAECHOT; que sua espôsa MARINA ALVES DE SOUZA, Professôra do Quadro do SPI, teria mandado colocar indios em um fosso cheio de escrementos humanos; que soube ter FERNANDO DA CRUZ pago onze milhões de cruzeiros velhos (Cr$11.000.000) de dívidas deixadas por ACIR; que um Jornal de Ponta Grossa publicou reportagem fotografica de um indio no "tronco" no Pôsto MANOEL RIBAS, Municipio de Laranjeiras/ do Sul; que sabe haver indios aleijados por esfacelamento do femur pelo suplicio do"tronco"; que esses crimes eram praticados juntamente com seu filho, VIVALDINO DE SOUZA BUENO, e seus irmãos, LAURO DE SOUZA BUENO e DAVID DE SOUZA BUENO, todos funcionários do SPI; que também se encontrava sob as ordens direta do chefe do pôsto a professôra MARIA LEONOR DE SOUZA, igualmente funcionária. DEvido ao adiantado da madrugada o Presidente da Comissão mandou levantar a sessão, tendo declarado o depoente que prestou as presentes informações sem qualquer coação e de livre raciocínio. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo eu [assinatura] Secretário, lavrado o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

[assinatura: Jáder Correia]
Presidente

[assinatura]
Vogal

[assinatura: Udmar O. Limor]
Vogal

[assinatura: Vivaldino de Souza]
Depoente

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
GABINETE DO MINISTRO

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: Aos cinco dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sala da chefia da sétima inspetoria do Serviço de Proteção aos Indios, aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo instituida pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. ELIAS GONÇALVES DA COSTA brasileiro, casado, residente em Curitiba, Estado do Paraná, esclarecido pelo // Presidente da Comissão sôbre as razões de sua convocação e advertido das penas / em que poderá incorrer por perjurio, declarou que contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, digo que é Técnico em Contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade; que é o encarregado de toda a contabilidade da IR-7; que não é funcionário, recebendo sua remuneração contra recibo; que percebe mensalmente a importancia de NCr$.330,00; que o contrôle do pagamento de diárias não é feito por ninguem; que o chefe da inspetoria ordena ao depoente que confeccione um recibo de determinada importancia que fica em poder do depoente sendo o pagamento da importancia feito pelo próprio chefe; que o depoente controla o periodo de diárias pelas ordens de serviço correspondente; que já ocorreu de confeccionar recibos de diárias, sem ordem de serviço; que ao tempo em que DIVAL JOSÉ DE SOUSA era chefe da IR7, êle mesmo fazia a escrita; que o depoente tentou realizar uma escrita mais perfeita; não o fez por impedimento dos chefes; que esses chefes fora m Alisio de Carvalho, José Fernando da Cruz, e outros; durante todas as suas gestões o Sr. DIVAL JOSE DE SOUSA era o único encarregado da escrita; que as prestações de contas de recursos oriundos do Orçamento da União e do Patrimônio Indigena são elaboradas pelo depoente e seu auxiliar FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA; que as comprovações referentes a gestão do Sr. Dival José de Sousa, foram elaborasdas pelo depoente, por seu auxiliar já citado e por DIVAL JOSE DE SOUSA; que os recursos das verbas orçamentárias do exercício de 1965 foram aplicados mas até esta data não foram feitas prestações de contas; que o chefe da IR7 em 1965 era o Sr. JOSE FERNANDO DA CRUZ; que na gestão do Sr. ALISIO DE CARVALHO os lançamentos contabeis eram feitos a vista dos contratos; que desde então até esta época os lançamentos são feitos à luz de documentos entregues pelo chefe da IR7, sem exceção; que não é escriturado todo o movimento da conta bancária onde devem estar depositados os recursos do patrimonio indigena; que os extratos de conta corrente bancária não conferem com a escrituração feita pelo depoente; que o setor de contabilidade, em nenhuma situação, conhece o saldo bancário da conta do patrimonio indigena; que sôbre os títulos que fora m descontados em agiota, o depoente recebeu instruções para contabilizar o juro de um por cento ao mês; que essa ordem foi dada pelo sr. JOSE FERNANDO DA CRUZ; que entretanto os juros foram de seis por cento ao mês; que o recibo constante da prestação de contas do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA (Doc. 1 da prestação de contas de NCr$.15.750,00) foi elaborado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA FONSECA; que o depoente não pode assegurar se o Sr. LUCENA recebeu aquela importancia ou não; que não sabe se essa importancia foi deposita em banco; que a prestação contas correspondet ao total aludido no recibo em referencia; que desse crédito foi comprovada a parcela de NCr$: //

NCR$.10.000,00 CORREPONDENTE A UM RECIBO PASSADO PELO CEL. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, COM DATA DE 15 DE MAIO DE 1967 (CHEQUE N$ 93.861 - SÉRIE S - BANCO NACIONAL S/A); QUE ESSA TRANSAÇÃO FOI FEITA PELO SR. SEBASTIÃO LUCE DA SILVA; QUE DESCONHECE A QUE SE DESTINAVA ÊSSE DINHEIRO; QUE SABE QUE O SR. PHELIPE CAMARA BRASIL CONDUZIU AO RIO, PARA ENTREGAR AO MAJ. VINHAS UMA IMPORTANCIA QUE VARIAVA DE D ESSE TE A VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS; QUE ESSA IMPORTANCIA ERA ORIUNDA DE RECURSOS DO PATRIMONIO INDIGENA; QUE QUANDO SERVIA NO PÔSTO DE GUARITA TOMOU CONHECIMENTO DE UM CÓDIGO CIFRADO; QUE NÃO CONHECIA O CHAVE DO CÓDIGO; QUE ÊSSE CÓDIGO ERA APENAS DO CONHECIMENTO DO ªENCARREGADO DO PÔSTO; QUE O ENCARREGADO DO PÔSTO ERA O SR. DURVAL ANTUNES MACHADO; QUE AS COMUNICAÇÕES EM CÓDIGO ERAM SEMPRE DO SR. DIVAL JOSE DE SOUSA COM O SR. DURVAL ANTUNES MACHADO; QUE AS COMUNICAÇÕES CIFRADAS ERAM FEITAS ATRAVÉS DE FONIA DA INSPETORIA PARA O PÔSTO E VICE-VERSA; QUEQUE NÃO FICAVAM CÓPIAS DAS MESMAS NO SERVIÇO DE RÁDIO E QUE ÊSSE CÓDIGO UTILIZA NÚMEROS DE DOIS ALGARISMOS; QUE HAVIA UM CÓDIGO DIFERENTE PARA CADA PÔSTO, SÒMENTE CONHECIDO PELO CHEFE DA INSPETORIA E DO PÔSTO AO QUAL SE DES TINAVA; QUE O SISTEMA PERDUROU ATÉ QUE DIVAL JOSE DE SOUSA FOI EXONERADO E SUBSTITUIDO PELO MAJ. VEVONGEL, DESIGNADO INTERVENTOR DA IR-7; QUE NA GESTÃO DO SR. DIVAL JOSE DA SILVA FOI DESTINADO À IR-7 UM CRÉDITO DE NCR$.13.000,00 (TREZE MIL CRUZEIROS NOVOS) ORIUNDOS DO FUNDO FEDERAL AGRO-PECUÁRIO; QUE O SR. DIVAL JOSE DE SOUSA DECLAROU AO DEPOENTE QUE IRIA DEVOLVER ÊSSE DINHEIRO, POIS SUA APLICAÇÃO ENVOLVIA IMPLICAÇÕES; QUE NÃO SABE SE O SR. DIVAL JOSE DE SOUSA DEVOLVEU ESSA IMPORTANCIA; QUE O SETOR DE CONTABILIDADE NÃO CONHECE QUALQUER DOCUMENTO A ÊSSE RESPEITO; QUE NÃO FOI FEITA PRESTAÇÃO DE CONTAS D ÊSSE DINHEIRO; QUE ÊSSE DINHEIRO ORIUNDO DO FUNDO NÃO FICOU ESCRITURADO, TENDO O SR. DIVAL JOSE DE SOUSA INFORMADO AO DEPOENTE QUE NÃO IA RETIRAR ÊSSE NUMERÁRIO DO BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA DE CURITIBA; QUE ÊSSE FATO OCORREU NO EXERCÍCIO DE 1966; QUE NÃO PREPARAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS O DEPOENTE EXAMINA SE AS AQUISIÇÕES FORAM FEITAS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO DE PREÇOS; QUE SÒMENTE USA DESSE CUIDADO QUANDO SE TRATA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; QUE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS DO PATRIMONIO INDIGENA NÃO PROCURA CONSTATAR A EXISTENCIA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO; QUE NUNCA FOI FEITA LICITAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES COM RECURSOS DO PATRIMONIO INDIGINA; QUE NÃO SE FAZ BALANÇOS OU BALANCETES DAS VARIAÇÕE S PATRIMONIAIS DA IR-7; QUE NÃO SE FAZ, TAMBÉM, BALANÇOS OU BALANCETES DAS VARIAÇÕES QUE OCORREM NO PATRIMONIO INDIGENA; QUE NUNCA PROCUROU ELABORAR BALANÇOS PATRIMONIAIS; QUE NUNCA PROCUROU CONSEGUIR EXTRATOS DE CONTA CORRENTE BANCÁRIO PARA CONTRÔLE DE SUA ESCRITURAÇÃO, FAZENDO ESSA ESCRITURAÇÃO ATRAVES DE INFORMES E PAPAIS QUE LHE ERAM ENTREGUES PELOS CHEFES DA INSPETORIA; DEVIDO AO ADIANTADO DA MADRUGADO, O PRESIDENTE DA COMISSÃO, MANDOU QUE EU Max Luiz Almeida Nóbrega SECRETÁRIO DA COMISSÃO LAVRASSE O PRESENTE TÊRMO QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, DE ACÔRDO COM AS DECLARAÇÕES DO DEPOENTE QUE AS PRESTOU DE LIVRE, DIGO, LIVREMENTE E SEM QUALQUER COAÇÃO, VAI ASSINADO PELO DEPOENTE E PELA COMISSÃO.

Jáder Correia	[signature]
PRESIDENTE	DEPOENTE

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967)na sala da chefia da IR7, em Curitiba - Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro/ do Interior, compareceu o Sr. VIVALDINO DE SOUZA, já qualificado anteriormente, prosseguindo suas declarações informou que FRANCISCO// JOSE VIEIRA DOS SANTOS, também conhecido por FRANCISCO VIEIRA, se embriaga em serviço a ponto de haver, em estado etilico, atentado contra sua própria vida; que ouviu falar de certos desmandos do mesmo/ quando na chefia dos pôstos NONOAI e FIORAVANTE ESPERANÇA, em Palmas onde vendeu pinho não sabendo o depoente se foi autorizado; que sabe/ haverem oficiais da FAB o denunciado ao MAJ VINHAS por bebedeira na ilha do Bananal; que JOÃO LOPES VELOSO DE OLIVEIRA foi demitido em 1948, denunciado que foi por subversão; que foi nòvamente admitido na Administração MOTA CABRAL; que JOÃO VELOSO fez parte da famigerada Comissão de Venda de 150.000 dormentes no Pôsto Indigena PAULINO DE ALMEIDA, Municipio de Getúlio Vargas, juntamente com IRIDIANO // AMARINHO DE OLIVEIRA e LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DE ARAUJO; que PHELLIPE AUGUSTO DA CAMARA BRASIL foi encarregado do PI CACIQUE DOUBLE em Lagoa Vermelha; que PHELLIPE vendeu irregularmente pinheiros a BRAULINO DE SOUZA; que não sabe dizer se êle prestou contas; que SAMUEL BRASIL recebeu um adiantamento de Cr$22.000.000 de cruzeiros velhos, parecendo não ter empregado o dinheiro, tanto que ainda não fez a prestação de contas; que o mesmo indiciado no Inquérito 605/67/MA , por haver assinado um recibo gracioso de Cr$5.000.000(cinco milhões de cruzeiros velhos) para FERNANDO CRUZ fraudar prestação de contas da Renda Indigena;que PHELLIPE AUGUSTO DA CAMARA BRASIL descontou varias promissórias emitidas por IRMÃOS FERNANDES a favor do SPI, ajuros de 5% ao mês para levar Cr$17.000.000 (dezessete milhões de cruzeiros velhos) exigidos pelo Maj VINHAS; que essa operação criminosa não foi contabilizada nem incluida em prestação de contas sendo co - responsaveis FERNANDO CRUZ e o MAJOR VINHAS que o mandara fazer;que FERNANDO CRUZ incluiu em sua prestação de contas da Renda Indigena,referente a junho de 1965(21 de junho a 15 de dezembro de 1965) enumeras notas falsas entre as quais várias de AGENOR ONDINO RIBAS individuo inexistente e cujas assinaturas são feitas em cópia de papel carbono; que os documentos 33,48,49,50 e 51 encontrados na prestação referente ao periodo de janeiro a 15 de dezembro totalizam Cr....... $18.545.240 cruzeiros velhos; que as contas acima inquinadas foram certificadas pelo próprio cunhado de Fernando da Cruz, ROBESPIERRE// BAYMA SALINAG DE SOUZA;que ,ao tempoo da administração FERNANDO CRUZ o cofre da sal da chefia foi arrrombado à noite sem que se tenha conseguido identificar o autor,apesar de haver sido chamada a Polícia /

1735
10

Polícia Técnica; que sabe informar que o MAJ VINHAS NEVES pedia constantemente dinheiro a FERNANDO CRUZ; que FERNANDO procurava todos os meios para atender, haja vista o caso do desconto dos títulos em agiota a fim de cumprir as exigências do Diretor; que o CEL HAMILTON mandou DIVAL vender pinheiros, digo, madeira serrada em PI FIORAVANTE ESPERANÇA, município de Palmas e em CACIQUE CAPANEMA, em Mangueirinha; que as vendas foram feitas através de coleta de preços, feitas pelo próprio DIVAL; E nada mais disse nem lhe foi perguntado, mandando o Sr. Presidente lavrar o presente termo de depoimento, prestado livremente e sem coação que eu, Max Luiz Almeida Nóbrega, Secretário, assino, bem como o depoente e todos os membros das Comissão.

Fáder Correia
Presidente

Vogal

Udimar O. Timor
Vogal

Vivaldino de Souza
Depoente

1736
~~107~~ 138

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos seis(6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba - Pr. aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. ALBERICO ALVES LABATUT NASCIMENTO, casado, brasileiro, funcionário do Serviço de Proteção aos Indios, Agente de Indios, nível 6-B, residente em Curitiba Estado do Paraná, esclarecido sôbre as razões de sua convocação e advertido sôbre as penas que poderar incorrer por perjúrio informou que é funcionário do SPI há 23(vinte e três) anos; que durante o tempo em que serve o SPI chefiou os seguintes pôstos indigenas CACIQUE CAPANEMA, então, MANGUEIRINHA, FIORAVANTE ESPERANÇA, no Municipio / de Palmas e PÔSTO CEL DE CARVALHO, no Municipio de SANTA AMÉLIA; que há aproximadamente um ano passou a servir na Sede da IR7; que desde sua chegada a Sede até a gestão do atual Chefe Ten RIBAS o depoente não fazia nada; que viu por diversas vezes o Sr. PHELLIPE CAMARA BRASIL levar o livro de ponto da Repartição para que sua senhora, // também funcionária do SPI, assinasse sua frequência; que sabe da existência de um código cifrado para tele-comunicações; que era comum , na gestão do Sr. DIVAL o uso do código cifrado; que êsse código era cifrado em algarismos; que cada, digo, cada pôsto tinha um código diferente dos demais; que esse código era utilizado para mensagens / cobfi,digo, confidenciais; que desconhece os assuntos que eram tratados nessas mensagens confidenciais; que esse código principiou / ser utilizado na gestão do Sr. LOURIVAL MOTA CABRAL e seu Substituto DIVAL JOSE DE SOUZA;QUE acredita que o código tenha sido elaborado pelo Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA; que o referido código, após a gestão do Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA deixou de ser utilizado nas comunicações; que as mensagens cifradas eram feitas por fonia; que o Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA mantinha boas relações de amizade com o Deputado WALDEMAR DAROS, CASSADO pelo GOVERNO REVOLUCIONÁRIO e pertencente ao extinto PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO; que DIVAL JOSE DE SOUZA tem idéias trabalhistas; que podem existir outros funcionários TRABALHISTAS mas nenhum deles foi tão dedicado às suas ideias como o Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA;que sabe que o Sr. DIVÁL JOSE DE SOUZA sempre// foi muito amigo do Sr. LOURIVAL DA MOTA CABRAL;Considerada a necessidade de ouvir outro depoente resolveu o Sr. Presidente, suspender a presente audiência mandando lavrar o presente têrmo que lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim *Mar Luiz Almeida Nobuja* Secretário que o datilografei.

[assinatura] Présidénté

[assinatura] Depoente

Mod. 23

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos seis(6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967), na sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo instituida pela Portaria Ministerial nº 239/67, compareceu o Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente no PÔSTO INDIGENA JOSE MARIA DE PAULA, localizado no Municipio de Guarapuava, Estado, digo, Estado do Paraná, após ser esclarecido pelo Presidente da Comissão sôbre as razões de sua/ convocação e advertido das penas em que poderá incorrer por perjúrio, declarou que é funcionário do SPI há mais de vinte e cinco anos (25); que durante esse tempo de serviço chefiou a IR7 em três oportunidades e por duas vezes chefiou o Pôsto JOSE MARIA DE PAULA; que / o código usava para comunicação com os Pôstos Indigenas visava a evitar comentários a respeito da administração, porém era orientado no bom sentido; que não é verdade ser o referido código usado pelo depoente apenas para assuntos de dinheiros e de venda de madeiras; que havia uma cifra para cada pôsto; que sôbre a venda de madeiras em PALMAS o depoente ratifica as informações já prestadas em relatório que se encontra em poder da Comissão; Considerando o adiantado da hora o Sr. Presidente da Comissão mandou que eu Max Luiz Almeida Nóbrega __________ Secretário, lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

Dival José de Souza
Depoente

Ressalvo, como provarei oportunamente, que afora a venda em Palmas constante do presente depoimento, não vendi outras madeiras em qualquer época ou qualquer Pôsto. Dival José de Souza

Mod. 23

1738

Curitiba-Pr.

Of. nº 94 , 17, de fevereiro de 1967.

Chefe da 7ª Inspetoria Regional do S.P.I.

Sr. Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO-Diretor do S.P.I.-

Relatório (encaminha)

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a V.Sª., o anexo Relatório, concernente a venda de toros e madeira serrada da área indígena do Poind "Fioravante Esperança", situado no município de Palmas, nêste Estado, para pagamento de dívidas contraídas na gestão anterior, tudo de conformidade com o que preceitúa a Ordem de Serviço Interna nº 74, de 7/7/66, dessa Diretoria.

Segue tambem, anexo ao supracitado Relatório, a prestação de contas, em 3 (três) vias.

Valho-me da oportunidade, para reiterar a V.Sª., os meus protestos de alta estima e distinta consideração.-

Dival José de Souza

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ff.

Remetido à Diretoria, em 21/2/67, conforme registro aéreo nº 47.368 através D.C.T- AR

RELATORIO que faz DIVAL JOSÉ DE SOUZA, Chefe da 7ª Inspetoria Regional, ao Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, em obediência ao que foi determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 74, de 07/07/66, expedida pela mesma autoridade.

I

OS FATOS

Pela Portaria nº 26, de 12/05/66, exarada pelo Sr. Cel. Hamilton de Oliveira Castro, então recentemente empossado na direção do Serviço de Proteção aos Índios, - assumimos a Chefia desta Regional; se bem que esse não fosse nosso desejo, não encontramos razão plausível para uma recusa formal aquela designação, mormente levando-se em conta os antecedentes da autoridade que assim procedera, com larga fôlha de relevantes serviços prestados ao nosso Estado, mister de um trabalho criterioso e honrado, à frente do modelar Corpo de Bombeiros de Curitiba, acrescido de missões outras, que o tornaram merecedor da irrestrita confiança de altas autoridades, tendo indubitavelmente, a seu critério, aquilo que se poderia dizer o homem certo para a posição certa no momento exato, sabido que era encontrar-se o SPI, em situação bastante critica, em decorrência dos desmandos praticados na gestão anterior, nos diversos setores, avultando os erros praticados nesta Inspetoria, onde sob o pretexto de elevar o nível de vida do índio e melhorar as condições de assistência,

(continúa)

1740

delapidaram o Patrimônio Indígena e abalaram consideravelmente o conceito da repartição,não só perante os silvícolas, mas principalmente na população civilizada, circunvizinha - dos Postos Indígenas, onde com mistificação e prevalecimento de autoridade praticaram toda sorte de negociatas, tendo sempre como elemento de suas escusas transações as riquesas florestais indígenas. Na Sede da Inspetoria, encontramos um elevado montante de dívidas, em diversas firmas comerciais de Curitiba, sem que podessemos salda-las por falta absoluta de recursos. Nessa situação ficamos por alguns meses, aguardando algo que nos possibilitasse adotar medidas saneadoras no que concerne ao pagamento das dívidas contraídas e não saldadas na gestão anterior.

I I

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Decorrido algumas semanas de nossa assunção à Chefia da Inspetoria e já a par de muitos problemas existentes, procuramos verbalmente levar ao conhecimento do Sr. Diretor, as suas diversas implicações, fazendo ao mesmo tempo sugestões, que a nosso vêr, seriam as que o problema - comportava, restando o beneplácito da direção superior; o - que efetivamente ocorreu.

A par da verdadeira situação, o Sr. Diretor julgou de bom alvitre, expedir a Ordem de Serviço antes citada, que nos delegou poderes para providenciar a venda da medeira serrada e estocada, na serraria do Poind "Fioravante Esperança", assim como, proceder da mesma maneira com relação aos toros existentes na área do referido Poind, objeto da industrialização levada a efeito naquela unidade pela

(continúa)

administração anterior.

III

DA VIAGEM

De posse da autorização superior, para dar dar solução ao problema com que deparava esta Regional, no - Poind "Fioravante Esperança", viajamos com destino aquela unidade em data de 25 de Julho do ano próximo passado, conforme comunicação feita à Diretoria através do nosso rádio 189, da mesma data, tendo chegado ao destino no dia imediato, quando iniciamos os trabalhos.

IV

CONTATOS INICIAIS

Chegando aquele Pôsto, inicialmente, procuramos nos certificar da verdadeira situação, no que concerne a débitos contraídos pelo Pôsto na cidade de Palmas, bem assim, outros credores, que por força de contratos verbais - firmados com as duas últimas administrações da Inspetoria, - tinham em seu favor, como fruto de seus trabalhos na Serraria do Pôsto, quantia em dinheiro a receberem , muitos dos - quais em situação bastante delicada, pois com a paralização da serraria, ficaram na dependência de receberem do S.P.I. o que lhes era devido, para liquidarem débitos contraídos no - comércio local. Era portanto, necessário a venda do restante da madeira existente na serraria e com o produto daquela transação, saldar as dívidas de há muito contraídas.

Para nortear a nossa conduta, com relação ao assunto, procuramos tambem verificar a quantidade de ma-

(continúa)

madeira estaleirada, como tambem a existência de toros, sendo que para tanto, e a fim de obter o número exato, designamos comissão, coforme descrevemos a seguir.

V

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

Para cumprimento fiel e cabal da nossa missão, necessário, antes de mais nada, era dispor de dados concretos, a fim de elaborarmos expediente levando ao conhecimento dos interessados o disponivel da madeira para venda, - assim é que, pela Ordem de Serviço Interna nº 72, datada de 26 de Julho de 1.966 (cópia anexa), designamos comissão de - três funcionários com exercicio no Poind "Fioravante Esperança", inclusive o seu Encarregado, para procederem o levantamento geral de toda a madeira serrada e estocada, existente no pátio da serraria, incluindo no dito levantamento, os toros espalhados no mato, que tendo em vista a suspensão dos trabalhos de industrialização, ficaram no local do abate. Ficando ainda atribuido a comissão a feitura de relatório circunstanciado, onde constasse o número de dúzias de madeira, com a respectiva classificação, como tambem a cubágem dos toros e o estado dos mesmos, sugerindo a Chefia, qual a madeira em condição de venda e a que fosse preferivel de aproveitamento nas diversas construções do Pôsto, como tambem em casas residenciais para os silvícolas alí domiciliados.

NOMES

VI

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO

Em obediência a Ordem de Serviço nº 72, em

(continúa)

1743

referência, a comissão, apresentou o seu relatório (cópia - anexa), da contagem de toros e o levantamento da madeira estocada, constatando a existência de 133 (cento e trinta e três) toros, correspondente a 200,120 m^3 (duzentos metros e cento e vinte milimetros cúbicos), sendo que quanto a madeiras estocadas no pátio da serraria, verificou-se haver .... 2.271,20 (duas mil, duzentas e setenta e uma dúzias e vinte pés) dúzias, cuja classificação consta do mapa anexo ao citado relatório.

VII

LEVANTAMENTO DAS DÍVIDAS

Dando prosseguimento ao levantamento da - situação do Pôsto, designamos pela Ordem de Serviço Interna nº 73, de 28/07/66 (cópia anexa), os mesmos servidores, para em comissão, procederem o levantamento das dívidas contraídas pelo Pôsto, em decorrência do funcionamento da Serraria, bem assim, construção da casa sede da administração, uma capela e uma casa escolar, construções essas feitas por ordem da Chefia da Inspetoria, na gestão anterior; ficando ainda atribuido a mesma comissão, o relacionamento de todos os débitos assumidos pela administração do Pôsto, que se fizeram necessárias na prestação de assistência dos índios daquela unidade.

VIII

PROVIDÊNCIAS PARA VENDA

De posse dos dados fornecidos pela comissão referente a quantidade de madeira em condição de venda,

(continúa)

elaboramos aviso, disciplinando aquela transação, assim é que, procurando salvaguardar nossa responsabilidade e para que não houvesse posteriores reclamações, dos interessados na aquisição da madeira posta a venda, afixamos aviso (cópia anexa) condicionando normas para dita aquisição, constando do aviso, apresentação de propostas em envelopes fechados, que seriam abertos em hora certa, na presença de - todos os concorrentes, tendo como local a sede do Pôsto.

II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Dando cumprimento ao que foi estabelecido no ítem II, do Aviso em tela, aguardamos da sede do Poind - "Fioravante Esperança", desde de 14,00 horas, do dia 9 de agôsto de 1.966, a apresentação de propostas relativas a compra da madeira constante do citado Aviso.

Contrariando a nossa expectativa, fundada no interêsse demonstrado pelos comerciantes do ramo, estabelecidos na cidade de Palmas e circunvizinhanças, apresentou-se na sede do Pôsto, um único cidadão com proposta para a - compra da madeira, como sócio-gerente da Firma "Madeireira Marval Ltda.", a qual anexamos ao presente.

Consultando os supremos interêsses do Serviço e preservando a nossa responsabilidade no caso, resolvemos, baseado no ítem IV, do Aviso, anular a única proposta apresentada por nos parecer de prêço bem inferior ao corrente na região; resolução que levamos ao conhecimento do - proponente, tendo êste nos solicitado, um documento hábil , onde constasse a recusa da parte vendedora em ceder a madeira pelo prêço ofertado, argumentando em abono da sua preten

(continúa)

pretensão, ser representante de uma Firma organizada, caben do-lhe prestar contas perante os demais sócios dos motivos por que não foi possivel a aquisição da madeira. Julgamos - de todo procedente aquela solicitação, assim é que, forneça mos aquele interessado o Ofício nº 222, de 9/8/66 (cópia a- nexa), contendo as razões pelas quais não aceitamos a única proposta apresentada.

X

RELACIONAMENTO DAS DIVIDAS

Dando cumprimento a Ordem de Servi- ço nº 73, aludida no ítem VII, a comissão apresentou o seu trabalho, relacionando as dívidas existentes no comércio de Palmas, bem assim, outros cidadões que haviam prestado seus serviços na Serraria e construções levadas a efeito pelo - Pôsto, constando duas declarações de comerciantes que já - haviam recebido suas contas, uma na importância de .... Cr$.480.000-(QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), corres- pondente a 32 (trinta e duas) dúzias de madeira e outra na importância de Cr$.586.000-(QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL CRUZEIROS), correspondente a 38 (trinta e oito) dúzias de - madeira. De tudo juntamos cópia.

XI

NOVO AVISO

Com a rejeição da única proposta a- presentada, pelos motivos expostos no ítem IX, deliberamos expedir novo Aviso (cópia anexa), idêntico ao primeiro, ten do sido afixado, como o inicial, nos lugares públicos mais

(continúa)

frequentados pela população, inclusive foi dado divulgação pela Rádio local.

XII

APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo estipulado no Aviso nº2, aguardamos, como da vez anterior, na Sede do Pôsto, o comparecimento dos interessados, a fim de oferecerem suas propostas para a compra da madeira. Exatamente como da vez anterior, compareceu o mesmo cidadão, representante da Firma "Madeireira Marval Ltda.", com uma nova proposta (anexa ao presente) em melhores condições do que a primeira, mas ainda assim, nos pareceu muito aquem do real valôr da madeira, razão por que a rejeitamos novamente; fornecendo a pedido do proponente novo expediente, ofício nº223, de 11/9/66(cópia anexa), fundamentando aquela nossa decisão.

XIII

RETÔRNO DA VIAGEM

Constatando a impossibilidade de êxito na venda da madeira, na cidade de Palmas, retornamos a Curitiba, onde com um comércio de maior gabarito, possibilitasse aquela venda de acôrdo com o seu valôr mais aproximado possivel do real.

A título de esclarecimento, devemos abrir aqui um parêntese, para oferecer uma explicação a respeito do desinterêsse, na cidade de Palmas e cidades vizinhas, pela aquisição do restante da madeira pertencente ao SPI, estocada na serraria do Poind "Fioravante Esperança".

Como foi dito inúmeras vezes, os desmandos

(continúa)

praticados na gestão anterior, trouxe um saldo negativo de completo descrédito para o Serviço naquela região, tornando-se muito difícil qualquer transação com particulares on de constasse o nome do S.P.I.. Uns afirmavam que se por acaso conseguissem ver aprovada sua proposta e pagassem o preço nela estipulado, corriam o risco de perderem seu dinheiro, pois tão logo o funcionário encarregado de fazer a venda recebesse o numerário, viria ordem sustando a retirada da madeira; foi esse o ambiente que encontramos, e por essa razão não obstante nossos bons propósitos, não logramos êxito na missão que houve por bem o Sr. Cel. Diretor nos outorgar.

X I V

TENTATIVA DE VENDA EM CURITIBA

Retornamos de Palmas, e logo a seguir iniciamos entendimento em diversas firmas do ramo madeireiro de Curitiba, objetivando a venda da madeira. Procuramos inicialmente as Firmas que nos pareceram mais fortes, quase todas tinham interesse em comprar a madeira, mas sua totalidade, não aceitavam ter que pagar a "Vista", pois segundo diziam, o comércio desse gênero não comportava operação dessa natureza; foi assim que ficamos aproximadamente, dois meses sem poder concretizar aquela operação. Frize-se, que tendo em vista, o fracasso inicial, resolvemos vender pela melhor oferta, sem afixação de Aviso para venda.

X V

VENDA CONCRETIZADA

Depois de muita luta, conseguimos vender a

(continúa)

madeira a Firma Madeiras e Materiais "CHILE" Ltda., estabelecida à rua Chile-esquina da rua Brigadeiro Franco,3746 , nesta cidade, pela importância de Cr$.18.408.000-(DEZOITO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITO MIL CRUZEIROS), (cópia do recibo anexo), prêço muito além dos até então encontrados, levando-se em conta que a venda foi realizada à vista, julgamos considerada muito boa.

XVI

VENDA DOS TOROS

Vendida a madeira serrada, viajamos novamente à Palmas a fim de providenciar junto com o Encarregado do Pôsto a separação da madeira negociada e ao mesmo tempo fazer nova tentativa para venda dos toros, já que o estado dos mesmos não comportava mais espera uma vez que dado o tempo de sua extração já apresentava sinais de caruncho e segundo o responsável pela serraria o produto oriundo da serragem dos citados toros, não mais daria madeira de boa classificação, nessas condições tratamos de vendê-los a fim de que não viessem a tornar-se totalmente inaproveitável, o que efetivamente fizemos à Madeireira "Marval" Ltda., pela importância de Cr$.1.100.660- (HUM MILHÃO, CEM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), juntamos cópia do recibo fornecido à Firma.

XVII

AUTORIZAÇÃO PARA A RETIRADA DA MADEIRA

Consumada a venda da madeira, autorizamos através da Ordem de Serviço Interna nº 86, de 21/10/66 (có-

(cópia anexa), ao Encarregado do Pôsto, a liberação para sua retirada, cuja fiscalização ficou sob o encargo daquele Encarregado.

XVIII

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DOS TOROS

Com a venda dos toros, já descrita no ítem XVI, dotamos o Encarregado do Pôsto da competente autorização, disciplinando aquela retirada, o que foi feito pela Ordem de Serviço Interna nº 87, de 31/10/66 (cópia anexa), e xarada por esta Chefia.

XIX

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Com a paralização do corte de madeira nas áreas indígenas, atendendo determinações superiores, resolvemos, a fim de proteger o Patrimônio, sob nossa responsabilidade, determinar ao Encarregado do Poind "Fioravante Esperança", através de Ordem de Serviço Interna, que tomou o número 74, de 05/08/66, que em comissão, com mais dois funcionários com exercício naquela dependência, procedessem o levantamento e respectivo arrolamento de todo maquinário, bem como, demais petrechos da serraria, providenciando outrossim, a guarda e conservação do material sujeito a roubos e danos causados pela ação do tempo, ficando tambem determinado, àqueles servidores, a remessa a Chefia da Inspetoria, em 3 (três) vias devidamente datilografadas o citado arrolamento, pelos mesmos assinado.

(continúa)

SPI-7ª Inspetoria Regional
(continuação)

1750

X X

LIQUIDAÇÃO DOS DÉBITOS

Dando por encerrada nossa missão no Poind "Fioravante Esperança", no que diz respeito a venda do restante da madeira, produto de industrialização levada a efeito naquela unidade, pela administração antecedente, e, de posse do levantamento das dívidas, passamos a efetuar os respectivos pagamentos dos débitos existentes, num montante de Cr$.13.540.778-(TRÊZE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), incluindo-se nesse total a compra de utensílios, de premente necessidade para o Pôsto, uma vez que, com a construção da nova sede, escola e outras benfeitorias, que encontramos todas inacabadas, fomos forçados a concluí-las e dotá-las do essencial, para o seu perfeito funcionamento. Vale acrescentar, por outro lado, que destinamos pequena parte do numerário apurado para pagamento dos serviços de desdobramento de planchões, providência essa que tomamos para as construções de casas residenciais para os silvícolas alí domiciliados.

Quanto ao saldo de Cr$.5.967.882-(CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS), restante do total de Cr$.19.508.660-(DEZENOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS), apurado com a venda da madeira e toros, foram aplicados por esta Chefia, no atendimento de diversas despesas para o bom andamento dos trabalhos desta Regional.

X X X

ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Desnecessário se torna acrescentar, o tumulto reinante naquele Poinã a data da nossa assunção na Chefia desta Regional, onde o descrédito a respeito do S.P.I. ,
(continúa)

1751

era generalizado, fruto de uma administração tempestuosa, on de não havia senso de responsabilidade nem critério para com o Patrimônio Indígena. Assumimos nessas condições a Chefia desta Regional, e graças ao espirito de compreensão demonstrado pelo Sr. Cel. Diretor, sem nenhum envaidecimento , cre mos que saimos airosamente da missão que nos foi confiada, e, os problemas alí existentes não mais persistem, e podemos mes mo sem fazer modéstia, dizer que depois da nossa passagem por aquela região, reina tranquilidade e confiança no S.P.I., on de o conceito era dos mais baixos possiveis.

Assim, na convicção do dever cumprido, - . subscrevemo-nos, atenciosamente.-

Curitiba-Pr. IR7-SPI, 16 de fevereiro de 1.967.-

Dival José de Souza
Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

ANEXO:- Prestação de contas de todo numerário recebido, proveniente de venda de madeira serrada e toros, do Poinã "Fioravante Esperança", em 3 (três) vias, justificando sua total aplicação.-

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos sete(7) dias do mês de novembro do ano de//
mil novecentos e sessenta e sete(1967)na chefia da sala,digo, na //
sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional, em Curitiba-Pr, aí reu-/
nida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Porta -/
ria nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o/
Sr. DIVAL JOSE DE SOUZA, já qualificado anteriormente, prosseguin-/
do suas declarações informou que, com referência ao uso de códigos
na Inspetoria para mensagens aos pôstos indigenas o depoente reafir
ma que jamais usou o referido código para qualquer espécie de transa
ção relacionada com madeiras, mas , sim, com assuntos administrati-/
vos e sempre no sentido de prejervar os interesses dos indios, res
saltando, que, na gestão do depoente no periodo de 2/04,digo, 2 de
maio de 1966 a 16 de abril de 1967 não utilizou o mencionado expedi
ente; que da como exemplo de tipo de assunto tratado em código o
caso de invasão de terras de indios por colondos,digo, colonos;que
esclareçe não haver tomado a iniciativa de venda de madeira atra -
vés de concorrências ou coleta de preços, salvo aquela já declarada
em depoimento de ontem, dia 6, no pôsto FIORAVANTE ESPERANÇA; que
porém, ao assumir a chefia da Inspetoria ou de pôsto naturalmente
deixava continuar a execução dos contratos firmados anteriormente;
que a história do corte de madeira da IR7 é pontilhada de ordens su
periores de paralizações e reinicios, isto é, constantes ordens /
dos senhores diretores ou dos senhores ministros para suspender o
côrte e, quase sempre, imediatamente para reiniciar; que o depoente
se sentia muito satisfeito quando recebia ordens de paralização e
tomava providências para o rigorozo, rigoroso cumprimento;que ja -
mais tomou iniciativa de trabalhar por tais reinicios;que ouviu boa
tos sôbre "côrte paralelo" feito pelos madeireiros contratantes po-
rém jamais foi comprovado; que, durante as gestões do depoente, fo-
ram tomadas as precauções contra esse processo criminoso que diziam
existir; podendo assegurar que, se houve não foi por falta de zê-
lo do depoente; que é mentirosa a acusação de que teria vendido clan
destinamente 4.000 pinheiros no PI MANOEL RIBAS, Municipio de Laran
jeiras, venda essa que teria sido denunciada pelo Agente de Indios/
JOÃO GARCIA DE LIMA ao ex-inspetor JOSÉ FERNANDO DA CRUZ; que pede
à Comissão uma acareação com o referido JOÃO GARCIA DE LIMA a fim/
esclarecer o assunto e comprovar a honestidade do depoente; que /
realmente existe em certos pôstos colonos que não pagam arrendamen
tos, pessoas essas que o depoente considerada instrusos e cita como
exemplo o Pôsto de NONOAI no Rio Grande de Sul e Barão de Antonina
no Estado de Paraná; que não pode garantir,isto é, confirmar ou in
firmar a existência de rendeiros cujo pagamento não sejam recolhi-
dos aos cofres da Repartição;que teve que expulsar invasores do PI

D Souza

//

1753

do PI JOSE MARIA DE PAULA sem ajuda da Polícia ou de qualquer outro órgão do Govêrno; que foi forçado a recrutar indios de XANXERÊ e arma los para isso; que não matou ninguém nem surrou tendo apenas queimado trinta e três casas, salvo engano, porém havia advertido aos moradores prèviamente e essas casas eram simples taperas; que entre esses invasores havia bandidos tanto que já haviam enxotado os indios ali/ residentes; que vários civilizados também já tinham fugido por não aceitarem seu métodos exigindo pagamento mediante extorção;que existiam 179 rendeiros no pôsto estando o depoente reduzindo cada ano aponto de só haver atualmente pouco mais de 100; que jamais deixou que fosse la vrado contratos a fim de não criar vinculo obrigacional futuro;que a opinião do depoente é de franca oposição a tais contratos porque sendo a terra do indio cabe a êle lavra-la e dela se beneficiar;que as rendas auferidas no pôsto que dirige são insignificantes diante da área cultivada, cobrada que são à base de 20% de sòmente feijão e milho; que o depoente já comunicou cancelar a concessão daqueles que / não atingirem um minimo de um saco de feijão e uma talha de milho(mais ou menos oito quilos debulhados); que da arrecadação dos generos pres ta contas a Inspetoria atraves de avisos mensais; que nos referidos / avisos é discriminado a quantidade recebida e a quantidade aplicada ; que se a Comissão entender necessário poderar perquirir na região se o depoente vendeu alguma vez parte desse genero recebido pelo pôsto ; que o depoente cultiva para si uma área de 6 alqueires de terra do pôsto;que no cultivo dessa área o depoente utiliza o trabalho de in - dios do pôstos; que esse trabalho do indio é pago pelo preço corrente na região; que esse preço é muitas vezes levantado pelo depoente em combinação com os indios; que o depoente pago o preço e muita as vezes ajudou a levantar; que o depoente cultiva essa área para fins de sobre vivência sua e de sua família face ao pequeno ordenado que percebe dos cofres públicos, uma vez que a chefia do pôsto não é função gratificada; que se assim não agisse se veria obrigado a lançar mão de outros// recursos para garantia a sua existencia e de sua familia uma vez que o ordenado percebido e insuficiente a manutenção de suas minimas ne - cessidades;que o cultivo dessa área não influi nos problemas de administração do pôsto;que procura dar serviço aos indios para evitar a exploração desses por fazendeiros e posseiros da região, lamentando / não possuir recursos suficientes para empregar o trabalhos de todos / os indios do pôsto sem a intenção de explora-los; que essa iniciativa deveria ser do próprio serviço de proteção aos indios SPI;que em suas gestões o próprio depoente organizava a escrita da Inspetoria pelo / fato de não contar com funcionário qualificado para esse fim; que a maior parte do serviço de Sr. ELIAS GONÇALVES DA COSTA era no interior //

no interior, no PÔSTO GUARITA;que sòmente na sua última gestão é / que o Sr. ELIAS GONÇALVES DA COSTA é que trabalhou diretamente / / com o depoente, na Sede da Inspetoria; que considera o Sr. ELIAS/ / GONÇALVES DA COSTA ótima pessoa e excelente funcionário nada ten/ / do contra o referido servidor durante suas gestãos,digo, gestões; / que nega a existencia de blocos na Inspetoria e não se considera/ / chefe nenhum nem ,digo, chefe nem líder di,digo, dos funcionários / acreditando que certos funcionários acatam suas palavras por defe / rência e por acharem que o depoente se interessa por cada um, pe- / lôs seus problemas dentro de um espirito de colegismo e de amizade; que pertenceu aos quadros do Diretorio Municipal do extinto PTB , mas abandonou porque não se enquadrava dentro de seus próprios ideais consubstanciados na política de ampare,digo, amparo aos indios ;que jamais teve quaisquer idéias esquerdistas quer de direita quer de / dire,digo, esquerda;que solicita e agradece à Comissão,se atendido, evitar perguntas sôbre pessoas que não são de suas relações; que conforme comprovou, empregou honestamente a quantia de Cr$13.500.000 (treze milhões e quinhentos cruzeiros antigos), suprida pelo CEL HA MILTON DE OLIVEIRA CASTRO; que estar preso administrativamente ape- sar de inocente, lamantando que o extravio da sua prestação de con- tas, fato que independeu de sua vontade, lhe trouxe esse vexame;que não deixara por isso de trabalhar nem se interessar pelo indio,coi- sa que não considera apenas obrigação mas também o seu ideal. E na da mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Presidente da Comissão mandado que eu *Max Luiz Almeida Nóbrega* Secretário , lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Uolmar O. Júnior
Vogal

Dival José de Souza
Depoente

Mod. 23

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de / mil novecentos e sessenta e sete(1967)na sala da chefia da 7a. Ins- / petoria Regional do SPI, em Curitiba-Pr ai reunida a Comissão de In / quérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67 / do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu a Sra. VANDIR PINHEI / RO DE CARVALHO, Auxiliar de Observador Metereologico, nível 6, do / / Serviço de Proteção aos Indios, esclareceid,digo, esclarecida pelo/ / Presidente da Comissão sôbre as razões da sua convocação, informou / que apenas algumas vezes se retirou da Repartição e, assim mesmo,pa / ra tratar no IPASE de sua doença ,isto é, um desvio na espinha dor / sal e no pescoço, interessando quatro vértebras; não, digo, que não / foi coagida, tendo prestado o presente depoimento de livremente. E / nada mais disse nem lhe foi perguntada tendo o Presidente da Comissão mandado que eu Isac Luiz Almeida Nóbrega lavrasse o presente/ têrmo que datilografei e que depois de lido e achado conforme vai /// assinado pela depoente e pela Comissão.

Presidente

Vogal

Vogal

Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sesee,digo, sessenta e sete(1967) na sala da chefia da 7a. Inspetoria Regional do SPI, em Curitiba, Pr. aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu a Sra. LEONOR FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária// do SPI, Escriturária, nível 8A, esclarecida sôbre as razões que a levaram a depor, informou que é espôsa do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA;que existem dois carros do SPI guardado na residência da depente,digo, depoente mas o fato é do conhecimento do atual chefe / da IR7, Sr. João Alves Ribas; que se trata de uma Kombi e de uma / Rural Willys, sendo que a Kombi é usada por seu marido, SEBASTIÃO/ LUCENA, em objeto de serviço e o outro está sem uso; que estão /// guardados lá por economia; que não são verdadeiras as acusações / de que a depoente não comparece a Repartição e que o livro de ponto vai a sua residencia bem como que quando comparece assina o ponto e se retira; que não foi coagida durante a prestação do presente depoimento. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo prestado o presente depoimento livremente o qual o Sr. Presidente mandou que eu [assinatura] Secretario, lavrasse o presente têrmo que datilografei, sendo assinado, após lido e achado conforme, pela depoente e pela Comissão.

[assinatura]
Presidente

[assinatura]
Vogal

[assinatura]
Vogal

[assinatura]
Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da 7, digo, na IR7, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu a Sra. GUILHERMINA SANTOS, brasileira, viuva, funcionária do SPI, Auxiliar de Ensino, nível 11, esclarecida pelo Presidente sobre os motivos que originaram o presente processo informou que já trabalhou nos pôstos indigenas TELEMACO BORBA, BARÃO DE ANTONINA e CACIQUE GREGÓRIO KAECHIKOT; que sabe de invasão de terras indigenas por extranhos no pôsto de BARÃO DE ANTONINA; que nos dois outros pôstos não existem invasão nem arrendamentos sendo as terras cultivadas pelos próprios indios; que não existe venda/ de pinheiros nos três pôstos citados; que não sofreu constrangimento nem foi coagida pela Comissão. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo o Sr. Presidente que eu______,digo, o Sr. Presidente / mandado que eu Mar Luiz Almeida Nobrega Secretário lavrasse o presente têrmo, que datilografei, e que depois de lido e achado / conforme vai assinado pela depoente e pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar D. Lima
Vogal

Guilhermina Santos
Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da IR7, em Curitiba, Estado do Paraná, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67 do Exmo.Sr Ministro do Interior, compareceu a Sra. ERCILIA ALBA BODNAR, brasileira, casada, funcionária do SPI, Enfermeira, nível 8A, esclarecida sôbre os motivos que originaram o presente processo, informou // que nunca deixou de comparecer a Repartição, sòmente algumas vezes se afastou durante o expediente e mesmo assim com autorização da // chefia. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem coação e livrmente, digo, livremente, tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo qúé depois de lido e achado conforme vai assinado pela depoente e pela Comissão.

Presidente

Vogal

Udmar O. Kumor
Vogal

Ercilia A. Bodnar
Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: Aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da IR7, em Curitiba-Pr, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. PHELIPPE AUGUSTO DA CÂMARA BRASIL, já / qualificado anteriormente, prosseguindo suas declarações afirmou / que foi o Presidente da concorrência para venda de pinheiros no pôsto CACIQUE CAPANEMA; que a antecipação de datas de abertura das propostas se deveu ao erro de interpretação quanto à contangem do prazo; que o depoente não tinha experiência nessa especie de trabalho, razão porque cometeu o engano acima e assinou sem protestar o edital em que fazia exigencia de um capital mínimo de Cr$500.000.000 de cruzeiros antigos, digo, cruzeiros antigos, para as firmas licitantes ; que participou da caravana a Florianopolis juntamente com SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, ELIAS GONÇALVES DA COSTA, FRANCISCO JOSE VIEIRA DOS SANTOS, além de outros que não recorda;que não tem nenhuma prestação de contas de sua responsabilidade a fazer relativa a renda indigena ou verba orçamentária; que remeteu de certa feita Cr$5.000.000 de cruzeiros velhos, pelo Banco Mercantil de Minas Gerais diretamente à pessoa do MAJ VINHAS NEVES, além da quantia de Cr$17.000.000 , de cruzeiros velhos,que conduziu, objeto do depoimento anterior;que reafirma jamais FERNANDO CRUZ haver deixado qualquer papel assinado em branco na Inspetoria, mesmo porque não é homem de confiar em / ninguem e cita como exemplo os blocos que o depoente assinou em branco por sugestão de FERNANDO pessoa que deveria tê-lo feito. E nada/ mais disse nem lhe foi perguntado tendo mandado o Sr. Presidente que eu [signature] Secretário lavrasse o presente têrmo que datilógrafei e que depois de lido e achado confomre,digo, conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

[signature]
Presidente

[signature]
Vógal

[signature]
Vógal

[signature]
Depoente

Mod. 23

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos oito dias do mês de novembro do ano de mil// novecentos e sessenta e sete , na sala da chefia da Sétima Inspeto-// ria do Serviço de Proteção aos Indios, em Curitiba, Estado do Paraná,/ aí presentes os membros da Comissão de Inquérito Administrativo ins-// tituida pela Portaria Ministerial nº239/67-MI, compareceu o Sr. SEBAS/ TIÃO LUCENA DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário do SPI, esclaré/ cido pelo Presidente da Comissão sôbre as razões de sua convocação e/ advertido das penas em que podera incorrer por perjúrio, informou // que é Inspetor de Indio nível 12-A do Serviço de Proteção aos Indios / onde serve há mais de 17(dezessete) anos;que no SPI exerceu as funções de Sub-Chefe da Seção de Orientação e Assistencia, Chefe da IR7, Che-/ fe dos pôstos JOSE MARIA DE PAULA, CAPITÃO IAKRI e SELISTRE DE CAMPOS; que sua última chefia foi na direção da 7a. Inspetoria; que o têrmo/// "escritório"constantes no cartão de visita do depoente foi ali impresso/ por iniciativa da tipografia que ofereceu os ditos cartões,a título de brinde; que era chefe do pôsto DR SELISTRE DE CAMPOS quando foi reali/ zada uma venda de madeira de 10.000 pinheiros à firma J.B. TONIAL e FILHOS; que para efetivação dessa venda houve concorrencia pública,com editais publicados nos diários oficiais dos Estados Santa Catarina e Paraná, além de alguns periodicos; que esse edital tomou o numero 1/64; que foi o Presidente da Comissão de Concorrência; que para a dita con corrência compareceu cêrca de seis firmas; que dessas seis apenas duas puderam concorrer, uma vez que as demais achavam-se sem a necessária / documentação exigida pelo edital de concorrência; que apenas partici- pou dessa concorrencia, não tendo tomado parte em nenhum outro proce- dimento para venda de madeiras;que na concorrencia de Dr. SELISTRE DE CAMPOS o depoente apenas julgou as propostas;que não se considera res ponsável pela diferença havida entre o preço vigente de cêrca de Cr... $25.000 a Cr$28.000 de cruzeiros antigos então corrente na praça e o preço apresentado pela firma vencedora que foi Cr$12.125 cruzeiros an- tigos;qje,digo, que é inveridica a afirmação de que tem o depoente ,di go tenha o depoente recebido um automóvel Aero-Willys da firma J.B.TO- NIAL & FILHOS; que evidentemente o depoente possuiu um automóvel Aero- Wilys, zero quilometro; que esse Aero-Willys foi adquirido da firma // AGRO-MÁQUINAS por intermédio do Sr. DOMINGOS BRANDINI; que o depoente adquiriu esse carro financiando uma parte do preço ao Sr. DOMINGOS BRAN DINI, ficando devendo outra parte que liquidou com a venda do próprio/ aero-willys; que o carro foi adquirido pelo depoente em mais ou menos, digo, menos em novembro de 1965,digo, novembro de mil novecentos e ses- senta e quatro(1964);que ainda em mil novecentos e sessenta e quatro// vendeu o referido veículo na cidade de São Paulo;que é caluniosa a acu sação de que o depoente permitiu "corte paralelo de madeira"; que afir digo, a firma J.B.TONIAL & FILHOS, com autorização da IR7 e na forma //

Mod. 723

e na forma do previsto no Edital de concorrencia e no contrato fir// mado, transferiu à outras firmas parte dos pinheiros que deveriam/// ser abatidos; que essas firmas não permitiam o ingresso de pessoas// extranhas na zona de derruba de pinheiros; que através da ordem de serviço interna nº 1, com data de 08/01/65, designou os servidores// JOSE DE ALMEIDA, AVELINO ALIPIO FLONGRÊ, NEREU MOREIRA DA COSTA e/ MANOEL MOREIRA DE LARA, para que procedessem a fiscalização da reti/ rada de madeira; que na oportunidade faz entrega à Comissão da alú/ dida ordem de serviço interna; que nunca houve qualquer altercação // entre o depoente e o Sr. FERNANDO DA CRUZ sendo portanto inveridica/ a afirmação de que numa discrusão ,digo, discursão tenha o Sr. FER/ NANDO DA CRUZ chamado o depoente de desonesto; que nunca respondeu// processo administrativo; que também nunca respondeu sindicancia; que/ na gestão do CEL MOACIR RIBEIRO COELHO o depoente foi suspenso por/ trinta (30) dias; que sua esposa na mesma época também foi suspensa / por igual periodo; que a razão de sua suspensão foi desacata a auto/ ridade não se conhecendo a razão da suspensão de sua esposa, embora / na Portaria constasse os mesmos termos da Portaria do depoente; que adiantava dinheiro aos servidores contratados mediante recibos, através de vales para desconto no fim do mês quando o servidor receberia seus vencimentos; que esse adiantamento não era feito com taxa de juros; que os vidros de perfume encontrados por ocasião da verificação procedida no cofre de responsabilidade do depoente informa que esses perfumes eram destinados à venda; que embora tenham sido encontrados em cofre da Repartição não seriam vendidos dentro da própria Repartição; que quanto ao revolver marca Smith & Wesson informa que adquiriu essa arma há muitos anos passados; que possuiu registro e porte dessa arma; que esses documentos foram extraviados; que em anuncio publicado na Gazeta do Povo em 26/07/65 anunciou o extravio do seu porte de arma; que esse porte foi conseguido pelo DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BRASÍLIA, o que poderá ser verificado pela Comiss*a, digo, Comissão; que a pistola marca Beretta foi penhorada ao depoente pelo Sr. SOARES, funcionário da KARTON S/A.; que o valor da penhora foi de Cr$50.000 cruzeiros antigos; que a arma foi entregue / ao depoente sem qualquer registro não sabendo o depoente se a arma // realmente pertence ao Sr. SOARES; que até 30 de outubro passado ATI - LIO MAZZAO, digo, MAZZALOTTI chefiou o PI SELISTRE DE CAMPOS mas o depoente o afastou, também a pedido do próprio, por estar criando atritos com os rendeiros; que não tem nenhuma participação dos fatos, digo dos fatos mencionados nas duas cartas de ATILIO MAZZALOTTI, pois se assim fosse as teria destruído tão logo as recebesse; que a concor - rencia citada na carta de 12/08/67, de ATILIO, se refere à coleta de preços que o depoente, devidamente autorizado, mandou efetuar por ordem serviço interna, por intermédio de Comissão, chefiada pelo pró - //

1762

chefiada pelo próprio; que jamais usou o código quando em chefia mesmo porque quando veio para a IR7 não gozava da estima e confiança para esse fim; que refuta acusação de que teria levado o livro de ponto para que sua espôsa Da. LEONOR FERREIRA DA SILVA, funcionária do SPI o assinasse sem comparecer a Repartição no horário normal; que / apresenta à Comissão a declaração de bens apresentada a Divisão de Imposto de Renda, Delegacia do Paraná, protocolo nº 5.071, constantes / de uma casa sita a rua TIUBA nº 158, na Guanabara, com valor declarado de Cr$416.000 cruzeiros antigos, uma outra à rua Dias da Rocha Fidigo, Filho nº 721, em Curitiba com valor delcarado ,digo, declarado Cr$1.480.000 cruzeiros velhos e um terreno à rua 13 - Quadra 27 -lote 7, também em Curitiba por Cr$620.000 cruzéiros velhos; que mostrá a.Comissão as escrituras de promessa de compra dos citados imóveis / demonstrando,digo, demonstrando haver adquirido os três em pagamentos parcelados;que refuta acusação de maus tratos aos indios pois os considera seus semelhantes;que, sôbre espancamento de indios informa que existe nos pôstos Conselhos de Indios, isto é, em alguns pôstos; que esses conselhos, apesar de compostos por indios são muito cruéis e que castigam duramente os indios faltosos encaminhados ao seu juízo; que alguns colegas do depoente acham natural principalmente porque a disciplina e imposta pelos proprios indios; que o depoente jamais permitiu a existência desses conselhos nos postos que dirigiu, a fim de evitar essas barbaridades;que nunca recebeu adiantamentos ou suprimentos de Verba Orçamentária, mesmo quando na chefia da IR7; que todos / os recursos que já movimentou são oriundos da Renda Indigena;que religiosamente tem prestado contas desses recursos;que os recursos oriundos dos postos são recebidos em especies e depositados no cofre da IR7, para fazer face a despesas da própria Inspetoria; que os pagamentos realizados pela firma IRMÃOS MAIA INDUSTRIA & COMERCIO S/A, são feitos em cheque nominal contra estabelecimentos bancários; que esse cheque é feito em nome do SPI - 7a.IR; que posteriormente esse// cheque era depositado em um banco de Curitiba; que esse cheque era depositado em nome SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA - Chefe da 7a. Inspetoria Regional do SPI;que anteriormente os depositos eram feitos em bancos particulares passando, mais recentemente, por determinação do CEL HELENO, a serem depositados na Agência do Banco do Brasil, em Curitiba; que esses depositos eram feitos em conta sem juros;que todo o movimento financeiro da Inspetoria, antes de mais nada, era do conhecimento do Setor de Contabilidade; que o Setor de Contabilidade realizava todos os lançamentos contabeis das importâncias recebidas e pagas;que isso ocorreu durante tôda a gestão do depoente;que esse fato pode ser comprovado através de perícia contábil nos livros já em poder da Comissão; que a desistencia da ação de Interdito Proibitore,digo, Proibi-///

 ///

1763

Proibitorio do caso das terras do Posto CACIQUE CAPANEMA, em Mangueirinha foi autorizado pelo Ministro da Agricultura, Sr. DANIEL DE CARCALHO; que os veiculos existentes, digo, encontrados, digo, que o veículo encontrado e apreendido no domicilio do depoente ali se encontrava com conhecimento e autorização do Ten JOÃO ALVES RIBAS, atual / Chefe da IR7; que o depoente guardava o veículo por medida de economia da Inspetoria a fim de não pagar aluguel de garage; que não foi/ coagido perante o depoimento, nem antes nem dpois, digo, depois, em função dêle. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Presidente da Comissão mandado que eu [signature] Secretário lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão, depois de achado conforme.

[signature]
Presidente

[signature]
Vogal

[signature]
Vogal

[signature]
Depoente

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO aos oito(8) dias do mês de novembro do ano de // mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia da IR7, // em Curitiba, Pr. aí reunida a Comissão de Inquerito Administrati- // vo designada pela Portaria nº 239/67 do Exmo. Sr. Ministro do Inte // rior, compareceu o Sr. ATILIO MAZALOTTI, casado, brasileiro, funcio/ nário do SPI, Agente de Proteção aos Indios, nível 6, esclarecido // pelo Presidente da Comissão sôbre os motivos de sua convocação in-// formou que esclarece, sôbre os assuntos de sua carta de 12/08/67 ,/ endereçada ao Sr. LUCENA, que o funcionário NEREU MOREIRA DA COSTA,/ Agente de Indios , nível 6, lotado no posto DR SELISTRE DE CAMPOS, / em XANXERÊ, procurou advogar em favor da firma MANELLA S/A. no ca-/ so da concorrencia para, digo, para a venda de madeiras derrubadas/ quando da abertura da estrada que liga XAXIM a TOLDINHO; que o depo/ ente advogou uma solução correta em favor do outro concorrente que ganhara parte da licitação, no tocante ao item de pinheiros;que o/ resultado dessa concorrência foi transferido pelo Banco do Brasil,im portando em NCR$3.000,00 a favor da Inspetoria; que a madeira referi da em sua carta datada de 30 de maio é a que foi vendida por concor rência feita pela própria Inspetoria num total de 1.500 duzias de tabuas serradas;que a desinteligência do depoente com o Delegado de Policia de XANXERÊ foi devido à atos de despotismos e bebedeiras daquela autoridade,digo, despotismos daquela autoridade e bebedeiras/ da policia; que NEREU MOREIRA DA COSTA tem contribuido para acirra/ mentos dos animos tecendo intrigas e calunias; que a produção de mi/ lho foi inferior ao previsto na carta e foi vendida sendo o produto/ recolhido entregue em mãos ao então chefe da IR7, SEBASTIÃO LUCENA; que o cheque foi sacado contra o Banco do Brasil;que foi DIVAL JOSE DE SOUZA, quando chefe da Inpetoria, quem liberou a madeira cuja retirada estava proibida; que se afastou da chefia de DR SELISTRE DE CAMPOS por seu próprio pedido e, não, por estar criando casos; que / jamais cultivou qualquer area indigena em seu proveito pessoal; que jamais foi punido no SPI e que conta muitos elogios em sua fôlha;que jamais maltratou indios e se houve algum castigo no tronco é questão pertinente, exclusivamente ao Capitão da Tribo e da Policia Indigena; QUE NEREU,entretanto,digo, que VISMAR COSTA LIMA destituiu da Capitania o indio ATANAZIDIO GUILHERME que o depoente nomeara,digo, que VISMAR COSTA LIMA substituiu o depoente na chefia do posto TELEMACO BORBA e destituiu da capitania o indio ANTONIO OLIMPIO nomeando ATANAZIDIO GUILHERME; que o novo Capitão de Indios, ATANAZIDIO, amarrou em uma árvore o ex-capitão ANTONIO OLIMPIO e o surrou a pau a ponto de fazê-lo fugir do posto;que não foi coagido e teve o tratamento merecido por parte da Comissão. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu

A Mazalotti

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, indo assinado pelo depoente e pela Comissão, depois de lido e achado conforme.

Fáder Correia
Presidente

Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

Atilio Masulotti
Depoente

Mod. 23

TÊRMO DE APREENSÃO DE VEICULOS: AOS OITO (8) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (1967), POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTITUIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 239/67, FORAM APREENDIDOS TRÊS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA SÉTIMA INSPETORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS E QUE SE ENCONTRAVAM SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DO SR. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: UMA (1) CAMIONETE MARCA RURAL WILLYS, ANO 1963, CÔR VERDE SUMATRA, CHAPA OFICIAL NÚMERO 19-79 QUE SE ENCONTRAVA NO PÔSTO S. SEBASTIÃO, DE PROPRIEDADE DA FIRMA MILTON SCIMIN & CIA, LOCALIZADO NA AVENIDA VIANTE MACHADO ESQUINA COM A RUA BRIGADEIRO FRANCO; UMA (1) CAMIONETE MARCA RURAL WILLYS, ANO 1965, CÔR VERDE PALMA, CHAPA OFICIAL NÚMERO 4-90, QUE SE ENCONTRAVA NA GARAGEM DA RESIDENCIA DO SR. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, SITA A RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 721, NA CIDADE DE CURITIBA; KOMBI MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1965, CÔR CINZA, CHAPA OFICIAL NÚMERO 70 QUE SE ENCONTRAVA ESTACIONADA EM FRENTE À SEDE DA 7A. INSPETORIA REGIONAL DO SPI, À RUA EBANO MOREIRA, 269; ALÉM DAS VIATURAS JÁ CITADAS, FOI APREENDIDA AINDA UMA MOTONETA MARCA LAMBRETTA, CÔR CINZA, CHAPA PARTICULAR NÚMERO--16-38, QUE SE ENCONTRAVA NA RESIDENCIA DO FUNCIONÁRIO VIVALDINO DE SOUSA, SITA A RUA PIAUÍ, 1905, VILA GUAIRA. REFERIDOS VEÍCULOS, APÓS SUA APREENSÃO, FORAM ENTREGUES À GUARDA E RESPONSABILIDADE DO 1º TENENTE R/1 - ALEXANDRE MAFFIOLETTI, SUBSTITUTO DO CHEFE DA INSPETORIA REGIONAL DO SPI, EM CURITIBA. PELO QUE FOI LAVRADO O PRESENTE TÊRMO QUE LIDO E ACHADO CONFORME VAI ASSINADO PELOS APREENDEDORES, PELOS SRS SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA E VIVALDINO DE SOUZA E PELO SR. ALEXANDRE MAFFIOLETTI QUE COMO FICOU REGISTRADO, PASSA A SER RESPONSAVEL PELA VIATURAS MENCIONADAS.

CURITIBA, 8 DE NOVEMBRO DE 1967

UDMAR VIEIRA LIMA

MAX LUIS DE ALMEIDA NÓBREGA

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

VIVALDINO DE SOUSA

ALEXANDRE MAFFIOLETTI -1º TEN /R1

1º Ten R/1

Mod. 23

1767
~~10~~

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCONTRADOS NA SÉTIMA INSPETORIA DO SPI, EM CURITIBA, E QUE FORAM REQUISITADOS PELA COMISSÃO DE INQUÈRITO.

- Processo Nº IR7/34/67
- Foto-cópia de contrato IR7/Irmãos Maia
- Processo de Concorrência p/venda de 1.000 pinheiros (Pôsto Telemaco Borba)
- Foto-cópia Contrato de Compra e venda IR7/IND. COM. ANTONIO SA S/A
- Foto-cópia Contrato e Aditivo IR7/JOÃO B. TONIAL & FILHOS
- Foto-cópia Contrato Parceria Industrial Aj. R.G.Sul/Ernani Coutinho
- Ordem de Serviço Interna Nº 49, de 11.05.67
- Idem, Idem, Nº 47, de 08.05.67
- Idem, Idem, Nº 4 8,de 08.05.67

Processo Nº MA-101.00841-65

Processo Nº IR7/382/67

Processo Nº MA-101.1130-65

Processo Nº IR7.642/66

Processo Nº MA101.1975-66

Três Livros "CAIXA" (Renda Indigena)

Trê sLivr os"CAIXA* (Dotações Orçamentárias)

Obs: os documentos constantes da relação acima, passarão a integrar os autos do processo administrativo instituido pela Portaria Ministerial Nº 239/67-MI

Curitiba, 8 de novrmbro de 1967

Jader Correia
(Jáder de Figueiredo Correia)

Presidente CI.

Foram entregues os documentos.
Em 8 Nov. 67
[signature]
foto copia

Ministério do Interior
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

.... de .... de 196..

CARIMBO DA ESTAÇÃO

1768/99

Recebido de .... Procedência .... N.º .... Pls. .... Data .... Hora ....

Dia ....

Às ....

por ....

Endereço: DIRETOR PRELAZIA DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT

Nº 312 - 6-11-67 - SOLICITO INFORMAR ESTA CHEFIA VG PISTA POUSO ALDEIA CAIABIH VG RIO DOS PEIXES VG OPERA AVIÃO TIPO BITZ FAB VG SE POSSIVEL DAR COORDENADAS GEOGRAFICA AGRADECIDO PT AGRINDIOS 5a. INSP CAMPO GRANDE HELIO JORGE BUCKER

[signature]

Ministério do Interior
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

~~179~~
1769
10

.... de .... de 196 ......

Recebido de .... Procedência .... N.º .... Pls. .... Data .... Hora ....

Dia ....

Às ....

por ....

Endereço: AGRINDIOS - DIRETOR
BRASILIA - DF

Nº 307 - 6-11-67 - VOSSO TREIS CINCO NOVE DE 3/11/67 VG INFORMO SOLICITEI PROVIDENCIAS 6a. ININD REMETER ESSA DIRETORIA EXTRATO CONTA CORRENTE BANCARIA SUPRIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL EXERCICIO PASSADO VG VISTO SUA APLICAÇÃO TER SIDO NAQUELA REGIONAL PT RECOMENDEI QUE NOTIFICASSE REMESSA ESSA DIRETORIA PT AGRINDIOS HÉLIO JORGE BUCKER CHEFE IR5 SPI

Ministério do Interior
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

.... de .... de 196....

Recebido de ....
Dia ....
Às ....
por ....

Procedência .... N.º .... Pls. .... Data .... Hora ....

Endereço: AGRINDIOS DIRETOR
BRASILIA - DF

Nº 306 - 6-11-67 - INFORMO ACORDO NR 32 DE 31/10/67 DO DIRETOR GERAL DEPARTAMENTO POLICIA FEDERAL BRASILIA VG DELEGADO ESTA CIDADE SOLICITOU SR COMANDANTE 9a. REGIÃO MILITAR RELAXAMENTO PRISÃO FUNCIONARIA MARIA LOURDES CASTRO MAIA ET HELIO JORGE BUCKER VG RESPECTIVAMENTE SUBSTITUTO ET CHEFE 5a. ININD VG ACORDO PORTARIAS NUMEROS TREZENTOS ET VINTE OITO ET TREZENTOS TRINTA ET DOIS BARRA SESSENTA SETE PT DESTA FORMA VG NESTA DATA VG REINICIAMOS ATIVIDADES NORMAIS ESTA REGIONAL PT AGRINDIOS HÉLIO JORGE BUCKER CHEFE IR5 SPI

Ministério do Interior
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

1771

de de 196

Recebido de

Dia

Às

por

Procedência N.º Pls. Data Hora

Endereço

DR LINGARD MILER PAIVA **URGENTISSIMO**

SECRETARIO EXECUTIVO FFAP

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **R I O - GB**

Nº 305 - 3-11-67 - REFERENTE VOSSO OF CIRC NUMERO SETE DE 31/8/67 VG RECEBIDO NESTA DATA VG ADIANTOVOS PRESTAÇÕES CONTAS REFERENTE PROJETO 137/66 VG FORAM ENCAMINHADAS BRASILIA ET RIO VG DIRETAMENTE FFAP PT RECONSTITUIÇÃO DOCUMENTAÇÃO EH POSSIVEL ATRAVEZ CHEFIA SEXTA INSPETORIA CUIABAH ONDE FOI APLICADO SUPRIMENTO PT SDS AGRINDIOS HELIO JORGE BUCKER CHEFE IR5 SPI

LIA
H

Ministério do Interior
~~MINISTÉRIO DA AGRICULTURA~~

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

.... de .... de 196....

Recebido de .... Procedência .... N.º .... Pls. .... Data .... Hora ....

Dia ....

Às ....

por ....

Endereço: AGRINDIOS DIRETOR
BRASILIA - DF

Nº 311 - 6-11-67 - SERVIDOR DILERMANDO SILVA VG ENCARREGADO PI JOSÉ BONIFACIO SOLICITA PERMISSÃO VIR ESTA CIDADE TRATAR ASSUNTO FUNCIONAL PT AGRINDIOS HELIO JORGE BUCKER CHEFE 5a. IR

Ministério do Interior
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

5ª INSPETORIA REGIONAL

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

de de 196

Recebido de | Procedência | N.º | Pls. | Data | Hora

Dia

Às

por

Endereço: AGRINDIOS DIRETOR
BRASILIA - DF

N º 310 - 6-11-67 - COMUNICO EXPEDIENTE DO DIA VINTE OITO OUTUBRO PRETERITO DO SERVIDOR MILTON JOSÉH BITENCOURT VG RECEBIDO NESTA DATA VG SOLICITA PERMISSÃO VIR ESTA CIDADE TRATAR SAUDE SUA ESPOSA VG REFERIDO SERVIDOR ENCONTRASE SERVIÇO PI NALIQUE PT AGRINDIOS HELIO JORGE BUCKER CHEFE IR5 SPI

1774

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do PÔSTO PAULINO DE ALMEIDA, localizado do Municipio de Guarapuava, digo, TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. FRANCISCO FELIX, indio KAINGANG, que esclarecido sôbre as razões de sua convocação informou que os maus tratos, roubos e bandalheiras neste PÔSTO foram/ praticadas na gestão do Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA, responsavel direto por todas elas; que o Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA tinha por costume infligir castigos corporais ais,digo, aos indios; que o depoente foi flagelado pelo Sr. IRIDIANO que utilizava como // instrumento de tortura um rabo de tatu; que o Sr, IDR,digo, IRIDIANO açoitava os indios para obriga-los a trabalhar para êle, IRIDIANO; / que o Sr. IRIDIANO jamsi construiu casas para os indios ou prestou // assistencia aos ditos indios; que o depoet,digo, depoente adoeceu ,// como até hoje permanence, em virtude dos maus tratos rev,digo, recebidos do Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA;que IRIDIANO certa vez disparou cinco tiros de revolver no menino ARLINDO CANDINHO, felizmente não acertando; que IRIDIANO devastou os pinhais do PÔSTO sem nunca ter empregado o resultado em favor dos indios; que quando pediu // algum recurso o mesmo respondeu que o Governo precisava de dinheiro; que não sabe o que era feito do mesmo dinheiro; que JOÃO VELOSO nunca maltratou indios e fundou uma cooperativa; que a cooperativa // tem construido casas para quase todos os indios e fornece alimentação sem pagar para os que não podem trabalhar; que o depoente não,digo, o depoente é um dos que come de graça e recebe outras ajudas da cooperativa; que não há tronco nem surras nos indios no pôsto de pois que // JOÃO VELOSO assumiu; que não teve medo da Comissão e foi bem tratado. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu Mac Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo, que o datilografei, sendo ,digo, que lido na presença do depoente vai assinado pela Comissão sendo colhida a impressão digital do polegal da mão direita do depoente por ser o mesmo analfabeto.

Jáder Correia — Presisente

Udmar D. Lima — Vogal

[signature] — Vogal

Depoente

Mod. 23

1775

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da Chefia do PÔSTO PAULINO DE ALMEIDA, localizado no Município de TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. LAURINDO PINTO, indio, da tribo KAINGANG, que esclarecido sôbre os fatos de sua convocação informou que o depoente era menino de nove(9) anos de idade, quando veio a / falecer o seu avô SALVADOR PINTO; que nessa época o depoente já não tinha pai; que com a morte de seu avô o Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA apropriou-se e vendeu 40 rezes; que o gado era ferrado com uma marca que tinha por simbolo o algarismo 4; que dessa venda o dito IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA nunca prestou conta ou deu satisfação ao depoente; que IRIDIANO jamais contruiu casa para os indios; que o dito IRIDIANO nunca prestou beneficios aos indios;que o Sr. IRIDIANO tinha por costume surrar os indios, a qualquer pretesto; que de uma feita o Sr. IRIDIANO desfechou três tiros contra a pessoa do indio ARLINDO; que o Sr. IRIDIANO atirou no indio ARLINDO pelo simples fato do dito indio estar bebendo água em um cano existente no acampamento do pôsto; que o atual chefe JOÃO LOPES VELOSO DE OLIVEIRA é pessoa humana, justa e interessada pelo bem estar do indio; que o depoente solicita à Comissão para que interceda no sentido da permanencia do atual chefé. Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu Noé Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo,que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão depois de achado conforme.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

x Laurindo Pinto
Depoente

Mod. 23

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do PÔSTO PAULINO DE ALMEIDA, localizado no Municipio de TAPEJARA, no Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativi designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr, Ministro do Interior, comparaceu o Sr. LEONIDO BRAGA, indio KAINGANG, que esclarecido sôbre as razões de sua v,digo, convocação informou que presentemente, no entender do depoente, o pôsto indigena se encontra em ótima situação; que as irregularidades ocorridas se concretizaram na gestão do Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA; que o Sr. IRIDIANO nunca construiu casas para os indios; que era costume do Sr. IRIDIANO surrar os indios com o rabo de tatu; que sabe que o Sr. IRIDIANO surrou os indios FRANCISCO FELIX E PEDRO SILVEIRA, entre outros; que o Sr. IRIDIANO atirou contra a pessoa do indio ARLINDO; que o Sr. IRIDIANO atitou no indio pelo fato do indio estar bebendo água na torneira; que o pôsto era repleto de pinheiros; que o Sr. IRIDIANO instalou duas serrarias no pôsto e vendeu todo o pinhal existente no posto; que o CEL da tribo indigena GERVASO LIMA foi preso a mando do Sr. IRIDIANO, por reclamar contra a devassa dos pinhais; que no entender do depoente o atual chefe do pôsto SR. JOÃO LOPES VELOSO DE OLIVEIRA é pessoa justa e bondosa para com os indios; E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu Noé Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar V. Junior
Vogal

x Leonidio Braga
Depoente

1777

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de /// mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do pôsto /// indigena PAULINO DE ALMEIDA, localizada no Municipio de TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo, sedmdigo,digo, designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o /// Sr. GERVASIO LIMA, indio KAINGANG, que esclarecido sôbre as razões // de sua convocação informou que é CEL da tribo posto que corresponde a de CACIQUE; que desempenha as atribuições há 14 anos;que nada//// tem de queixa contra o chefe do posto, JOÃO VELOSO, sendo que o mesmo tem beneficiado muito sua tribo; que todos estão satisfeitos e /// não existe animosidade em qualquer dos membros contra a chefia;que /// todas as benfeitorias existentes no posto foram construidas na atual// administração aproveitando o trabalho do indio conjugado com o esforço// do Serviço,digo, Serviço; que existe uma cooperativa, presidida pelo // depoente, do tipo agricola-mixta,digo, agricola-mixta com a finalidade de orientar a coletividade na produção agricloa,digo, agricola e beneficiar a todos; que o produto do trabalho de todos é dividido de acôrdo/ com a lei sendo que parte da mesma é destinado aos velhos e invalidos; que a cooperativa mantém restaurante onde todos se alimentam gratuitamente inclusive aqueles que não podem trabalhar, como foi dito;que / todas as casas contruidas foram realização comum de JOÃO VELOSO e da / Cooperativa valendo resaltar que faltam apenas cerca de vinte familias receberem habitações condignas com as que a Comissão inspeccionou;que, apesar disso, já se encontram iniciadas mais cinco novas construções// paralizadas por ordem do CEL HAMILTON DE OLIVEIRA, mas com todo o material comprado no pé da obra, como mostrou a Comissão;que considera// JOÃO VELOSO um excelente administrador e jamsi teve necessidade de// fazer reclamações em favor da tribo que o depoente dirige; que IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA fez muitas persiguições a tribo quando chefiou o posto. que o proprio depoente foi espancado, preso e deportado por IRIDIANO por haver solicitado uma parte do pinhal para uso dos indios;que IRIDIANO vendeu todo o pinhal existente e nada deu aos indios nem empregou no pôsto alegando que o governo precisava daquele dinheiro; que IRIDIANO prendeu vários indios, em número de 12, do posto cacique DOUBLE trazendo-os para o PAULINO DE ALMEIDA; que IRIDIANO espancava os indios com o que tinha na mão e era capueirista, do que se prevalecia para aplicar rasteiras e outros golpes dessa modalidade de luta; que IRIDIANO certa vez disparou seu revolver contra o indio ARLINDO CANDINHO, criança àquele tempo. E nada mais disse nem lhe foi perguntado , tendo o Presidente da Comissão, mandado que eu ________ ///

Gervazio Lima

MI - 58 - 008

Isaac Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pelo depoente.

Jáder Correia

Presidente

Vogal

Udmar D. Júnior

Vogal

Gervazio Lima

Depoente

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos dez(10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto PAULINO DE ALMEIDA, localizado no Municipio de TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. ARLINDO CANDINHO, indio KAINGANG, que esclarecido sôbre os motivos de sua convocação informou que IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA disparou três tiros contra o depoente quando o mesmo era chefe / do posto PAULINO DE ALMEIDA, antigo Ligeiro; que o fato se deu dentro do recinto do pôsto porque o depoente esta bebendo águae,digo, agua em um poço e até hoje não sabe se era proibido beber ali; que IRIDIANO // atirou três vezes havendo o depoente corrido e se escondido nom,digo, no mato, onde passou dois dias e duas noite com medo de ser assassinado; que não deram parte a policia porque o pai do depoente tambem ficou amedrontado; que nunca ninguem tomou qualquer providencia até a presente data; que IRIDIANO surrava os indios e, apesar de ser criança naquela época, ainda pode recordar o nome de FRANCISCO FELIX, entre outros. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo o Sr. Presidente mandado que eu Mac Ruiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo que depois de lido na presença do depoente vai assinado pela Comissão sendo colhida a impressão digital do polegal da mão direita do depoente por ser o mesmo analfabeto.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

Depoente

1780

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos dez (10) dias,digo, dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia// do posto PAULINO DE ALMEIDA, no Municipio de TAPEJARA, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. JOÃO LOPES VELOSO DE OLIVEIRA, brasileiro,casado, funcionário do SPI, Agente de Proteção aos Indios, nível 6B, esclarecido sôbre os motivos que originaram o presente processo informou que o depoente foi preso em 1936 como comunista; que, entretanto, o depoente era de menor idade pois tinha de dezeseis para dezessete anos; que não era propriamente comunista mas simplesmente um jovem sem orientação e a formação necessárias; que nesses trinta e um /// anos decorridos o depoente alicess,digo, alicerçor uma convicção democratit,digo democratica sólida e dá como exemplo o seu trabalho no posto PAULINO DE ALMEIA,digó, ALMEIDA; que durante os 14 anos de chefia se conduziu de modo irrepreensivel e dá como testemunhas as autoridades militares, eclesiasticas e civis dos municipios circunvisinhos; que existiu realmente um código secreto para transmissões entre o posto e a 7a. Inspetoria, como, de resto, existia entre a Inspetoria e cada um dos postos; que o código era baseado na substituição de cada letra por um numero de dois algarismos; que sifravam-se as // mensagnes,digo, mensagens que não se deje,digo, desejavam fossem conhecidas por todos, como, por exemplo, o aviso de uma proxima chegada de Comissão de Inspecção; que esses códigos vigoraram na Administração MOTA CABRAL e na primeira Administração de DIVAL JOSE DE SOUZA,/ sendo abolido após a revolução, tanto que quando DIVAL assumiu novamente a chefia da IR7 não mais o adotou; que sabe ter havido venda de pinheiro no posto na Administração de IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA, mas jamais chegou a ver o contrato porem ouviu falar que a venda fora feita através de concorrencia; que também ouviu falar de espancamentos de indios e agressão a tiros praticados por IRIDIANOS; que pode citar o espancamento do indio FRANCISCO FELIX, entre outros; que sôbre a venda dos 150.000 dormentes efetuada no posto de GUARITA o depoente esclarece que efetivamente fez parte da Comissão; que desconhecia o texto da ordem de serviço nº 82, julgando que dita ordem de serviço autorizava a venda; que essa Comissão foi presidida por IRIDIANO AMARINHO DE OLIVERRA; que o dito Presidente foi o encarregado do contacto com a firma compradora, TONEDO E ARAUJO, digo, TONEDO,ARAUJO & CIA; que os 150.000 alienados eram de madeira de lei; que não sabe informar o tamanho desses dormentes; que esses dormentes ainda iriam ser abatidos; que a Comissão verificou de modo superficial a existencia ou não de madeiras mortas; que a inspecção realizada pela Comissão durou cer

MI - 58 - 008

MINISTÉRIO DO INTERIOR

cera,digo, cerca de 6 horas; que o exame foi superficial em virtude da delca,digo, declaração do Presidente da Comissão de que era conhecedor profundo da região; que não houve concorrência para venda dessa madeira; que todo o processamento da venda foi feito unica e exclusivamente pelo Presidente da Comissão, IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA; que veio para o posto PAULINO DE ALMEIDA como interventor por solicitação do antigo diretor GAMA MALCHER, devido a lamentavel situação em que o mesmo se encontrava após a distituição de IRIDIANO; que encontrou o posto endividado, os indios em estado miseravel, morando em taperas feitas de pau e coberta de ervas; que não sabe o destino dado / ao vultoso resultado da venda do pinhal, sabendo apenas do imenso trabalho para reogarnizar a Repartição, pagar as dividas, retomar a confiança dos indios e dar-lhes certo bem estar; que foi ficando na chefia do posto em carater temporário até que ao mesmo se afeiçoou ,digo, afeiçouu permanecendo já há 14 anos; que todas as construções encontradas pela Comissão foram obra do depoente significando que já construiu 40 confortaveis casas para indios, estando mais cinco em construção, além de todos os prédios da administração e de residencias de funcionários do posto; que jamais vendeu qualquer objeto, animal ou madeira, para realização do programa; que tudo isso foi obtido através de um dificil trabalho de aproveitamento das sobras da produção agricola do posto e dos indios; que fundou uma cooperativa de produção congregando todos os indios do posto através da qual tem obtido notavel progresso economico e social na tribo; que parte do produto do trabalho indigena é destinado aos velhos e inválidos, inclusive no restaurante da cooperativa onde os que não podem trabalhar recebem gratuitamente alimentação diária; que já recusou várias vezes carga de chefia de Inspetoria, porque não almeja posições e pretende continuar no trabalho no posto; que deseja ardentemente concluir o programa de construção de residencias faltando ao todo menos de vinte familias receberem casas confortaveis para residencia; que a escola, como viu a Comissão, é um dos pontos de orgulho do depoente e. bem assim, a igreja e a infermaria. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Depoente

[signature]
Vogal

Udmar O. Nunes
Vogal

MI - 58 - 008

MINISTÉRIO ~~XXXXXXXXXX~~ DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7.º I. R.

1782

Curitiba, E. Paraná, Em 8 de novembro de 1.967.

Do advogado da IR-7

Ao Dr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Assunto: Informações sôbre litígios em tôrno de áreas indígenas

SENHOR PRESIDENTE:

Apraz-me transmitir a V.S., em conformidade com sua solicitação verbal, esclarecimentos a respeito de controvérsias judiciárias respeitantes a áreas ocupadas por silvícolas sob a jurisdição desta Inspetoria Regional.-

POIND DR. CARLOS CAVALCANTI

À medição e divisão do imóvel "Salto do Ubá", requerida em 1.936 por Léa Brand Schaffer e outros, opôs em 1.941 a Procuradoria Regional da República, por solicitação da Chefia da então Inspetoria do Sul, embargos de terceiro, em defesa da área reservada ao então POIND DO FAXINAL, processo que, após tramitar sucessivamente pelo Juízo de Direito da comarca de Guarapuava, Supremo Tribunal Federal e Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública desta Capital, acha-se em curso no Juízo Federal da 2a. Vara da Secção Judiciária do Paraná, à espera da efetivação das citações ordenadas.-

Os autos, localizados depois de extraviados por mais de 10 anos, sòmente por provocação do saudoso Procurador Regional da República, dr. Antônio Góis Ribeiro, é que vieram às minhas mãos, ensejando-me argüir a

---

Ilmº Sr.
Dr. JADER DE FIGUEIREDO CORREIA,
D. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo
N/ CAPITAL

nulidade do acôrdo efetivado em 12 de maio de 1949, entre o Govêrno da União e o do Estado do Paraná, em consonância com a orientação paulatinamente adotada pelo SPI, após a reunião dos Chefes, advogados e funcionários realizada em abril de 1.965 em Brasília.-

POIND CACIQUE CAPANEMA

Em junho de 1.960, recebi, através do dr. Cláudio Diogo dos Santos, apêlo do então Chefe desta Inspetoria, servidor Dival José de Souza, para defender a posse de terras habitadas por índios Caingangues, onde estava instalada a séde do POIND, porquanto o Estado do Paraná, por via da Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, rompendo unilateralmente um dos pontos do acôrdo de 12 de maio de 1.949, ratificado por decreto estadual e por entendimentos entre Comissão do SPI e representante da administração local, escriturara a OSWALDO FORTE E OUTROS a parte "C" da Colônia "K", destinada aos aludidos silvícolas, com a área de 8.975,8 Ha, quando ao Estado só reverteria a parte "B" da mesma Colônia.-

Tendo ingressado com interdito proibitório contra os mencionados adquirentes, o Estado do Paraná e a Fundação Paranaense de Colonização e Imigração, procederam êstes à retificação da escritura de venda, mediante a substituição da parte "C" pela parte "B", e outorgaram escritura definitiva das partes "A" e "C" em favor, respectivamente, dos índios Guaranis (3.300 Ha) e dos índios Caingangues, conforme escritura pública outorgada no 8º Tabelionato Dr. Francisco Ferreira Pimpão, de Curitiba.-

Assim alcançado o objetivo, pois não só fôra assegurada a posse dos indígenas como, ainda, lhes haviam transmitido o domínio das terras, êste Serviço, em petição subscrita por meu colega e por mim, requereu a desistência do pedido, em consonância com a orientação da Chefia da Inspetoria Regional, que através de telegramas e do ofício nº 176/60 pôs a Diretoria, então exercida pelo Gal José Luís Guedes, a par do assunto, encaminhando-lhe, também, cópias do processo, objeto de apreciação do Assistente Jurídico dr. Dalmo Esteves de Almeida.-

É mistér salientar que, àquela época, êste Serviço postulava a execução, mediante a medição, demarcação e titulação das áreas indígenas, do citado acôrdo, a que, aliás, fôra alheio, pois celebrado diretamente entre o Govêrno Federal, representado pelo então Ministro da Agricultura, Dr. Daniel

de Carvalho, e o Govêrno do Paraná, representado pelo sr. Moisés Lupion.-

Aliás, em virtude de êrro do Estado do Paraná no levantamento do perímetro da primitiva área indígena, que, segundo informação do então Encarregado do POIND, abrangeu terras do domínio particular, viu-se o Serviço compelido a opor embargos de terceiro, com estêio nos títulos recebidos da FPCI, à divisão do confinante Quinhão IX, do imóvel "Covòzinho", requerida por REINOLDO WEISS E OUTROS, que, para evitar maiores delongas, doaram aos silvícolas mais de 500 alqueires de terras na zona confinante.-

Atualmente, à divisão pleiteada pelos interessados, inclusive o SPI, se opõe F. SLAVIERO & FILH OS S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, sucessora de OSWALDO FORTE E OUTROS, o que permitiu a êste Serviço sustentar, mais uma vez, a invalidade do malsinado acôrdo, que, importando em drástica redução das reservas indígenas, possibilitou a distribuição, através do Estado, das terras remanescentes.-

E, dando mais uma passo adiante no esfôrço de recuperação das glebas assim espoliadas aos índios, autorizou o atual Diretor o pedido de seqüestro judicial da mencionada parte "B", ora em poder daquela organização madeireira.-

POIND INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Acha-se em curso ação de reintegração na posse de terras situadas na área indígena mas divididas em lotes e alienadas pelo Estado do Paraná, em que é autor PARAILHO RIBEIRO DE PAULA e réu êste Serviço, devendo o MM. Juiz Federal da 2a. Vara decidir em breve o pedido de concessão liminar da medida, contra a qual se manifestarem, secundando o SPI, a Procuradoria Regional da República e a Consultoria Geral do Estado.-

POIND BARÃO DE ANTONINA

Requereram, isoladamente, ações de usucapião de terras integrantes da área do Posto acima AMADOR MATOS DE SOUZA, NORBERTO ALVES DE OLIVEIRA, JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS, PARAILIO MARTINS PEREIRA, CARLOS GERBER, JOÃO

JUSTINO DE OLIVEIRA, JORGE RIBEIRO DE SOUZA e respectivas mulheres, mas contra os mesmos propôs êste Serviço ação de reintegração na posse, em andamento no Juízo Federal desta Capital.-

POIND DR. SELISTRE DE CAMPOS

Tendo INDUSTRIA E COMERCIO SAULLE PAGNONCELLI S/A - intentado ação de reivindicação e perdas e danos, parcialmente incidente sôbre terras pretendidas pelo SPI, foi êste nomeado à autoria pelos réus DOMINGOS BRANDINI e sua mulher, que se diziam ilegitimamente possuidores em nome do Serviço, que argüiu, preliminarmente, a incompetência de fôro (comarca de Xanxerê) e, no mérito, a improcedência do pedido inicial.-

POIND NONOAI:

Contra JOÃO GANZER, sua espôsa e mais de uma dezena de famílias, invasores da área indígena, foi movida ação de manutenção na posse, estando na dependência da designação, pelo Juízo Federal da Secção Judiciário do Rio Grande do Sul, de dia e hora para a justificação.-

POIND GUARITA

Requeri, perante o Juízo Federal do R.G. do Sul, ação de despejo contra ROEWER & FILHOS, que se recusam a pagar a pactuada retribuição pela locação, feita há muitos anos, de 300 Ha de terras.-

ENFITEUSE

Não é de meu conhecimento a existência de contrato de enfiteuse sôbre qualquer porção das áreas indígenas sob a jurisdição desta Inspetoria Regional.-

Esperando haver atendido à solicitação, sirvo-me do ensêjo para apresentar a V.S. protestos de alta consideração.-

(Kiyossi Kanayama)
Advogado da IR-7

1786

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA REGIONAL DO PARANÁ.

Of. nº 070/GDR/67 Em, 08 de novembro de 1967

Do :- Delegado Regional do DPF/PR e SC

Ao :- Sr. Jader de Figueredo Corrêa,
DD. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo

Assunto :- Comunicação - (FAZ) -

Tenho a honra de comunicar a V.Sª, que, conforme determinação do Exmº Sr. Ministro do Interior, foi / posto em liberdade, nesta data, o funcionário do S.P.I. - DIVAL JOSÉ DE SOUZA, que se achava preso administrativamente a disposição daquela autoridade.

Sirvo-me da oportunidade que se me oferece / para renovar a V.Sª, protestos de consideração e aprêço.

W.O.Bianco

Cel. Waldemar Oswaldo Bianco.
= Delegado Regional =

Del. Rg

MBM/rjg.-

1787
109

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos onze(11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena CACIQUE DOUBLE, no Municipio de de Cacique Double, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Admimistrativo, designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o sr. ATHAYDE SUBTIL DE OLIVEIRA, brasileiro, funcionário do SPI, Trabalhador, nível 1, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação informou que é natural dO Municipio de Cacique Double e conhece o posto desde criança sendo / funcionário do posto há vinte anos, digo, há de anos; que s,digo, / já serviu sob quatro chefes de postos, a saber: FELIPE AUGUSTO DA / CAMARA BRASIL, ALVARO CÉSAR CARVALHO, JOSE BATISTA FERREIRA FILHO e / LOURINALDO VELOSO, o atual chefe; que não se lembra desde quando se / explorava o pinhal do posto mas pode afirmar ser muiti anterior as administrações citadas; que foram instaladas duas serrarias no posto Cacique Double sendo uma da firma FONTANIVIO e outra da firma / DELATORRRE,digo, DELA TORRE; que as serrarias dos DELA TORRE e a dos FONTANIVIO foram desmontadas e retiradas do posto na administração de ALVARO CARVALHO; que mais da metada da área do posto era recoberta de pinheiros e havia muito mais de cem mil pinheiros adultos ; que não era controlada a retirada dos pinheiros porque além das duas serrarias montadas dentro dos terrenos do posto muitas outras firmas instaladas forma também abatiam e carregavam em caminhão,digo, fora também abatiam e carregavam em caminhão; que também ,digo, que houve épocas em que os funcionários não podiam se aproximar do corte do pinheiro porque eram ameaçados de morte por funcionários dos madeireiros; que não sabe se houve concorrencia para a venda da madeira ;/ que foram cortados tambem madeiras de lei tais como cedro, ipê, angico e cabreuva,digo, cabreuva;que pode garantir ter havido espancamentos em indios nas administrações de ALVARO CARVALHO e JOSE BATISTA FERREIRA FILHO por ordem ou consentimento dos mesmos; que o indio Narciso , já falecido, foi espancado no tempo de ALVARO DE CARVALHO contando também entre os surrados ALCINDO DE MATOS, espancado em data que não se recorda; que Da. JURACI, esposa de JOSE BATISTA, exercia tirania sôbre a indiada mandando espanca-la e prende-la lembrando // certa vez o depoente haver aquela senhora mandado recolher à prisão algumas indias e uma criancinha,digo, um mocinho despidos; que tanto ALVARO COMO FELIPE e BATISTA obrigavam os indios a trabalhos forçados em beneficio do posto; que Da. JURACI obrigava a parturiente a irem para o roçado poucos dias após o parto deixando o recem nascido em outras mãos.E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu [assinatura] Secretário lavrasse o presente têrmo, que datilo -

[assinatura]

Athayde Subtil de Oliveira

Mod. 23

1788

que datilografei, sendo assinado pela Comissão e pelo depoente depois de lido e achado conforme.

Presidente

Vogal

Vogal

Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA - Aos onze dias do mês de novembro de mil,novecentos e sessenta e sete,no edifício séde do Pôsto Indígena Cacique Doble,no Município do mesmo nome,Estado do Rio Grande do Sul,compareceu o Agente de Índios,nivel 6-B,EDUARDO RIOS,lotado no referido Posto.Advertido das penas da lei para falso testemunho,depois de inquirido, respondeu:que se encontra no Posto Caicique Doble há dois anos e dois meses;que veio removido da IR-6,onde trabalho em vários postos,inclusive no PI COUTO DE MAGALHÃES e no PI FRATERNIDADE INDÍGENA;que encontrou o PI CACIQUE DOBLE ainda sob a orientação de JOSE BATISTA FERREIRA FILHO; que,ao sair JOSE BATISTA o depoente passou três mêses na direção do Posto,recebendo porisso muitas cobranças do comercio devido a uma dívida de cerca de NCr5.700,00(cinco mil e setecentos cruzeiros novos) deixada por seu antecessor; que JOSÉ BATISTA não procedeu corretamente com os índios vendendo a produção agrícola dos mesmos juntamente com a do Pôsto sem lhes pagar o realmente devido;que JOSE BATISTA procedeu de modo extremamente incorreta com dois comerciantes da região,no caso o Sr.DOSAN,estabelecido em Lagôa Vermelha e o Sr.REBISCHINI,de S.José do Ouro,vendendo-lhes a produção de trigo do Posto e não o entregando,ocasionando a vinda de uma comissão de Sindicâcias,chefiada pelo Funcionário JOÃO VELOSE,digo,JOÃO VELOSO;que as condições de vida dos índios em CACIQUE DOBLE são das piores mas é necessário acrescentar que ainda eram mais horriveis visto como o atual administrador do Posto,Auxiliar de Enfermeiro LOURINALDO VALDEREZ RODRIGUES VELOSO tem conseguido melhorá-las substancialmente;que JOSE BATISTA mandou prender vários índios completamente despidos em uma prisão existente no Posto não sabendo,porém,o depoente o porque dessa ordem tão humilhante;que presenciou índios contarem sobre espancamentos ao tempo das administrações de PHELIPPE BRASIL e de ALVARO CARVALHO; que confirma a denuncia de que FLAVIO CARVALHO supliciou o garoto indígena LALICO porque o mesmo furtara um pouco de poaia(ipecaconha) para vender em BARRA DO BUGRE(MT);da mesma maneira afirma serrem verdadeiras as denuncias sobre tratamento desumano inflingido aos índios por JOAO BATISTA CORRÊA,no PI FRATERNIDADE INDIGENA e entrega à Comissão cópia de duas denúnicias que endereçou ao então Chefe da IR-6 sobre os dois casos;que VI,digo,IVAN GADELHA,quando na chefia do PI FRATERNIDADE INDIGENA vendeuos equinos do Posto em troca de gado vacum e,em seguida,vendou o gado e comprou armas que,novamente,vendeu aos indios;que,após muitas trocas e venear,digo,vendas,o gado cavalar do Posto ficou reduzido de dezesseis (16) animais para apenas oito(8);que,Mêses depois,recebeu da Inspetoria certa quantia para aquisição de animais de sela e não os comprou e embolsou o dinheiro alegando que já os possuia;que IVAN GADELHA alienou as máquinas de uma serraria da IR-6 por uma insignificância,trocando-a por um motor a óleo diesel imprestaval de 18 HP;que IVAN desmontou máquinas e arados do posto a fim de retirar material para utilizar na construção de uma balsa alheia ao patrimonio do SPI do Rio Paraguai; que IVAN era dado a conquista de

Eduardo Rios

de indias entre as quais uma de nome NOEMIA, da tribo PARECIS. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão, depois de lido e achado conforme.

Jáder Correia
Presidente

Vogal

Udmar O. Júnior
Vogal

Eduardo Rio
Depoente

CUIABA' 25/março/964

1791

Ilmº Chefe da I.R.6.

Conforme vossa solicitação em Memorando de nº 28/64, esclareço o seguinte:

Ao receber o Posto Gal. Couto Magalhães, elaborei um relatorio no qual citava em que condições recebia o referido posto.

Entretando em atendimento ao vosso memorando, esclareço mais. Que o Agente Flavio de Abreu, ao se retirar da chefia do posto, segundo apurei, mandou que o indio Silvininho, destruisse as benfeitorias existentes, estas de uso imprescindiveis ao uso comum, que éram- O fogão e forno da casa de Administração, a fornalha onde se fabricava rapadura, mandou destruir a cosinha dos indios, ainda o forno e fogão da escola, que segundo a interferencia do Trabalhador Lima Albernaz, não foi destruido. (estas peças destruidas), tive que refazelas, comprando tijolos na Fazenda São Franisco do Pigara, visinha ao posto.

Os indios encontrados no posto, eram os velhos e crianças, pois os demais ainda se encontravam nas fazendas visinhas e casas de familias, muitos deles a titulo de "castigos", a proporção que vinham chegando ao posto, segundo ordem da Inspetoria, não tinham em sua maioria nenhum bem adquirido com seus trabalhas.

A moradia dos que estavam no posto, era de dar revolta, pois moravam em ramadas, tendo eu que construir casas que melhor abrigassem esta gente- a alimentação éra de revoltar, sabendo eu atravéz de outros que o posto havia produzido cereais, feito farinha etc... quero aqui dizer que um dos aborrecimentos do chefe da Inspetoria ao visitar o posto, foi o referido Flavio de Abreu, ter avançado para bater em um indio de nome Justino, apenas por ter ele na hora de palestra reclamado da alementação, positivando assim o que digo que a alimentação éra pessima.

Com o decorrer do tempo, tomando parte em palestra com os indios soube que os espancamentos aos indios era comum, sendo os espancadores os indios Otaviano, Cogiba, Candido, após a retirada do Flavio, o ambiente criado pelos espancadores, tornou-se tenso, motivando dai a briga entre o Otaviano e Cogiba, que quasi se matam, pois os dois haviam entrado em choque por insinuações do Flavio. Tanto que o menor indio denome Cecilio, foi mandado por mim a Cuiabá, para tratamento medico, de uma surra dado pelo Candido.

Existia uma casa que eram internadas as crianças após um dia de nascimento, onde ficavam como verdadeiros suinos, entregues ao uma india de nome Joanita, pois as mãis eram mandadas para a roça logo no segundo dia de parto, trabalho de manhã a tarde, sem terem o direito de alimentarem os proprios filhos.

Em seu tempo tudo funcionava precariamente, até a escola, onde as crianças eram tiradas dias e dias das aulas, para irem aos trabalhos de lavouras, serviços afeto aos adultos, que por serem poucos, visto que em sua maioria estavam fóra, os trabalhos eram de sol a sol, sem direito a domingo e feriados.

Medicamentos não eram aplicados, pois segundo apurei, remedio de indio era machado e foice, seguidos de palavrões e muitas vezes castigos corporais.

E Rio

continua....
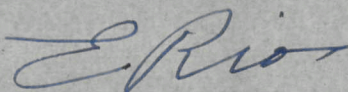
1792

Ao receber o posto, a quantidade de cereais, não condiziam com as mencionadas nos Boletins, que me foram entregues para verificação, recebi apenas 48 alqueires de arroz, 118 mãos de milho, a mandioca que colhi aproximava-se a 800 quilos, feijão colhi apenas 80 litros, o bananal já bastante velho não produzia o suficiente.

Ao conferir a criação bovina, encontrei falta de 13 cabeças que vos comuniquei.

Suinos, segundo os indios o chiqueiro fôra construido na outra margem do rio em terras pertencentes ao sr. Eduardo Boret, sendo levados na primeira vez 18 capados, sendo ainda levado pelos indios a alimentação para estes animais, que depois de gordos eram levados para destino desconhecidos, assim como outros porcos que substituiam os já gordos.

Enfim senhor chefe, encontrei o posto Gal. Couto Magalhães em completa desagregação, quer moral quer material.

A bem da verdade declarei e assino

E Rios

Eduardo Rios
Agente Nivel 6-B-

1793

Ilmº Sr. Chefe da I.R.6. Cuiaba´25/3/964

Conforme vossa solicitação em M/M Nº 28/64, sobre (o que sei), do menor Indio Umutina de nome LALICO, do Pi. Fraternidade Indigena, praticado pelo Agente João Batista Corrêa.

Presenciei o espancamento do menor indio, que segundo o referido agente, foi pelo motivo de ter roubado um pouco de Poaia, tirada em sua ausencia, e vendida na Barra dos Bugres. O agente Joao Batista Corrêa, ao chegar a Barra dos Bugres, verificou onde tinha sido vendida a Poaia, chegando ao posto chamou a mãi do indio(que é uma viuva)que acompanhada do filho, perguntado disse o menor ter vendido a poaia e que com o dinheiro comprou cereais para sua mãi, foi quando o referido encarregado, perguntou se o indio queria ser homem ou morrer, o indio respondeu quero ser homem, ai o encarregado sr. João Batista Corrêa, botou em uma prisão, que é um quarto feito para motor, a noite o menor evadiu-se, foi quando o João Batista Corrêa me chamou e tambem os trabalhadores de nomes Anatalino e Tomaz Xerente, para irmos até a casa do referido indio, chegando lá ele perguntou a mãi do indio se este se achava em casa, ela respondeu que não, não se conformando com a respôsta da india, entrou na casa e foi encontrar o menor indio em baixo de uma cama, foi quando pegou o menor pelos cabelose sai puchando porta afóra até o posto, quando a india irmã do menor, pedíu que não fizesse isto com seu irmão, foi - quando eu peguei o indio, e o João voltando-se para a india, perguntou, voce esta apoiando ladrão ! ao chegarmos no posto, vi que ele apanhou o freio com redea e còmeçou a espancar o menor indio.

O indio procurava se defender, mas não podendo escapar, segurou na rédea, foi quando o João Batista Corrêa, passou a rédea no pescoço do indio com a finalidade de enforcalô, vendo o menor em desespero, interferi, dizendo? João não faça Isto ! foi então que fui atingido na face pela ponta da rédea. O referido agente, apanhou uma corda amarrando as mãos do indio para traz, levou para o escritorio do Pi. amarrou a ponta em um armador de rede, ficando o mesmo amarrado em duas pontas, com os braços estendidos, com os pés suspenso do chão, onde deveria permanecer, eu ao sair do escritorio, fiz com que a corda bambiasse, afim de poder o indio ficar com os pés tocando o chão, quando sai do escritorio, vi que os demais indios(adultos), estavam se preparando para vir na casa da Administração, em a titude de defesa ao indiozinho, foi quando o referido encarregado do posto, determinou que os trabalhadores, Anatalino e Tomaz, ficassem de guarda, armados, dizendo aos mesmo que se os indios reagissem eles poderiam atirar que ele assumiria qualquer responsabilidade, tendo o encarregado se recolhido a casa da Administração. Então o Anatalino veio a mim perguntando o que iria fazer naquela situação, então disse-lhe que guardasse as armas e ficasse junto de mim com o trabalhador Tomaz, que no momento em que os indios viessem eu falaria com eles acalmando-os.

Percebi mais tarde que o indiozinho havia escapado das cordas, corrido rumo a Aldeia, lá chegando foi direto para companía dos indios adultos, que ficaram esperando que o João Batista Corrêa, fosse em busca do indio, notei então a atitude dos indios, que era de fazer frente a qualquer tentativa contra o indio Lalico, assumindo mesmo ares de hostilidade, visto isto, passamos toda a noite acordado, para evitar um conflito entre os indios e João Batista Corrêa.

No dia seguinte, fui chamado pelo João, que revoltado com a atitude dos indios, que iria telegrafar para todos os lados, para a policia prender o menor.

E Rio

continua...

1794
839

Continuação.

Foi quando o aconselhei-o dizendo que haviamos passado a noite acordados, para evitar qualquer anormalidade, que ele deixassé o indio aonde estivesse (na aldeia), que comunicasse o ocorrido; me prontifiquei a falar com os indios, dando os incidentes como encerrados, que eles esperassem uma providência da Chefia.

Mais tarde, já eu de fóra do posto, soube que o referido agente havia sido afastado do posto, achando mesmo uma medida saneadora, pois o referido encarregado, sempre foi de uma atitude grosseira para com os indios, e por interferencia minha não houve um choque armado, pois ofendidos em sua dignidade acharam os indios que o certo seria eles mesmos tomarem sua defesa.

Estes são fatos de meu conhecimento que a bem da verdade declarei e assino.

E Rios

Eduardo Rios
Agente Nivel 6-B

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos onze(11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do / posto CACIQUE DOUBLE, no Municipio do mesmo nome, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº,239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. ALCINDO DE MATOS, indio KAN,digo, CAINGANG, que esclarecido sôbre os motivo de sua convocação respondeu que foi espancado por ordem de Alvaro Carvalho, na área do posto Cacique Double; que Alvaro espancou muitos outros indios, inclusive Hernesto Ferreira / digo, Hernesto Ferreira Double; que Da. Juraci, casada com José Batista obrigava as mulheres a trabalhar no eito logo após o parto morrendo por causa disso a india Matilde; que João Pinto foi espancado pelo Cap Luiz Ferreira Double por motivos futeis, há poucos meses. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme,digo, depois de lido em presença do depoente vai assinado pela Comissão sendo colhida a impressão digital do polegar da mão direita do depoente, por ser o mesmo analfabeto.

Presidente

Vogal

Vogal

Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos onze(11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto CACIQUE DOUBLE, no Municipio do mesmo nome, Estado do Rio // Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo / designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. LOURINALDO VALDEREZ RODRIGUES VELOSO, Enfermeiro Auxiliar nível 8, Encarregado do posto indigena Cacique Double, esclrecido sôbre as razões de sua convocação informou que há um ano e seis meses é o encarregado do posto Cacique Double; que ao assumir o posto encontrou-o na pior situação possivel e em // completa desorganização; os indigenas do posto não recebiam a minima assistencia seja sanitária ou social; a primeira providencia do depoente foi providenciar aquisição de remedios e organizar um ambulatorio; que seu antecessor foi o Sr. Jose Batista Ferreira Filho; que o referido Jose Batista deixou no posto uma divida superior a cinco milhões de cruzeiros antigos; que para apuração dessa divida houve uma Comissão de Sindicancia; que o depoente não procurou ressarcir essa dici,digo, divida porque se assim o fizesse se veria impedido de prestar qualquer assistencia aos indios; que a renda de Cacique Double oscila em tôrno de quinze milhões de cruzeiros antigos; que em sua gestão remeteu em uma unica vez a importancia de dois milhões e trezentos mil cruzeiros antigos a IR7; que fez a remessa dessa importancia atendendo uma determinação do então chefe da Inspetoria, SEBASTIÃO LUCENA; que sobre o código de comunicações informa que nunca usou nem o conhece perfeitamente, sabendo apenas que o mesmo era empregado nas gestões do Sr. ALVARO e FELIPE BRASIL; que quando assumiu o posto ouviu muitas queixas dos indios contra a pessoa de Jose Batista Filho e muito principalmente de Da. Juraci, esposa de Jose Batista; que essas queixas referiam a maus ta,digo, tratos recebidos pelos indigenas; que é voz geral entre os indigenas que o Sr. Joss Batista surrava os mesmos,digo, mandava surrar os indios;que ao assumir o posto constatou a existencia de duas prisões(carceres) uma das quais constituia uma câmara escura; que o depoente demoliu uma das prisões e transformou a câmara escura num xadrez mas humano;que esse confinamento é destinado aos indios que se embriagam; que o indio é isolado para evitar que faça arruaça na comunidade; que após o estade de embriages o indio é posto em liberdade; que nos casos de re-incidencia em praticas de faltas mais graves o castido do indio se constitue em prisão durante a noite e faxina ou outros trabalhos durante o dia; que no presente ano não recebeu qualquer auxilio da IR7; que em Cacique Double há equilibrio orçamentário; que parte das terras da reserva indigena estão arrendadas; que existem noventa e um(91) arrendatários; que o arrendamento é feito mediante o pagamento de uma taxa correspondente a 25% da

25% da produção alcançada; que o pagamento dessa percentagem é feita em esp-écie; que um terço dos generos recebidos é vendido ficando o restante destinado ao consumo do posto; que o dinheiro havido nas vendas realizadas é empregado na aquisição de produtos farmaceuticos, em assistencia médica e dentaria aos indios e na aquisição de utilidades para manuntenção do proprio posto; E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretario lavrasse o pressnte têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

Jáder Correia
Presidente

[illegible]
Vogal

Udmar V. Junior
Vogal

[illegible]
Depoente

Mod. 23

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1798

TÊRMO DE INQUERIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro do ano de // mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do Pôsto In // digena NONOAI, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo de // segianda pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro/ // do Interior, compareceu o Sr. ZANDYR MARQUES , digo, JANDYR MARQUES/ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Escritório contratado, re / sidente em NONOAI, esclarecido sôbre as razões de sua convocação, in - / formou que desde 1962 trabalha no Posto Indigena de NONOAI; que sem-/// pre trabalhou no Escritório do posto, sendo encarregado da parte con // tabil, além de outros trabalhos de ordem burocratica; que em 1966 a // renda do posto foi de Cr$6.853.900 (seis milhões, oitocentos e cinquen/ ta e três mil e novecentos cruzeiros velhos); que essa renda decorre // do percentual de 20% cobrado sôbre a produção dos rendeiros;que o pos// to não oferece maior renda pelo fato de a maioria das terras indige- // nas está ocupadas por invasores; que para expulsão desses invasores a / chefia do posto solicitou a intervenção da policia; que a principio a / policia procedeu a expulsão desses invasores; que posteriormente como / a situação fôsse sendo agravada pelo numero sempre crescente de inca-// sores,digo, invasores a fôrça publica solicitou ao Chefe do posto e// o Chefe da IR7 autorização para proceder a expulsão dos invasores;que/ até esta data não foi dada a dita autorização; que em decorrencia des-/ sa não autorização o posto continua invadido na maioria de sua área;que/ a maioria dos invasores não pagam renda; que os recursos provenientes da renda são aplicados nas despesas do posto; que o ultimo corte de pi nheiros verificado na area do posto ocorreu em 1965, em decorrencia de uma concorrencia administrativa presidida pelo Sr. JOÃO LOPES VELOSO DE OLIVEIRA; que a firma vencedora dessa concorrencia foi JULIO RANIERI // GASPAROTTO; que o Contrato firmado foi para o abate de 3.000 pinheiros; que a firma abateu sòmente 1.141 pinheiros; que a suspensão do corte // ocorreu por ordem do Ministério da Agricultura; que o posto não rece - beu qualquer renda do abate desses pinheiros;que as parcelas contratuais devem ter sido remetidas a IR7, diretamente, através de bancos; que os / indios que trabalham na Sede do posto bem como aqueles que venhem ao pos to recebem refeição; que o indio produz com seu trabalho os meis do seu proprio sustento e de sua família; que o posto não fornece vestuario de qualquer especie aos indios; que o posto não fornece remedios diretamen te ao indio; que os remedios são estocados na enfermaria e ministrados / aos indios quando venhem ao posto;que os indios que são internados na enfermaria do posto são assistidos pela Auxiliar de Enfermeira, BELMIRA BATISTA VAZ; que as terras do posto são cultivadas pelos indios, pelos rendeiros, pelos intrusos e, como caso único, por pessoas residente na cidade de NONOAI; que o único extranho que am,digo, mantém cultivo na area do posto é o Delegado de Policia de NONOAI, LUIZ CARLOS BERG,digo,

1799
107

digo, LUIZ CARLOS BERBIGIER; que referido Delegado recebeu autorização do Sr. NILSON DE ASSIS CASTRO e do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA / SILVA, na época Chefe da IR7; que os rendeiros do posto são obrigados a firmar um contrato; que o Delegado BERBIGIER não firmou qualquer contrato; que essa exceção foi conferida tão sòmente ao Delegado BERBIGIER; que referido Delegado está isento do pagamento das taxas que são cobradas à aqueles que exploram as terras do posto; que além do Delegado BERBIGIER é consedida isenção de taxas mais doze // pessoas, viuvas e velhos; que em todos os casos, com exceção do Delegado BERBIGIER, há isenção ,digo, a isenção é consedida através de ordem de serviço interna; que a esposa do Sr. NILSON DE ASSIS CASTRO também é contratada do posto, recebendo por verba indigena; que desde 1962 o posto não encaminha rendas a IR7; que a unica exceção foi ocorrida este ano quanto foi entregue ao Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA a importância de NCR$2.000,00(dois mil cruzeiros novos); que referida entrega da importancia foi em atendimento a uma solicitação do Sr. LUCENA; que o Sr. LUCENA passou recibo da importância; que o recibo foi passado em cinco vias; que o Sr. LUCENA deixou no posto apenas uma via do dito recibo;que o depoente desconhece qualquer maus / tratos infligido ao indio; que sabe apenas da existencia de uma cadeia para o indio que comete erros. Nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo prestado o presente depoimento sem qualquer coação o qual lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário que o datilografei.

Jáder Pereira
Presidente

Vogal

Udmar O. Junior
Vogal

Zandyr Marques da Silva
Depoente

1800

NCr$.2.000,00

Recebí do Sr. NILSON DE ASSIS CASTRO, Encarregado do Pôsto Indígena "NONOAI", situado no Município do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul e jurisdicionado a 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de NCr$.2.000,00 ((DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS), relativa a parcela do produto de arrendamento de terras da área do mesmo Pôsto, importância - esta que será devidamente escriturada no livro "Caixa" da supracitada Inspetoria, da qual sou o atual Chefe. Para clarêza, passo o presente recibo em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.-

Poind "NONOAI", em 28 de julho de 1.967.-

Sebastião Lucena da Silva
Chefe da IR-7, do SPI.-

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
15.ª REGIÃO POLICIAL
Delegacia de Policia de São José do Ouro

1801/
Ind
6880

Portaria Circular N.º 1, de 23 de Fevereiro de 1967

O Delegado de Polícia de São José do Ouro, com jurisdição em Cacique Doble respectivamente, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando os abusos que se vêm verificando, tanto num quanto no outro município acima mencionados, no que diz respeito a venda e fornecimento de bebidas alcoólicas para **Indígena**;

Considerando, todavia, o não cumprimento aos avisos verbais formulados pelo funcionário chefe do **Pôsto Indígena Cacique Doble,** em Cacique Doble, avisos êstes feitos aos Senhores Comerciantes e Bodegueiros residentes e estabelecidos naqueles municípios, no sentido de não mais venderem bebidas alcoólicas aos **Indígenas**;

Considerando, outrossim, o que dispõe da **Portaria N.º 01/66,** do **Departamento Federal de Segurança Pública,** que diz o seguinte: "Portaria N.º 01/66, Brasília (DF), 07 de fevereiro de 1966. O Chefe do Serviço de Repreessão ao Tráfico de Pessoas do Departamento Federal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 4483, de 16 de novembro de 1965 e Decreto N.º 56510, de 28 de junho de 1965, determina, a partir da presente data, **a Proibição da venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas aos indígenas de qualquer categoria".** Ass. Hilton Brandão, Delegado de Polícia Federal, Chefe do S. R. T. P;

Considerando ao acima expôsto, resolve determinar, mais uma vez, a todos os que desta Portaria tiverem conhecimento, que **fica determinantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos indígenas, sob qualquer alegação.** Outrossim, esclarece, que tôda a pessoa que não respeitar, direta ou indiretamente esta Portaria, **será processada na forma da Lei.**

Expessam-se cópias desta aos Comerciantes e Bodegueiros residentes nos municípios aludidos.

Registre-se e Cumpra-se: Em 23 de fevereiro de 1967

Adão Brasil Vieira Prestes
Delegado de Polícia

2a VIA

-CONTRATO DE COMPRA E VENDA-

CONTRATO particular de compra e venda de pinheiros que entre si fazem, de um lado, como vendedor, o Serviço de Proteção aos Indios - Ajudancia do Rio Grande do Sul, com Sêde provisória no Posto Indigena Paulino de Almeida, no Distrito de Charrúa, Municipio de Tapejára, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste áto pelo Chefe da Ajudancia do Rio Grande do Sul - Snr. João Lopes Velloso de Oliveira, e a Comissão constituida pelos Snrs. João Lopes Velloso de Oliveira, Presidente; Laurindo Walderey Rodrigues Velloso, Vogal e Ercides Teixeira, Vogal, tudo de acôrdo com a ORDEM DE SERVIÇO, de 15 de Fevereiro de 1965, expedida e assinada pelo Ilmo. Snr. Major Aviador - Luiz Vinhas Neves, Diretor daquele Serviço e de outro lado, como compradora, a vencedora da Concorrência Administrativa promovida pelo vendedor, conforme EDITAL publicado no Jornal "A Vóz da Serra", em 7 de Março de 1965, da cidade de Erechim, neste Estado, a Firma JULIO RENIER GASPAROTTO, com Sêde na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste áto pelo Snr. Julio Renier Gasparotto, brasileiro, casado, industrialista, residente e domiciliado na mesma cidade. O vendedor na qualidade de Senhor legitimo possuidor, livre e desembaraçado de quaesquer ônus ou dividas judiciais, de TRES MIL (3.000) pinheiros, com diametro de 0,48 (quarenta e oito) centimetros para cima, ainda não demarcados, tôdos localisados na AREA DO POSTO INDIGENA DE NONOAI, situado do Municipio do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, e assim como possui, os descritos pinheiros vêm pelo presente contráto e na melhor fórma de direito, vendê-los, como de fato e na verdade vendido os tem, á compradora, Firma Firma Julio Renier Gasparotto, mediante as clausúlas e condições seguintes: - - - - - -

PRIMEIRA) - A Firma compradora deverá iniciar a retirada dos pinheiros, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data;

SEGUNDA) - O prazo para a retirada dos três mil (3.000) pinheiros - objéto do presente contráto, será no máximo de trinta e seis (36) - mêses a contar, também, desta data; - - - - - - - - - - - - - - -

TERCEIRA) - O preço ajustado é de acôrdo com a proposta feita pela Firma compradora, naquela concorrência ADMINISTRATIVA, sérá de Cr$-20.000 (VINTE MIL CRUZEIROS) pôr unidade de pinheiros de córte, aproveitável, com o diâmetro de 0,48 (QUARENTA E OITO) centímetros para cima, medidos na altura usual do tronco da árvore, efetuando neste ato a compradora diretamente a Chefia da Ajudancia do Rio Grande do Sul, do Serviço de Proteção aos Indios, pôr intermédio do Cheque Nº 895239 emetido contra o Banco do Brasil S.A., Agência da cidade de Getúlio Vargas, nêste Estado, o pagamento da parcela correspondente a 40 % (Quarenta pôr cento) do valôr global dos três mil (3.000) pinheiros, devendo os pagamentos subsequentes serem procedidos dentro do prazo estipulado pelo presente contráto. QUARTA)- A Firma compradora fica com a obrigação de replantio na base de (3) três mudas pôr cada arvore que fôr abatida, ficando sujeita a fiscalizaão, que será efetuada pôr funcionários credênciados pela Ajudancia do R.G.S., do Serviço de Proteçã aos Indios; QUINTA) - A Firma compradora será responsável pôr qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos da retirada dos pinheiros, fôr causado a terceiros, não só a propriedade como a pessôa; SEXTA)- Os diversos trabalhos e despesas consequentes da retirada dos pinheiros correrão por conta exclusiva da Firma compradora, não cabendo ônus algum ao Serviço de Proteção aos Indios; SETIMA)- A Firma compradora se obriga, pôr si e seus prepostos, a respeitar tôdas as ordens emanadas do Serviço de Proteção aos Indios e da Legis-

lação que o rege; OITAVA)- A Firma compradora fica desde já investida nos seguintes direitos: a)- Livre acesso ao imóvel, no local onde se encontram as árvores vendidas; b)- Abrir corredores, estradas ou outras vias de acesso, para extração das toras; c)- Utilizar árvores que não sejam de lei, para construir estaleiros, pontes, pontilhões nescessários ao desenvolvimento das operações de córte e extração dos pinheiros vendidos, independente de indenização ou outros - pagamentos; d)- Conservar no imóvel animais, maquinários, e demais - pertences nescessários a extração e industrialização dos pinheiros- podendo a Firma compradora, findo o prazo contratual, retirar os animais e maquinários de sua propriedade, ficando porém, para o Serviço de Proteção aos Indios, as edificações, cercados, potreiros e demais benfeitorias que fizer no terreno da área Indígena; NONA)- A Firma - compradora poderá usar, gozar e livremente dispôr como seus que fica sendo os pinheiros objétos dêste contrato, prometendo a vendedora fazer esta venda bôa, firme e valiosa e isenta de dúvidas; DECIMA -Será aplicada a multa de CR$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), pôr infração a qualquer das cláusulas contratuais, dobrando-se esta multa em caso de reincidência; DECIMA PRIMEIRA)- A recisão do contrato com a consequente perda do pleno direito da ação ou interpelação judicial terá lugar quando; a)- A Firma compradora falir, entrar em - concordata ou se dissolver ; b)- transferir no seu todo ou em parte o contrato sem prévia anuência da Chefia da Ajudancia do R.G.S., do Serviço de Proteção aos Indios; c)- Se verificar o não cumprimento de qualquer das condições do presente contrato; DECIMA SEGUNDA)- E facultado a Ajudancia do R.G.S. do Serviço de Proteção aos - Indios alterar, aditar ou reincidir o contrato para extração dos pinheiros de que trata êste contráto, quer pòr notificação de ordem - Administrativa quer por medida de ordem econômica, sempre que ocor-

1805
40

VIA

rer um dos casos previstos na cláusula anterior, não cabendo a Firma compradora direito a processos contra o Serviço de Proteção aos Indios; DECIMA TERCEIRA)- A Firma compradora manterá no local dos trabalhos um representante, devidamente credenciado, com quem a fiscalização do vendedor possa se entender; DECIMA QUARTA)- A Firma compradora, a critério da Chefia da Ajudância de R.G.S., do Serviço de Proteção aos Indios e sem nem um ônus para esta repartição, poderá instalar serrarias dentro da área do Pôsto Indígena Nonoai, podendo retirá-la quando findar o presente contrato; DECIMA QUINTA)- Constituem também, objêto do presente contrato os pinheiros atingidos pêr incêndios, cuja extração é prioritária; DECIMA SEXTA)- A extração dos três mil - (3.000) pinheiros objêtos dêste contrato, serão feitas no prazo de - trinta e seis (36) mêses, a partir desta data; DECIMA SETIMA)- O prazo estipulado para o pagamento das prestações subsequentes será de 6- em 6 mêses, a partir da assinatura deste contrato, sendo duas prestações de igual valôr 30 % (trinta pêr cento) do valôr total; DECIMA OITAVA) - As despesas correspondentes ao imposto de sêlo proporcional devido sôbre o valôr do presente contráto, correrão pêr conta da Firma compradora (Art. 2º § 3º das normas Gerais do Decreto nº - 45.421, de 12 - 2 - 59); DECIMA NONA) - Ficam integrando as demais condições, pêr ventura, omissas nêste contrato, as que constam do Edital de concorrência Administrativa acima referido; E, pêr estarem justos e contratados assinam o presente em três vias, de igual teôr, na presença das testemunhas abaixo assinadas;

Ajudancia do R.G.S. Em, 24 de março de 1.965

Edler

João Lopes Velloso de Oliveira
Chefe da Ajudancia do RGS - Presidente da Comissão.

Edler

Julio Renier Gasparotto - Firma compradora.

Edler

1º Testemunha

Edler

2a. Testemunha.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

AJUDANCIA DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

ATA - Nº 1 - 1965.

Do livro para Concorrência ADMINISTRATIVA, da Ajudancia do Rio Grande do Sul, do Serviço de Proteção aos Indios, com Sêde provisória no Pôsto Indígena Paulino de Almeida, em Charrúa, Município de Tapejára, no Estado do Rio Grande do Sul, transcreve-se o seguinte: Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na Secretaria da Sêde do Pôsto acima citado, reuniu-se a Comissão de Concorrência ADMINISTRATIVA, nomeada pela Ordem de Serviço, de 15 de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), composta dos seguintes Servidores Públicos: João Lopes Velloso de Oliveira, Chefe da Ajudancia do Rio Grande do Sul e Presidente da Comissão de Concorrência Administrativa; Lourinaldo Waldereys Rodrigues Velloso, vogal e Eroides Teixeira - vogal, servindo como Escrivão ad hoc, Jandyr Marques da Silva, para proceder a verificação dos documentos exigidos de acôrdo com o EDITAL publicado no o Jornal "A VOZ DA SERRA", da cidade de Erechim, neste Estado, no dia sete (7) de março do corrente ano. O recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas para a venda de três mil (3.000) pinheiros da Área do Poind NONOAI. As 16 horas, foi aberta a sessão pelo Presidente, lido o Edital de Concorrência, para o conhecimento dos presentes. Apresentando-se quatro concorrêntes, na seguinte ordem: PRIMEIRO, - SILVIO RODRIGUES MACHADO & GERALDO BARBIERO; SEGUNDO, - JULIO RANIERE GASPAROTTO; TERCEIRO, - SANTO TONIAL e finalmente o QUARTO, - HERMINIO TICIANI & CIA.LTDA. As dezessete horas foram abertas a propostas em envelopes lacrados e na presença de tôdos os concorrêntes, verificando-se que as propostas satisfaziam -

1807

os têrmos do Edital, constatando-se o seguinte resultado: Silvio Rodrigues Machado & Geraldo Barbiero, prêço unitario, Dezoito mil e - quinhentos cruzeiros (Cr$ 18.500) no valôr total de Cincoenta e - cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 55.500.000); Julio Raniero Gasparetto, prêço unitario, Vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000) - no valôr total de Sessenta milhões de cruzeiros (Cr$ 60.000.000); - Santo Tonial, prêço unitario, Dezessete mil e quinhentos cruzeiros - (Cr$ 17.500) no valôr total de Cincoenta e dois milhões e quinhentos cruzeiros (CR$ 52.500.000) e finalmente Herminio Ticiani & Cia. Ltda., desclacificado pôr não ter apresentado a certidão negativa do Imposto de renda. Sendo na oportunidade declarado a vencedora a Firma Julio Raniero Gasparetto, pôr ter apresentado a melhor proposta. Após a verificação do vencedor a Comissão expediu Oficios a Caixa - Econômica Federal e Banco do Brasil S.A. liberando as cauções. Foi - expedido também oficio ao Snr. Encarregado do Pôsto Indigena Mansai, mandando contar e entregar os pinheiros de que trata a presente Concorrência, após a assinatura do contrato. Findo, o Snr. Presidente comunicou a Firma vencedora que o prazo para o pagamento da entrada - (40 %) quarenta pôr cento, deverá ser feito dentro do prazo de (48) quarenta e oito horas após a abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Snr. Presidente encerrada a sessão e mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada confórme vai assinada pelos membros da Comissão licitante pôr mim, Jandyr Amarques da Silva, servindo de escrivão Ad hoc.

Séde da Ajudancia de R.G.S. 22 de março de 1.965

João Lopes Velloso de Oliveira
João Lopes Velloso de Oliveira
Presidente da Comissão Administrativa

Laurinaldo N. R. Velloso
Laurinaldo N. R. Velloso
- Vogal -

Eroides Teixeira
Eroides Teixeira
- Vogal -

1808

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

-AJUDÂNCIA DO RIO GRANDE DO SUL-

-Posto Indígena de N O N O A I-

-E D I T A L de Concorrência Administrativa-

De ordem do Snr. Diretor do Serviço de Proteção aos Indios - Major-Av. - Luis Vinhas Neves -, contida na Ordem de Serviço, de 15 de Fevereiro do corrente ano, pelo presente, torno público para o conhecimento de quem interessar possa que durante o decurso de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente Edital, fica, até, as dezessete (17) horas do ultimo dia aberta a concorrência ADMINISTRATIVA para o recebimento das propostas para a venda de 3.000 (três mil) pinheiros, na Área do Posto Indigena Nonoai, situado no Municipio de mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul.

Os pinheiros constante do presente Edital, é pertencente ao PATRIMONIO INDIGENA e se encontram a disposição dos interessados na Área Indigena do Posto acima mencionado, no Municipio de Nonoai, neste Estado.

As propostas deverão ser entregues na Séde da Ajudancia do - Rio Grande do Sul, no Posto Indigena Paulino de Almeida, localizado no - Distrito de Charrúa, Município de Tapejara, Rio Grande do Sul, em envelopes fechados e lacrados em três (3) vias, sendo o original devidamente selado, com a firma reconhecida, indicando o preço em algarismos pôr extenso, dentro do horario de expediente da já referida Ajudancia.

Os interessados serão obrigados:

a) Provar sua idoniedade financeira, com atestado passado pôr um Banco - desta Região;

b) Fazer caução de CR$ 500.000 (Quinhentos mil Cruzeiros), no Banco do Brasil ou na Caixa Economica, na cidade de Getulio Vargas - RGS, antes do - encerramento da concorrência, caução esta que será levantada depois de - aprovada pela Comissão e homologada pelo Diretor do S.P.I.;

c) Apresentar atestado de titulo de eleitor e prova que votou nas ultimas eleições;
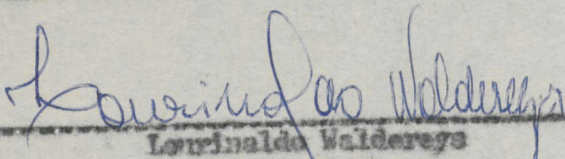
1809

d) Prova de quitação com o Serviço Militar;
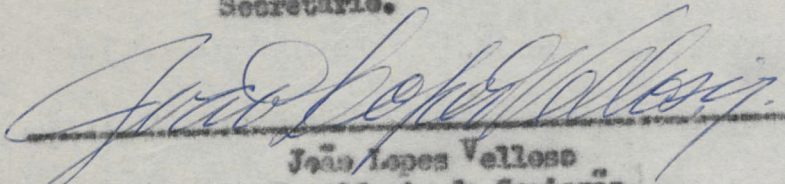
e) Prova de quitação com todos os impostos devidos, Federais, Estaduais e Municipais, e

f) Certidão de quitação de imposto de rendas.

As propostas serão abertas ás 14 horas do primeiro dia útil, seguinte aos 15 dias da publicação deste Edital, na Séde da Ajudancia, perante a Comissão que foi designada e na presença de todos interessados que comparecerem, por si ou por seus representantes, devidamente credenciados, devendo cada concorrente, na áta da abertura das propostas, provar, mediante Guia de recolhimento da caução acima mencionada.

Ajudancia do Rio Grande do Sul em, 20 de Fevereiro de 1965.

Lourinaldo Walderegs
Secretario.

João Lopes Velloso
Presidente da Comissão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

1819

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº_____

O Diretor do Serviço de Proteção aos Indios, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E, designar o Servidor do Serviço de Proteção aos Indios, Snr. JOÃO LOPES VELLOSO DE OLIVEIRA, -Chefe da Ajudância do Rio Grande do Sul, Enfermeiro Auxiliar nível 8, LOURINALDO WALDEREYS RODRIGUES VELLOSO, e o Encarregado do Poind. NONOAI, - Sr. HEROIDES TEIXXIRA, para constituir a Comissão de Concorrência, ADMINISTRATIVA, para proceder a venda de 3.000 (TRES MIL) pinheiros da área do Pôsto Indigena supracitado, no Município de Nonoai - Estado do Rio Grande do Sul, sendo o primeiro Presidente e os demais vogais da referida Comissão.
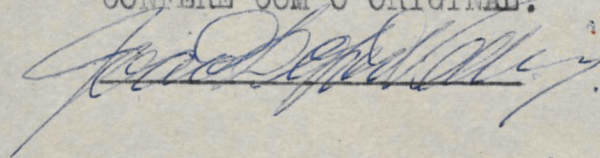
Fica delegado poderes a Comissão ora designada para firmar contrato, passar recíbos, requerer se preciso fôr, juntar, retirar documentos e praticar tudo quanto fôr nescessário ao cabal desempenho da presente Ordem de Serviço.

DE-SE CIENCIA E CUMPRA-SE

Brasília -DF, 15 de fevereiro de 1.965

(ASS.) Luiz Vinhas Neves
Maj. Av. Diretor do S.P.I.
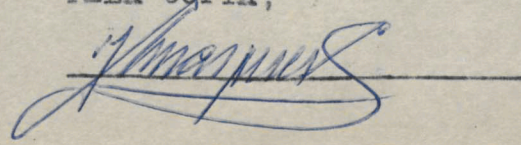
CONFERE COM O ORIGINAL:

CIENTE; em 20-2-65

(ASS) João Lopes Velloso de Oliveira-Presiden.
Lourinaldo Waldereys Rodrigues Velloso (vogal)
Heroides Teixeira - Vogal

PELA COPIA;

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, COMO ARRENDADOR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, COMO ARRENDATÁRIO, O SR. ....

....

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), neste ato representado pelo Chefe da Sétima Inspetoria Regional (IR-7) Sr. ....

....

na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena, tem justo e contratado com o Sr. ....

....

de nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ....

...., domiciliado no município de ....

Estado de ...., arrendar-lhe uma área de terras no Pôsto Indígena ...., situado no município de ....

...., Estado de ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.a - O objeto do presente contrato é uma área de terras com a superfície total de .... (..) alqueires, de 24.200 m² cada, correspondentes a .... (..) hectares, localizada no referido Pôsto Indígena ...., com as seguintes divisas:

....

....

....

....

....

....

....

Cláusula 2.a - O arrendatário se obriga a mandar proceder, por sua exclusiva conta, à delimitação da área que lhe é arrendada, devendo os respectivos serviços ser assistidos e aprovados por funcionário do SPI.

Cláusula 3.a - O prazo de arrendamento é de .... (..................) anos, a se iniciar em 1.º de .... de .... e a terminar em .... de .... de ...., data esta em que o arrendatário restituirá de imediato, independente de qualquer aviso ou de notificação judicial, a área arrendada.

Cláusula 4.a - Terá o arrendatário, em igualdade de condições com terceiros, preferência à renovação do arrendamento, ressalvado ao arrendador o direito de retomada do imóvel para exploração direta.

Cláusula 5.a - O arrendatário pagará, por ano, o aluguel de NCr$ .... (.. cruzeiros novos), que será reajustado .... de acôrdo com o índice de correção monetária fornecido pelo órgão competente.

Manuel.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

1812

QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, COMO ARRENDADOR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, COMO ARRENDATÁRIO, O SR. ....

....

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), neste ato representado pelo Chefe da Sétima Inspetoria Regional (IR-7) Sr. ....

na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena, tem justo e contratado com o Sr. ....

de nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ....

...., domiciliado no município de ....

Estado de ...., arrendar-lhe uma área de terras no Pôsto Indígena ...., situado no município de ....

...., Estado de ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.a - O objeto do presente contrato é uma área de terras com a superfície total de ....(...) alqueires, de 24.200 m² cada, correspondentes a ....(...) hectares, localizada no referido Pôsto Indígena ...., com as seguintes divisas:

....

....

....

....

....

....

....

Em branco

Cláusula 2.a - O arrendatário se obriga a mandar proceder, por sua exclusiva conta, à delimitação da área que lhe é arrendada, devendo os respectivos serviços ser assistidos e aprovados por funcionário do SPI.

Cláusula 3.a - O prazo de arrendamento é de ....(.....................) anos, a se iniciar em 1.º de .... de .... e a terminar em .... de .... de ...., data esta em que o arrendatário restituirá de imediato, independente de qualquer aviso ou de notificação judicial, a área arrendada.

Cláusula 4.a - Terá o arrendatário, em igualdade de condições com terceiros, preferência à renovação do arrendamento, ressalvado ao arrendador o direito de retomada do imóvel para exploração direta.

Cláusula 5.a - O arrendatário pagará, por ano, o aluguel de NCr$ ....(.. cruzeiros novos), que será reajustado .... de acôrdo com o índice de correção monetária fornecido pelo órgão competente.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, COMO ARRENDADOR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, COMO ARRENDATÁRIO, O SR. ....

....

1813

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), neste ato representado pelo Chefe da Sétima Inspetoria Regional (IR-7) Sr. ....

....

na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena, tem justo e contratado com o Sr. ....

....

de nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ....

.............................., domiciliado no município de ....

Estado de ...., arrendar-lhe uma área de terras no Pôsto Indígena

.............................., situado no município de ....

.............................., Estado de ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.a - O objeto do presente contrato é uma área de terras com a superfície total de ....(..............................) alqueires, de 24.200 m² cada, correspondentes a ....(..............................) hectares, localizada no referido Pôsto Indígena ...., com as seguintes divisas:

....

....

....

....

....

....

....

Cláusula 2.a - O arrendatário se obriga a mandar proceder, por sua exclusiva conta, à delimitação da área que lhe é arrendada, devendo os respectivos serviços ser assistidos e aprovados por funcionário do SPI.

Cláusula 3.a - O prazo de arrendamento é de ....(..............................) anos, a se iniciar em 1.º de .... de .... e a terminar em .... de .... de ...., data esta em que o arrendatário restituirá de imediato, independente de qualquer aviso ou de notificação judicial, a área arrendada.

Cláusula 4.a - Terá o arrendatário, em igualdade de condições com terceiros, preferência à renovação do arrendamento, ressalvado ao arrendador o direito de retomada do imóvel para exploração direta.

Cláusula 5.a - O arrendatário pagará, por ano, o aluguel de NCr$ ....(.............................. cruzeiros novos), que será reajustado .... de acôrdo com o índice de correção monetária fornecido pelo órgão competente.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, COMO ARRENDADOR, DE UM LADO, E, DE OUTRO, COMO ARRENDATÁRIO, O SR. ....

....

1814

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), neste ato representado pelo Chefe da Sétima Inspetoria Regional (IR-7) Sr. ....

....

na qualidade de gestor dos bens do Patrimônio Indígena, tem justo e contratado com o Sr. ....

....

de nacionalidade ...., estado civil ...., profissão ....

.................................., domiciliado no município de ....

Estado de ...., arrendar-lhe uma área de terras no Pôsto Indígena

...., situado no município de ....

.................................., Estado de ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.a - O objeto do presente contrato é uma área de terras com a superfície total de .... (..) alqueires, de 24.200 m² cada, correspondentes a .... (..) hectares, localizada no referido Pôsto Indígena ...., com as seguintes divisas:

....

....

....

....

....

....

....

Cláusula 2.a - O arrendatário se obriga a mandar proceder, por sua exclusiva conta, à delimitação da área que lhe é arrendada, devendo os respectivos serviços ser assistidos e aprovados por funcionário do SPI.

Cláusula 3.a - O prazo de arrendamento é de .... (..................) anos, a se iniciar em 1.º de .... de .... e a terminar em .... de .... de ...., data esta em que o arrendatário restituirá de imediato, independente de qualquer aviso ou de notificação judicial, a área arrendada.

Cláusula 4.a - Terá o arrendatário, em igualdade de condições com terceiros, preferência à renovação do arrendamento, ressalvado ao arrendador o direito de retomada do imóvel para exploração direta.

Cláusula 5.a - O arrendatário pagará, por ano, o aluguel de NCr$ .... (.. cruzeiros novos), que será reajustado .... de acôrdo com o índice de correção monetária fornecido pelo órgão competente.

1815

E, por estarem assim ajustadas, ambas as partes contratantes assinam o presente instrumento, em .... vias de igual teor e valor, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Pôsto Indígena ...., em .... de .... de ....

Chefe da 7.a Inspetoria Regional do SPI

Arrendatário

Testemunhas :

1817

E, por estarem assim ajustadas, ambas as partes contratantes assinam o presente instrumento, em .... vias de igual teor e valor, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Pôsto Indígena ...., em .... de .... de ....

Chefe da 7.a Inspetoria Regional do SPI

Arrendatário

Testemunhas :

Em branco

DOCUMENTO N. 06

3ª VIA

1819

R E C Í B O - NCR$ 37,57

Recebí do senhor Nílson de Assis Castro, Encarregado do P.Ind. Cacíque Nonoai, pertencente à 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios, a quantia supra de NCR$ 37,57 (trinta e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos novos), proveniente de fornecimentos efetuados ao aludído Pôsto, confórme se discrimina:

-1 Lta. de fubarin,	NCR$	0,60
-1 Coador de café,	NCR$	0,70
-2 Kilos de tomate, à NCR$ 0,50 o kilo,	NCR$	1,00
-2 Lampeões pequenos, à NCR$ 0,50 o cáda,	NCR$	1,00
-2 Lampeões grandes à NCR$ 0,80 cada,	NCR$	1,60
-1 Lata de óleo de soja,	NCR$	1,70
-4 Pacóte de prégos, à NCR$.	NCR$	4,90
-3 Kilos de farinha de mandioca, à NCR$ 0,30 cada,	NCR$	0,90
-1 fôrma para pudin,	NCR$	3,00
-2 Pc. mistura Santista, à NCR$ 0,85 cada,	NCR$	1,70
-2 Ltas. de Leite, à NCR$ 1,00 cada,	NCR$	2,00
-250 Gramas de côco ralado, à NCR$ 3,48 o kilo,	NCR$	0,87
-3 Orinóis esmaltados, -tamanho médio-,	NCR$	9,10
- Estopin,	NCR$	0,20
-25 Litros de querozene,	NCR$	8,30
SOMA TOTAL,	NCR$	37,57

Para clareza e um só efeito firmo o presente recíbo em cinco (5) vias de igual teôr, isentas de sêlos de acôrdo com Lei vigente.-

NONOAI, 17 de maio de 1.967

Vitorino Dalletese

VITORINO DALLE'TEZE & CIA LTDA
-Comércio em Geral-

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro do ano/// de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do ///// posto indigena NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida/ // a Comissão de Inquerito Administrativo designada pela Portaria Mi // nisterial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu// o Sr. NIOS,digo, NILSON DE ASSIS CASTRO, brasileiro, casado, Es // crevente -Datilografo, nível 7, atualmente exercendo as funções de / encarregado do posto indigena de NONOAI, esclarecido sôbre as ra -// zoes de sua convocaçao informou que há vinte e dois anos é funcio-// nário do SPI, tendo chefiado os postos CAPITÃO KENCLA, CAPITÃO // IAKRI e FIORAVANTE ESPERANÇA, os dois primeiros no Estado de São // Paulo e este ultimo no Estado do Paraná; que há seis meses vem che/ fiando o posto de NONOAI; que a unica melhoria que o depoente fez// depois de sua chegada foi a pintura do predio da Sede e da casa de / um funcionário; que recebeu o posto com um debito aproximado de CR.. $2.000.000 (dois milhões de cruzeiros antigos); que este ano de mil/ novecentos e sessenta e sete(1967) o posto de NONOAI já rendeu cer-/ ca de Cr$8.000.000(oito milhões de cruzeiros antigos); que dessa ren foi entregue, em julho, Cr$2.000.000(dois milhões de cruzeiros an- / tigos) ao Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA? então Chefe da IR7; que // desconhece o destino que se reservava esse dinheiro pois o Sr. LUCE/ na,digo, LUCENA não explicou ao depoente em que seria aplicado es -/ se dinheiro;que existem no posto de NONOAI noventa e um rendeiros / com contratos firmados; que além desses existem cerca de quatro - / centos intrusos que exploram as terras do posto; que por autoriza- / ção do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, na época chefe da IR7, foi // concedido isenção de taxa de arrendamento ao Delegado BERBIGIER;que/ a área concedida ao dito Delegado é de três alqueires; que outras / pessoas são isentas de pagamento de taxas por serem invalidos,viu- / vas ou indianos;que a plantação e demais tarefas rurais feitas nos/ três alqueires reservados ao Delegado BERBIGIER foram feitas pelos / indios; que o depoente não tomou parte nesse negocio; que o negocio/ foi feito atraves do CEL do posto indio ALCINDO DO NASCIMENTO; que/ sabe apenas que o Delegado BERBIGIER, como contra prestação dos tra/ balhos realizados pelos inio,digo, indios fez entrega ao CEL ALCIN-/ DO de generos e outras mercadorias;que o produto da renda recebida / o depoente empregou no conserto da viatura do posto e no gerador de/ energia eletrica, além da aquisição de outros produtos necessários / ao posto; que é tradição os chefes dos postos utilizarem pequena par te da renda indigena para ajudar na manutenção sua e da familia, em/ virtude dos minguados salários, procedendo o depoente do mesmo modo jáque não reputa criminoso pois trabalha sem descanço; que a certi- dão nº 1/67 fornecida ao Sr. JULIO RENIER GASPAROTTO foi pedida ver- valmente pelo mesmo para fins de demanda judicial com o SPI a respeito

 //

respeito de contrato de pinhos denunciado pelo Ministério; que considera desumano as condições da prisão de indios que encontrou construida dentro do estabulo com a dimensão de 2,00x1,30 m(dois metros x um metro e trinta), sem iluminação, sem areação, sofrendo o mau cheiro da podridão dos estabulos e cavalariça; que pode informar haver // sido contruida pelo antigo chefe, EROIDES TEIXEIRA; que EROIDES desmancho a cadeia que havia no porão, debaixo da enfermaria, e a construiu no local em que o depoente, digo, depoente, encontrou; que construiu uma nova cadeia mais ampla na qual os indios apenas pernoita, quando estão detidos; que trabalho no posto a india ALVINA para serviços domesticos da familia, recebendo do depoente casa, comida e vestimento além de NCR10,00(dez cruzeiros novos) pela renda indigena;que encontrou o livro;digo, que encontrou o livro de registro de animais com muitas folhas cortadas e arrancadas não podendo dizer a quantidade porque o livro não tem suas folhas numeradas; que a escrituração esta iniciada na data 10.12.63 época da administração de ACIR DE BARROS havendo logo na primeira página, anotada no cante de observações/ a lápis, o desaparecimento de uma vaca fumaça escura, tipo sebú, 7 / anos, marca SPI dos dois lados, valor de Cr$40.000(quarenta mil cruzeiros velhos), mais outra vaca Brasina, 7 anos, marca SPI, mais uma/ outra, Brasina clara, 6 anos, marca SPI, ambas com o mesmo valor atribuido de Cr$40.000(quarenta mil cruzeiros velhos) e mais um perneiro/ fumaça clara, ourelha esquerda lascada, ponta de cola preta, 1 ano,/ marcada, Cr$20.000(vinte mil cruzeiros velhos) (SIC); que, além dessas estão desaparecidas os animais registrados nos números de ordem / 11,14,17,19,25; que o gado desaparecido ,dog,digo, tido como desaparecido importou em cento e sessenta mil cruzeiros antigos(Cr$160.000) em mil novecentos e sessenta e três(1963); que o gado acima pertencia ao patrimonio indigena; que na mesma data, 10.12.63 estavam registradas 33 rezes do patrimonio indigena e vinte e nove(29) do patrimônio/ Nacional; que no levantamento citado foram dados como desaparecidos// as rezes registradas sôbre número 1,4,11,14,17,19,25,num total de // Cr$270.000(duzentos e setenta mil cruzeiros antigos);que de todo esse gado restam sòmente trinta e seis(36), incluindo três que nasceram n digo, nasceram no mês passado; que o depoente não vendeu nenhuma e na sua adiministração foram baixadas apenas duas, por morte; que os responsáveis pela desimação foram os ex-chefes SAMUEL BRASIL e ACIR BARROS; E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o pressnte têrmo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo depoente e pela Comissão.

[signature] Presidente

[signature] Depoente

Mod. 23

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Indíos
7a.INSPETORIA REGIONAL
Poind.Cacíque Nonoai

1822

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 05/67

O CHEFE DO PÔSTO INDÍGENA "CACIQUE NONOAI", no uso das atribuições que lhe são confrídas pelo Serviço de Proteção aos Indios, através da Portaria Nº 24 de 28/4/67, e, considerando o pequeno quadro de servidôres do Poin.

RESOLVE designar a sra. BELMIRA VAZ, para prestar serviços de enfermagens, na séde do Pôsto, mediante gratificação de NCR$.40,00 mensais, pago pela Renda Indígena do Pôsto, à partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

PÔSTO INDÍGENA CACIQUE NONOAI, em 15/5/1.967.

NILSON DE ASSIS CASTRO
Enc.Poind.Cacíque Nonoai

CIENTE:
____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios
7a. INSPETORIA REGIONAL
Poind. Cacíque Nonoai

1823

ORDEM DE SERVÍÇO INTERNA Nº08/67.
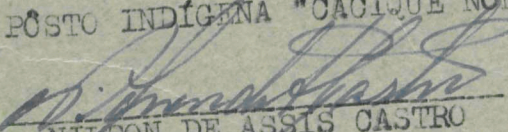
O CHEFE DO PÔSTO INDÍGENA "CACÍQUE NONOAI", no uso das atribuições que lhe são conferídas pelo Serviço de Proteção aos Índios, através da Portaria nº 24 de abril de 1.967, considerando que o quadro de servidores do Poind. consta de um número ineficiente, para as divérsas atividades existentes,

RESOLVE, designar a sra. EUCIA ALVES CASTRO, para exercêr o cargo de Responsável pela Enfermaria Cozinha da Escola e da Séde, devendo a mencionada sra. fiscalizar a distribuição de medicamentos, anotando nominalmente os índios baixados, para posterior registro no Escritório da Administração.

Deverá outrossím, administrar os servíços das cozinhas da Escóla, Cozinha da séde, e da Enfermaria, recebendo como pagamento, pelos serviços prestados, dois (2) alqueires de terras indígenas, para cultivos.

DÊ-SE CIENCIA E CUMPRA-SE.

PÔSTO INDÍGENA "CACÍQUE NONOAI" em 29/5/1.967.

NILSON DE ASSIS CASTRO
Enc. Poind. Cacíque Nonoai

CIENTE: Eucia Alves Castro

1824

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos tre ze(13) dias do mês de novembro do ano / de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do pos / to de NONOAI, Estado de Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de/ Inquerito Administrativo, designada pela Portaria Ministerial nº ../ 239/67, do Exmo. SR. Ministro do Interior, compareceu o Sr.ALCINDO / NASCIMENTO, indio KAINGANG, que esclarecido sôbre as razões de sua/ convocação informou que na gestões do Sr. VIEIRA, CASTELLÔ BRANCO / e ACIR DE BARROS existia um instrumento de suplicio denomina "tron / co",digo, denominado "tronco" ; que no tempo da gestão do Sr. SA / LATIEL DINIZ o indio JOÃO CRESPO teve a perna fraturada em virtude / da utilização do referido "tronco"; que mencionado instrumento de // tortura foi desmontado por determinação de uma Comissão de Inquéri-/ to que passou por NONOAI na j ,digo, gestão de qACIR DE BARROS; que/ o Sr. VIEIRA citado acima é o funcionário FRANCISCO VIEIRA, atual -/ mente lotado na IR7. E nada mais disse nem lhe foi perguntado, ten-/ do o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo que depois / de lido na presença do depoente, vai assinado pela Comissão, sendo / colhido a impressão digital do polegaar da mão direita do depoente/ pelo fato de o mesmo ser analfabeto.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar Junior
Vogal

Depoente

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos treze(13) dias do mês de novembro do////
ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia //
do posto indigena de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, aí reu //
nida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Por- //
taria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interirmdi, //
digo, do Interior, compareceu o Sr. JOSE BATISTA VAZ, trabalha- //
dor, nível 1, do Quadro do SPI, esclarecido soôbre as razões de//
sua convocação respondeu que houve o suplicio do"tronco" infringido
aos indios subordinado ao posto nas administrações dos chefes CAS//
TELO BRANCO, FRANCISCO VIEIRA e ACIR DE BARROS, na última das quais
uma Comissão de Inquerito que aqui esteve exigiu a sua e,digo, ime-/
diata demolição; que muitos indios sofreram essa torut,digo, tortu /
ra entre os quais, ainda existe no posto, o indio JOÃO CRESPO, alei/
jado porque foi fraturada a sua perna pelo mesmo instrumento de tor/
tura. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presiden/
te mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavras/
se o presente têrmo que depois de lido em presença do depoente, vai/
assinado pepa Comissão, sendo colhido a impressão digital do pole -/
gar da mão direita do depoente, pela fato do mesmo ser analfabeto./

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar V. Lima
Vogal

Depoente

Mod. 23

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro do ano/ de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena DR SALISTRE DE CAMPOS, Municipio de Xanxerê, Estado / de Santa Catarina, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. MANOEL MOREIRA DE LARA, brasileiro, casado, Trabalhador, nível 1, esclarecido sôbre a razão / de sua convocação informou que há dezoito anos trabalha no posto / Dr. SELISTRE DE CAMPOS; que antes do corte de pinheiros havido na gestão de SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA jamais existiu abate de madeira; que o corte autorizado na gestão de LUCENA era de 10.000 pinheiros; que o corte foi de aproximadamente de 13.000 pinheiros; que esse fato era do conhecimento de LUCENA; que ao conhecer esse fato LUCENA embargava e desembargava o corte não sabendo o depoente as razões que levaram LUCENA a agir desse modo;que ouviu comentários por parte de seu irmão NEREU MOREIRA DA COSTA de que após a concorrencia para abate dos pinheiros LUCENA recebeu um automóvel AERO-WILLYS digo, AERO-WILLYS, como presente do Sr. ALBERTO BERTIER DE ALMEIDA; que na gestão do Sr. LUCENA, dito BERTIER abateu cerca de 60 pinheiros do posto;que da concorrencia de 10.000 pinheiros a firma vencedora foi J.B. TONIAL & FILHOS; que essa firma após vencer a concorrencia destribuiu o abate de pinheiros com outras firmas; que dentre essas firmas scundárias estava a de DOMINGOS BRANDINI; que // quando o depoente e outros fiscais constataram que estavam abatendo pinheiros além do numero determinado no contrato, avisaram ao Sr. LUCENA e este respondeu: "deixa, depois nós damos um jeito";que posteriormente veio uma Comissão de Curitiba proceder a contagem dos / pinheiros abatidos; que não sabe a que conclusões chegou esta Comissão; que o lucro da venda do pinheiro não foi aplicado no posto; que existem no posto mais de 1.000 indios , dos quais apenas 4 (quatro) vivem em casas de madeira; que a assistencia ao indio veio melhorar na gestão do atual chefe Sr. JOÃO GARCIA DE LIMA; que ao tempo em que LUCENA era Chefe não havia qualquer especie de assistencia; que LUCENA nunca puniu indios pois não se interessava se os atos dos indios estava certo ou errado;que o antecessor do atual encarregado / era o Sr. ATILIO MAZALOTTE?que ATILIO MAZALOTTE também não prestava assistencia aos indios; que no Posto de DR SALISTRE DE CAMPOS // nunca foi distribuido roupas ou comidas aos indios; que SEBASTIÃO / LUCENA DA SILVA foi o unico encarregado do posto que possuiu plantio em terrenos do mesmo posto; que esse plantio era feito de parceria com o indio ALIPIO; que não sabe de nenhum encarregado que maltratasse os indios;que o gado do posto sempre foi pouco, contando // presentemente com 16 cabeças; que além de gado vacum existem alguns ovinos; que não sabe price,digo, precisar quantas rezes ovinas existem, digo, existem; que além dessas rezes existem ainda um cavalo e

Manoel Moreira de Lara

um cavalo e uma égua com uma poltranca; que existem rendeiros nas terras do posto mas não sabe precisar a quantidade; que sabe que a maioria dos rendeiros não teem contrato com o SPI; que mesmo sem contratos esses rendeiros pagam a taxa de arrendamento; que sabe / apenas da existencia de um intruso; que esse intruso já foi convidado a se retirar das terras do posto; E nada ,digo, que ainda na gestão do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA foi instalada,digo, foram reiniciados os trabalhos da serraria existente em terras do posto/ que essa serraria fez o desdobramento das toras que ultrapassaram a concorrencia dos 10.000 pinheiros como também o beneficiamento/ dos pinheiros considerados refugos e at,digo, abatidos pelo Sr. LUCENA. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu Moacir Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão, após lido e achado conforme.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar V. Limior
Vogal

Manoel Moreira de Sara
Depoente

1828

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do // posto DR SELISTRE DE CAMPOS, Municipio de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. PEDRO ALIPIO, indio Kaingang, Capitão da Policia Indigena do Posto, esclarecido sobre as razões da sua convocação informou que é comum no posto de SALISTRE DE CAMPOS os indiostrabalharem ,digo, os indios trabalhares gratuitamente;que anteriormente a gestão do Sr. JOÃO GARCIA DE LIMA os indios se embriagavam constantemente; que o posto não distribui tecidos nem comidas; que presta alimentação apenas aos indios velhos; que presentemente não existe prisão para os indios; que na gestão do Sr. NEREU havia uma prisão muito bem feita; que na gestão de SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA os indios passaram a ser preso numa casa bem velha ainda hoje existente no posto;que no agestão ,digo, gestão de ATILIO MAZAROTTE o indio só era encaminhado ao hospital quando estava quase morte; que nunca houve assistencia dentaria; que ha muita mortandade infantil não chegando entretanto a metade dos nascimento verificados; que o corte de pinheiro no posto teve inicio do ,digo, inicio na gestão de SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA; E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Senhor Presidente mandado que eu Moac Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo, que datilografei, que apos lido em presença do depoente, vai assinado pela Comissão e,digo, Comissão e sendo colhido a impressão digital do polegar da mão direita do depoente, pelo fato do mesmo ser analfabeto.

Jáder Correia
Presidente

[assinatura]
Vogal

Udmar O. Lima
Vogal

Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro ///////// do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) dia em que, a Comissão de Inquérito Administrativo, s,digo, designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, está reunida na sala da chefia do posto Dr. SELISTRE DE CAMPOS, compareceu o / Sr. JOSE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Agente de Proteção ao Indio, nível 6, esclarecido sôbr,digo, sobre as razões de sua convocação informou que serve ao SPI há mais de quarenta anos(40), estando no posto salistre de campos ,digo, SALISTRE DE CAMPOS há 12 anos; que dentre as gestões a que serviu considera a do Sr. LUCENA a mais irregular, uma vez que foi nessa gestão que começaram a ser abatidos os pinheiros do posto; que na concorrencia para o abate desses pinheiros a firma vencedora foi J.B. TONIAL & FILHOS; que essa firma estq, digo, que essa firma estava combinada com as demais, pois após vencer a concorrencia distribuiu os pinheiros que iam ser abatidos com as demais concorrentes; que desconhece venda de gado; que sabe que na gestão de NEREU MOREIRA DA COSTA um indio foi colocado no "tronco" por determinação do proprio Cacique ANTONIO PICA-PAU; que o indio supliciado chamava-se ANT,digo, DOMINGOS COITO;que a assistencia prestada ao indio é das ,digo, da mais precaria, acentuando -se a precariedade na gestão de LUCENA e ATILIO; que existem cerca de 140 rendeiros nas terras do posto; que todos eles pagam as taxas de arrendamentos; que o pagamento das taxas, algumas vezes, é feito de maneira mixta, isto é, em dinheiro e gênero; que não sabe informar de certeza propria se as rendas são encaminhadas a IR7, sabendo apenas por ouvir dizer que // assim é procedido;E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão, após lido e achado conforme.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar O. Lima
Vogal

José de Almeida
Depoente

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos treze(13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do Posto Dr. SELISTRE DOS CAMPOS, Municipio de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. JOÃO GARCIA DE LIMA, brasileiro, casado, / Agente de Indio, nível 5, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação informou que foi removido do posto Dr. XAVIER DA SILVA, no Paraná, para o Dr. SELISTRE DE CAMPOS onde encontrou as relações muito conturbadas quer entre os indios e o chefe do posto, ATILIO MAZALOTTE, quer principalmente entre o chefe do posto e os civilizados rendeiros ou invasores; que também ATILIO havia se inconpatibilizado com as autoridades civis e militares do Municipio de Xanxerê sobretud digo, sobretudo com o Juiz e o Delegado, além do Vigário da freguesia; que atribui ao pouco tato do antecessor na condução dos negocios do posto; que a administração podia ser considerada ruim em virtude do genio irritadiço de ATILIO;que encontrou os indios bebendo muito aguardente acontecendo brigas, assassinatos e exploração por parte dos comerciantes aos indios alcoolizados; que o depoente tomou a iniciativa de reaproximar a administração do posto das autoridades locais, o que conseguiu com certa facilidade; que o Sr. Juiz de Direito convocou e realizou reunião com comerciantes rendeiros e invasores e os admoestou severamente quanto à responsabilidade de cada um dos grupos;que o Sr. Juiz disse aos comerciantes que mandaria prender , processar conforme a Lei todo aquele que vendesse // bebidas alcoolicas ou explorasse os indios;que além disso, o Meretíssimo Juiz elaborou conjuntamente com o depoente uma agenda da reunião e tomou a si ameaçar com medidas legais aqueles rendeiros ou // invasores que se furtassem a assinar os contratos de arrendamentos derrubassem arvores queimassem matas e sublocassem ou vendessem roçados e sitios situados dentro do posto;que, além do Meretissimo Juiz, compareceram à reunião e endossaram as determinações o representante do Sr. Prefeito de Xanxerê, o Presidente da Camara de Vereadores do Municipio e o Delegado Regional, além dos Inspetores Policiais; que a situação já começa a estabilizar para melhor como resultado desse verdadeiro ultimatum dado por todas essas autoridades àqueles;que a ação judicial se estendeu tambem ao Municipio de Abelardo Luz, para onde se estavam dirigindo diversos indios do posto;que existem 154 rendeiros com contratos explorando as terras do posto; que além desses rendeiros contratados existem mais cenca de quarenta e oito (48) familias alojadas nas terras indigenas, explorando agricultura; que as quarenta e oito familias são consideradas invasoras das ~~terras do~~ posto; que alem dessa familias existem ainda mais dois invasores digo, invasores; que esses dois invadores já foram intimados a se

Mod. 23

JGarcia
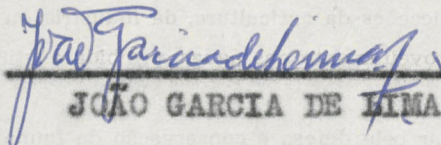
Vogal

Vogal

a se retirarem; que os mencionados invasores não pagam qualquer /// renda; que não sabe pricisar a época que e,digo, ocorreu a invasão;/ que os invasores têm feito diversas benfeitorias no terreno; que // esses invasores estão organizados em colonias contando inclusive com escolas primarias comp,digo, com professoras públicas, pagas pelo / estado, para atender com exclusividade os filhos desses colonos in-/ vasores; que essas escolas tem por patrono o DR AROLDO DE CARVALHO;/ que os proprios colonos informoam que são protegios,digo, informam / que são protegidos pelo deputado AROLDO DE CARVALHO; que havia em / gestões anteriores uma cadeia destinada apreender em carcere privado os indios do posto mas não pode saber a quem atribuir a responsabilidade;que na gestão de SEBASTIÃO LUCENA havia trinta e ssi,digo, seis firmas madeireiras explorando o pinhal do posto; que foi apenas uma/ a firma vencedora da concorrencia, no caso J.B. TONIAL & FILHOS; / que considera esquisito a mencionada cessão de direitos quando as/ firmas adjudicadas não haviam se interessados pela referida concor/rencia; que é voz corrente haver sido cortado muito maior numero do que o contratado,talvez 12.000 pinheiros, salvo engano;que não pode atinar como motivo pelo qual ATILIO não quiria aceitar propostas da firma S. MANELLA na concorrencia feita para venda da madeira derrubada no desmantamento da nova estrada ligando Xarxim a São Domingos;// que houve varios incidentes em virtude de NEREU MOREIRA DA COSTA, funcionário do posto haver insistido pela aaceitação visto como é salutar aparecerem muitos concorentes em tal tipo de licitação; que finalmente, S. MANELLA venceu no tocante à venda de madeiras de Lei e o licitante preferido de ATILIO, JOÃO MINOZZO venceu a parte referente aos toros de pinho; que ainda houve desentendimentos na oportunidade do recebimento da madeira comprada e paga por S. MANELLA porque a mesma foi retirada em parte por terceiros; que sabe por ouvir dizer haver SEBASTIÃO LUCENA recebido de presente um automovel de uma das firmas madeireiras pela sua tolerancia no caso do corte de pinheiros; que está sentindo muita dificuldade na reorganização do posto devido à falta de recursos, a intrasigencia dos rendeiros, à intromissão de extranhos, enfim em decorrencia do mau costume já enraizado e que tem o firme proposito de coibir; que esta elaborando um plano de trabalho para apresentar ao Sr. Diretor do SPI e se aprovado, espera dar ao posto uma situação de alto suficiencia. E nada digo, que encontrou os qrquivos do posto em completo tumulto e não pode se responsabilizar por falta, erros ou omissões que nele forem encontrados.E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr.Presidente da Comissão, mandado que eu Isaac Luiz Almeida Nóbrega Secret-ario, lavrasse o present têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pelo depoente.

Mod. 23

Jáder Correia
Presidente

João Garcia de Lima
Depoente

DECLARO que encontrei neste posto vários blocos de contratos iguais ao presente assinados em branco pelo ex-chêfe da Inspetoria, Sr. Sebastião Lucena.

PI DR SELISTRE DE CAMPOS, 13/11/67

João Garcia de Lima

JOÃO GARCIA DE LIMA

1832-A

c - permitir o uso gratuito de qualquer nascente ou corrente d'água, para as primeiras necessidades da vida, aos vizinhos que não puderem, sem grande incômodo ou dificuldade, haver água de outra parte;

d - abster-se de corromper ou poluir água potável, tornando-a imprópria para o consumo ou nociva à saúde; de conspurcar ou contaminar as águas que não consumir, em prejuizo de terceiros; de praticar atos que embaracem ou prejudiquem o regime e o livre curso das águas e a navegação ou flutuação; e de, sem prévia autorização escrita do SPI, desviar, derivar ou canalizar nascentes ou correntes d'água para as aplicações da agricultura, da indústria ou da higiene, ou construir reservatório, açude cisterna, etc. para aproveitamento das águas, proibida a utilização de queda d'água;

e - zelar pela defesa e conservação da fauna a flora aquáticas; observar os preceitos legais, as instruções e decisões das autoridades competentes, as restrições gerais e as proibições a respeito da pesca; e abster-se do aproveitamento industrial de peixes, crustáceos, anfíbios comestíveis ou de adôrno e demais espécies animais;

f - sujeitar-se às limitações e às proibições relativas à caça, abstendo-se da persiguição, caça, apanha, destruição e utilização de animais silvestres de qualquer espécie, dos esconderijos naturais, ninhos, abrigos e criadouros e dos ovos, larvas e filhotes, salvo se se tratar, a juizo das autoridades competentes, de animais nocivos à propriedade, à agricultura ou a saúde pública;

g - abster-se do exercício de atividades de garimpagem, faiscação ou cata, de pesquisa, lavra, distribuição ou consumo de substâncias minerais ou fósseis existentes na superfície ou no interior das terras e nas águas do patrimônio indígena;

II especialmente, a observar as práticas de conservação do sólo recomendadas pelos órgãos competentes; as recomendações do SPI ou outro órgão competente quanto à criação de animais e à escolha da respectiva espécie; os métodos de prevenção ou erradicação de pragas e doenças que afetem a vegetação florestal, as plantações ou os animais, com imediata comunicação das mesmas ao Encarregado do Pôsto Indígena; e a legislação tributária e trabalhista, suportando os respectivos ônus.

Cláusula 17.a - Depende de prévia autorização escrita do Encarregado do Pôsto Indígena o represamento ou outra modalidade de aproveitamento de águas, bem assim a extração de lenha e a derrubada e queima de capoeiras para fins de plantação ou criação, devendo, ainda, o arrendatário comunicar com a antecedência de............... dias a queimada de capoeira, campo ou resto de plantação ao Encarregado do Pôsto Indígena, que poderá proibí-la ou limitar-lhe a área.

Cláusula 18.a - Reserva-se o arrendador o direito de, diretamente ou por terceiros devidamente autorizados, extrair toros, palanques, madeiras, etc. da área arrendada ou dela aproveitar as jazidas de substâncias minerais de emprêgo imediato na construção civil.

Cláusula 19.a - O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais ou legais importará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sujeitando a parte culpada ao pagamento da multa de NCr$.. (.. Cruzeiros novos), das custas processuais e dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da causa.

Cláusula 20.ª - Os direitos e obrigações do presente contrato, em caso de falecimento do arrendatário, transmitir-se-ão aos respectivos cônjuge e herdeiros.

Cláusula 21.ª - As partes contratantes elegem o fôro da comarca da Capital do Estado para qualquer demanda judicial oriunda do presente contrato.

DECLARO que encontrei neste posto vários blocos de contratos iguais ao presente assinados em branco pelo ex-chêfe da Inspetoria, Sr. Sebastião Lucena.

PI DR SELISTRE DE CAMPOS, 13/11/67

JOÃO GARCIA DE LIMA

1832 [signature]

c - permitir o uso gratuito de qualquer nascente ou corrente d'água, para as primeiras necessidades da vida, aos vizinhos que não puderem, sem grande incômodo ou dificuldade, haver água de outra parte;

d - abster-se de corromper ou poluir água potável, tornando-a imprópria para o consumo ou nociva à saúde; de conspurcar ou contaminar as águas que não consumir, em prejuizo de terceiros; de praticar atos que embaracem ou prejudiquem o regime e o livre curso das águas e a navegação ou flutuação; e de, sem prévia autorização escrita do SPI, desviar, derivar ou canalizar nascentes ou correntes d'água para as aplicações da agricultura, da indústria ou da higiene, ou construir reservatório, açude cisterna, etc. para aproveitamento das águas, proibida a utilização de queda d'água;

e - zelar pela defesa e conservação da fauna a flora aquáticas; observar os preceitos legais, as instruções e decisões das autoridades competentes, as restrições gerais e as proibições a respeito da pesca; e abster-se do aproveitamento industrial de peixes, crustáceos, anfíbios comestíveis ou de adôrno e demais espécies animais;

f - sujeitar-se às limitações e às proibições relativas à caça, abstendo-se da persiguição, caça, apanha, destruição e utilização de animais silvestres de qualquer espécie, dos esconderijos naturais, ninhos, abrigos e criadouros e dos ovos, larvas e filhotes, salvo se se tratar, a juizo das autoridades competentes, de animais nocivos à propriedade, à agricultura ou a saúde pública;

g - abster-se do exercício de atividades de garimpagem, faiscação ou cata, de pesquisa, lavra, distribuição ou consumo de substâncias minerais ou fósseis existentes na superfície ou no interior das terras e nas águas do patrimônio indígena;

II especialmente, a observar as práticas de conservação do sólo recomendadas pelos ôrgãos competentes; as recomendações do SPI ou outro órgão competente quanto à criação de animais e à escolha da respectiva espécie; os métodos de prevenção ou erradicação de pragas e doenças que afetem a vegetação florestal, as plantações ou os animais, com imediata comunicação das mesmas ao Encarregado do Pôsto Indígena; e a legislação tributária e trabalhista, suportando os respectivos ônus.

Cláusula 17.a - Depende de prévia autorização escrita do Encarregado do Pôsto Indígena o represamento ou outra modalidade de aproveitamento de águas, bem assim a extração de lenha e a derrubada e queima de capoeiras para fins de plantação ou criação, devendo, ainda, o arrendatário comunicar com a antecedência de............... dias a queimada de capoeira, campo ou resto de plantação ao Encarregado do Pôsto Indígena, que poderá proibí-la ou limitar-lhe a área.

Cláusula 18.a - Reserva-se o arrendador o direito de, diretamente ou por terceiros devidamente autorizados, extrair toros, palanques, madeiras, etc. da área arrendada ou dela aproveitar as jazidas de substâncias minerais de emprêgo imediato na construção civil.

Cláusula 19.a - O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais ou legais importará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sujeitando a parte culpada ao pagamento da multa de NCr$.. (..Cruzeiros novos), das custas processuais e dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da causa.

Cláusula 20.ª - Os direitos e obrigações do presente contrato, em caso de falecimento do arrendatário, transmitir-se-ão aos respectivos cônjuge e herdeiros.

Cláusula 21.ª - As partes contratantes elegem o fôro da comarca da Capital do Estado para qualquer demanda judicial oriunda do presente contrato.

DECLARO, que encontrei varios blocos iguais ao presente contrato assinados em branco pelo ex-chefe da IR7, Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA.

PI Dr. Selistre de Campos 13/11/67

[signature]

1833 90 1098

c - permitir o uso gratuito de qualquer nascente ou corrente d'água, para as primeiras necessidades da vida, aos vizinhos que não puderem, sem grande incômodo ou dificuldade, haver água de outra parte;

d - abster-se de corromper ou poluir água potável, tornando-a imprópria para o consumo ou nociva à saúde; de conspurcar ou contaminar as águas que não consumir, em prejuizo de terceiros; de praticar atos que embaracem ou prejudiquem o regime e o livre curso das águas e a navegação ou flutuação; e de, sem prévia autorização escrita do SPI, desviar, derivar ou canalizar nascentes ou correntes d'água para as aplicações da agricultura, da indústria ou da higiene, ou construir reservatório, açude cisterna, etc. para aproveitamento das águas, proibida a utilização de queda d'água;

e - zelar pela defesa e conservação da fauna a flora aquáticas; observar os preceitos legais, as instruções e decisões das autoridades competentes, as restrições gerais e as proibições a respeito da pesca; e abster-se do aproveitamento industrial de peixes, crustáceos, anfíbios comestíveis ou de adôrno e demais espécies animais;

f - sujeitar-se às limitações e às proibições relativas à caça, abstendo-se da persiguição, caça, apanha, destruição e utilização de animais silvestres de qualquer espécie, dos esconderijos naturais, ninhos, abrigos e criadouros e dos ovos, larvas e filhotes, salvo se se tratar, a juizo das autoridades competentes, de animais nocivos à propriedade, à agricultura ou a saúde pública;

g - abster-se do exercício de atividades de garimpagem, faiscação ou cata, de pesquisa, lavra, distribuição ou consumo de substâncias minerais ou fósseis existentes na superfície ou no interior das terras e nas águas do patrimônio indígena;

II especialmente, a observar as práticas de conservação do sólo recomendadas pelos órgãos competentes; as recomendações do SPI ou outro órgão competente quanto à criação de animais e à escolha da respectiva espécie; os métodos de prevenção ou erradicação de pragas e doenças que afetem a vegetação florestal, as plantações ou os animais, com imediata comunicação das mesmas ao Encarregado do Pôsto Indígena; e a legislação tributária e trabalhista, suportando os respectivos ônus.

Cláusula 17.a - Depende de prévia autorização escrita do Encarregado do Pôsto Indígena o represamento ou outra modalidade de aproveitamento de águas, bem assim a extração de lenha e a derrubada e queima de capoeiras para fins de plantação ou criação, devendo, ainda, o arrendatário comunicar com a antecedência de .... dias a queimada de capoeira, campo ou resto de plantação ao Encarregado do Pôsto Indígena, que poderá proibí-la ou limitar-lhe a área.

Cláusula 18.a - Reserva-se o arrendador o direito de, diretamente ou por terceiros devidamente autorizados, extrair toros, palanques, madeiras, etc. da área arrendada ou dela aproveitar as jazidas de substâncias minerais de emprêgo imediato na construção civil.

Cláusula 19.a - O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais ou legais importará na rescisão de pleno direito do presente contrato, sujeitando a parte culpada ao pagamento da multa de NCr$ ....

(.. Cruzeiros novos), das custas processuais e dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da causa.

Cláusula 20.ª - Os direitos e obrigações do presente contrato, em caso de falecimento do arrendatário, transmitir-se-ão aos respectivos cônjuge e herdeiros.

Cláusula 21.ª - As partes contratantes elegem o fôro da comarca da Capital do Estado para qualquer demanda judicial oriunda do presente contrato.

DECLARO, que encontrei varios blocos iguais ao presente contrato assinados em branco pelo ex-chefe da IR7, Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA.

PI Dr. Selistre de Campos 13/11/67

[signature]

1834

E, por estarem assim ajustadas, ambas as partes contratantes assinam o presente instrumento, em .... vias de igual teor e valor, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Pôsto Indígena ...., em .... de .... de ....

....
Chefe da 7.a Inspetoria Regional do SPI

....
Arrendatário

Testemunhas :

....

....

[illegible], que encontrei varios blocos iguais ao presente contrato assinados em branco pelo ex-chefe da IR7, Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA.

PI Dr. Selistre de Campos 13/11/67

DECLARO, que encontrei varios blocos iguais ao presente contrato assinados em branco pelo ex-chefe da IR7, Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA.

PI Dr. Selistre de Câmpos 13/11/67

[signature]

Vogal Vogal

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO : aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de / mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indígena Dr. Selistre de Campos , Municipio de Xanxerê, Estado de Santa// Catarina, aí reunida a Comissão de Inquerito Administrativo designada / pela portaria ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Presidente,difo,digo / do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. AVELINO ALIPIO // FONGRE, indio Kaingang, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação / respondeu que é funcionário do SPI, no cargo de trabalhador , nível 1,/ lotado no posto Dr. Selistre de Campos; que, efetivamente, foi designado por Sebastião Lucena da Silva para contar e controlar os pinheiros // abatidos pelas diversas firmas madeireiras exploradoras do pinhal do // posto; que contou cuidadosamente as arvores abatidas por cada uma das firmas, verificando paulatinamente que todas estavam excedendo em muito no nº de arvore que devia ser retiradas; que em cada caso, comunicava o fato / a Sebastiao Lucena, frisando que a firma já havia cortado mais pinheiros do que o devido; que Sebastião Lucena ouvia a comunicação e dizia que // deixasse o madeireiro continuar cortando e que o depoente continuasse // contando; que o depoente é funcionário subalterno e competia cumprir ordens mas achava que não estava direito; que a situação continuou até que veio ordem superior para paralizar; que o depoente não sabe de onde prov3 digo, proveio a ordem, se do Diretor do SPI ou do Ministro da Agricultura; que cortaram os ,digo, cortaram todos os pinheiros aproveitaveis e as arvores dessa eppecia,digo, especie que o depoente mostrou hoje a Comissão não foram tambem cortadas por terem sido consideradas refugos, exceto uma ponta de pinheiros na area dos indios guaranis e outra pequena na entrada do posto, na estrada que liga a xanxerê; que Sebastião Lucena era muito amigo de todas as firmas madeireiras; que o pessoal do rendeiro Anoni Ferreira incendiou uma vasta area de floresta de madeira de Lei e pinheiro no limite das terras de seu arrendamento; que o prejuizo causado pelo fogo foi muito grande; que ATILIO MAZAROTTE era G,digi, ,digo, era detestado pelos indios porque os tratava com brutalidade; que Atilio brigou com as autoridades e com os rendeiros por ser de genio brigão; que não recorda de ter havido espancamentos de indios e só houve cadeia para os selvicolas na administração de NEREU MOREIRA; que os indios bebiam na administração de Atilio havendo casos de brigas e até de morte por esse motivo. que não sofreu coação durante o presente depoimento. E nada mais disse// nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão mandado que/// eu Isaac Luiz Almeida Nóbrega Secretário lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pelo depoente.

Jáder Correia — Presidente

Avelino Alipio Fongrê — Depoente

MI - 58 - 008

1838

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

OF. Nº 21/CI-239/67 Em, 08 DE NOVEMBRO DE 1967

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº239/67 DO EXMO. SR. MINISTRO DO INTERIOR

AO: SR. CHEFE SNI/ATC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

TENDO ESTA COMISSÃO DE SE DESLOCAR PARA O SUL DO PAIS, EM FUNÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES PERTINENTES AO SPI, DEVO AGRADECER A V.SA. A INESTIMÁVEL AJUDA PRESTADA POR ESSA AGÊNCIA, DURANTE A NOSSA PERMANENCIA NESTA CAPITAL.

TODAVIA, PEÇO AINDA A COLABORAÇÃO DE V.SA. NO SENTIDO DE DETERMINAR O LEVANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS A FAVOR DO SPI E DAS PESSOAS DO CEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO E MAJ AVIADOR LUÍS VINHAS NEVES, PARA BRASÍLIA-DF E GUANABARA.

AO MESMO TEMPO, ROGO APURAR JUNTO AO DR. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, ENCONTRAVEL AO SÁBADO, À RUA ALBINO SILVA Nº 619, NESTA CAPITAL, QUAL O PARADEIRO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 605, DO EXMO. MINISTRO DA AGRICULTURA E, SE POSSÍVEL, OBTER CÓPIA FOTOSTÁTICA DA 2A. VIA DO RELATÓRIO DO MESMO.

OUTROSSIM, INFORMO QUE OUTRA VIA DO REFERIDO RELATÓRIO ESTÁ EM PODER DO CIDADÃO DR. BALIM, QUE TERIA ACOMPANHADO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, EM NOME DÊSSE SNI.

TÔDAS AS INFORMAÇÕES PODEM SER DIRIGIDAS POR INTERMÉDIO DO MAJ CLIDENOR MOURA, CHEFE DA SC-3, ABSB/SNI, EM BRASÍLIA-DF.

REITERANDO OS PROTESTOS DE AGRADECIMENTO E CONSIDERAÇÃO, SOU

CORDIALMENTE

Jáder Correia

(JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Mod. 23

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1839

OF. Nº 21/CI-239/67 Em, 08 DE NOVEMBRO DE 1967

DO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº239/67 DO EXMO. SR. MINISTRO DO INTERIOR

AO: SR. CHEFE SNI/ATC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (FAZ)

TENDO ESTA COMISSÃO DE SE DESLOCAR PARA O SUL DO PAIS, EM FUNÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES PERTINENTES AO SPI, DEVO AGRADECER A V.SA. A INESTIMÁVEL AJUDA PRESTADA POR ESSA AGÊNCIA, DURANTE A NOSSA PERMANENCIA NESTA CAPITAL.

TODAVIA, PEÇO AINDA A COLABORAÇÃO DE V.SA. NO SENTIDO DE DETERMINAR O LEVANTAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS A FAVOR DO SPI E DAS PESSOAS DO CEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO E MAJ AVIADOR LUÍS VINHAS NÊVES, PARA BRASÍLIA-DF E GUANABARA.

AO MESMO TEMPO, ROGO APURAR JUNTO AO DR. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, ENCONTRAVEL AO SÁBADO, À RUA ALBINO SILVA Nº 619, NESTA CAPITAL, QUAL O PARADEIRO DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 605, DO EXMO. MINISTRO DA AGRICULTURA E, SE POSSÍVEL, OBTER CÓPIA FOTOSTÁTICA DA 2A. VIA DO RELATÓRIO DO MESMO.

OUTROSSIM, INFORMO QUE OUTRA VIA DO REFERIDO RELATÓRIO ESTÁ EM PODER DO CIDADÃO DR. BALIM, QUE TERIA ACOMPANHADO O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, EM NOME DÊSSE SNI.

TÔDAS AS INFORMAÇÕES PODEM SER DIRIGIDAS POR INTERMÉDIO DO MAJ CLIDENOR MOURA, CHEFE DA SC-3, ABSB/SNI, EM BRASÍLIA-DF.

REITERANDO OS PROTESTOS DE AGRADECIMENTO E CONSIDERAÇÃO, SOU

CORDIALMENTE

Jáder Correia

(JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Recebi a 1ª via. 08/11/67

Mod. 23

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos treze(13) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena Dr. SELISTRE DE CAMPOS, Municipio de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do / Interior, compareceu o Sr. NEREU MOREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, Agente de Indio, nível 6, esclarecido sôbre as razões de sua convocação informou que está lotado no posto há dezoito anos com um pequena interrupção de pouco mais de um ano;que o Dr. PELUIZ PIFFARO financiou a construção e instalação da serraria que existe no posto/ Dr. Selistre de Campos para ser pago em madeiras serradas pela mesma à base de 50% da produção; que o negocio foi feito na administração do depoente, havendo o financiador sido reembolsado do investimento/ mas ficou ainda com um crédito de Cr$724.704,00(setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e quatro cruzeiros); que a transação foi autorrizada pelo diretor Cel Luiz Guedes, sendo de notar que se referia / apenas aos pinheiros mortos, os que ficavam na bacia da futura represa do chapecozinho e os derrubadas do furação; que a serraria funcionou apenas 90 dias havendo sido embargado pela mesma autoridade concessora; que a serraria voltou a funcionar sob a chefia de Arthur // Santos, porque o antecessor do mesmo na chefia do posto, Sebastião// Lucena vendera em concorrencia 10.000 pinheiros valendo notar que se tratava de árvores vivas; que após a retirada desses pinheiros des - digo, que além desse contrato acima o Maj Danton,digo, MAJ DANTON // celebrou um contrato de extração de madeira com o Dr. ERNANI COUTINHO à base de 43% para o posto e 57% para a firma; que por esse contrato foram serrados 1.180 pinheiros; que o prosseguimento foi obsc,digo, obstaculizado por ordem do Ministro Ney Braga, ficando a serraria parada até hoje; que conhece muito bem o caso da concorrencia para venda de 10.000 pinheiros; que a firma J.B.TONIAL,digo JOÃO B. TONIAL & FILHOS venceu a licitação e de modo inesplicavel a dividiu com mais três outras firmas, ou sejam, ERNANI COUTINHO e PELUIZ PIFFARO, associados, DOMINGOS BRADINI e OLIVIO TOMAZZI; que tocaria 1.100 pinheiros para DOMINGOS BRANDINI e 1.700 pinheiros para cada uma das ou - tras três,digo, tocava 1.100 pinheiros para DOMINGOS BRANDINI 5.600 para JOÃO B TONIAL e 1.700 para as outras duas firmas;que novamente subdividiram a tal ponto que chegou a haver trinta e duas firmas(32) derrubando árvores no posto sem delimitação de área, tôdas escolhendo as melhores e mais grossas; que SEBASTIÃO LUCENA tinha conhecimento do fato não só porque o estava vendo como também porque foi advertido pelo depoente, por outros funcionários e até por indios; que SEBASTIÃO LUCENA não se encomodou com o fato e entrou de férias já ciente do descalabro; que o depoente telegrafou ao chefe da IR7, denun

N. Costa

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1841

denunciando o fato e levou depois em mãos um memorial também denunciador dirigido pelos indios àquela autoridade; que o chefe da Inspetoria, ALIZIO CARVALHO prometeu tomar providencias mas nunca o fez até ser exonerado;que LUCENA regressou noventa dias após, já em fevereiro, e, precionado por funcionários e indios constituiu uma Comissão de contagem de pinheiros; que essa Comissão constatou ; que PIFFERO e COUTINHO haviam ultrapassado a cota determinada; que ao avisarem a SEBASTIÃO LUCENA declarou êle que podiam continuar cortando que acertaria posteriormente; que não sabe qual o tipo de acerto seria; que efetivamente foi recolhido depois o valor de 670 pinheiros cortados a mais, já ao tempo em que FERNANDO CRUZ era chefe da Inspetoria; que a acusação de que SEBASTIÃO LUCENA recebera um automóvel é procedente; que na carta denuncia dos indios falava-se de que BRANDINI estaria estraindo cedro o que levou o depoente a interferir para evitar a continuação; que foi procurado por DOMINGOS BRANDINI que o informou que derrubara apenas 6 arvore daquela madeira, mas que iria continuar a faze-lo porque vendera um automovel Aero-Willys a Sebasti~o LUCENA para ser pago em cedro "por fora"isto é,fraudulentamente em prejuizo do SPI;que aquele madeireiro pediu ao depoente para não criar obstaculos a fim de que a firma não perdesse o valor do carro; que o depoente declarou peremptoriamente estar o carro perdido porque iria determinar, como de fato determinou, a proibição de retirar outras árvores;que,estabelecido o escândalo,LUCENA não recolheu o valor e ninguem tambem quis assumir a responsabilidade,sòmente vindo a ser recebido quando ATILIO MAZZALOTTI assumiu a chefia do Posto; que o depoente lembrou a LUCENA já haver mais de 7.000(sete mil) pinheiros contados em uma só localização do Posto sendo conveniente mandar os madeireiros abatê-los e,após terminar,contar prèviamente o restante e entregá-los aos madeireiros,proposta essa recusada sem justificativa;que é igualmente verdadeira a afirmativa de que o preço de Cr$12.000(doze mil cruzeiros antigos) por pinheiros era irrisória porque o preço local de unidade era superior a Cr$20.000 àquele tempo;que LUCENA sempre alegava estar ciente e contra o prejuizo claro que estava sendo dado ao SPI mas nada podia fazer pois se tratava de ordens do Diretor,MAJ VINHAS NEVES;que JOÃO B TONIAL & FILHOS remetia dinheiro diretamente ao MAJ VINHAS NEVES,talves pelo Banco Nacional do Comércio,Banco INCO ou Banco do Brasil, de Xanxerê;que tambem foi remetido dinheiro diretamente ao CEL HAMILTON;que o depoente insistiu junto a ATILIO MAZZALOTTI para aceitar a proposta da firma S MANELA,S/A porque considera conveniente receber o maior número de propostas em uma concorrência pública,no que não concordava ATILIO por questões de capricho,talvez;que não compreende o interesse daquel chefe do Posto pelo concorrente AVELINO MINOZZO,advertido que estava de que o mesmo chegara mesmo a furtar toros do Posto;que não foi o depoente a pessoa que indagou do Banco se havia suficiente provisão de fundos para o cheque de MINOZZO,mas,sim,o próprio

MINISTÉRIO DO INTERIOR

PRÒPRIO engenheiro da MANELA,S/A;que,se houve desonestidade não foi do depoente,sem autoridade para proteger alguem,sendo ATILIO o único que demonstrou protecionismo a ponto de pretender impedir a proposta de um concorrente a mais;que confirma a existência do código ao tempo em que MOTA CABRAL E DIVAL foram chefes da Inspetoria,sendo todos os avisos / cifrados;que a êsse tempo o depoente era chefe do Posto;que acredita que uma autorização manuscrita de ATILIO se refira a madeiras vendidas por indios a arrendatários;que acredita que,a continuar o rítmo anterior,em pouco tempo estaria liquidado o imenso patrimônio dos índios; que,durante os 90(noventa) dias em que a serraria funcionou serrando pinheiros caidos construiu a serraria e quasi a pagou totalmente e mais a séde do Posto,uma escola no Toldo dos Guaranís,quatro casas para os índios,quatro casas para trabalhadores da serraria quando quasi nada se fez apesar de se haver destruido a maior parte das reservas florestais do Posto.E nada mais disse nem lhe foi perguntado encerrando-se o presente depoimento,prestado sem coação,mandando do Presidente que eu, Isaac Luiz Almeida Nóbrega, Secretário lavrasse o presente têrmo que, depois de lido,se achado conforme,vai assinado pela Comissão e pelo depoente.

Jáder Correia — Presidente

[signature] — Vogal

Udmar V. Lima — Vogal

Nelson M. da Costa — Depoente

MI - 58 - 008

1843
MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quatorze(14) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ,sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada // pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. JOSE CLAUDINO, indio KAINGANG, Capitão do Posto, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação respondeu que esclarece// e retifica a data do presente depoimento que é, verdadeiramente, quinze de novembro de 1967(mil novecentos e sessenta e sete); que ACIR // BARROS, ao tempo em que foi chefe do Posto, mandou espancar muitos indios conforme a Comissão pode verificar se investigar; que entre os / espancados cita o nome da india MARIA CLAUDINA; que os espancamentos eram feitos por um negro chamado MIGUEL PRETO; que êsse negro foi // trazido por ACIR de NONOAI exclusivamente para castigar os indios do posto GUARITA; que as autoridades de Guarita,digo, do Municipio de Tenente Portela, principalmente o Delegado e os Vereadores cultivavam / terras indigenas sem pagar renda; que ACIR DE BARROS também cultivava uma grande área exatamente nos fundos da residencia do chefe do posto e outra mais para o interior das terras indigenas em seu próprio beneficio sendo os indios obrigados a trabalhar gratuitamente nos roçados; que VISL,digo, VISMAR COSTA LIMA e seu filho não maltratava / os indios apesar de viverem ambos embriagados, mesmo durante o expediente; que ROMILDO, além de espancar indios, os obrigava a trabalhar em excesso e o depoente mostra o açude construido em frente a residência, produto desses excessos; que ALIZIO CARVALHO, já falecido, igualmente espancava e explorava os indigenas;que JOSE BATISTA FERREIRA FILHO também explorava as terras indigenas, sendo sua mulher, Da. JURACI, muito abusada com os indios; que vários madeireiros estrairam madeira na área indigena durante muitos anos , não só pinho como madeira de Lei, inclusive cedro, canela e louro;que lembra muito bem da retirada dos dormentes, em número de 150 mil, tirados por ELCIR FORTE, residente de ,digo, em Tenente Portela; que os dormentes não tinham / tamanho bitolados e eram aproveitados em todo tamanho da árvore,isto é, cada árvore dava apenas um dormente; que existem mais de 200(duzentos) rendeiros plantando nas terras do posto; que após a gestão / de SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA na IR7, os rendeiros passaram a pagar // Cr80.000,00(oitenta mil cruzeiros antigos) por alqueire; que os indios não tem assistencia médico-dentária; que há muitos casos de doença entre os indios, inclusive até berne, que é um parasita proprio de animais. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assi-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

sendo assinado, depois de lido e achado conforme, pelo depoente e pela Comissão.

Em tempo - foi colhida a impressão digital do polegar da mão direita do depoente, por o mesmo não saber assinar o nome.

Presidente

Vogal

Udmar S. Amor

Vogal

Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano de // mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indi// gena GUARITA, Municipio de Tentnte ,digo, Tenente Portela, Muni,digo,// Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquerito Admi nis trativo, designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. SEBASTIÃO ALFAIATE, indio Kangang, Coronel da Tribo sediada no posto, esclarecieo,digo, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação, respondeu que ACIR DE BARROS espancava os indios através de um preto que trouxe de NONOAI; que ACIR BARROS cultivava em proveito proprio terra do patrimônio indigena; que ACIR tinha // cerca de 20 policiais no posto; que o Delegado de Policia do Municipio de Tenente Portela plantava gratuitamente na area do Posto sem pagamento de renda; que VISMAR COSTA LIMA era dado ao vício de embriagues alcoolica; que o açude existente em frente a administração(sede) foi feito pelos indios com grande esforço e sem pagamento ao tempo de ROMILDO; que Da. JURACI , esposa de JOSE BATISTA FERREIRA FILHO, era muito vilo,digo, era muito violenta com os indigenas; que os indios tem passado muita necessidade e trabalhado de graça para todos os administradores; que a situação tem melhorado depois,digo, depois da vinda do atual chefe, LUIZ// MARTINS DA CUNHA, que tem permitido ao selvicolas trabalharem para si e fazerem roçados; que a cadeia indigena já foi abandonada sendo que o castigo para aqueles que procedem mau e alguns dias de trabalho em beneficio do posto; que atualmente os indios não gozam de assistencia medico-/ dentária. E nada mais disse nem lhe foi perguntado et,digo, tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário, lavrasse o presente têrmo, que datilografei, sendo assinado pelo depoente e pela Comissão, após lido e achado conforme.

Jáder Correia
Presidente

Sebastião Alfaiate
Depoente

[signature]
Vogal

Udmar V. Lima
Vogal

ARRENDAT. { 127 c/contrato
21 s/contrato

ÁREA PÔSTO: 231.833.303,00 m2
ÁREA ARR. 22.904.100,00 m2
VALOR NCr$ 76.080,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

7ª INSPETORIA REGIONAL

PÔSTO INDÍGENA "GUARITA"

1846

RELAÇÃO DOS ARRENDATÁRIOS QUE SALDARAM OS ALUGUERES DAS ÁREAS QUE CULTIVAM

Nº. de ordem	Nome do arrendatário	Área arrendada	Importância paga (NCr$.)
1	ADOLFO HARDT	121.000	400,00
2	ADELINO FRANCISCO MACHADO	72.600	240,00
3	AGENOR MENDONÇA MACHADO	60.500	200,00
4	ALFREDO GARCIA DA ROCHA	72.600	240,00
5	ARNALDO HERMANN	145.200	480,00
6	ARTHUR CARLOS HULRECH	60.500	200,00
7	ANTÔNIO TOSSIN	72.600	240,00
8	ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS	72.600	240,00
9	ARGEU MENEZES	121.000	400,00
10	ASTOLFO BRAGA	242.000	800,00
11	CARLOS WALTER HARDT	72.600	240,00
12	CARLOS JUROSCHEWSKI	121.000	400,00
13	CONSTANTINO DA ROCHA MACHADO	36.300	120,00
14	DARCY OTTONELLI	145.200	480,00
15	DINIZ CARLOS DE SOUZA	121.000	400,00
16	DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	48.400	160,00
17	EDGAR FASSBINDER	96.800	320,00
18	EDGAR IRENO WILLIS	121.000	400,00
19	ELMO EMILIO PENNO	181.500	600,00
20	ELOY DOS SANTOS LUTZ	60.500	200,00
21	EMILIO GUILHERME SCHOWANZ	121.000	400,00
22	ERNESTO HENRIQUE HARDT	72.600	240,00
23	FELICIANO CÂNDIDO VALENTIM	181.500	600,00
24	FIORELO LUIZ BRUN	121.000	400,00
25	FLORINAL BARBOSA DE LIMA	121.000	400,00
26	FRIDOLINO LEONARDO JAGER	121.000	400,00
27	GALDINO PINTO DO AMARAL	121.000	400,00
28	ISRAEL CAPELARI	145.200	480,00
29	JERÔNIMO POLITOWSKI	121.000	400,00
30	JORGE ALGOTT SAMUELSON	96.800	320,00
31	JOSÉ MOURA FERNANDEZ	121.000	400,00
32	LAUDELINO RODRIGUES	72.600	240,00
33	LEOPOLDO GOLLE	181.500	600,00
34	LEOPOLDO KONZEN	121.000	400,00
35	MARIO CARNIEL	121.000	400,00
36	MARCELINO LORENZONE	121.000	400,00
37	ORÁCIO ZANCH	108,900	360,00
38	ONORATO VALÉRIO FERREIRA DE BARROS	242.000	800,00
39	OSVALDO ALVES RODRIGUES	121.000	400,00
40	ORESTES BRESSAN	145.200	480,00
41	PAULO EBERHARDT	399.300	1.320,00
42	PEDRO ARTINO GOULART	363.000	1.200,00
43	RICARDO BIGUELINI NETTO	121.000	400,00
44	RODOLFO WAGNER	121.000	400,00
45	SATURNINO ERGER DE SOUZA	72.600	240,00
46	SEBASTIÃO VIEDO	72.600	240,00
47	VALDIR FASSBINDER	96.800	320,00
48	VILANETO PARAHYBA	121.000	400,00
49	WILLY ARTHUR HARDT	84.700	280,00

NCr$ 20.080,00

1847

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7ª INSPETORIA REGIONAL
PÔSTO INDÍGENA "GUARITA"

RELAÇÃO DOS ARRENDATÁRIOS QUE PAGAVAM POR PERCENTAGEM SÔBRE A SAFRA

Nº. de ordem	Nome do arrendatário	Área arrendada	Importe do arrendamento
1	ARCELINO SUARES BUENO.............	121.000	400,00
2	ACÁCIO MOTTA DA ROSA..............	121.000	400,00
3	ADÃO LOPES PINHEIRO...............	121.000	400,00
4	AGRIPINO FLORIANO FILHO...........	121.000	400,00
5	ALVINO AGNOLETTO..................	193.600	640,00
6	ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA..........	121.000	400,00
7	BRUNO WERNER......................	145.200	480,00
8	BELMIRO RODRIGUES DE ÁVILA........	121.000	400,00
9	DALMIRO CANABARRO.................	242.000	800,00
10	DARY OTTONELLI....................	242.000	800,00
11	EDUARDO BALK......................	193.600	640,00
12	ELIO HERMANN......................	145.200	480,00
13	EMILIO CAETANO DE SOUZA...........	121.000	400,00
14	GENTIL CAETANO DE SOUZA...........	121.000	400,00
15	JOÃO CORRENTINO MENEZES...........	145.200	480,00
16	JOÃO OLIVEIRA.....................	121.000	400,00
17	JOÃO PEDRO VAZ....................	242.000	800,00
18	JOÃO PERKOSKI.....................	121.000	400,00
19	JOÃO VENZO........................	169.400	560,00
20	JOSÉ DOS REIS VARGAS..............	193.600	640,00
21	LADISLAU NOGUEIRA.................	121.000	400,00
22	LUIZ RODRIGUES VIANA..............	121.000	400,00
23	MANOEL GRIVDA BIRON...............	121.000	400,00
24	MAURO CANDAL GUTTEREZ.............	121.000	400,00
25	NORBERTO POLICENA DOS SANTOS......	121.000	400,00
26	ONOFRE FERREIRA MACHADO...........	169.400	560,00
27	PEDRO PEREIRA DE CASTRO...........	121.000	400,00
28	SALVADOR MACHADO..................	193.600	640,00
29	TEODOLINO BORGES..................	121.000	400,00
30	VALDELINO DOS SANTOS..............	169.400	560,00
31	VALDOMIRO MIRANDA.................	121.000	400,00
32	VALSUMIRO SANTAELA DE OLIVEIRA....	484.000	1.600,00
33	VIVALDINO VARGAS DA SILVA.........	121.000	400,00
34	ZENO GRANETTO.....................	242.000	800,00

NCR$ 18.080,00

18418

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

7ª INSPETORIA REGIONAL

PÔSTO INDÍGENA "GUARITA"

RELAÇÃO DOS ARRENDATÁRIOS QUE PAGAVAM ARRENDAMENTO COM DINHEIRO, MAS QUE NÃO SALDARAM O COMPROMISSO.

Nº. de ordem	Nome do arrendatário	Área arrendada	Importância a pagar (NCr$.).
1	ADÃO LOPES PINHEIRO..............	121.000	400,00
2	AFONSO VERIATO DOS SANTOS........	121.000	400,00
3	ALBINO ANTONIO VILAMI............	145.200	480,00
4	ALVINO MUELLER...................	96.800	320,00
5	ALBINO SCHEPP....................	242.000	800,00
6	ALCIDES ANTONIO CEOLIM...........	121.000	400,00
7	ANTONIO MODESTO..................	121.000	400,00
8	ARCIDE VILANI....................	145.200	480,00
9	ARLINDO CONZATTO E OUTROS........	242.000	800,00
10	ARTHUR GEHRKE....................	363.000	1.200,00
11	BENJAMIM SCHOWANZ................	484.000	1.600,00
12	BENO SCHNEIDER...................	266.200	880,00
13	DANIEL MATTER....................	121.000	400,00
14	DEOLINDO OTTONELLI...............	121.000	400,00
15	EDMAR MACALLI....................	72.600	240,00
16	EDMUNDO WINDSCHOSKI..............	121.000	400,00
17	EDUARDO JUROSCHEWSKI.............	121.000	400,00
18	EMILIO CAETANO DE SOUZA..........	121.000	400,00
19	ENIZ MENEZES.....................	121.000	400,00
20	ERICH EBERHARD...................	484.000	1.600,00
21	EVA DA SILVA.....................	145.200	480,00
22	EVALDO LAESQUER..................	121.000	400,00
23	GERMANO OTTO TRAPP...............	121.000	400,00
24	GETULIO OTTONELLI................	242.000	800,00
25	IRETHEU ADMAR RAMAIER............	121.000	400,00
26	IVO DE SOUZA.....................	121.000	400,00
27	JOÃO ANTONIO MELO CARDOSO........	121.000	400,00
28	JOÃO RICLISKI....................	181.500	600,00
29	JOSÉ BUSCHANELLI.................	242.000	800,00
30	JOSÉ CHARNESKI...................	1.210,000	4.000,00
31	JOSÉ DE OLIVEIRA PITT............	242.000	800,00
32	JULIO FLORENTINO LISANA SALDANA..	121.000	400,00
33	MARIO EUZIRES DE MOURA GUTIERREZ.	121.000	400,00
34	MARIO SILVEIRA RAMOS.............	242.000	800,00
35	OTÁVIO RAMAIER...................	121.000	400,00
36	PEDRO SILVA......................	121.000	400,00
37	ROEWER & FILHOS..................	3.000.000	9.920,00
38	SIEGFRIED BRUNO GEIB.............	242.000	800,00
39	TEODOLINO BORGES.................	121.000	400,00
40	UNIVERSINO REIS DA COSTA.........	121.000	400,00
41	VALDOY GONÇALVES DE LIMA.........	181.500	600,00
42	VASCONCELOS SUARES DOS SANTOS....	121.000	400,00
43	VIDAL MOREIRA DE QUADROS.........	96.800	320,00
44	WALDEMAR DE MOURA REIS...........	121.000	400,00

NCr$ 37.920,00

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7ª INSPETORIA REGIONAL
PÔSTO INDÍGENA "GUARITA"

RELAÇÃO DOS ARRENDATÁRIOS QUE CULTIVAM NA RESERVA, SEM CONTRATO

Nº. de ordem	Nome do arrendatário
1	ORLANDO FOGHESATTO - 72.600 m2
2	ADÃO CARVALHO - 72.600 m2
3	ERNESTO GRUBER - 48.400 m2
4	OLMIRO VARGAS - 72.600 m2
5	MATIAS VARGAS - 96.700 m2
6	AUGUSTO OLINK - 121.000 m2
7	JACÓ MARIÃO - 96.800 m2
8	WAILLER (hoteleiro) - 96.800 m2
9	DOROTEIO DOS SANTOS 48.400 m2
10	SETEMBRINO BASTOS .121.000 m2
11	EMILIO KEHL 121.000 m2
12	OSWALDO PINNO 145.200 m2
13	ARMINDO PEREIRA (Baiano) 96.800 m2
14	ARMINDO PEREIRA DA SILVA 36.300 m2
15	JOÃO PORTO 24 200 m2
16	HENRIQUE BADAN 72.600 m2
17	FERNANDO BARBOSA 24.200 m2
18	ERLY BATISTA PRATZ 121.000 m2
19	AMÉRICO VERIATO 121 000 m2
20	FRANCISCO PARCIANELLI 242.000 m2
21	NELSON CASAGRANDE 96.800 m2

1.858.100,00 m2

Área

Valor NCR$ 6.131,73

5ª VIA

DOCUMENTO Nº. - 1 -

CÓPIA AUTÊNTICA

NCr$.15.080,00

Recebí do Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA, Agente de Proteção aos Índios, nível 5-A e Encarregado do Pôsto Indígena "GUARITA",- situado no Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul e jurisdicionado à 7ª. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra - de NCr$.15.080,00 (QUINZE MIL, E OITENTA CRUZEIROS NOVOS), relativa à parcela do total recebido proveniente de arrendamento de terras da área do mêsmo Pôsto, importância esta que será devidamente escriturada no livro "Caixa" da supracitada Inspetoria, da qual - sou o atual Chefe. Para clareza, passo o presente recibo em 5 (cinco) vias de igual teôr e para um só efeito.-

Poind "GUARITA",-Tenente Portela-RS.
em, 03 de agôsto de 1.967.

(as) Sebastião Lucena da Silva

Sebastião Lucena da Silva
Chefe da IR-7, do SPI.-

Confere com o original.
Em 31/08/67.

Leopoldo Pellin
Auxiliar de Contabilidade.

VISTO

Luiz Martins da Cunha

Luiz Martins da Cunha
Encarregado.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1851
~~400~~
838

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano de/ mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul,/ aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. Leopoldo Pellin, brasileiro, casado, funcionário contratado / do SPI, esclarecido sôbre as razões de sua convocação informou que servia no posto CACIQUE GREGORIO KAECHOT tendo sido tranferido para o posto de GUARITA em agôsto do corrente ano de mil noc,digo, novecentos e/ sessenta e sete(1967); que desempenha as funções de Auxiliar de Contabilidade, sendo o responsável pela Escrita Contabil do Posto; que segundo foi informado a escrita do posto, antes de sua chegada, era feita por um funcionário da IR7, que periodicamente vinha a GUARITA, não sendo portanto feito os lançamentos concomitantemente com o movimento;que sabe por ouvir dizer, que ~~os~~ quatro ou cinco soldados da policia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, como também o Prefeito de Tenente / PORTELA plantam na area do posto sem pagar rendas;que em três de agosto do corrente ano foi entregue a SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA a importância de NCR$15.080,00(QUinze mil e ,digo, quinze mil cruzeiros novos e oitenra centavos); que referida entrega foi feita na Sede do POSTO DE GUARITA; que o depoente assistiu a entrega desse dinheiro; que o dinheiro foi entregue pelo encarregado do POSTO DE GUARITA, LUIZ MARTINS DA CUNHA;// que desconhece o destino que seria dado a esse dinheiro;que durante o periodo em que serve no POSTO DE GUARITA nunca viu ser distribuido aos/ indios sapatos, banha, fumo e outros remédios que não sejam melhoral ; que o atendimento para a distribuição de remedios é feito na Farmácia / do POSTO; que é precarissimo o estoque de remedios existentes na Farmácia; que não sabe explicar porque a renda do ano passado foi tão baixa, muito inferior ao do ano anterior; wue ,digo, que ainda não teve / tempo de conhecer perfeitamente o posto, suas sutilezas e habitantes // mas acredita que o numero de agricultores não indigenas é muito superior ao declarado, incluindo nesse último caso rendeiros legalizados ou não; que houve uma reunião dos rendeiros na qual acertaram não pagar // a dívida contratual do ano e apelar para a chefia da Inspetoria,digo,para o Sr. Ministro do Interior no sentido de retornar a taxa de renda / ao nível do ano passado;que não tendo recebido até agora resposta ao memorial continuam irredutíveis na decisão de não recolherem suas anuidades; que a casos em que o indio vende seus roçados a civilizados// que não sabe se a chefia do posto interfere para evitar esses negocios lesivo ao Patrimonio do Indio, em ultima análise. E nada mais disse // nem lhe foi perguntado , tendo o depoente prestado o presente depoimento sem coação, o qual apois lido e achado conforme, vai assinado pelo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

pelo depoente e pela Comissão, depois de lavrado por mim Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário da Comissão, que o datilografei.

Presidente

Vogal

Vogal

Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do // posto indigena GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do // Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr.Ministro do interior, compareceu a Sra. GUILHERMINA BORGES DE MEDEIROS, brasileira, viuva, Artifice de Manutenção, nível 6, exercendo as funções de Auxiliar de Enfermagem,esclarecida sôbre as razões / da sua convocação, informou que há vinte anos trabalha no posto// Guarita; que sòmente em 1958 entrou para o Serviço Público;que na parte de assistencia médica o posto presta tôda a assistencia aos indigenas; que em 1967 morreram cerca de trinta indios; que esses/ indios morreram de SARAMPO, COQUELUCHE, PNEUMONIA; que não existe/ estoque de medicamentos na Enfermaria; que quando acontece de chegar um indio doente a depoente prepara uma relação dos remedios // que são necessários a cura do indio e entrega ao Sr. LUIZ MARTINS DA SILVA,digo, LUIZ MARTINS DA CUNHA; que os remedios são adquiridos e ministrado ao indio doente;que nos casos mais grave o indio é encaminhado ao médico;que atende a muitos indios que se esbofeteiam / ou se ferem em brigas quando se embriagam,digo, embriagam; que o fato é muito comum. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o sr. Presidente da Comissão, mandado que eu, Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário , lavrasse o presente têrmo que depois de lido e achado conforme vai assinado pela referida Comissão de Inquerito e pelo depoente.

Fáder Correia
Presidente

[illegible]
Vogal

Udmar V. Junior
Vogal

Guilhermina Borges de Medeiros
Depoente

MI - 58 - 008

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto indigena GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, compareceu o Sr. SANTO CLAUDINO, indio KANGANG, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação, respondeu que sofre dificuldades em promover o necessário sustento de sua família, em virtude de não possuir os recursos necessários a exploração agricola; que tentou obter um in ,/ digo, emprestimo bancário; que não pode obet,digo, obter o referido/ emprestimo em virtude de sua incapacidade legal; que a assistencia ao indio melhorou após a gestão do Sr. LUIZ MARTINS SILVA; que no tempo em que ACIR BARROS era encarregado do posto ,, era servida sos indios uma comida de cachorro; que na dita gestão o depoente era o Capitão // da Policia Indigena; que naquela época existia uma prisão, que hoje // já não existe; que na gestão ACIR BARROS que os indios trabalhavam unicamente para o posto; que esse trabalho era gratuito; que na gestão / de ACIR BARROS havia distribuição de tecidos para roupa para indios // velhos, como é feito ainda hoje;que o pastor da Igreja Assembléia de Deus tem Nacionalidade Argentina. E nada mais disse nem lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu Noac Luiz Almeida Nóbrega, Secretário, lavrasse o presente têrmo que datilografei, sendo assindao,digo, assinado depois de lido e achado conforme, pela Comissão e pelo depoente.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar [illegible] Lima
Vogal

x Santo Claudino
Depoente

MI - 58 - 008

1855
MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano de/ mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do posto in-/ digena GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do/ Sul, aí reumida a Comissão de Inquérito Administrativo designada pe-/ la Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. Ministro do Interior/ compareceu o Sr. JOSE PEDRO RAMOS, brasileiro, casado, Trabalhador ní/ vel 1, esclarecido sôbre os motivos de sua convocação respondeu que // há mais de 12 anos serve no posto de GUARITA; que foi sempre e exclu-/ sivamente o depoente o executor de todos os trabalhos de motorista da/ Repartição; que desde 1957, ao tempo da chefia de IRIDIANO não foi /// contratado nenhum motorista para guiar os carros da Repartição;que /// igualmente não é contratado caminhões extranhos para executar servi -/ ços do posto;que os funcionários recebem algumas vezes pequenas con,/ digo, quantidade de generos para seu gasto, dadas pelo chefe do Posto/ LUIZ MARTINS DE SILVA; que o depoente planta alguns hectares em terras dos indios para auxiliar sua manutenção; não pagando renda por essas// culturas; que outros funcionários também procedem dessa forma;que /// o Chefe do Posto, LUIZ MARTINS DA SILVA, não tem plantações na area/ / do posto; que autoridades de Tenente Portela lavram terras indigenas / sem pagar rendas, valendo notar que o Prefeito Municipal tem suas cul/ turas no,digo, localizadas na area 1,digo, denominada Tenente Portela digo, na área proxima ao campo de aviação do posto; Nada mais disse % nem lhe foi perguntado e considerada a manifesta intenção do depoente em obscurecer fatos que são comprovadamente do conhecimento do depo- ente mandou o Sr. Presidente que se lavrasse o presente têrmo o qual lido e achado conforme vai assinado pelo depoente, pela Comissão e por mim que o datilografei.

Jáder Correia
Presidente

[signature]
Vogal

Udmar D. Primor
Vogal

José Pedro Ramos
Depoente

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS					
Touro e bois	-16-	-.-	-.-	-.-	-1-
Vacas	-15-	-.-	-.-	-.-	-.-
Novilhas	-6-	-.-	-.-	-.-	-.-
Bezerros	-4-	-.-	-.-	-.-	-.-
Bezerras	-2-	-.-	-.-	-.-	-.-
EQUINOS					
Cavalos	-13-	-.-	-.-	-.-	-1-
Éguas	-17-	-.-	-.-	-.-	-.-
Potrilhos	-4-	-.-	-.-	-.-	-.-
Potrancas	-2-	-.-	-.-	-.-	-.-

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X DERRUBADAS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PASTAGENS: X-X-X-X-X-X-X-X-X--X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PLANTAÇÕES: (Idem) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

OBSERVAÇÃO

Havendo sido procedido o levantamento dos animais existentes neste Poind, em 21 de Outubro do corrente ano, constatou-se a existência dos acima registrados, todos pertencentes ao Patrimônio Indígena, o que vem de alterar o número anteriormente inserido nos Avisos Mensais.

Visto: ....
Chefe da I. R.

Pôsto Indígena "Guarita", em 31 de Outubro de 1967.-

....
Agente ou responsável pelo posto

1856/40

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

VIA

Ano: 1967

I. R. 7ª

Mês OUTUBRO

AVISO DO POSTO: "G U A R I T A"

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 257
Mulheres: 320
Menores de 12 anos { Masc. 158 / Fem. 383
Total: 1.118

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
JOSÉ DERLI RIBEIRO	Caing	1	-	-1-
MARIA DE LOURDES MOREIRA	Caing	-	1	-1-

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
Natalina Fongê	Caing	1	Fem.
Geni Salles	Caing	1	Fem.

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE		Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
MILHO EM ESPIGA	Kg.	-.-	622	1.148	135.090	133.320
FEIJÃO	Kg.	-.-	663	65	6.714	5.986
ARROZ EM CASCA	Kg.	-.-	56	-.-	309	253
ERVA MATE	Kg.	400	400	-.-	-.-	-.-

F) BENFEITORIAS

Continuamos executando as de rotina.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS..................	- 69 -	-.-	-.-	-.-	-.-
EQUINOS	- 41 -	-.-	-.-	-.-	-.-

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X DERRUBADAS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PASTAGENS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PLANTAÇÕES: (Idem) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

Nenhuma digna de registro.

Visto: ....
Chefe da I. R.

Pôsto Indígena "Guarita", em 30 de Setembro de 1967. -

....
Agente ou responsável pelo posto

1857

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

.......VIA

Ano: 1.967

Mês SETEMBRO

I. R. 7ª

AVISO DO POSTO: "G U A R I T A"

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 257

Mulheres: 320

Menores de 12 anos: Masc. 157; Fem. 384

Total: 1.118

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
SEM MOVIMENTO A REGISTRAR.				

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
ILIBIA BENTO	Caing	11	Fem.
FRANCISCA SOUZA	Caing	58	Fem.

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
MILHO EM ESPIGA.... Kg......	-.-	110	119.180	254.270	135.090
FEIJÃO............. Kg......	-.-	879	120	7.713	6.714
ARROZ EM CASCA..... Kg......	-.-	166	-.-	475	309
FEIJÃO SOJA........ Kg......	-.-	-.-	-.-	214	214

OBSERVAÇÃO:- Em relação ao MILHO EM ESPIGA, no total acima consignado na coluna "Consumo do Pôsto", foram incluidos 119.000 (cento e dezenove mil) quilos que no corrente mês foram entregues à firma MARONI & LUTZ LTDA., como pagamento por conta, de seu crédito (Processo MA-010-326-67).-

F) BENFEITORIAS

Semi-concluida, já está sendo habitada por funcionário dêste Pôsto, a casa de madeira, coberta de telhas, das dimensões de 9,00x7,00 metros, que fizemos construir nas imediações da casa de administração.

Prosseguimos com os trabalhos de limpesa das estradas que dão acesso ao Pôsto, com a restauração da cêrca que separa a invernada.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
B O V I N O S	-69-	-.-	-.-	-.-	-.-
E Q U I N O S	-41-	-.-	-.-	-.-	-.-

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X DERRUBADAS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PASTAGENS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PLANTAÇÕES: (Idem) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

Nenhuma digna de registro.

Visto: .... Chefe da I. R.

Pôsto Indígena "Guarita", em 31 de A g ô s t o de 1967.-

....

Agente ou responsável pelo posto

1858

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Ano: 1.967 .... VIA
Mês AGÔSTO

I. R. ....

AVISO DO POSTO: "G U A R I T A "

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 257
Mulheres: 321
Menores de 12 anos — Masc. 157
Menores de 12 anos — Fem. 385
Total: 1.120

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
MARIA LEOPOLDINO	Caing	-	1	-1-

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
ALVOLINA EMILIO	Caing	1	Fem.
DARCÍ ROSA	Caing	2	Fem.
CLEUSA CLAUDINO	Caing	2	Fem.

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
MILHO EM ESPIGA....Kg........	-.-	380	110	254.760	254.270
FEIJÃO.............Kg........	-.-	657	130	8.500	7.713
ARROZ EM CASCA.....Kg........	-.-	225	-.-	700	475
FEIJÃO SOJA........Kg........	-.-	-.-	52.911	53.125	214

OBSERVAÇÃO:- Em relação ao feijão soja, o total acima consignado na coluna "Consumo do Pôsto", representa o que foi vendido e entregue no corrente mês.-

F) BENFEITORIAS

Procederam-se as de costume, tais como limpesa e conservação das estradas que dão acesso ao prédio de Administração.

Foram também iniciados os trabalhos de construção de uma casa, de madeira serrada, coberta de telhas, medindo 9,00x7,00 metros, destinada à residência de funcionário.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS	-69-	-.-	-.-	-.-	-.-
EQUINOS	-41-	-.-	-.-	-.-	-.-

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X DERRUBADAS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PASTAGENS: X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PLANTAÇÕES: (Idem) X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

Nenhuma digna de registro.

Visto: ....

Chefe da I. R.

.... de .... de 196

....

Agente ou responsável pelo posto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Ano: 1.967 ....VIA

Mês JULHO

I. R. 7ª

AVISO DO POSTO: " G U A R I T A "

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 257

Mulheres: 321

Menores de 12 anos — Masc. 157 — Fem. 387

Total: 1.122

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
SEM MOVIMENTO A REGISTRAR.				

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
LUCIA SUPRIANO..............	Caing	1	Fem.
NEREU AMARAL................	Caing	1	Masc.
ARCELINO FAGUNDES...........	Caing	4	Masc.
PEDRO CASTORINO.............	Caing	2	Masc.

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
MILHO EM ESPIGA...Kg........	44.000	160	80	211.000	254.760
FEIJÃO............Kg........	1.200	300	200	7.800	8.500
ARROZ EM CASCA....Kg........	1.000	300	-.-	-.-	700
FEIJÃO SOJA.......Kg........	5.125	-.-	-.-	48.000	53.125

F) BENFEITORIAS

Nenhuma digna de registro.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS	-69-	- -	- -	- -	- -
EQUINOS	-41-	- -	- -	- -	- -

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: DERRUBADAS:

PASTAGENS:

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés)

PLANTAÇÕES: (Idem)

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

P. Estado sanitário da população indígena, bastante agitado com casos de sarampo e outras enfermidades.

Continua êste Poind, norecebimento de produtos, das colheitas dêste ano.

Visto: Chefe da I. R.

Poind "Tuarita" 30 de J u n h o de 1967.-

Agente ou responsável pelo posto

1860

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Ano: 1.967 ..... VIA

Mês: JUNHO

I. R. 7ª

AVISO DO POSTO: "G U A R I T A"

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens:

Mulheres:

Menores de 12 anos { Masc. / Fem.

Total:

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
NÃO HOUVE				

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
Nilo Amaral	Caing	1	Masc.
Dário Gria	"	1	"
Supriano Ferreira	"	40	"

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
P - Milho - em espiga	212.000	------	2.000	170,000	211.000 K
" - Feijão - em grão	8.020	100K	20	8.000	7.800 K
" - Soja - em grão	48.000	- - -	- . -	36.000	48.000 K

F) BENFEITORIAS

P.- Este mês, não houve benfeitorias.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS	69	--	--	--	--
EQUINOS	41	--	--	--	--

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: DERRUBADAS:

PASTAGENS:

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés)

PLANTAÇÕES: (Idem)

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

Estado sanitário da população indígena bastante agitado com casos de sarampo e outras enfermidades.

Continua êste Poind no recebimento de produtos, das colheitas dêste ano.-

Visto:
Chefe da I. R.

Poind "Guarita" 31 de Maio de 1967.-

Agente ou responsável pelo posto

1861

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

VIA

Ano: 1.967

I. R. 7ª

Mês: MAIO

AVISO DO POSTO: " G U A R I T A "

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 258

Mulheres: 321

Menores de 12 anos { Masc. 162 / Fem. 388

Total: 1.129

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
Marcelino Salles	Caing	50	Masc.
José Raimundo	"	80	"

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
Milho - em espiga	170,000	- - -	200	3.000	173.000
Feijão em grão	9.000	- - -	180	- - -	8.820
Soja - em grão	36.000	- - -	- - -	36.000	36.000

F) BENFEITORIAS

Este mês, não houve benfeitorias.

G) CRIAÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade exist.	Adquiridos	Vendidos ou transferidos	Nascidos	Mortos
BOVINOS	69	- -	- -	- -	- -
EQUINOS	41	- -	- -	- -	- -

H) PLANTAÇÕES (Áreas em m2)

ROÇADOS: DERRUBADAS:

PASTAGENS:

ÁRVORES FRUTÍFERAS: (Indique o n.º de pés)

PLANTAÇÕES: (Idem)

I) OUTRAS OCURRÊNCIAS E NECESSIDADES DO POSTO:

Estado sanitário da população indígena, bôa. Contiuamos distribuindo produtos para alimentação e plantio de roças para os selvicolas.

Visto:
Chefe da I. R.

Pôsto Indígena "Guarita", 29 de Abril de 1967.-

Agente ou responsável pelo posto

1862

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Ano: 1.967 | I. R. 7ª | VIA | Mês ABRIL

AVISO DO POSTO: " G U A R I T A "

A) ÍNDIOS ASSISTIDOS

Homens: 260
Mulheres: 321
Menores de 12 anos: Masc. 162; Fem. 388
Total: 1.131

B) NASCIMENTOS

Nome	Tribo	Masc.	Fem.	Total
NÃO HOUVE.				

D) ANEXO REMETEMOS

Guias de remessa ns.
Ordem de Serviço n.
Contrôle de medicamentos
Freqüência escolar
Movimento de renda

C) ÓBITOS

Nome	Tribo	Idade	Sexo
Germano Ribeiro	Caing	100	Masc.

E) PRODUÇÃO

ESPÉCIE	Quantidade	Distribuído aos índios	Consumo do Posto	Saldo do mês anterior	Saldo p/ o mês seguinte
Milho em grãos (quilos)	10.080	12.000	7.880	14.000	4.200
Trigo em grãos (quilos)	- - -	480	6.120	7.580	980
Feijão preto (quilos)	- - -	676	11.250	11.926	- - -
Leite (Litros)	80	60	20	- - -	- - -

Observação:- Na coluna onde se lê "Consumo do Pôsto", relativo ao milho, trigo e feijão prêto, no total de 7.880 kg., 6.120 kg. e - 11.926 kg. estão incluidos nêstes totais, as vendas de 5.880 kg. de milho, 6.000 kg. de Trigo e 11.010 kg. de feijão preto.

F) BENFEITORIAS

Foram encerrados os trabalhos de reparo da casa de administração dêste Poknd, como sejam, reforma total do patio em frente, colocação de Duratex nas paredes do escritório, colocação de novas aberturas no Escritório, pintura total da casa a oleo e aguarela (cal).-

MINISTÉRIO DO INTERIOR

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO: aos quinze(15) dias do mês de novembro do ano/ de mil novecentos e sessenta e sete(1967) na sala da chefia do pos/ to indigena de GUARITA, Municipio de Tenente Portela, Estado do // Rio Grande do Sul, aí reunida a Comissão de Inquérito Administra -/ tivo, designada pela Portaria Ministerial nº 239/67, do Exmo. Sr. / Ministro do Interior, compareceu o Sr. LUIZ MARTINS DA CUNHA,bra / sileiro,casado, Agente de Indio, nível 5, esclarecido sôbre os mo / tivos de sua convocação,informou que há quatorze anos(14) é funcio// nário do SPI, sempre como encarregado de posto, havendo chefiado /// os seguintes postos VISCONDE DE TONÉ - Mato Grosso, IPEGUE, CACHOEI/ RINHA, NAILIQUE SÃO JOÃO e ALVES DE BARROS em Mato Grosso, regiões/ dos Kadiues; que assumiu a chefia do posto ALVES DE BARROS, respon-/ dendo também, ao mesmo tempo, pela chefia dos dois outros, NAILIQUE/ e SÃO JOÃO por solicitação de ALIZIO DE CARVALHO, Substituto de JO-/ SE FERNANDO CRUZ na chefia da 5IR; que a investidura do depoente na/ chefia dos postos citados tinha por escopo a pacificação da luta en/ tre indios e fazendeiros, cujo episódio mais lamentável foi a morte/ de PRIMITIVO COUTO;que encontrou alguns indios armados de mosquetões antigos; que ouviu falar na compra de armas que FERNANDO CRUZ fize-/ ra à Casa Nasser, porém não conseguiu apreender referidas armas;que conseguiu harmonizar as facções e obter que indios e fazendeiros// recolhesse seus gados e não mais se hostilizassem;que recebeu o va-/ lor dos arrendamentos em gado marcando-o e soltando-o nas fazendas // indigenas; que parte desses arrendamentos eram pago em dinheiro di/ tamente à Inspetoria, como, por exemplo, o fazendeiro DURVAL BARBO-/ sa e seus irmãos; que não vendeu nenhuma partida de boci,digo, bovi/ nos durante sua gestão mas entregou uma boiada vendida por JOSE // / FERNANDO DA CURZ,digo, JOSE FERNANDO DA CURZ de numero não recorda / do e no valor total de Cr$ 5.315.000,00(cinco milhões, trezentos e / quinze mil cruzeiros velhos);que assumiu o posto de GUARITA em .. / 15.07.65 e não encontrou nenhum funcionário para investi-lo legal- / mente, tendo portanto assumido o posto de "fato" e procedendo ao / levantamento inventarial;que já encontrou suspenso o corte de ma- / deiras de Lei e de pinheiros; que na gestão do depoente foram cor / tadas madeiras desvitalizadas por ERCI FORTES LITTZ, domiciliado / em Tenente Portela para construção de 10 casas de indios; que a / / transação foi feita diretamente entre o comerciante e o chefe da Ind digo, Inspetoria, JOSE FERNANDO DA CURZ; que não acompanhou a derru- bada, porque delegou poderes ao funcionário JOSE PEDRO RAMOS;que não sabe nem tem em arquivo o numero de madeiras abatidas; que a indica ção constante na coluna "consumo do posto" que figura no formulário de aviso mensal do posto não significam que os ta,digo, totais indi-

1864

indicados sejam consumidos ,digo, indicados sejam /// //
consumidos pelo posto, sendo parte encaminhado ao moinho para ////// //
transformação em fubá; que esse fubá é posteriormente distribuido // //
aos indios;que no que respeita a outros generos a indicação é cor // //
reta e o cunsumo é realmente feito pelo posto;que os generos cons / //
tantes dos referidos avisos é recebido dos arrendatários;que assi // //
nou um recibo de Cr$6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros antigos)/ //
afavor de JOSE FERNANDO DA CRUZ sem haver recebido essa importân-/// //
cia nem qualquer coisa por contaque foi indiciado pelo fato no in - ///
quérito instaurado pela portaria nº 605 do Sr. Ministro da Agricul- //
tura, processo esse presidido pelo Dr. JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA;// //
que acredita que as rendas do posto venham aumentando ano a ano e es //
te ano renderá mais do que o ano de 1966 e esse por sua vez, mais do //
que 1965; que a diminuição que se observa m,digo, observa na Conta- //
bilidade é provável ser fruto de êrro do funcionário encarregado ou/
da falta de pagamento de vários rendeiros que se recusam a pagar pe- //
las novas taxas; que todos os lavradores existente com terras na//
área indigena estão cadastrados, tenham ou não contratos assinados;////
que não é verdade haver centenas de famílias na área indigena de mo-//
do irregular e subrepticio existindo apenas os vinte e um(21) cuja lis/
ta forneceu à Comissão;que os agricultores sem contratos acima referi//
dos pagam renda à base de percentagem, isto é, 30% sôbre a colheita;//
que o depoente não usa do expediente de receber rendas de agriculto -
res não registrados e ficar com as mesmas; que o salário do depoente é
insignificante e tem que se alimentar por conta do posto para poder
viver, a mesma coisa acontecendo com o escriturário contratado LEOPOL-
DO PELIN; que não comete excessos nesse tocante, tendo alimentação //
bastante frugal; que já encontrou a situação anomala de o Prefeito /
e autoridades policiais do municipio de Tenente Portela plantarem na
reserva indigena sem pagar rendas; que recebeu ordens verbais de to -
dos os chefes da IR7, a partir de JOSE FERNANDO DA CRUZ, para deixar/
permanecer esse estad,digo, estato quo; que o Prefeito M,digo Prefei-
to Municipal alega que assim procede porque se encarrega,digo, encarre
ga da conservação do posto ,digo, da conservação do campo de aviação;
que são reais os valores gastos na aquisição de erva-mate e fumo des
tinado à distribuição aos indios; que o Aero-Willys cor azul, ano de
fabricação 1963, de propriedade do depoente foi adquirido com economias
proprias do casal e com o produto de herança recebida por sua senhora ,
Da. MARIA CRUZ ,digo, MARIA LUIZA CRUZ DA CUNHA. E nada mais disse nem
lhe foi perguntado tendo o Sr. Presidente da Comissão, mandado que eu
Max Luiz Almeida Nóbrega Secretário da Comissão, lavrasse o pre
sente têrmo, que datilografei, e que vai assinado pela Comissão e pelo /
depoente, depois de lido e achado conforme.///////////// //////////////

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1865

e achado conforme.

Jáder Correia

Presidente

Vogal

Udmar S. Lima

Vogal

Luiz Martins da Cunha

Depoente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

1866

CÓPIA PARA CONTROLE DE SERVIÇO

AGRIPARQUE

FOZ DE IGUAÇU (PR)

269 2 10 57 CONFORME DETERMINAÇÃO DIRETOR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AOS INDIOS vg SEGUIU HOJE AVIÃO REAL vg SETE VOLUMES CONTENDO ESTAÇÃO RADIO TRANSMISSORA E ACESSÓRIOS MESMA vg FIM SERVIR COBERTURA INAUGURAÇÃO HOTEL NÊSSA CIDADE PELO SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA pt SOLICITO ACUSARDES RECEBIMENTO pt SDS pt

AGRINDIOS - Chefe I.R.7 - Substituto

- Chefe I.R.7 - Substº

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
7.a Inspetoria Regional
Curitiba - Paraná

1867

Curitiba-Pr.

Em, 15 de maio de 1.967.-

Mem. N.º 36

Sr. Encarregado do Pôsto Indígena "CACIQUE DOBLE"
Município de Cacique Doble-Rio Grande do Sul

Tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço Interna nº 48, de 8/5/67, expedida pelo Sr. Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Diretor dêste Serviço, fica V.Sª., autorizado por esta Chefia a recolher em nome do signatário do presente, na praça desta Capital de Curitiba-Pr., o saldo proveniente da venda de cereais desse Poind, correspondente ao ano de 1.966.-

SAUDAÇÕES

Sebastião Lucena da Silva
Chefe da IR-7, do SPI.-

SLS/ff.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Snr.Major DANTON PINHEIRO MACHADO

M.D.Chefe da I.R.7-

Curitiba-

1868

Afim de dar cumprimento ao vosso pedido verbal pelo Agente Atilio Mazalotti em esta administração informar da quantidade ainda existente nesta área indigena de pinheiros em condições de serem aproveitados para industrialisação;informo que: aproximadamente ainda contamos com 400 (quatrocentos) e si bem aproveitados,500(quinhentos),mas acontece que seria interessante e mesmo de justiça,estes ,ficarem como reserva aos indios,que com tanta saudades estão assistindo a retirada de seus pinheirais dos quais saboreavam todos os anos,seus gostósos pinhões,fruta essa das mais apreciadas pelos mesmos,e tambem necessitam para construirem seus ranchinhos,cercas etc,assim como,para conservação das cercas das invernadas que por força,são construidas com 8 rachões de altura e mais 3 fios de arame farpado por cima,cerca essa que evita a passagem de suinos pertencente aos indios as terras de lavoura,e, essa sobra de 400 a 500 pinheiros vendidas,teremos que,a bem lógo proibir aos indios de prosseguirem a criação dos referidos suinos, porque não contaremos com os pinheiros,para fornecer os rachões principal material que evita como já disse,a passagem dos já referidos suinos. Pretendo Snr.Chefe,afim de faser prestação de contas a essa Inspetoria,seguir para ahi,possivelmente nos primeiros dias do proximo mês,e,nessa opurtunidade,pessoalmente,melhor informação,prestarei a V.S. .Respeitosamente envio ao presado Chefe, minhas cordiais saudações. P.I.Cél.Telemaco Borba,27/2/66-

Wismar Costa Lima-Agente 6,B-
Administrador do Pôsto-

Arquivo
Em 3/3/66

ARQUIVE-SE

Curitiba-Pr.IR7-SPI-em,30 de 8 de 1967

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA
Chefe da Inspetoria

1869

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
7.a Inspetoria Regional
Curitiba - Paraná
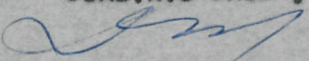
Mem. N.º 12

Em 2 DE FEVEREIRO DE 1966.

DO CHEFE DA 7A. INSPETORIA REGIONAL DO S.P.I.
AO SR. ENCARREGADO DO POIND "DUQUE DE CAXIAS"
IBIRAMA (SC)

PARA OS DEVIDOS FINS, COMUNICO-VOS QUE FICA SEM EFEITO O MEM. Nº 157/65, DE 3 DE DEZEMBRO DO ANO PRÓXIMO PASSADO, DESTA CHEFIA, COM RELAÇÃO AO CORTE DE MADEIRA NESSE POSTO INDÍGENA.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

DANTON PINHEIRO MACHADO
CHEFE DA INSPETORIA

Recebi o Original
2/2/66
Max Weis

1870
[handwritten annotation]

O INTERIOR

Mem. nº 63

Curitiba-Pr., 16 de agôsto de 1.967
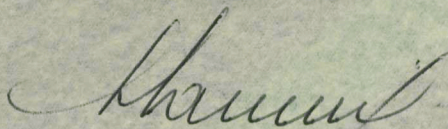
Sr. LUIZ DE FRANÇA PEREIRA DE ARAUJO
MD. Diretor Substituto do Serviço de Proteção aos Índios
Edifício do Banco da Amazônia S/A.-2º andar
BRASÍLIA - Distrito Federal

Atendendo determinação do Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Diretor do SPI, constante da anexa Ordem de Serviço Interna nº 21, de 14/8/67, incluso ao presente estou remetendo, em nome de V.Sª., um cheque de Pagamento de nº 598337, na importância de NCr$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), emitido pelo Banco Nacional do Comércio-Agência de Curitiba-Pr., contra a Agência do mesmo Banco, nessa Capital.

A fim de constar de oportuna prestação de contas (Renda Indígena) desta Regional, solicito de V.Sª., a remessa de um recibo devidamente assinado, em 5 (cinco) vias da aludida importância.-

Atenciosas Saudações

[signature]

Sebastião Lucena da Silva
Chefe da IR-7., do SPI

SLS/ff.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

7ª INSPETORIA REGIONAL

1871

Oficio nº 3

SÃO JERONIMO DA SERRA 11 DE JULHO 1966

DO ENCARREGADO DO PIND "BARÃO DE ANTONINA",

AO SNR. CHEFE DA 7ª I.R. CURITIBA

ASSUNTO:

Esta adeministração dezejando faser roçada para plantios de milho e feijão, nesto Posto, e como não despende de outros recurços, para tratar dos Indios no trabalho.

Soleeita dessa Chefia, autorisação para abater 1 (um) animal bovino para tal fim.

Cordiais Saudações

Raul de Souza Bueno
Raul de Souza Bueno
Agente 5-A Enc. do Pôsto.

Juntei copia do Mem. nº 44 de 21/7/66
22/7/66
[illegible]

Arquive-se. — Respondido p/ Mem. nº 44, de 21/7/66. — Em 21/7/66
[illegible signature]

ARQUIVE-SE
Curitiba-Pr.IR7-SPI-em 23 de 8 de 1967
[signature]
SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA
Chefe da Inspetoria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
7.a Inspetoria Regional
Curitiba - Paraná

1872

CURITIBA, PR.

Mem. N.º 44

Em 21 DE JULHO DE 1966.

ILMº. SR.

ENCARREGADO DO PÔSTO INDÍGENA "BARÃO DE ANTONINA"

SÃO JERONIMO DA SERRA - PARANÁ

RESPOSTA VOSSO OFÍCIO Nº 3, DE 11 DO CORRENTE, AUTORIZO, LEMBRANDO, PORÉM, QUE O ANIMAL BOVINO DEVERÁ SER DO PATRIMÔNIO INDÍGENA, ASSIM COMO REMETER À ESTA CHEFIA O RESPECTIVO TÊRMO DE MORTE EM 5(CINCO) VIAS, COM TÔDAS AS DISCRIMINAÇÕES.

SAUDAÇÕES

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
CHEFE DA INSPETORIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA AUTÊNTICA

1873

Of. nº 336

Curitiba-Pr.
18 de novembro de 1.966

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Sr. Chefe da 7ª Inspetoria Regional - Curitiba-Pr.

redução de percentagem (comunica)

Senhor Chefe,

Esta Diretoria, considerando os apelos de arrendatários de terras da àrea do Pôsto Indígena "Dr. SELISTRE DE CAMPOS" situado no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, unidade sob a jurisdição dessa Regional e no intuito de estabelecer - normas para o arrendamento parcial da àrea em aprêço, resolve determinar que:

a) Sejam reduzidas para 10% (dez por cento), a taxa a ser cobrada dos colonos arrendatários, da suprareferida Àrea Indígena;

b) que a percentagem resultante da taxa de 10% (dez por cento), em favor do Pôsto, seja entregue na sede do mesmo;

c) que o cereal ou produto do arrendamento, pago pelo arrendatário, a titulo de taxa, esteja em bom estado, sendo rejeitado pelo Encarregado do Pôsto, ou funcionário incumbido de fazê-lo, caso não apresente estado de aproveitamento total;

d) que sejam rigorosamente observadas as disposições contidas no Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963, no tocante ao respeito a família indígena e a preservação do seu Patrimônio;

e) além dos arrendatários já existentes, fica terminantemente proibido a admissão de novos arrendatários, suprimindo-se a vaga dos que por ventura, por qualquer motivo venham desocupar a àrea;

f) constitue causa determinante de despejo do arrendatário:

1- término de prazo contratual;

2- subarrendar, ceder ou emprestar, parte ou todo da àrea arrendada, sem prévia anuência da administra

(continúa)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CÓPIA AUTÊNTICA do Of. nº336 (continuação)

1874
198

administração do Pôsto;

3) falta de pagamento da renda no prazo convencionado;

4) dano causado a terra ou a colheita por falta de cuidados;

5) abandono do cultivo;

6) mudança de destinação da área arrendada;

7) transgressão de normas estabelecidas pela administração do Pôsto.

2. A presente determinação visa normalizar temporàriamente, o problema de arrendamentos de terra indígena existente na mencionada área, ficando a critério desta Diretoria a adoção de novas diretrizes, objetivando, antes de mais nada, o melhoramento do nível de vida do indígena.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa., os meus protestos de estima e consideração.-

a) Cel. Hamilton de Oliveira Castro

Cel. Hamilton de Oliveira Castro
Diretor do S. P. I.

HOC/ff.

CONFERE COM O ORIGINAL:

Vivaldino de Souza

Vivaldino de Souza
Aux. de Portaria, nível 7-A

VISTO
22/11/1966
Dival José de Souza

1875

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
7.º I. R.

Poind. Cacíque Nonoai,
Em 10 fevereiro-1966

OF/56/66

Do Encarregado do Poind. Cacíque Nonoai,

Ao Ilmo. Sr. Chefe da 7a. Inspetoria Regional.

Assunto Prestações de Contas (apresenta).

Senhor Chefe:

De acôrdo com a solicitação dessa Chefia, efetuada em data anterior, quando em visita Oficial à este Pôsto, - anexo apresento-vos para os devidos fins, os mapas de Avisos - mensais, Frequencia Escolar, bem como Têrmos de Mortes de animais, e, Têrmos de Nascimentos de Animais, referentes aos mêses de janeiro à dezembro de 1965.

Seguo anexo, cópias autênticas da Ordem de Serviço S/N. de 17/12/1964, assinada pelo Ilmo. Sr. Nilo de Oliveira Veloso, DD. Chefe da SASSI, autorizando o Chefe do Pôsto, vender quatro (4) animais bovinos, para ser aplicados no Pôsto, como também Levantamento de Bens Nacionais e Indígenas, existentes nêste Poind. efetuado em 29 de outubro de 1965.

Outrossim, solicito-vos remessa das 3as. vias de Avisos mensais, e frequancia Escolar; 4as. vias dos Têrmos de Nascimentos e Têrmos de mortes de animais; as 5as. vias do Levantemento de Bens do Pôsto Indígena Cacíque Nonoai, devidamente passado o VISTO dessa Chefia, para posterior arquivamento nêste Poind.

Informo-vos que deixam de ser apresentados os mapas de Renda Indígenas (prestações-1965), e, Contrôle de Medicamentos, (1965), por falta de material, ou seja: Mapas para - Contrôle de Medicamentos e Controle de Renda, que estão esgotados nesta séde, desde agôsto de 1965.

Nada mais havendo à tratar no momento, aproveito a oportunidade que se me oferece, para renovar-vos os protestos de alta estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE:

Heroides Teixeira
HEROIDES TEIXEIRA
Enc. Poind. Cacíque Nonoai.

Arquivo

ARQUIVE-SE
Curitiba-D... SPI-em 15 de 9 de 1967
SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA
Chefe da Inspetoria

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Ministério da Agricultura
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
I. R. 7

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

CURITIBA, 19 de JANEIRO de 1966

Recebido de PPI-21 Procedência CACIQUE CAPANEMA N.º 5 Pls. 70 Data 19 Hora 15

Dia 19/1

Às 15,30

por SA.

ENDEREÇO

AGRINDIOS

CHEFE IR-7

CURITIBA, PR.

Ministério da Agricultura
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
I. R. 7 00056
Protocolado sob n.º
Em 21 de jan.º de 1966

1876

NR. 5 DE 19/1/66 COMUNICO QUE O SENHOR JOSE MARCELINO VIANA VG RESIDENTE NA DIVISA AREA INDIGENA PALMEIRINHA VG ACABA DE VENDER 150 PINHEIROS QUE DEIXARAM DE SER MARCADOS POR OCASIÃO DA CONCORRENCIA HAVIDA NESTE POIND FICANDO CASO ENTREGUE ANTIGA ADMINISTRAÇÃO ESSA IR PT SDS

ENC. PI CACIQUE CAPANEMA.

AUTUE-SE E ARQUIVE-SE

[signature]

RESP. PELO EXP. DA IR-7

ARQUIVADO

Em 21 de jan.º 19 66

ARQUIVE-SE

Curitiba-Pr. IR 7-SPI-em 12 de 9 de 1967

[signature]

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA
Chefe da Inspetoria

D. N. O. C. S. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1877

TERMO DE INQUIRIÇÃO: AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE, NA SALA DA CHEFIA DA SÉTIMA INSPETORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, EM CURITIBA, ESTADO DO CEARÁ, AÍ REUNIDA A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTITUIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 239/67, COMPARECEU O SR. ELIAS GONÇALVES DA COSTA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, QUE PROSSEGUINDO EM SUAS DECLARAÇÕES, INFORMOU QUEAS NEGOCIATAS EXISTENTES NA IR-7 SÃO FEITAS PELOS INSPETORES CHEFES E ELEMENTOS DE SUA INTEIRA CONFIANÇA; QUE O DEPOENTE NÃO PARTICIPA DESSAS NE GOCIATAS; QUE OS CHEFES EVITAM QUE O SETOR CONTABIL INGORE, POR COMPLETO, O MOVIMENTO FINANCEIRO DA INSPETORIA, VISTO QUE T OD A A DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA SÃO CONTROLADOS ÙNICAMENTO PELOS CHEFES DA IR-7; VÁRIOS SÃO OS RESPONSAVEIS POR DINHEIROS; QUE O DEPOENTE APRESENTARÁ UM QUADRO DEMONSTRATIVO DESSES RESPONSÁVEIS; QUE NO PÔSTO DE GUARITA É DO CONHECIMENTO PÚBLICO A ROBALHEIRA DE MADEIRA QUE SE PROCESSA NAQUELE PÔSTO, COM A ~~CONIVENCIA~~ OMISSÃO DO ENCARREGADO DO PÔSTO E DO INSPETOR CHEFE DA IR-7; QUE A SEDE DA IR-7 FOI ASSALTADA POR TRÊS VEZES; QUE NUNCA SE PODE DETERMINAR QUEM PRATIC OU ESSES ASSALTOS; QUE GRANDE FORAM OS PRE JUIZOS SOFRIDOS COM O DESAPARECIMENTO DE MÁQUINAS DE CALCULAR, DE ESCREVER E OUTROS OBJETOS DE VALOR; QUE NO ÚLTIMO ASSALTO PRATICADO FOI UTILIZADO EXPLOSIVOS PARA ARROMBAR UM COFRE; QUE A POLÍCIA AINDA DESCONHECE O CULPADO OU CULPADOS; QUE EXISTE UM PROCESSO POLICIAL APURANDO ÊSSES FATOS; QUE OS FUNCIONÁRIOS JOÃO GARCIA E ISAAC BAVARESCO SÃO CULPADOS DE FRAUDE; QUE ÊSSES SERVIDORES ASSINARAM RECIBOS FALSOS PARA O SR. JOSE FERNANDO DA CRUZ; QUE REFERIDOS SERVIDORES, EM 1965, NA PRESENÇA DO DEPOENTE RASGA RAM DOCUMENTOS COMPROMETEDORES QUE PODERIAM PROVAR A FRAUDE HAVIDA; QUE ÊSSES DOCUMENTOS ERAM RECIBOS NA IMPORTANCIA DE 7 E 6 MILHÕES DE CRUZEIROS ANTIGOS, RESPECTIVAMENTE. NADA MAIS DISSE NEM LHE FOI PERGUNTADO HAVENDO PRESTADO O PRESENTE DEPOIMENTO SEM QUALQUER COAÇÃO, O QUAL, LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO DEPOENTE, PELA COMISSÃO E POR MIM João Luiz Almeida Nóbrega SECRETÁRIO QUE O DATILOGRAFEI.

Elias G. da Costa — DEPOENTE

Jáder e Correia — PRESIDENTE

[signature] — VOGAL

Udmar D. Pinto — VOGAL

Mod. 23

1878

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7.º I. R.

.... Em

Do

Ao

Assunto:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS RECEBIDOS DA IR-7, AINDA NÃO COMPROVADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

NOME	NCR$ IMPORTÂNCIAS
1- Alisio de Carvalho(Falecido) Phelippe Augusto da Camara Brasil	NCR$ 4.735,00
2- José Fernando da Cruz..........................	NCR$ 42.000,00
3- João Baptista Ferreira Filho..................	NCR$ 5.500,00
4- Samuel Brasil..................................	NCR$ 30.479,80
5- Alberico Alves Labatut Nascimento..........	NCR$ 5.000,00
6- Japhet Chaves Neves...........................	NCR$ 3.000,00
7- Arthur Santos (falecido)......................	NCR$ 6.500,00
8- Luiz Martins da Cunha.........................	NCR$ 5.200,00
9- Nilson de Assis Castro........................	NCR$ 5.000,00
10- Cândido Lemes dos Santos.....................	NCR$ 3.000,00
11- Heroides Teixeira.............................	NCR$ 5.000,00
Soma total..	NCR$115.414,80

Curitiba, 06 de novembro de 1.967.-

Elias Gonçalves da Costa
Encarregado da Contabilidade da 7a.IR.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

1879

R E L A T Ó R I O

DOS

TRABALHOS REALIZADOS EM

1 9 4 6

7a - INSPETORIA REGIONAL

Estados do PARANÁ, SANTA CATARINA e

RIO GRANDE DO SUL

S P I

CURITIBA-PARANÁ

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1880

Of. nº 54

Curitiba-Pr.
, 18 de janeiro de 1.967

Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios

Sr. Cel. HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO - MD. Diretor do S.P.I.

Relatório (encaminha)

Senhor Diretor,

Cumprindo prescrições regulamentares, temos a honra de encaminhar a V.Sª., anexo ao presente, em 2 (duas) vias, o relatório anual, no qual de maneira simples e suscinta, fazemos o relato das principais ocorrências verificadas e dos trabalhos realizados por esta Inspetoria em 1.966.

Aproveitamos o ensêjo para reiterar a V.Sª., os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.-

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

DJS/ff.

1881

R E L A T Ó R I O anual, apresentado pela Chefia da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos - Índios, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, em obediência ao que preceitúa o ítem VIII, do Art. 14, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1.963.

I

I N V E S T I D U R A

Fomos investidos na Chefia desta Regional, em data de 2 de maio do ano recém-findo, inicialmente, como responsável pelo expediente, tendo posteriormente, por designação do Senhor Cel. Hamilton de Oliveira Castro, Diretor deste Serviço, consoante disposição da Portaria nº 26, de 14 do mesmo mês, expedida pela citada autoridade, assumimos em caráter permanente a referida Chefia.

I I

SITUAÇÃO ENCONTRADA

Encontramos esta ININD, em situação bastante deplorável, acentuadamente, no que diz respeito a parte financeira, onde para um pequeno saldo existente em caixa, encontramos débitos num montante astronômico, isso sòmente em se tratando da Sede da Inspetoria, pois com o decorrer do tempo, constatamos existir grandes débitos em quase a totalidade dos Postos Indígenas, muitos dos quais em montantes elevados,

(continúa)

raras exceções encontramos nesse particular, frise-se, de passagem, que os contratos de madeiras firmados entre êste Serviço com diversas firmas madeireiras, tanto neste Estado, como no Rio Grande do Sul e Santa Catarina, propiciou a esta - IR, à arrecadação de vultosa soma em dinheiro, não obstante, como foi dito acima, nos deparamos com enormes dívidas, as - quais na medida do possivel e com autorização do Senhor Diretor, estamos procurando saldá-las, para isso, temos contado com pequeno estoque de madeira deixado na serraria do Poind "Fioravante Esperança", já que quase a totalidade, foram vendidas pela administração antecedente. Dívidas ainda existem, mas, com rigor e poupança, dentro em breve serão saldadas.

III

ASSISTÊNCIA PRESTADA

Na parte de assistência, procuramos na medida das possibilidades da Inspetoria, proporcionar tudo aquilo que os parcos recursos de que dispunhamos foi dado oferecer, todavia, nesse setor, ficamos muito aquém das reais - necessidades dos nossos silvícolas, várias são as razões da precariedade da prestação dessa assistência, entre as quais avulta os limitados recursos distribuidos, oriundos da verba orçamentária, (uma vez que o crédito orçamentário distribuido ao S.P.I., é de pouca monta), como tambem o total exagerado de débitos contraídos na gestão anterior, que nos obrigou, com os recursos arrecadados, providenciar o seu pagamento. Abrindo um parêntese, devemos esclarecer, que, apesar da totalidade dos débitos, terem sido contraídos na gestão anterior, ficamos com a obrigação moral de salda-los, uma vez que as - compras não foram feitas em nome pessoal, e sim da Repartição. Muitas foram as noites que passamos em claro, muitos foram os

(continúa)

1883/40

os aborrecimentos; pagamos um tributo demasiadamente alto , por aquilo que não praticamos; entre outros vexames, tivemos títulos protestados, ação de despêjo do imóvel, onde funciona a Sede da Inspetoria, por falta de pagamento e mandado de segurança, contra a IR, afora os argumentos que tivemos de - sustentar para conter a ânsia de grande número de cobradores, que no afã de receberem aquilo que lhes era devido, afluiam diáriamente a Sede desta Regional. Não constitui o que ora narramos uma defesa da nossa administração, mas antes de mais nada, o relato indisfarçável de como encontramos esta Inspetoria e as razões pelas quais pouco podemos fazer em prol dos nossos aborígenes.

IV

INSPEÇÕES REALIZADAS

Poind "Dr. SELISTRE DE CAMPOS"- municipio de Xanxerê - Estado de Santa Catarina.

Atendendo determinação da Diretoria, constante da Ordem de Serviço Interna nº 59, de 27/05/66, expedida pelo Cel. Diretor, estivemos alguns dias no Pôsto suprareferido, a fim verificar em linhas gerais, a situação daquela Unidade, no que diz respeito ao contrato celebrado entre êste Serviço e a Firma João B. Tonial & Filhos, de cujo resultado fizemos a esta Diretoria circunstanciado relatório.

Não obstante , devemos aqui sintetizar em linhas gerais, o que nos foi dado observar e as providências adotadas, tudo em consonância com as ordens recebidas. Inicialmente verificamos o abate de pinheiros e consequente existência de toros, decorrente daquelas derrubadas; tratando-se de madeira derrubada de há muito tempo, resolvemos autorizar a sua retirada pela firma concessionária, uma vez que o em-

(continúa)

1884/4/398

embargo ou protelação da retirada daquela madeira viria prejudicar os nossos interesses, oferecendo a parte contratante motivo para eximir-se de sua obrigação contratual, já - que o referido contrato encontrava-se em via de expiração , não sendo , por outro lado, prudente deixar-se que a madeira já extraída viesse a apodrecer, causando ao Serviço substancial prejuizo. Diga-se de passagem, que não foi transgredido nenhuma determinação superior sôbre a matéria, pois a madeira liberada, como foi dito antes, já estava de há muito derrubada.

Quanto ao cumprimento integral do contrato, foi determinado em contrário pelo Sr. Diretor, ficando a firma contratante com um haver de 340 (trezentos e quarenta) pinheiros, para a integralização total daquele contrato, que visto importar em novas derrubadas foi sustado o seu - prosseguimento.

Relativamente ao contrato de parceria firmado entre êste Serviço, representado pelo Major Av. Danton Pinheiro Machado e o Industrialista Ernani Coitinho, estabelecido em Xanxerê-SC., para a serragem de 50.000 (cinquenta mil) dúzias de madeira de pinho, onde o Pôsto fornecia a matéria e o contratante a mão de obra, previsto tambem na Ordem de Serviço Interna nº 59, antes citada, procedemos do - mesmo modo, ou seja, autorizamos a serragem dos toros já - feitos, pelo contratante, com as mesmas condições estipuladas no contrato, isto é 43% (quarenta e três por cento) da madeira depois de serrada, revertendo ao S.P.I., correspondente a referida percentagem, ficando determinado a sua rescisão; ressalte-se que a quantidade de madeira industrializada, foi de pouca monta, porquanto o contrato alem de não apresentar autenticidade, viria desfalcar sobremaneira a reserva florestal do Pôsto, esses os motivos de sua pronta -

(continúa)

1885

rescisão, fato comunicado a Diretoria, através de relatório.

Aproveitando a nossa permanência naquela Unidade, depois de inspeção que realizamos, ficou determinado através de Ordem de Serviço Interna nº 63, de 09/06/66, por nós expedida, a proibição da entrada de novos arrendatários, bem assim, outras medidas, no sentido de preservar as capoeiras existentes naquela área, e demais normas atinentes ao assunto.

Poind "FIORAVANTE ESPERANÇA"- municipio de Palmas- Estado do Paraná.

Em obediência ao que foi determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 74, de 07/07/66, expedida pela - Diretoria, procedemos o levantamento geral das dívidas contraídas na gestão anterior, no Pôsto Indígena em referência, bem como, a contagem de toros, madeira serrada e estocada, existente na citada Unidade, proveniente de industrialização levada a efeito na serraria pertencente aquele Poind.

Seguindo ainda deliberação superior, prevista na supramencionada Ordem de Serviço, efetuamos a venda dos toros e madeira serrada e estocada naquela área indígena e providenciamos com o produto daquela operação, a liquidação geral dos débitos existentes, num total aproximado a Cr$.14.000.000- (QUATORZE MILHÕES DE CRUZEIROS). Vale acrescentar que parte do numerário apurado com a venda da madeira, foi destinado, tambem a compra de utensílios premente necessidade para o Pôsto, uma vez que, com a construção da nova Sede, Escola e outras benfeitorias, todas inacabadas, fomos forçados a dotar aquelas dependências do essencial, para o seu funcionamento.

Desnecessário será acrescentar que, faremos amplo relatório acêrca dos trabalhos alí realizados,bem

(continúa)

bem assim, a competente e indispensável prestação de contas dos pagamentos efetuados; tendo de há muito sido contabilizado por esta Regional o montante do numerário recebido.

Ao ensêjo, devemos aqui consignar o tumulto em que se encontrava aquela Unidade, em virtude do grande número de credores, que procuravam diáriamente o Encarregado do Pôsto, muito dos quais de modo agressivo; o conceito do Pôsto no comércio de Palmas e mesmo no seio da população, era o mais baixo possivel, entretanto com a autorização que recebemos, procuramos com o máximo critério solucionar os diversos problemas alí existentes e cremos mesmo, que a situação, depois da nossa passagem por aquele Poind, tornou-se estável e voltou a reinar tranquilidade e confiança - daqueles que de há muito, já tinham perdido as esperanças - de reaver o que lhes era devido.

Na sequência de nossas atividades no Poind "Fioravante Esperança", e atendendo a precariedade das construções existentes naquele Pôsto, para abrigo dos índios alí residentes, deliberamos separar das madeiras, estocadas na serraria, uma parte, para a construção de casas para a - familia indígena domiciliada naquela Unidade, assim é que , com a boa vontade demonstrada pelo Encarregado do Pôsto, como pelos funcionários qué alí têm exercício, pretendemos com o restante da madeira, construir aproximadamente 30 (trinta) casas para aqueles silvícolas, para tanto já adquirimos as ferragens necessárias, estando em plena fase de preparação da madeira a fim de procederem aquelas construções. O fato em análise fará parte do relatório daquele Poind.

<u>Poind "CACIQUE CAPANEMA"</u>- municipio de Mangueirinha - Estado do Paraná.

Dando cumprimento ao que foi determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 73, de 7 de julho, próximo

(continúa)

passado, expedida pela Diretoria , procedemos o levantamento de toda a madeira de pinho existente dentro da área do citado Pôsto, como toros, madeira serrada e estocada, objeto de contrato firmado em 22/03/65, entre o S.P.I., representado naquele ato pelo Inspetor Alisio de Carvalho, então na Chefia desta Inspetoria e a Firma Serrarias Reunidas Irmãos Fernandes S.A., estabelecida em Pôrto União, municipio de Estado de Santa Catarina, de cujo trabalho apresentamos a Diretoria, amplo relatório. Sintetizando, devemos informar que, tanto os toros, como a madeira serrada e estocada foram retirados pela Firma concessionária, com autorização desta Chefia, tendo tambem sido retirado de dentro daquela área indígena, o barracão da serraria e todo o seu maquinário , pois tratava-se de patrimônio pertencente a aludida Firma , que foi instalado na área do mencionado Pôsto, para exploração de 50.000 (cinquenta mil) pinheiros, conforme consta de concorrência realizada na Sede desta IR, por determinação do então Diretor do S.P.I., Major Aviador Luis Vinhas Neves; tendo posteriormente, aquela quantidade sido reduzida para 15.689 (quinze mil, seiscentos e oitenta e nove), árvores , isso como aditivo ao contrato original, feito pelo então Chefe , servidor José Fernando da Cruz.

Ressalve-se entrementes, que o contrato em referência foi anulado através de parecer do Exmo. Sr. Consultor Geral da República, conforme consta do Diário Oficial da União, de 24/08/66.

Como fato digno de menção, devemos aqui ressaltar, que com a intercessão desta Chefia, junto a Firma contratante foi possivel a obtenção de 26 (vinte e seis) casas de madeira de pinho serrado, cobertas de têlha, tipo francêsa, assoalhadas e forradas, num total de 1.067,25 m² (um mil, sessenta e sete metros e vinte e cinco centimetros quadrados), afora outras benfeitorias espalhadas pela área,

(continúa)

tudo de grande serventia para os índios alí domiciliados, revertendo ao Patrimônio Indígena, onde grande parte das famílias indígenas, têm abrigo certo e permanente.

Poind "GUARITA" - Município de Tenente Portela - Estado do Rio Grande do Sul

Viajamos com destino ao Pôsto Indígena "Guarita", em fins de novembro próximo findo, atendendo ao que - foi determinado pela Ordem de Serviço Interna nº 76, de 7 de julho do ano récem-findo, expedida pelo Sr. Cel. Diretor, cuja comunicação consta do nosso rádio nº 228, de 23 de novembro pretérito, assim, em cumprimento aquela determinação, procedemos o levantamento da verdadeira situação decorrente de transação efetuada entre o S.P.I., representado pelo servidor José Fernando da Cruz, quando na Chefia, desta Regional, com o Sr. Luiz Marroni e a Firma Marroni & Lutz, estabelecida no municipio de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, para à extração de madeira de lei pela mencionada Firma, como tambem a construção de casas residenciais para silvícolas, em número de 10 (dez), na área do citado Pôsto; transação essa realizada por efeito de presumível concorrência, a nosso ver sem nenhuma autenticidade, pelo menos no que se refere ao aspecto legal, pois desconhecemos qualquer processamento nesse sentido, onde conste autorização da Diretoria. Verifica-se - que, desfrutando de largo prestigio junto ao Diretor de então, entendeu o servidor José Fernando da Cruz, que a sua autoridade de Chefe, precindia de autorização superior, para a realização da citada concorrência. É lamentável sob vários aspéctos a atitude daquele servidor, pois alem de deliberadamente procurar autenticar uma presumível concorrência, que sabia de antemão sem nenhum valôr, obteve dos responsáveis pela Firma adjudicatária apreciável importância em dinheiro(Cr$.6.000.000-

(continúa)

(Cr$.6.000.000- SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), que, acrescida de outras dividas pelo mesmo contraídas, com autorização - para construção de casas para os silvícolas alí residentes, deixou um débito da ordem dos Cr$.20.000.000-(VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), Acêrca do assunto apresentamos a Diretoria, circunstanciado relatório.

V

OBSERVAÇÃO GERAL

Desde a nossa ascenção a Chefia desta Inspetoria, vimos procurando na medida do possivel acompanhar de perto os diversos problemas dos Postos sob a nossa jurisdição, incessante tem sido a tarefa de assistir aproximadamente 7.000 (sete mil) Índios, que constitui a população indígena do Sul do Brasil.

Sem os necessários recursos orçamentários, como já foi dito, carente de pessoal especializado, tanto - em número como em qualidade, lutando em diversas frentes, com aventureiros que circundam as áreas indígenas, no intuito de usufluir proveito; quando repelidos em suas escusas pretenções, mistificam e caluniam, com o fito de desmoralização dos funcionários do S.P.I., no que quase sempre são - secundados por politicos sem escrúpulos, interessados em ampliar o seu reduto eleitoral.

Muito pouco conseguimos realizar e se algo fizemos deve-se ao apoio da Diretoria, que com a compreensão dos nossos problemas tem por todos os meios legais a seu alcance, nos ajudado, a pelo menos equilibrar a situação, sem o que não seria possivel suportar tão pesados encargos.

POIND "N O N O A I"

(continúa)

1890

POIND "N O N O A I"

Delicado sobremodo é a situação atual do - Pôsto Indígena "Nonoai", situado no municipio do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, temos procurado no limite das nossas atribuições solução para o caso, no entanto pelo vulto do problema, chegamos a conclusão que não dispomos de meio para tal e uma medida de caráter paliativo, ao invés de trazer beneficio a causa indígena, viria nos distanciar cada vez mais de uma solução honrosa e equânime para a questão.

O atual Encarregado daquele Poind, têm recebido constantemente observação desta Chefia, quanto a maneira de proceder, a fim de que a situação reinante permaneça até que seja reconhecida a posse definitiva dos índios, as terras em que habitam, sem os intrusos que alí se encontram, n'uma afronta aos seus legitimos direitos. Deveras constrangedor é o estado daquele Pôsto, com os índios descrentes de tudo e de todos, instigados por intrusos, interessados em - suas terras, muitas vêzes se voltam até contra o Encarregado do Pôsto, que se vê em apuros para contornar certas situações, criadas pela maledicência dos intrusos que procuram - com o tumulto, a satisfação dos seus escusos objetivos. O - funcionário que procura defender o direito do índio, é pelos intrusos e interessados nas terras do Pôsto, tachado de desonesto, negligente e toda uma série de defeitos.

D I V E R S O S

População Indígena existente nos Postos e diretamente assistida pela IR-7.-

A)- P A R A N Á

1 - Poind "Cel. JOSÉ DE CARVALHO" - situado

(continúa)

(continuação)

1 - Poind "Cel. JOSÉ DE CARVALHO" - situado no município de Santa Amélia,.......... 83 índios
2 - Poind "BARÃO DE ANTONINA" - situado no município de São Jerônimo da Serra,... 258 "
3 - Poind "Dr. XAVIER DA SILVA"- situado no município de Londrina,................ 226 "
4 - Poind "Cel. TELEMACO BORBA"- situado no município de Ortigueira,.............. 108 "
5 - Poind "Dr. CARLOS CAVALCANTI"- situado no município de Candido de Abreu,..... 59 "
6 - Poind "CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT"- situado no município de Manoel Ribas,... 316 "
7 - Poind "JOSÉ MARIA DE PAULA" - situado no município de Guarapuava,........... 355 "
8 - Poind "INTERVENTOR MANOEL RIBAS"- situado no município de Laranjeiras do Sul 911 "
9 - Poind "CACIQUE CAPANEMA"- situado no - município de Mangueirinha,............ 413 "
10 - Poind "FIORAVANTE ESPERANÇA"- situado no município de Palmas,.............. 246 "

Total no Estado do Paraná,............ 2.975 índios

B)- SANTA CATARINA

11 - Poind "DUQUE DE CAXIAS"- situado no município de Ibirama,.................... 395 índios
12 - Poind "Dr. SELISTRE DE CAMPOS"- situado no município de Xanxerê,........... 1.012 índios

Total do Estado de Santa Catarina,.... 1.407 índios

C)- RIO GRANDE DO SUL

13 - Poind "CACIQUE DOBLE"- situado no município de Cacique Doble,............... 167 índios
14 - Poind "PAULINO DE ALMEIDA"- situado no município de Tapejara,.............. 345 índios
15 - Poind "NONOAI"- situado no município de Nonoai,.......................... 972 índios
16 - Poind "GUARITA"- situado no município de Tenente Portela,.................. 1.137 índios

Total do Rio Grande do Sul,........... 2.621 índios

(continúa)

1892/107 628

R E S U M O

Total de índios nos 10 (dez) Postos do Estado do Paraná,..................................	2.975
Total de índios nos 2 (dois) Postos do Estado de Santa Catarina,..........................	1.407
Total de índios nos 4 (quatro) Postos do Estado do Rio Grande do Sul,.....................	2.621
Total de índios assistidos pela IR-7,........	**7.003**

Observação: Os dados acima referem-se à população indígena realmente aldeiada (assistidas nos Postos Indígenas), não compreendendo outros mais entregues ao nomadismo, mas que vez por outra procuram os Postos Indígenas da IR.

Dados sobre áreas dos Postos Indígenas jurisdicionados pela IR-7 (Em Hectares)

a)- Postos Indígenas com áreas no Estado do **P A R A N Á**

1 - Poind "CEL. JOSÉ DE CARVALHO", situado no municipio de Santa Amélia,.........	169 Ha.
2 - Poind "BARÃO DE ANTONINA", situado no municipio de São Jerônimo da Serra,...	4.913 Ha.
3 - Poind "Dr. XAVIER DA SILVA", situado - no municipio de Londrina,.............	6.300 Ha.
4 - Poind "Cel. TELEMACO BORBA", situado - no municipio de Ortigueira,...........	3.026 Ha.
5 - Poind "Dr. CARLOS CAVALCANTI", situado no municipio de Cândido de Abreu,.....	2.009 Ha.
6.- Poind "CACIQUE GREGÓRIO KAEKCHOT", situado no municipio de Manoel Ribas,...	7.200 Ha.
7 - Poind "JOSÉ MARIA DE PAULA", situado - no municipio de Guarapuava,...........	17.019 Ha.
8 - Poind "INTERVENTOR MANOEL RIBAS", situado no municipio de Laranjeiras do Sul,..................................	16.800 Ha.
9 - Poind "FIORAVANTE ESPERANÇA", situado no municipio de Palmas,...............	764 Ha.
S o m a à transportar,...............	58.200 Ha.

(continúa)

SPI- 7ª Inspetoria Regional (13)
(continuação)

1893

Transporte,.................................. 58.200 Ha.

10- Poind "CACIQUE CAPANEMA", situado no município de Mangueirinha,........... 7.400 Ha.

Total no Estado do Paraná,................. 65.600 Ha.

b)- Postos Indígenas com áreas no Estado de SANTA CATARINA

1- Poind "FIORAVANTE ESPERANÇA", com área no município de Abelardo Luz,............... 2.180 Ha.

2- Poind "DUQUE DE CAXIAS", situado no município de Ibirama,........................ 14.156 Ha.

3- Poind "Dr. SELISTRE DE CAMPOS, situado no município de Xanxerê,.................... 15.009 Ha.

Total no Estado de Santa Catarina,....... 31.345 Ha.

c)- Postos Indígenas com áreas no Estado do RIO GRANDE DO SUL

1- Poind "CACIQUE DOBLE", situado no município de Cacique Doble,..................... 4.508 Ha.

2- Poind "PAULINO DE ALMEIDA", situado no município de Tapejara,.................... 4.551 Ha.

3- Poind "NONOAI", situado no município de Nonoai,................................ 14.982 Ha.

4- Poind "GUARITA", situado no município de Tenente Portela,......................... 23.187 Ha.

Total no Estado do Rio Grande do Sul,.... 47.228 Ha.

R E S U M O

Total de Hectares dos Postos Indígenas no Estado do Paraná,.......................... 65.600 Ha.

Total de Hectares dos Postos Indígenas no Estado de Santa Catarina,.................. 31.345 Ha.

Total de Hectares dos Postos Indígenas no Estado do Rio Grande do Sul,............... 47.228 Ha.

Soma total das áreas indígenas relativas a 16 Postos, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.,.......................... 144.173 Ha.

Observação:- O Poind "FIORAVANTE ESPERANÇA", consta no Estado do Paraná e Santa Catarina, em virtude da área -

(continua)

indígena abranger parte dos dois Estados.

AGRICULTURA

No setor da Agricultura, no ano passado, a principal produção dos Postos Indígenas, foi a do Milho, tendo alcançado um total de 548.367 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete) quilos, seguida pela do Feijão, que montou em 15.436 (quinze mil, quatrocentos e trinte e seis) quilos.

Em menor escala, houve produção de mandioca, abóbora, batata dôce, batata inglêsa, trigo, centeio, arroz e soja.-

PECUÁRIA

Relação numérica de animais por espécie:

POSTOS INDÍGENAS	ESPÉCIES			
	BOVINOS	EQUINOS	ASININOS	MUARES
Cel."JOSÉ DE CARVALHO"	2	- -	- -	- -
"BARÃO DE ANTONINA"	20	2	- -	2
"Dr. XAVIER DA SILVA"	19	18	3	12
"Cel.TELEMACO BORBA"	38	26	1	1
"Dr. CARLOS CAVALCANTI"	- -	- -	- -	1
"Cac.GREGÓRIO KAEKCHOT"	4	- -	- -	- -
"JOSÉ MARIA DE PAULA"	55	43	- -	3
"Int.MANOEL RIBAS"	38	95	1	7
"CACIQUE CAPANEMA"	36	45	- -	3
"FIORAVANTE ESPERANÇA"	- -	1	- -	- -
"Dr.SELISTRE DE CAMPOS"	9	2	- -	1
"DUQUE DE CAXIAS"	1	- -	- -	1
"CACIQUE DOBLE"	7	2	- -	1
"PAULINO DE ALMEIDA"	27	20	- -	1
"NONOAI"	36	20	9	1
"GUARITA"	69	41	- -	- -
SOMAS	361	315	14	34

(continúa)

VIATURAS

Viaturas existentes na IR-7:

1- Caminhão "CHEVROLET", ... modêlo 42, 6 cilindros
2- Caminhão "CHEVROLET", ... modêlo 48, 6 cilindros
3- Caminhão "CHEVROLET", ... modêlo 48, 6 cilindros
4- Caminhão "CHEVROLET", :........ modêlo 48, 6 cilindros
5- Caminhão "FORD-F-6" , ... modêlo 48, 8 cilindros
6- Caminhão "DODGE" , ... modêlo 51, 6 cilindros
7- Caminhão "FORDSON THAMES",.... modêlo 51, 8 cilindros
8- Caminhão "CHEVROLET",.......... modêlo 65, 6 cilindros
9- Jeep "LAND-ROWER",............. modêlo 49, 4 cilindros
10- Jeep "LAND-ROWER",............ modêlo 49, 4 cilindros
11- Jeep "WILLYS-OVERLAND",........ modêlo 53, 6 cilindros
12- Jeep "DKV-WEMAG",.............. modêlo 61, 3 cilindros
13- Jeep "WILLYS-OVERLAND",........ modêlo 65, 6 cilindros
14- Camioneta "FORD-F-1",.......... modêlo 51, 8 cilindros
15- Camioneta "WILLYS-RURAL", ... modêlo 63, 6 cilindros
16- Camioneta "WILLYS-RURAL", ... modêlo 65, 6 cilindros
17- Camioneta "WILLYS-RURAL", ... modêlo 65, 6 cilindros
18- Camioneta "KOMBI-VOLKSWAGWN",.. modêlo 65, 4 cilindros

Observação:- As viaturas acima especificadas, constantes dos nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10, são todas de fabricação antiga, não prestando nunhum serviço, dado o precário estado de conservação.-

MAQUINAS AGRICOLAS

1- Trator "FORD"..................26 HP,..... rodas c/pneus
2- Trator "DAVID BROWN",...................... rodas c/pneus
3- Trator "INTERNATIONAL"-TD-6,.............. c/esteira
4- Trator "MILANO",...............20 HP,..... c/esteira
5- Trator "OLIVER",modêlo 80-RD-Standard,... rodas c/pneus
6- Trator "FORD",............... 26 HP,..... rodas c/pneus
7- Trator "OLIVER",.......................... rodas c/pneus
8- Trator "OLIVER", ... c/esteira
9- Trator "FORDSON",......................... c/meia esteira
10- Trator "INTERNATIONAL"-TD-6,............. c/esteira

Observação:- Os referidos tratores são de fabricação antiga,

(contínua)

achem-se em mau estado de conservação, sendo que a maioria fôra de uso, necessitando substanciais reformas os relacionados sob nºs. 2, 3, 4, 7, 8, 9 e 10.-

SUPRIMENTOS RECEBIDOS DA DIRETORIA E SUAS APLICAÇÕES

(Verba Orçamentária)

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Suprimentos recebidos,...............	16.000.000	
Hospitalização e tratamento médico de índios,.............................		1.863.463
Aquisição de pneus e camaras de ar, para diversas viaturas,...............		688.420
Consêrtos mecânicos em geral prestados em diversas viaturas,............		695.000
Aquisição de artigos de expediente e escolares em geral para a Sede e Postos Indígenas,.......................		1.151.800
Aquisição de gasolina e lubrificantes em geral para manutenção de viaturas,		1.774.910
Aquisição de pregos para construção de casas para índios e reparação de benfeitorias dos Postos Indígenas,...		1.384.870
Aquisição de foices, enxadas etc. para índios,........................		1.000.000
Aquisição de material esportivo em geral para os Postos Indígenas,.......		750.960
Aquisição de tecidos em geral para índios,.............................		2.181.568
Aquisição de medicamentos e drogas em geral,.............................		4.509.009
Somas	16.000.000	16.000.000

Observação:- O resumo acima, é apenas um demonstrativo de como foram aplicados esses suprimentos, sendo que, a prestação de contas de cada suprimento, será remetida dentro do prazo legal e de acôrdo com as normas vigentes.-

CONCLUSÃO

Concluindo, devemos dizer que o presente relatório elaborado por esta Chefia, com o objetivo de mostrar a nossa atuação durante 8 (oito) mêses, diz bem das dificuldades

(continúa)

que encontramos e não fôra a colaboração encontrada nos orgãos superiores, o pouco que realizamos, talvez não fosse possivel. É verdade que para alcançar a meta almejada, há muito que batalhar, e oxalá, permaneça por muitos anos a frente dos destinos do S.P.I., o atual Diretor, que a par da compreensão para os nossos diversos problemas têm sabido imprimir a atual administração o indispensável caráter de honradez, qualidade inerente a todo cidadão cônscio de suas responsabilidades. Não é demais ressaltar, que as medidas adotadas por esta Chefia em consonância com as ordens recebidas, veio aliviar a tensão reinante e nos trouxe a certeza, que a persistir o atual critério elevaremos o conceito do nosso Serviço, cujo nível, no início de nossa gestão, sem falsa modéstia, era dos mais baixos.

Assim, na convicção do dever cumprido, subscrevemo-nos, atenciosamente.-

Curitiba-Pr. IR7-SPI, 17 de janeiro de 1.967

Dival José de Souza
Chefe da Inspetoria

ultima hipotese.

Subscrevo-me

Cordialmente

[signature]

Agente 6-B.-

Ao Setor de Expediente, para retirar o Mapa de Produção de madeira e arquivar na Pasta própria para tal fim.-

Em 16/12/66.-

[signature]

Retirado e arquivado

Em 16/12/66

[signature]

Com referência consulta do aproveitamento da madeira derrubada pela Firma Manella S/A., foi respondido p/ Of., digo, memorando nº 4, de 10/1/67.

Sobre o assunto da abertura da estrada foi providenciado pelo Memorando nº 8, de 23/1/67.-

Quanto aos demais assuntos, foi tratado pessoalmente com o Encarregado daquele P.I., em recente estada nesta Capital.-

Curitiba, 25/1/67.-

[signature].-

ARQUIVE-SE

Curitiba-Pr.IR7-SPI-em 12 de 9 de 1967

[signature]

SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA

Chefe da Inspetoria

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7.º I. R.

48/66. Em 7 de dezembro de 1966.

Do Agente Encarregado do Poin.Dr.Selistre de Ca,pos.

Ao Snr.Chefe da I.R.7a.do S.P.I.-Curitiba.-

Assunto: Encaminhando espidiente.-

Anexo ternho o praser de faser entrega da copia do oficio nº. 41/66,e a resptiva resposta com referencia á nova estrada,para conhecimento de V.S.

Incluso tambem a contagem de madeiras da serraria procedida anteontem,faltando menos de 300 duzias,acredito que até o fim deste / mez esteje completa a quata,portanto preeiso o que devo faser com as / 60 tóras,feitas clandestina pela firma MANELLA S/A,que com o término da quota o pessoal da serraria será despedido pela firma Ernani & Cia.e / depois torna-se dificil organisar nova equipe para serrar pequena quantidade,assim é que solicito informação com urgencia,por telegrama o que devo faser,estou sem radio e luz devido ter arrombado o açude,que está co,pletamente podre,precisa ser construido novo e no momento não posso tratar disso diante dos afaseres.

Estou atravessando uma situação dificil de recursos financeiro,para hospital,alimentação aos indios velhos,material escolar,professora,gasolina etc.,enfim tudo o que o Posto tem que comprar,peço informar o que devo faser com o trigo que na proxima semana,vai começar o / recebimento pelo Posto,marquei uma reunião dos colonos para o dia 10 / deste.

As cousas por aqui não tem estado muito bôas,dada a intromissão do colega despeitado,tem procurado aximcompatilizar-me com os colonos e autoridades,já ando a estourar,mas quero ver si tolero até nos poder-mos conversar,espero que a vossa presença neste Posto,não esteje / muito longe,não devo retirar-me este mez pelos afaseres, salvo em ultima

- Continua no verso -

1899

41/66. 30 de novembro de 1966.

Agente Encarregado do Poin.Dr.Selsitre de Campos.

Snr.Dr.Serafim Bertazzo,- Chefe da Secretaria do Oeste.
Municipio de Xapeco

Solicitando informações.

Snr.Secretario.

Afim de atender determinações do Snr.DIVAL JOSÉ DE SOUZA,Chefe da 7a.Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Indios,com sede em Curitiba,solicito de V.S.,os dados abaixo,em duas vias,com a brevidade possivel:

a)-Distancia de Xapecósinho a Tordilho,da estrada em construção na área do Patrimonio Indigena deste Posto;

b)-Largura da desmatação no referido trecho;

c)-Largura do leito da estrada;

d)-Podendo ser utilisada a madeira de lei,da desmatação,o necessario para construção das obras de arte,no citado trecho;e

e)-Em hipotese de necessitar mais madeiras de lei,para conclusão das obras dentro da área indigena,solicitar por espidiente em duas vias a esta Administração,para apreciação do Snr.Chefe.

É o que oferece a oportunidade e certo de merecer a atenção de V.S.,subscrevo-me

cordialmente

(Atilio Masalotti)
Agente 6-B.-

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DA-025/66-Jm

Chapecó, 06 de dezembro de 1.966.

Prezado Senhor :

Em atenção ao solicitado em seu ofício nº 41/66, datado de 30 de novembro próximo passado, informamos a V. S. o seguinte :

1. - a estrada de Chapecòzinho à Toldinho deverá ter uma extensão de 16 (dezesseis) quilômetros;
2. - a largura da desmatação deverá ser 40 (quarenta) metros;
3. - 7 (sete) metros deverá ser a largura da estrada.

Agradecendo na oportunidade a colaboração que nos está sendo prestada, apresentamos a V. S. nossos protestos de consideração e aprêço.

Joaquim Marques de Azevedo Netto
Diretor de Administração

Nota: A segunda via deste espidiente, fica no arquivo deste Posto.

Ao
Ilmo. Sr.
Atilio Masalotti
Encarregado do Pôsto Indigena "Dr. Selistre de Campos"
Xanxerê - SC

DOC. Nº 1

4ª VIA

1901

NCr$.10.000,00

Recebí do Sr. SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, Chefe da 7ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de NCr$.10.000,00 ((DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), representado pelo cheque nº 93861, série "S", emitido pelo aludido Chefe da referida Inspetoria e visado pelo Banco Nacional, Sociedade Anônima, Agência desta Capital, à conta de "RECURSOS PRÓPRIOS", e relativa a parcela do total de NCr$.15.750,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), arrecadados pela supracitada Inspetoria, proveniente da venda de 1.500 (UMA MIL E QUINHENTAS), dúzias de madeira de - pinho serrada e que se achavam estocadas na serraria do Pôsto Indígena "Dr. SELISTRE DE CAMPOS", situado no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, e jurisdicionado a IR-7., a razão de - NCr$.10,50 (DEZ CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS), cada dúzia, que perfaz o total acima, venda essa procedida conforme autorização constante do Processo IR-7. nº 382/67 e cuja parcela - será aplicada na Diretoria do S.P.I.. Para clareza, firmo o presente recibo em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito.-

Curitiba-Pr., em 15 de maio de 1.967.-

HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO
Cel. Diretor do S.P.I.-

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Atesto que foram ~~prestados~~ feito os ~~serviços~~ fornecimentos constantes da presente conta.

Em 15 de maio de 1967

Vivaldino de Souza
Vivaldino de Souza
Aux. de Portaria-nivel-7-A

VISTO
S.P.I. 15 de maio de 67

Sebastião Lucena da Silva
Chefe da Inspetoria

1902
~~401~~
399

Dr. José Affonso Alves de Camargo
3º Tabelião
Curitiba — Paraná

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original, o qual me foi apresentado, no mesmo ato.

Curitiba, 6 de novembro de 1.967.

3.º TABELIÃO
Dr. José Affonso Alves de Camargo
JOSÉ LAFFITTE MINETO JÚNIOR
OFICIAL MAIOR
CURITIBA PARANÁ
RUA MONS. CELSO, 248
FONE 4-0714

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a.INSPETORIA REGIONAL

RECEITA RENDA INDÍGENA:- PERÍODO 17/04/67 a 20/10/67.

Data	Histórico		Valor
27-04-67-	Recebido do Poind "GUARITA" ref. venda de produtos estocados naquele Poind cfe.Ordem de Serviço Interna nº20 de 05/04/67 da Chefia da Regional.......	NCR$	3.610,17
12-05-67-	Recebido do Poind Dr.Selistre de Campos,venda de 1.500 dzs.de madeira de pinho serrado a NCR$10,50 cada duzia..	NCR$	15.750,00
03-07-67-	Recebido do Poind CACIQUE DOBLE,ref. venda 8.784 KGs. de trigo a granel a NCR$0,22 cada quilo.......... NCR$ 1.932,48 Idem,idem ref.venda de 7569 de cevada a NCR$0,21,cada quilo.NCR$ 1.589,40 ....NCR$ 3.521,88 Importância aplicada no Posto cfe. balancete de Junho/67....NCR$ 1.221.88	NCR$	2.300,00
26-07-67-	Recebido do Poind DR.SELISTRE DE CAMPOS, ref. venda de parcela do produto proveniente de arrendamento de terras cfe.OSI nº48 de 08/05/67...........	NCR$	7.500,00
28-07-67-	Recebido do Poind "NONOAI"ref.venda de parcela do produto de arrendamento de terras, cfe. OSI nº48 de 08/05/67.......................................	NCR$	2.000,00
03-08-67-	Recebido do Poind GUARITA, ref.parcela do total recebido e proveniente arrendamento de terras, cfe. OSI nº48 de 08/05/67................................	NCR$	15.080,00
10-08-67-	Recebido do Poind GUARITA,digo, JOSÉ MARIA DE PAULA,18a.prestação da Escritura Pública de aditamento a um Contrato de Escritura Pública, da compra e venda de Pinheiros cfe. cheque nº246802 emitido c.BCO.Mercantil M.Gerais..	NCR$	5.000,00
06-09-67-	Idem,idem como acima ref.19a.prestação,cfe. cheque nº598127 emitido contra o Bco.Comercial do Parana S.A.agencia Ponta Grossa-Pr......................	NCR$	5.000,00
10-10-67-	Idem,idem como acima ref.20a.prestação cfe.cheque nº598128,série E emitido contra o BCO.COMERCIAL DO PARANÁ S.A.agencia Ponta Grossa Pr.............	NCR$	5.000,00
	Recebido Poind DR.SELISTRE DE CAMPOS ref. saldo de caixa(depositado no Bco. do Brasil de Xanxerê SC em 23/08/67..	NCR$	3.000,00
=========	**SOMA TOTAL**	NCR$	64.240,17

Curitiba.Pr.SPI/IR7 em 20 de outubro de 1967.-

1903

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

D E S P E S A S - PERÍODO DE 17/04/67 a 20/10/67

	TÍTULOS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	SOMAS
1-	Pessoal contratado(Renda Indígena)......	1.436,50	1.656,50	1.730,00	1.640,00	1.590,00	1.920,00	------	9.973,00
2-	Diarias a Servidores....................	456,00	108,00	186,00	288,00	720,00	228,00	------	1.986,00
3-	Alugueres(Sede da Inspetoria)...........	-----	-----	-----	-----	1.440,00	-----	------	1.440,00
4-	Subvenções a Diretoria do SPI...........	-----	10.000,00	-----	-----	10.000,10	-----	------	20.000,10
5-	Subvenções a Representante Rio(GB)......	-----	-----	-----	-----	500,10	-----	------	500,10
6-	Despesas de Viagens.....................	135,26	27,00	84,25	79,06	141,95	545,57	------	1.013,09
7-	Restaurante (ÍNDIO BELARMINO SALES).....	45,00	-----	45,00	45,00	30,60	100,00	------	265,60
8-	Viaturas (Consertos)....................	197,40	450,60	135,50	537,20	441,70	118,00	------	1.880,40
9-	Fotocópias de documentos (Sede da IR)...	-----	13,45	8,00	-----	-----	-----	------	21,45
10-	Despesas Diversas.......................	-----	-----	25,65	23,26	27,22	15,74	------	91,87
11-	Diarias Comissão de Inquerito...........	-----	-----	1.218,90	-----	-----	-----	------	1.218,90
12-	Cia. Telefônica Nacional................	-----	-----	120,88	-----	-----	-----	------	120,88
13-	Taxas de Água e Esgôto da IR7...........	-----	16,25	-----	-----	-----	-----	------	16,25
14-	Auxilio Indios em Trânsito(IR7).........			90,00		37,00	20,00	23,00	170,00
15-	Ajuda de Custa a Servidor...............	-----	-----	-----	-----	240,00	-----	------	240,00
16-	Combustíveis e Lubrificantes............	-----	-----	-----	-----	800,36	13,20	------	813,56
17-	Auxilio Financeiro Interno(Poinds)......	-----	484,07	400,00	-----	1.257,00	-----	------	2.141,07
18-	Material Sede da Inspetoria.............	-----	32,24	22,40	-----	33,00	-----	------	87,64
19-	Ginasio João Cândido(Belarmino Sales)...	-----	10,00	10,00	-----	-----	10,00	------	30,00
20-	Cia. Força e Luz do Parana..............	-----	-----	-----	-----	99,74	-----	------	99,74
21-	Impressos...............................	-----	-----	-----	-----	1.234,20	-----	------	1.234,20
22-	Radio Receptor e Transmissor(IR7).......	-----	-----	-----	-----	98,00	398,00	------	496,00
23-	Material de expediente..................	-----	-----	-----	-----	129,11	-----	------	129,11
24-	Reparação Maquinas de Escrever..........	-----	-----	-----	-----	-----	117,80	------	117880
	S O M A S T O T A I S	2.270,16	12.798,11	4.076,58	2.612.52	18.820,08	3.486,31	23,00	44.086.76
	DEPOSITADO NO BANCO BRASIL.S.A...........								20.153.41

SOMA.. 64.240.17

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

D E S P E S A S - GESTÃO MAJOR DANTON P. MACHADO JANEIRO DE 1966

	T Í T U L O S	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
1 -	Conserto viaturas..................................	722.515	34.000	719.500	597.750	2.073.765
2 -	Pessoal contratado.................................	823.600	2.394.080	1.854.600	2.928.500	8.000.780
3 -	Despesas de viagem.................................	250.655	613.850	368.450	593.700	1.826.655
4 -	Indios em transito.................................	54.000	-------	48.500	498.000	600.500
5 -	Diarias a Servidores...............................	-------	685.958	733.320	1.478.060	2.897.338
6 -	Pneus e camaras....................................	-------	-------	-------	79.600	79.600
8 -	Dividas contraidas gestões anteriores..............	-------	40.280	-------	-------	40.280
9 -	Estadias viaturas..................................	-------	-------	30,000	-------	30.000
10 -	Colégio Indio Belarmino Sales......................	-------	46.000	-------	-------	46.000
11 -	Despesas Diversas..................................	181.700	333.953	388.672	298.620	1.039.415
12 -	SUBVENÇÕES À DIRETORIA DO S.P.I....................	-------	-------	2.500.000	7.000.000	9.500.000
14 -	Fotocopias de documentos...........................	-------	19.890	-------	-------	19.890
15 -	Auxilio Financeiro aos Poinds......................	-------	171.000	497.160	2.526.440	3.194.600
18 -	Material Sede da Inspetoria........................	25.60	23.950	2.000	132.000	160.510
19 -	Impressos e Material de expediente.................	-------	41.880	-------	-------	41.880
20 -	Auxilio aos silvicolas.............................	-------	-------	-------	-------	-------
23 -	Radio Transmissor e Receptor Sede da IR............	-------	9.600	-------	-------	9.600
33 -	Serraria do Poind Fioravante Esperança.............	2.030.460	2.272.452	2.915.274	-------	7.218.186
34 -	Estadia Diretor SPI e Assessor M.Agricultura.......	-------	-------	74.525	-------	74.525
35 -	Pro- Labore Chefe da Inspetoria Maj.Aviador........	-------	-------	-------	250.000	250.000
32 -	Fretes e Carretos..................................			97.104		97.104
	S O M A S T O T A I S	3.901.960	6.686.893	10.229.105	16.382.670	37.200.628

Curitiba, SPI/IR7, em 30 de abril de 1966.-

1905
B

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a.INSPETORIA REGIONAL

RECEITA - MAJOR AVIADOR DANTON PINHEIRO MACHADO- JANEIRO DE 1966. A ABRIL.

Data	Histórico	Valor	Total
25-01-67-	Saldo de caixa transferido pelo Agente de Proteção aos Índios Samuel Brasil............	CR$ 7.255.576	
25-02-67-	IRMÃOS MAIA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO Recebido 12a(DÉCIMA SEGUNDA) prestação de escritura pública de aditamento a um contrato de escritura de compra e venda de pinheiros da area do Pôsto Indígena José Maria de Paula. Cheque nº267574 c/Bco.Mercantil.Minas...	CR$ 5.000.000	
08-03-67-	HELIO PISSETTI - POIND DR. SELISTRE DE CAMPOS Valor recebido de pagtº antecipado da 2a.e 3a.prestação do valor global de CR$6.547.800 vencíveis em 18/4 e 18/7 da venda de 670 toros em deterioração........	CR$ 4.365.200	
22-03-67-	POIND CEL. TELÊMACO BORBA Valor recebido do Poind ref.pagtº por conta da venda de 30.000 mts.cúbicos de lenha a razão de CR$200,00 cada metro, cfe. proposta contida no ofício nº30/65 de 12/09/65........	CR$ 1.000.000	
25-03-67-	IRMÃOS MAIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO Valor recebido da 13a.prestação de escritura pública de aditamento a um contrato de escritura pública da compra e venda de pinheiros da area do Poind José Maria de Paula, cfe. cheque nº774961 C/ Bco.do Estado do Parana........	CR$ 5.000.000	
01-04-67-	JULIO RENIER GASPAROTTO- POIND NONOAI Pagtº p/conta da 2a.prestação vencível em 24/3/66, cfe. contrato de Concorrência Administrativa realizada no Poind Paulino de Almeida........	CR$ 1.426.440	
01-04-67-	AJUDÂNCIA DO SUL Saldo de caixa do saldo de Cr$5.000.000(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS),fornecido em 25/11/66........	CR$ 722.609	
15-04-67-	JULIO RENIER GASPAROTTO- POIND NONOAI Pagtº p/conta da 2a.prestação vencível em 24/3/66,cfe. contrato de concorrência administrativa realizada no Poind Palino de Almeida........	CR$16.573.360	
18-04-67-	IRMÃOS MAIA S/A INDUSTRIA E COMERCIO Valor recebido da 14a.prestação de escritura pública de aditamento a um contrato de escritura pública da compra e venda de pinheiros da area do Pôsto Indígena José Maria de Paula,cfe. cheque nº00563 c/ o Bco.Estado do Paraná S.A........	CR$ 5.000.000	46.343.185

Curitiba.Pr, em 26 de janeiro de 1966.-

1906

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇAO AOS INDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

1907

RECEITA RENDA INDÍGENA - PERÍODO - MAIO DE 1966 a DEZEMBRO DE 1966			
03.05.66-	Saldo de caixa Transferido do Major Aviador "DANTON PINHEIRO MACHADO	CR$	9.142.557
25.05.66-	**IRMÃOS MAIA S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO POIND JOSÉ MARIA DE PAULA** Recebido 15a. prestaçao de escritura publica, de aditamento a um contrato de escritura de compra e venda de pinheiros da area do POIN José Maria de Paula, cfe. chequr n. 598.111 c/Bco. Comercial do Parana S.A.	CR$	5.000.000
10.06.66-	**JOÃO B. TONIAL & FILHOS - POIND DR. SELISTRE DE CAMPOS** Recebido 2a. prestaçao vencida em 19/4/66 da venda de 5.000 pinheiros ref. 2º lote, cfe. contrato	CR$	14.145.835
27.06.66-	**IRMÃOS MAIA S/A IND. E COM. POIND JOSÉ MARIA DE PAULA** Recebido 16a. prestaçao cfe. cheque nº598116 c/ Bco. Comercial do Paraná S.A. [illegible]	CR$	5.000.000
01-08-66-	Recebido 17a. prestaçao cfe. cheque nº329451 c/Bco. Mercantil de Mina[illegible]	CR$	5.000.000
21.10.66-	**MADEIRAS E MATERIAIS CHILE LTDA - POIND FIORAVANTE ESPERANÇA** Recebido ref. venda de madeiras a varrer num total de 1.534 dzs. de 1[illegible]s. de 1a. (PRIMEIRA e 3a. TERCEIRINHA e 850 dzs. de 4a. (QUARTA) a Cr$12.000 [illegible] ORDEM DE SERVIÇO INTERNA nº 74 de 07/07/66 .... [illegible].000		
31.10.66-	**MADEIREIRA MARVAL LTDA - POIND FIORAVANTE ESPERANÇA** Recebido venda de 133 toros de pinho num total de 200 mts. 120cms3, [illegible] 4.30 comprimento a razão de Cr$5.500 cada metro cúbico, cfe. ORDEM [illegible] ÇO INTERNA Nº74 de 07/07/66 .... [illegible]60	CR$	19.508.660
	CONTRATOS DE ARRENDAMENTO - POIND GUARITA	CR$	3.060.000
30.11.66-	Recebido cfe. documentos de nºs. 601 a 605		
01.12.66-		CR$	16.050.000
05.12.66-	Recebido cfe. documentos de nºs. 606 a 640		
05.12.66-	**ALCIDES JURACI PARCIANELLO - POIND GUARITA - PRODUTOS** Recebido ref. venda de 68.478 quilos de milho em graos a razão de Cr$150, cada quilo	CR$	10.271.700
05.12.66-	**ARTHUR GEHRKE. - POIND GUARITA - ARRENDAMENTOS** Recebido ref. venda, digo, arrendamento 15 alqueires a Cr$60.000, cada alqueire	CR$	900.000
	S O M A T O T A L	CR$	88.078.752

Curutiba. Pr, em 31 de dezembro de 1966.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

D E S P E S A S — GESTÃO : DIVAL JOSÉ DE SOUZA - MAIO A DEZEMBRO DE 1966.-

	TÍTULOS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGÔSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS
1 -	Consêrto de viaturas..................	340.550	885.000	112.550	386.900	112.250	13.000	-------	-------	1.850.250
2 -	Pessoal Contratado(Renda Indígena)...	300.000	1.756.327	160.000	786.500	1.906.500	1.593.000	2.436.658	2.629.500	11.568.485
3 -	Despesas de viagem....................	140.210	184.486	68.390	235.580	50.460	31.400	79.860	133.775	924.161
4 -	Indios em Transito IR7................	360.840	96.200	20.000	84.200	-------	-------	58.000	397.360	1.016.600
5 -	Diárias a Servidores..................	96.000	648.000	96.000	1.092.000	192.000	48.000	672.000	1.320.000	4.164.000
6 -	Pneus e Câmaras de veículos...........	184.100	215.400	-------	-------	-------	-------	-------	-------	399.500
7 -	Radio transmissor e Receptor Postos..	260.000	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	260.000
8 -	Dividas contraídas Gestões Anteriores	1.140.750	2.523.212	-------	-------	-------	-------	-------	1.638.804	5.302.766
9 -	Estadia de viaturas...................	100.000	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	100.000
10 -	Colegio Iguaçú- Belarmino Sales......	42.000	21.000	-------	-------	42.000	21.000	21.000	-------	147.000
11 -	Despesas Diversas.....................	302.605	18.210	13.240	9.715	16.430	2.900	32.645	23.250	418.995
12 -	SUBVENÇÕES À DIRETORIA DO S.P.I.	-------	14.145.835	-------	-------	-------	-------	-------	-------	14.145.835
13 -	Cia. Fôrça e Luz do Parana............	-------	44.460	-------	-------	-------	-------	-------	116.400	160.860
14 -	Fotocópias de documentos IR7.........	-------	67.200	4.800	-------	22.350	11.450	-------	7.650	113.450
15 -	Auxilio Financeiro Interno(Poinds)...	-------	150.030	43.270	240.590	245.705	550.000	162.000	881.400	2.272.995
16 -	Restaurante Belarmino Sales(índio)....	-------	4.900	-------	43.200	45.000	45.000	21.600	68.400	228.100
17 -	Combustíveis e Lubrificantes..........	-------	326.870	-------	-------	-------	-------	-------	-------	326.870
18 -	Material Sede da Inspetoria..........	-------	32.090	-------	-------	-------	-------	28.180	25.000	85.270
19 -	Impressos e Material de expediente...	-------	115.510	-------	-------	-------	-------	-------	-------	115.510
20 -	Auxílio aos silvícolas................	-------	-------	76.000	18.000	46.900	6.000	-------	-------	146.900
21 -	Aluguéres Sede da Inspetoria.........	-------	-------	1.248.000	-------	360.000	-------	360.000	360.000	2.328.000
22 -	Honorarios Advocatícios...............	-------	-------	60.000	-------	-------	-------	-------	-------	60.000
23 -	Radio Transmissor e Receptor IR7.....	-------	-------	-------	-------	10.000	-------	5.000	-------	15.000
24 -	Custas (Ação de Despejo Sede IR7)....	-------	-------	-------	44.608	-------	-------	-------	-------	44.608
25 -	Imposto Predial e Territorial IR7....	-------	-------	-------	40.197	-------	-------	-------	-------	40.197
26 -	Reparos Maquinas de escrever IR7.....	-------	-------	-------	-------	-------	6.200	-------	-------	6.200
27 -	Publicações Diário Oficial Estado....	-------	-------	-------	-------	-------	18.000	17.000	-------	35.000
28 -	Dividas contraídas PI.Fior.Esperança.	-------	-------	-------	-------	-------	12.730.222	-------	-------	12.730.222
29 -	Dividas contraídas PI.Cac.Capanema...	-------	-------	-------	-------	-------	345.000	-------	-------	345.000
30 -	Seguros Serraria PI.Fior.Esperança...	-------	-------	-------	-------	-------	-------	260.556	-------	260.556
31 -	Diarias Comissão de Inquerito........	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	384.000	384.000
32 -	Dividas contraídas PI.Guarita........	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	5.820.574	5.820.574
	SOMAS TOTAIS	**3.267.055**	**21.234.730**	**1.902.250**	**2.981.490**	**3.049.595**	**15.421.172**	**4.154.499**	**13.806.113**	**65.816.904**

Curitiba.Pr, SPI/IR7 em 31 de dezembro de 1.966.-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
7a. INSPETORIA REGIONAL

1909

GESTÃO:- DIVAL JOSÉ DE SOUZA - P E R Í O D O :- DE JANEIRO A ABRIL DE 1967.-

D E S P E S A S

T Í T U L O S	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	TOTAIS
1- Conserto de Viaturas	339.000	24.680	216.92	-------	580.600
2- Pessoal Contratado	1.616.500	856.500	1.486.50	-------	3.959.500
3- Despesas de viagem	53.750	80.550	215.26	45.54	395.100
4- Indios em transito.(Sede da IR7)	10.605	80.005	445.00	20.00	555.610
5- Diarias a Servidores	348.000	204.000	780.000	156.00	1.488.000
7- Radio Transmissor e Receptor Postos Indigenas	83.000	-------	------	-------	83.000
8- Dividas contraidas gestões anteriores	11.941.835	-------	------	-------	11.941.835
10- Ginasio Indio Belarmino Sales(João Candido)	-------	10.000	------	-------	10.000
11- Despesas Diversas	-------	29.858	------	32.41	62.268
14- Fotocopias de documentos IR7	14.400	-------	------	-------	14.400
15- Auxilio Financeiro Interno(Poinds)	107.160	805.110	59.26	-------	971.530
16- Restaurante Indio Belarmino	45.000	-------	90.00	-------	135.000
18- Material Sede da Inspetoria	24.661	50.160	17.00	4.15	95.971
20- Auxilio aos silvícolas	-------	-------	50.00	-------	50.000
23- Radio Transmissor e Receptor IR7	15.000	-------	27.20	-------	42.200
25- Imposto Predial e Territorial	70.274	-------	------	-------	70.274
27- Publicação Diario Oficial do Estado	------	24.000	------	-------	24.000
31- Diarias Comissão de Inquerito	------	979.200	421.20	-------	1.400.400
32- Fretes e Carretos	------	51.960	------	-------	51.960
33- Acessórios Viaturas(Caminhão Chevrolet)	------	65.200	------	-------	65.200
34- Fretes e Carretos Ajudancia Sul	------	------	15,00	-------	15.000
35- Alugueres Ajudancia Sul	------	------	250.00	-------	250.000
S O M A S T O T A I S	14.669.185	3.261.223	4.073.34	258.10	22.261.848

Curitiba.Pr, SPI/IR7 em 30 de abril de 1967.-

DEMONSTRAÇÃO DO CÓDIGO RADIO-TELEGRÁFICO, FEITA DE PRÓPRIO PUNHO PELO SR. VIVALDINO DE SOUZA.

A	B	C	D	E	F	G	H
23	26	30	40	59	57	31	50

I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
24	27	32	22	20	25	33	36	34	21	28

T	U	V	X	Z
37	22	38	60	52

EXEMPLO: D/40 I/24 N/25 H/50 E/59 I/24 R/21 O/33 =

= 40 24 25 50 59 24 21 33

Vivaldino de Souza
VIVALDINO DE SOUZA

Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.

20/CURITIBA,8/NOVEMBRO/1967

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
NESTA

PREZADO SENHOR

ATENDENDO SUA SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE S/OFÍCIO 19/CI-239/67, DESTA DATA, ANEXAMOS / OS EXTRATOS SOLICITADOS POR V.SAS.

SEM OUTRO PARTICULAR PARA O MOMENTO, FIRMAMO-NOS,

ATENCIOSAMENTE

BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS,S/A
-FILIAL DE CURITIBA-

RENÊ FRANCISCO DALAGASSA
Ref. 414-C

Mod. 2.502 - 3.000 bls.
T.P. Lider - 50x2 - 4/65

[illegible]G, S. A.

1912

NOME: DIVAL JOSÉ DE SOUZA. (RENDA INDÍGENA).

ENDERÊÇO: R. Ébano Pereira, 269. F. 4-33-56.-

N.º da conta: =15.47[illegible]

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA	CÓD.	N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
3.5.66	10	730.504		9.142,557	9.142,557
4.5.66	2	313.877	200,000		
4.5.66	2	313.876	5,000		8.937,557
9.5.66	2	313.878	300,000		8.637,557
12.5.66	2	313.879	184,100		8.453,457
13.5.66	2	313.881	200,000		
13.5.66	2	313.880	284,000		
13.5.66	2	313.882	260,000		7.709,457
17.5.66	2	313.885	17,000		
17.5.66	2	313.886	300,000		7.392,457
18.5.66	3	313.883	100,000		7.292,457
25.5.66	2	313.887	300,000		6.992,457
26.5.66	10	869.611		5.000,000	11.992,457
26.5.66	2	313.888	1.140,750		10.851,707
30.5.66	2	313.889	500,000		10.351,707
6[illegible]66	2	313.891	250,000		
6.[illegible].66	2	313.892	816,500		
6.6.66	2	313.890 3	215,400		9.069,807
15.6.66	2	313.893	192,000		8.877,807
15.6.66	2	313.894	400,000		8.477,807
17.6.66	2	313.898	100,000		
17.6.66	2	313.895	1.259,922		
17.6.66	2	313.897	21,000		7.096,885
20.6.66	2	313.900	64,700		
20.6.66	2	313.899	160,000		6.872,185
22.6.66	2	323.926	477,700		6.394,485
24.6.66	2	323.927	100,000		6.294,485
28.6.66	11	704.689		5.000,000	
28.6.66	2	323.928	44,460		11.250,025

1912

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

B. M. M. G. S. A.

1913

NOME: DIVAL JOSÉ DE SOUZA- (RENDA INDÍGENA).	N.º da conta
ENDERÊÇO: R. Ébano Pereira, 269. F. 4-33-56.-	=15.471±

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA	CÓD.	N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
28.6.66	22	Saldo nesta data.			11.250,025
4.7.66	2	323.931	716,500		
4.7.66	2	323.934	828,570		
4.7.66	2	323.933	143,420		
4.7.66	2	323.932	326,870		
4.7.66	2	323.935	115,510		
4.7.66	2	323,930	447,620		8.671,535.
6.7.66	2	323.936	43,270		8.628,265
11.7.66	2	323.937	160,000		8.468,265
18.7.66	2	323.938	60,000		
18.7.66	2	323.939	1.080,000		
18.7.66	2	323.941	300,000		
18.7.66	2	323,940	168,000		6.860,265
20.7.66	2	323.942	200,000		6.660,265
25.7.66	2	323.943	500,000		6.160,265
2[illegible].66	2	323.944	120,000		6.040,265
1.8.66	10	871.656		5.000,000	11.040,265
17.8.66	2	323.945	376,500		10.663,765
18.8.66	2	323.946	756,000		9.907,765
19.8.66	2	323.947	200,000		9.707,765
23.8.66	2	323.948	350,000		9.357,765
26.8.66	2	323.949	400,000		8.957,765
29.8.66	2	323.950	230,590		8.727,175
2.9.66	2	336.251	716,500		8.010,675
5.9.66	2	336.252	800,000		7.210,675
6.9.66	2	336.253	320,000		6.890,675
9.9.66	2	336.254	400,000		6.490,675
15.9.66	2	336.255	200,000		6.290,675
22.9.66	2	336.256	200,000		6.090,675
23.9.66	2	336.257	360,000		5.730,675

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

1914

B. M. M. G., S. A.

NOME: DIVAL JOSÉ DE SOUZA. (RENDA INDÍGENA).

N.º da conta =15.471=

ENDERÊÇO: R. Ébano Pereira. 269. F. 4-33-56.-

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA		N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
23.9.66	22	Saldo nesta data.			5.730,675
26.9.66	2	336.254	200,000		5.530,675
5.10.66	2	336.259	716,500		4.814,175
12.10.66		336.260	500,000		4.314,175
20.10.66	2	336.261	500,000		3.814,175
21.10.66	2	336.262	150,000		3.664,175
4.11.66	2	336.263	154,713		
4.11.66	2	336.264	100,000		3.409,462
7.11.66	2	336.265	360.000		
7.11.66	2	336.266	800,000		2.249,462
8.11.66	2	336.267	160,000		
8.11.66	2	336.268	19,680		2.069,782
11.11.66	2	336.271	400,000		1.669,782
17.11.66	2	336.272	120,000		1.549,782
23.11.66	2	336.278	100,000		1.449,782
8.[illegible].66	2	336.274	1.449,782		-0-0-0-0-

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

B. M. M. G., S. A.

NOME: SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA
Chefe da Inspetoria Regional do
ENDERÊÇO Serviço de Proteção aos Indios.

N.º da conta 17.327

1945

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA	CÓD.	N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
21-8-67	10	162290		5.000.00	5.000.00
23-8-67	3	254976	1.440.00		3.560.00
15-9-67	2	254977	398.00		3.162.00
5-10-67	3	254978	3.162,00		-0-0-0-0-0-

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

Banco Mercantil de Minas Gerais.S.A.

7.121	DANTON PINHEIRO MACHADO
Cs/Cs/.	7ª R.I. Major.
Sem	R. Ébano Pereira, 269.
Limites.	Telefone= 4-33-56.
	Curitiba - Paraná.

1916/40

DEMONSTRAÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Conta N.º	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	DD 881.836 INICIAL.		7.000.000	
	CH 271.128	500.000		
	DD 416.925		4.176.435	10.676.435
	CH 271.133	380.000		10.296.435
	CH 271.127	1.000.000		
	CH 271.126	2.000.000		7.296.435
	CH 271.137	150.000		7.146.435
	CH 271.130	6.450		
	CH 271.140	192.000		
	CH 271.141	100.000		
	CH 271.138	150.000		6.697.985
	CH 261.139	250.000		6.447.985
	CH 271.134	360.000		
	CH 271.136	200.000		
	CH 271.135	200.000		
	CH 271.142	60.000		5.627.985
	CH 271.144	80.000		
	CH 271.129	92.176		5.455.809
	CH 271.149	100.000		5.355.809
	CH 271.145	180.815		5.174.994
	CH 272.576	121.600		
	CH 271.147	243.850		
	CH 271.146	40.280		4.769.264
	CH 272.580	120.000		4.649.264
	CH 272.577	50.000		4.599.264
	CH 272.578	417.450		
	CH 271.150	50.000		4.131.814
	CH 272.582	43.680		
	CH 272.583	108.000		
	CH 272.581	50.900		
	CH 272.585	40.000		
	CH 272.584	2.030.460		1.859.674
	CH 272.586	100.000		
	CH 271.143	142.200		
	CH 272.588	139.320		
	CH 272.587	140.000		
	CH 272.579	720.000		618.154
	CH 271.148	36.680		581.474
	CH 272.590	308.000		
	CH 272.591	50.000		223.474
	CH 272.592	130.000		
	CH 272.589	70.000		23.474
	CH 272.593	46.000		
	EST. CH. 272.593 P/INSF. DE FUNDOS.		46.000	23.474
	DD 350.284		5.037.767	5.061.241
	CH 272.597	513.000		
	CH 272.598	40.550		
	CH 272.595	390.990		
	CH 272.594	726.560		3.390.141

Banco Mercantil de Minas Gerais.S.A.

7.121 Cs/Cs/. Sem Limites.	DANTON PINHEIRO MACHADO. 7ª I.R. Major. R. Ébano Pereira, 269. Telefone= 4-33-56. Curitiba.-.Paraná.	Conta N.o Fôlha N.o 2 Visto

1917

DEMONSTRAÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Conta N.º	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	DATA
	TRANSPORTE.x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-			3.390.141	3.3.66
	CH 272.600	50.000		3.340.141	3.3.66
	CH 390.901	2.328.202		1.011.939	4.3.66
	CH 272.599	103.200		908.739	4.3.66
	CH 272.596	513.000		395.739	7.3.66
	CH 390.902	20.000		375.739	10.3.66
	CH 390.903	130.000		245.739	21.3.66
	DD 385.554 EM CH.		4.365.200	4.610.939	22.3.66
	CH 390.904	572.130		4.038.809	23.3.66
	CH-390.905 VIS.FVL. LUIZ.V.NEVES.	2.500.000		1.538.809	23.3.66

MOD. 1218 - 30.000 - 6/67

B. M. M. G., S. A.

1918

NOME: DANTON PINHEIRO MACHADO. 7ª I.R. MJ.-	N.º da conta
ENDERÊÇO: R. Ébano Pereira, 269. F. 4-33-56.-	=14.626=

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA	CÓD.	N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
23.3.66	22	Saldo nesta data.			1.538,809
30.3.66	2	390.907	256,700		1.282,109
30.3.66	11	380.757		5.000,000	6.282,109
31.3.66	3	390.908	58,103		
31.3.66	2	747.552	384,600		
31.3.66	3	390.906	74,525		
31.3.66	2	390.910	300,000		
31.3.66	2	390.909	197,160		5.267,721
1.4.66	2	747.553	2.915,274		2.352,447
4.4.66	2	747.554	450.000		1.902,447
4.4.66	2	747.555	80.000		1.822.447
5.4.66	2	747.556	464,822		
5.4.66	3	747.551	97.104		1.260.521
6.4.66	2	747.557	80.000		
[illegible].66	2	747.558	143.000		1.037,521
15.4.66	11	396.316		16.573,360	17.610.881
19.4.66	10	353.395		5.000.000	22.610,881
20.4.66	13	1.632	8.500		
20.4.66	2	752.652	188.500		
20.4.66	2	747.560	7.000,000		15.413,881
22.4.66	2	752.655	222.100		
22.4.66	2	752.651	1.026.000		
22.4.66	2	752.656	1.026.000		13.139.781
25.4.66	4	311.905	400.000		
25.4.66	2	752.653	76.300		
25.4.66	2	311.902	77.500		
25.4.66	2	752.659	180.000		
25.4.66	2	752.658	136.500		12.269.481
25.4.66	2	311.901	490.000		
25.4.66	2	311.903	50.000		11.729.481

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

B[illegible] Mercantil de Minas Gerais, S.A.

7.121	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS CHEFE DA 7ª INSP. REG. =JOSÉ FERNANDO DA CRUZ= Rua Ébano Pereira, 269 Curitiba - Pr.	Conta N.o 52.621 Fôlha N.o 1 Visto

DEMONSTRAÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Conta N.º	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	DATA
	DD INICIAL 278596		19.325.000		
	Ch 079176	2.000.000			
	Ch-Vis.Fv.Bradesco- 079177	2.000.000		15.325.000	24-6-65
	Ch 079179	3.000.000		12.325.000	25-6-65
	Ch 079178	1.681.306		10.643.694	28-6-65
	DD 715183		16.124.073		
	Ch 079181	1.167.767			
	Ch-Vis.Fv.Luiz V. Menezes - 079180	25.000.000		600.000	2-7-65
	Ch 079183	311.906			6-7-65
	Ch 079182	200.000		88.094	
	DD 689884 -3.000.000		8.000.000	8.088.094	8-7-65
	Ch -Avulso 073668	1.000.000		7.088.094	9-7-65
	Ch 079186	380.000			
	Ch 079189	200.000		6.508.094	
	Ch 079190	20.000		6.488.094	
	Ch 079194	979.000		5.509.094	12-7-65
	Ch 079196	1.800.000			13-7-65
	Ch 079192	700.000			
	Ch 079185	380.000			
	Ch 079191	1.850.000		779.094	
	Ch 079193	200.000			
	Ch 079187	380.000		199.094	14-7-65
	Ch 079197	193.003		6.091	27-7-65
	DD 706452 em Ch		2.040.000	2.046.091	28-7-65
	DD 711013		8.000.000		
	Ch 079198	826.244		9.219.847	29-7-65
	Liq.Desc.n/TD-18461 a 18463		27.541.484		
	Ch 087401	35.000.000		1.761.331	
	Ch 087404	256.828			
	Ch 087402	250.000			
	Ch 079200	190.000		1.064.503	
	Ch 087405	200.000		864.503	30-7-65
	Ch 078403	250.000		614.503	2-8-65
	DD 695749		1.000.000	1.614.503	3-8-65
	DD 704188		2.000.000		
	Ch 087406	380.000			
	Ch 087408	250.000		2.984.503	
	Ch 087407	380.000		2.604.503	4-8-65
	Ch 087410	100.000		2.504.503	
	Ch 087411	200.000		2.304.503	
	Ch 087415 9	46.750			
	DD 697015		1.000.000	3.257.753	5-8-65
	Ch 087412	65.120		3.192.633	9-8-65
	Ch 087413	139.450			
	Ch 087227	150.000		2.903.183	
	Ch 087228	28.000		2.875.183	
	Ch 087416	380.000		2.495.183	11-8-65
	Ch 087229	1.000.000		1.495.183	13-8-65
	Ch 087230	1.295.000		200.183	

B. M. M. G. S. A.

NOME: DANTON PINHEIRO MACHADO 7ª R.I. MJ.

ENDERÊÇO: R. Ébano Pereira, 269. F. 4-33-56.

N.º da conta =14.626=

1919

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

DATA	CÓD.	N.º DOC.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
25.4.66	22	Saldo nesta data.			11.729.481
26.4.66	3	752.657	79.600		11.649.881
27.4.66	3	311.904	272.000		11.377.881
2.5.66	2	311.909	718.000		10.659.881
3.5.66	10	732.193		783.600	
3.5.66	2	311.908	183.600		
3.5.66	2	311.910	1.333.724		9.926,157
3.5.66	15	732.193	783.600		9.142.557
3.5.66	2	311.911	9.142.557		-0-0-0-0-

CÓDIGO DAS OPERAÇÕES

1 - Câmbio
2 - Cheques
3 - Cheque compensação
4 - Cheque visado
5 - Cobrança
6 - Comissões
7 - Complemento
8 - Crédito em conta
9 - Débito em conta
10 - Depósito
11 - Depósito c/ cheque
12 - Desconto
13 - Despesas
14 - Dividendo
15 - Estôrno
16 - Impôsto s/ operações financeiras
17 - Impôsto ou taxa
18 - Juros
19 - Ordem de pagamento
20 - Transferência
21 - Telegrama
22 - Saldo transportado
23 - Saque descontado

Mod. 1.242 - 150.000 - 3-67

Banco Mercantil de Minas Gerais, S.A.

7.121	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS CHEFE DA 7º INSP. REG. =JOSÉ FERNANDO DA CRUZ= RUA ÉBANO PEREIRA, 269 CURITIBA = PR.	Conta N.º 52.621 Fôlha N.º 3 Visto

1922

DEMONSTRAÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Conta N.º	HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	DATA
	TRANSPORTE...				25.590.553	25-11-65
	Ch	119455	100.000			
	Ch	119431	1.258.750		24.231.803	
	Ch	119451	900.000		23.331.803	
	Ch	119441	200.000			
	Ch	119434	130.000			
	Ch	119439	575.000		22.426.803	
	Ch	119444	130.500		22.296.303	
	Ch	119442	621.558			
	Ch	119443	580.000		21.094.745	26-11-65
	Ch	119457	500.000			
	Ch	119438	2.600.000			
	Ch	119433	2.000.000			
	Ch	119437	380.000			
	Ch	119436	80.000			
	Ch	119429	1.000.000		14.534.745	
	Ch	119460	2.421.460		12.113.285	29-11-65
	Ch	119464	500.000			
	Ch	119435	330.000			
	Ch	119458	100.000			
	Ch	119456	500.000			
	Ch	119440	154.798			
	Ch	119462	5.000.000			
	Ch	119461	200.000			
	Ch	119447	320.000			
	Cg	119446	677.000			
	Ch	119463	250.000		4.081.487	
	Ch	119452	28.540		4.052.947	30-11-65
	Ch	119449	200.000		3.852.947	
	Ch	119445	500.000		3.352.947	1.-12-65
	Ch	119448	800.000		2.552.947	1-12-65
	Ch	256202	700.000		1.852.947	
	Ch	256201	875.000		977.947	2-12-65
	Ch	256203	680.000		297.947	6-12-65
	Ch	119450	280.000		17.947	17.12.65
	JUROS LIQUIDOS			19.820	37.767	25-01-66
	DD	881814		7.000.000	7.037.767	
	Ext.Lanç.Supra		7.000.000		37.767	
	Ch	256210	37.767		-o-o-o-o-	2-02-966

MOD. 1218 - 30.000 - 6/67

Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.

7.121 Sem Limites	SERVIÇO DE PROTEÇAO AOS INDIOS 7ª IR. CURITIBA = PR.	Conta Nº. 53.960 Folha Nº. 1 Visto

1923/43

DEMONSTRAÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

Conta Nº.	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	DATA
	DD INICIAL 881814		7.000.000.	7.000.000.	25 JAN 66
	CH 268802 AVULSO	7.000.000.		-0-	26 JAN 66

MOD. 1218 - 45.000 - 8/65

Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.

CURITIBA(PR), 8 DE NOVEMBRO DE 1967. 1924

EXMO. SR.
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS.
N E S T A.

PREZADO SENHOR.

EM ATENÇÃO AO SEU OFÍCIO Nº 19/CI-239/-67, DAMOS ABAIXO, A RELAÇÃO DAS ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS NESTA FILIAL A FAVOR DO MAJ. AV. LUIZ VINHAS NEVES, JUNTO NOSSA FILIAL DE BRASILIA-DF.:

DATA	NOSSO NÚMERO	VALOR
28/ 7/65	OP -20/1.048	N C$-35.000,00
16/ 9/65	OP -20/1.157	N C$- 7.000,00
29/ 9/65	OP -20/1.189	N C$-12.000,00
25/10/65	OP- 20/1.237	N C$-17.910,00
19/ 4/66	OP -20/1632	N C$- 7.000,00

SENDO O QUE SE NOS OFERECE PARA O MOMENTO, FIRMAMO-NOS.

ATENCIOSAMENTE

BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS, S. A.
- FILIAL DE CURITIBA -

Mod. 2.506
1.000 bls. 50x2-10/65

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Nº

Recebi do Snr. MAX WEISE

a quantia de Cr$ 2.000.000(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)

proveniente de pagamento por conta do pagamento de Cr$3.900.000(TRÊS MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), vencível em 15/09/65, da n/venda de 5.000 mts.cúbicos de sassafraz da área do Poind Duque de Caxias.

importancia que será lançada no Livro "Caixa" deste ~~*Posto*~~ INSPETORIA.

~~*Posto Indígena de*~~ IR7, Curitiba, *em* 21 *de* julho *de 19*65

José Fernando da Cruz - Chefe da Inspetoria

4ª VIA

1926

7ª INSPETORIA REGIONAL

PERIODO: 01 A 26/01/66

1.966

DOC. Nº

4ª VIA

1927

Cr$.125.736-

Recebemos do Sr. SAMUEL BRASIL, Responsável pelo expediente da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios -Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$.125.736- (CENTO E VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), provenientes de fornecimentos feitos a referida Inspetoria, conforme Notas Fiscais - de nºs.28416, 349, 28419, 28830, 364, e 385, abaixo discriminadas:

2 Ripas 1x2x4,30, ... à Cr$...343-,cada,.Cr$.....686-
8 Ripas 1x2x4,30, ... à Cr$...443-,cada,.Cr$...3.544-
2 Sarafos 1/2x2x4,30, ... à Cr$...277-,cada,.Cr$.....554-
2 Vigas 3x3x4,00, ... à Cr$...892-,cada,.Cr$...1.784-
180 Telhas de Barro Sta. Rosa, ... à Cr$....75-,cada,.Cr$..13.500-
2 Kgs. de Prego 17x27, ... à Cr$...580-,o Kg..Cr$...1.160-
12 Tabuas 1x12x2,50, 1a., ... à Cr$.1.450-,cada,.Cr$..17.400-
15 Mts. de Tabua de beiral 1x6, ... à Cr$...461-,o mt..Cr$...6.915-
Imposto de Consumo 8%, sobre o valor de Cr$.6.915-, ...Cr$.....553-
1 Tabua 1x8x5,00 1a. ....Cr$...1.190-
40 Telhas de barro Sta. Rosa, ... à Cr$....75-,cada,.Cr$...3.000-
26 m2 de forro paulista, ... à Cr$.1.320-,o m2,.Cr$..34.320-
11 m2 de Assoalho pinho 1a., ... à Cr$.2.300-,o m2,.Cr$..25.300-
4 peças guarnições 1,1/2x3x2,30, ... à Cr$...727-,cada,.Cr$...2.908-
2 peças guarnições 1,1/2x3x1,00, ... à Cr$...316-,cada,.Cr$.....632-
65 Mts. de guarnições 1/2x3x, ... à Cr$...117-,o mt..Cr$...7.605-
Imposto de consumo 8%, sobre o valor Cr$.36.445, Nota nº364, ... Cr$...2.916-
14 Mts. guarnições de pinho 1/2x3, .. à Cr$...117-,omt.,.Cr$...1.638-
Imposto de consumo 8%, sobre o valor de Cr$.1.638-,Nota nº385, ...Cr$.....131-

S o m a   T o t a l .... **Cr$.125.736-**

Para clareza, passamos o presente recibo devidamente assinado em cinco (5) vias de igual teôr e para um só efeito.

Curitiba, 03 de janeiro de 1.966

Terezinha A. Martins

IRMÃOS THÁ S.A.

Irmãos Thá S.A.
Construções - Inds. e Comércio

IRMÃOS THÁ S. A.

CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO

Av. Pres. Getulio Vargas, 881 - Fone 4-1977

CURITIBA - PARANÁ

NOTA DE VENDA
A CONSUMIDOR

VISTO

1928

Nº 28416 G

Curitiba, 18 de 12 de 1965

1.a VIA

Snr. Serviço de Proteção aos Indios

Rua Ébano Pereira, 269 -

Inscrição 13.495

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Ref.	Unit.	TOTAL
2	Ripas 1 x 2 x 4,30 -	APL.	443	886
8	Ripas 1 x 2 x 4,30 -	APL.	443	3.544
2	Sarrafos 1/2 x 2 x 4,30 -	APL.	277	554
2	Vigas 3 x 3 x 4,00 -	APL.	892	1.784
180	telhas barro Sta. Rosa		75	13.500
2	Kg. pregos 17 x 27		580	1.160
12	tabuas 1 x 12 x 2,50 -	1ª	1.450	17.400
				38.628

Rogerio

Artes Gráficas Ind. e Com. S.A. Al. Cabral, 352 - Inscr. 15.512 de 1-9-62 - 300 bls. - 50x3 - 20.001 a 35.000 - 7-65

NÃO VALE COMO RECIBO

IRMÃOS THÁ S. A.

CONSTRUÇÕES - INDÚSTRIAS E COMÉRCIO

Oficinas e Indústrias Próprias Concernentes ao Ramo

Insc. Estadual, 13.495 — Insc. Federal, J-00.233-PR.

ESCRITÓRIO, LOJA E DEPÓSITO
AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, 881
CX. POSTAL 781 - TELEGRAMAS: «IRTHÁ»
CURITIBA — PARANÁ — BRASIL

FONES: GERÊNCIA ... 4-2486; SECÇÃO COMERCIAL, SECÇÃO INDUSTRIAL, DEPÓSITO E EXPEDIÇÃO, SECÇÃO TÉCNICA, ESCRITÓRIO 4-1977

NOTA FISCAL
VENDAS A VISTA

1929 Nº 349

1.a VIA — Série A-1

REMETEM a Serviço de Proteção aos Indios

estabelecido à Rua Ébano Pereira N.º 269

na cidade de Ctiba. Estado PR.

Mercadorias ENTREGUES / RETIRADAS Condições de Pagamento:

As seguintes mercadorias: Em 18 de 12 de 1965

Patentes Registro: N. 614-A; N.; N.; N.

Quant.	Unid.	DESIGNAÇÃO DAS MERCADORIAS	N.º de Ordem	Class. Fiscal Alinea	Capit.	Pos.	Preço Unitário	Valor das mercadorias	Imp. de Consumo Taxa	Valor
15	ml	~~Mi~~ tabua de beiral 1x6			44	23	461	6.915	8%	553
							SOMA	6.915	8%	553

Os Cálculos estão sujeito a revisão. A mercadoria viaja por conta e risco do comprador

DATA DA SAIDA DO PRODUTO

VISTO

Rogerio

As mercadorias seguem nos seguintes volumes:

Marca	N.os	Quantidade	ESPÉCIE	PÊSO Bruto	PÊSO Líquido

Valor das mercadorias . . Cr$ 6915

Impôsto de Consumo 8 % Cr$ 553

Despesa de remessa . . . Cr$

Cr$

TOTAL DA NOTA . . . . Cr$ 7468

NÃO VALE COMO RECIBO

Santos & Gabardo Ltda. - R. Chile 1373 - Fone 4-5522 - Insc. 6745 2/55 - Ctba.
25 fls. 3x50 - Série A-1 - 001 a 1.250 - 6/65

IRMÃOS THÁ S. A.

CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIAS E COMÉRCIO

Av. Pres. Getulio Vargas, 881 - Fone 4-1977
CURITIBA - PARANÁ

NOTA DE VENDA A CONSUMIDOR

1930

Nº 28419 **G**

Curitiba, 20 de 12 de 1965 1.a VIA

Snr. Serviço de Proteção aos Indios

Rua [illegible], 269

Inscrição, 13.495

Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Ref.	Unit.	TOTAL
1	tabua 1x8x3,00-1ª			1.190
				1.190

Artes Gráficas Ind. e Com. S.A. Al. Cabral, 352 - Inscr. 15.512 de 1-9-62 - 300 bls. - 50x3 - 20.001 a 35.000 - 7-65

NÃO VALE COMO RECIBO

1689

A T A

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se o Presidente e vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 239/67, do Senhor Ministro do Interior, ficando decidido que continuariam ouvindo depoimentos e colhendo documentos para esclarecimento dos fatos objeto do presente Processo Administrativo. Do que, para constar, eu, Max Luiz Almeida Nóbrega, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes a esta reunião.

Presidente [assinatura]

Vogal [assinatura]

Vogal [assinatura]

Secretário Max Luiz Almeida Nóbrega

Vice indaga sôbre o SPI

Da Sucursal de Brasilia

O deputado Bernardo Cabral, vice-lider do MDB, vai encaminhar amanhã ao ministro do Interior um requerimento de informações sobre a atuação e as irregularidades do Serviço de Proteção aos Indios, contendo 13 perguntas.

O parlamentar amazonense faz indagações sobre o numero de expedições realizadas de 1965 a 1967, ajuda de custo e diarias pagas aos assessores para assuntos indigenas, processos instaurados contra sertanistas por apropriação indebita, resultado do censo indigena de 1963, doações de terras a fazendeiros, invasão de terras dos indios e outras.

O REQUERIMENTO

O requerimento do sr. Bernardo Cabral ao ministro Albuquerque Lima é o seguinte:

"1 — Quantas expedições foram realizadas, de 1965 a 1967, pelo Conselho Nacional de Proteção aos Indios, indicando o local dessas expedições cientificas; relatorios apresentados; os nomes dos componentes e o meio de locomoção utilizado; numero dos respectivos bilhetes e das companhias fornecedoras.

2 — Quanto receberam de ajuda de custo e diarias, nos anos de 1966 a 1967, os assessores para assuntos indigenas? Relacionar o nome dos beneficiarios e a respectiva missão.

3 — Quantos processos foram instaurados no SPI contra sertanistas por apropriação indebita de materiais pertencentes ao serviço e qual a conclusão? Relacionar o nome dos indiciados.

4 — Qual o resultado do censo indigena realizado em 1963? Quantos recenseadores foram utilizados nesse mister? Quanto foi gasto? Qual a verba empregada: se orçamentaria ou da chamada renda indigena? Quem organizou os quesitos para o censo? Quais os meios empregados para o transporte dos recenseadores? Se maritimo, ferroviario, rodoviario ou aereo.

5 — O que há de veridico na doação de 68 mil hectares de terra do posto indigena "Tereza Cristina", que teria sido feita pelo governador de Mato Grosso a fazendeiros locais? Caso afirmativo, qual o motivo?

6 — Se houve invasão de terras dos indios do Paraná, de 1964 a 1967, invasão essa que teria lesado o patrimonio indigena em 36 mil pinheiros, avaliados em cerca de um milhão de cruzeiros novos? Caso afirmativo, qual a providencia tomada?

7 — Se houve a demissão de um chefe de Inspetoria, em Rondonia, pelo fato de comprovar a existencia de indios em locais onde existem lençois de cassiterita (Igarape Floresta)?

8 — Se foi feita a distribuição de terras dos indios na região do Pantanal — Mato Grosso — a fazendeiros, que ali se teriam localizado desde 1958 e até hoje dali não sairam? Caso afirmativo, qual a justificativa?

9 — Qual o valor real do patrimonio indigena? Especificar a sua catalogação.

10 — Se existem medicos nomeados para os postos indigenas? Caso negativo, quem é o responsavel por esse atendimento?

11 — Se existem agronomos nomeados para esses postos? Caso negativo, quem orienta a agricultura?

12 — Se existem dentistas nesses postos? Caso afirmativo, quantos. Negativo, a quem é entregue tais providencias profissionais?

13 — Se o Ministerio do Interior pode informar ser veridico aprender o nosso indio, na Serra do Parana, em Roraima, idioma estrangeiro ao invés da lingua portuguesa?".

Entre as diversas notícias sôbre o assunto, nunca vi uma referência à região de Santa Catarina. Será por influência do Sr. Irineu Bornhausen?

Pantaleão Barbosa

BOTAFOGO - GB - RJ
11-1-62

Caixa Postal n. 344
Petrópolis- R.J.

Ilmº Snr.

Dr. Jader de Figueiredo
Gabinete do Snr. Ministro do Interior
Ministério do Interior

Rua das Palmeiras n. 55
Botafogo
Guanabara